



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 08 de março de 2024 | SÉRIE 3 | ANO XVI Nº047 | Caderno 2/2 | Preço: R\$ 21,97

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL (Continuação)

11º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº23/2020 IG Nº1306114

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60.130-160, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho, e a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - ADES, inscrita no CNPJ sob o nº 04.772.982/0001-90, com sede na Rua Carlos Barbosa, 150 - Papicu, Fortaleza-CE, CEP nº 60.175-355, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada por sua Presidente, Maria Walhirtes Frota de Albuquerque, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada e consolidada, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Ordinária Estadual nº 15.175/2012, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.810/2018, da Lei Estadual nº 16.944/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020), através do Processo Administrativo nº 47001.002507/2024-37. OBJETO: O presente Aditivo visa a **alteração de prazo, valor e autorização para utilização de rendimentos do Termo de Colaboração nº23/2020**, o qual tem como objeto a execução do Projeto Centro de Profissionalização Inclusiva para Pessoa com Deficiência - CEPID, executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. VIGÊNCIA: A vigência do Instrumento original será prorrogada até 31 de dezembro de 2024. VALOR: Administração Pública, por força deste Instrumento, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de R\$ 2.459.327,02 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e vinte sete reais e dois centavos), conforme estabelecido no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 47100003.12.363.232.20875.03.335041. 1.5009100000.0 47100003.12.242.232.20876.03.335041.1.5009100000.0. AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE RENDIMENTOS: A Administração Pública, por força deste instrumento, autoriza a Organização da Sociedade Civil a usar o saldo de rendimento no valor total de R\$ 63.383,23 (sessenta e três mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte três centavos). ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO: Ficam registradas as alterações no plano de trabalho original, passando a vigorar conforme novo plano de trabalho apresentado e aprovado, sendo parte integrante deste instrumento independente de transcrição. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 05 de Março de 2024; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS e Maria Walhirtes Frota de Albuquerque - Agência de Desenvolvimento Econômico e Social - ADES. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza/CE, 06 de março de 2024.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

14º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº03/2020 IG Nº1305695

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60.130-160, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho, e a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - ADES, inscrita no CNPJ sob o nº 04.772.982/0001-90, com sede na Rua Carlos Barbosa, 150 - Papicu, Fortaleza-CE, CEP nº 60.175-355, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada por sua Presidente, Maria Walhirtes Frota de Albuquerque, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada e consolidada, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Ordinária Estadual nº 15.175/2012, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.810/2018, da Lei Estadual nº 16.944/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020), através do Processo Administrativo nº 47001.002309/2024-73. OBJETO: O presente Aditivo visa a **alteração de valor e autorização para utilização de rendimentos do Termo de Colaboração nº03/2020**, o qual tem como objeto a execução do Projeto Espaço Viva Gente, executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. VALOR: Administração Pública, por força deste Instrumento, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de R\$ 1.979.377,22 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos), conforme estabelecido no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 47100015.08.244.123.12007.03.335041.1.5009100000.0 0.47100015.08.244.123.21114.03.335041.1.5009100000.0. AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE RENDIMENTOS: A Administração Pública, por força deste instrumento, autoriza a Organização da Sociedade Civil a usar o saldo de rendimento no valor total de R\$ 27.378,89 (vinte e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos). ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO: Ficam registradas as alterações no plano de trabalho original, passando a vigorar conforme novo plano de trabalho apresentado e aprovado, sendo parte integrante deste instrumento independente de transcrição. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 28 de Fevereiro de 2024; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS e Maria Walhirtes Frota de Albuquerque - Agência de Desenvolvimento Econômico e Social - ADES. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza/CE, 06 de março de 2024.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

EDITAL N°02/2024 - CREDENCIAMENTO

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL - SPS, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60.130-160, torna público o presente Edital de Credenciamento de Agentes Promotores de Esporte e Prevenção para lideranças comunitárias que realizam atividades esportivas com crianças, adolescentes e jovens voltadas à implementação e a otimização do Projeto Resenha da Prevenção, mediante o desempenho de atividades de prevenção aos problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas. 1. DO OBJETO É DO PROJETO 1.1. O presente edital tem como objeto realizar o credenciamento de Agentes Promotores de Esporte e Prevenção (lideranças comunitárias) que realizam atividades esportivas com crianças, adolescentes e jovens voltadas à implementação e a otimização do Projeto Resenha da Prevenção, mediante o desempenho de atividades de prevenção aos problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas. O Projeto Resenha da Prevenção disponibiliza uma equipe multidisciplinar itinerante, que realiza atividades de matrículamento voltadas à prevenção com crianças, adolescentes e jovens em espaços comunitários oferecendo apoio às práticas esportivas em parceria com a Rede de Atenção do Território. As atividades visam promover o compartilhamento de experiências com a realização de intervenções voltadas ao acolhimento, comunicação, escuta qualificada e abordagens quanto a relações interpessoais, autoestima, autocuidado, emoções e vivências. As ações de prevenção serão alinhadas com atividades de diversas modalidades esportivas, promovidas dentro da estratégia de planejamento do projeto. 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 2.1. Para este edital, serão credenciados 100 (cem) Agentes Promotores de Esporte e Prevenção para atuação em municípios das 14 regiões de planejamento do Estado do Ceará que receberão o Projeto Resenha da Prevenção, conforme critérios estabelecidos neste edital. 2.2. Os municípios contemplados serão aqueles que receberam ação integrada de prevenção desde a criação da Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas, em 2019, que possuem Conselhos Municipais de Políticas sobre Drogas constituídos, que têm mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes por ocasião da publicação e homologação do Edital de Chamamento Público nº 09/2023 - ANEXO IV - MUNICÍPIOS QUE ATENDEM AOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO, cujo objeto foi selecionar Organização da Sociedade Civil - OSC a fim de estabelecer mútua cooperação com a SPS para execução de ações finalísticas no âmbito da Política sobre Drogas. 2.3. Caso ocorra de alguma região de planejamento não atender aos critérios estabelecidos no item anterior (2.2) será escolhido o município mais populoso dessa região. 2.4. Serão credenciados os Agentes Promotores de Esporte e Prevenção, lideranças comunitárias, que atendam cumulativamente os requisitos abaixo: a) desenvolver atividades esportivas com crianças, adolescentes e



jovens nas modalidades: Futsal, Futebol, Capoeira, Handebol, Vôlei, Muay Thai, Taekwondo, Jiu-Jitsu, Surf, Bodyboarding, Judô, Basquete, Skate, Treinamento Funcional e Futevôlei; b) ter disponibilidade para desenvolvimento das atividades previstas; c) residir no município para o qual se inscrever. 3. DAS ATIVIDADES 3.1. São atividades do Agente Promotor de Esporte e Prevenção no município em que estará inserido, sem prejuízo de outras correlatas: a) apoiar a SPS com dados, informações e outros elementos técnicos referentes às atividades desenvolvidas com as pessoas beneficiadas pelo Projeto Resenha da Prevenção; b) documentar todas as ações realizadas, encaminhando para a Coordenação, sempre que solicitado (conforme a metodologia e os prazos definidos para o projeto); c) atuar em uma modalidade esportiva com, no mínimo, 45 crianças, adolescentes e/ou jovens, promovendo 10 encontros temáticos de 50 minutos com as mesmas. d) participar de momentos de capacitação ofertados pela equipe multidisciplinar do projeto e da Rede de Atenção do território; e) buscar estabelecer uma maior proximidade entre os profissionais da rede de atenção do território e a equipe multidisciplinar do projeto para que, quando necessário, aconteça o planejamento conjunto de encontros e a condução compartilhada de atividades destinadas ao público assistido, sendo essencial para assegurar a efetividade e sustentabilidade das ações preventivas. f) colaborar com os momentos de monitoramento a serem realizados pela equipe multidisciplinar do projeto pelos profissionais da rede de atenção do território buscando assegurar práticas de prevenção consistentes. 3.2. Caberá à Secretaria da Proteção Social – SPS, através da Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas, manter a interlocução permanente no intuito de orientar sobre a execução do Projeto Resenha da Prevenção, no município. 4. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO 4.1. As inscrições no processo seletivo serão gratuitas e realizadas exclusivamente na forma eletrônica, através do link: <https://forms.gle/3cSgU3buGd6QJqUW8>, no período de 09 a 23 de fevereiro de 2024. 4.2. No ato da inscrição os candidatos deverão preencher os dados exigidos no link indicado no item 4.1 e anexar a seguinte documentação: a) Ficha de inscrição constante do ANEXO I, devidamente preenchida; b) Cópia do documento de identidade e do CPF; c) Comprovante de endereço atualizado, com data de emissão de até noventa dias antes do período de inscrição; d) Currículo atualizado; e) Plano de Ação simplificado apresentando a prática esportiva realizada junto a crianças, adolescentes e jovens, com propostas de informações: território, tempo de atuação, público assistido, atividades realizadas, periodicidade e programação das atividades, podendo ser acrescentados também modelos de formulários utilizados como por exemplo: ficha de cadastro do participante, termo de consentimento livre e esclarecido do responsável e termo de assentimento do menor de idade. 4.2.1. Caso o documento de que trata a alínea “c” do item 4.2 não esteja em nome do candidato, deverá este anexar também declaração de residência, nos termos do ANEXO VI. 4.3. Os arquivos deverão ser encaminhados em formato “PDF”. 4.4. Somente serão considerados inscritos aqueles que cumprirem os requisitos do item 4.2 deste edital. 4.5. A relação de municípios para os quais serão credenciados os Agentes Promotores de Esporte e Prevenção e formado cadastro de reserva, com a quantidade de vagas, está disposta no ANEXO V. 4.6. A lista de inscritos será divulgada no site da SPS, de acordo com o cronograma constante no ANEXO III. 4.7. A SPS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por aquelas solicitadas fora do prazo estabelecidos no item 4.1. 4.8. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SPS do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, não possuindo a SPS qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas no ato da inscrição. 4.9. No ato da inscrição para credenciamento, o candidato aceitará, automaticamente, as normas estabelecidas neste edital. 5. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 5.1. O credenciamento será garantido a qualquer candidato que preencha as exigências estabelecidas neste Edital (ver itens 2 e 4) obedecendo às vagas previstas no ANEXO V e ordem de classificação, atendendo aos critérios de classificação que consta no ANEXO II. 5.2. O credenciamento será válido pelo período de 1 (um) ano a contar da data de divulgação final do resultado. 5.3. Caso ocorra em um determinado município o credenciamento de uma quantidade maior de Agentes Promotores de Esporte e Prevenção do que o que consta no ANEXO V serão beneficiados aqueles que atingirem o maior número de pontuação tendo como base os critérios dispostos no anexo II. 6. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO 6.1. Para o presente credenciamento foi constituída, mediante a Portaria SPS nº 487/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, dia 08 de dezembro de 2023, Comissão de Credenciamento, a qual caberá a coordenação e organização do credenciamento, a análise documental, análise de recursos e todos os atos necessários à concretização do objeto deste Edital. 6.2. A Comissão de Credenciamento será composta por membros com conhecimento, formação e/ou experiência na área de políticas sobre drogas ou nas políticas de assistência social, sendo pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo comissionado ou emprego permanente do quadro de pessoal da SPS. 6.3. Poderá a Comissão, a fim de garantir celeridade e eficiência no processo de seleção, solicitar apoio de outros servidores e/ou colaboradores do quadro técnico da SPS. 7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS 7.1. Após análise dos documentos dos candidatos inscritos, será divulgado o resultado preliminar dos Agentes Credenciados, no sítio institucional da SPS. 7.2. O candidato poderá apresentar recurso por meio do Formular Padrão, constante do ANEXO IV, exclusivamente na forma eletrônica, através do link: <https://forms.gle/WeibLudtfAKqThhg6> com a explanação clara e objetiva das razões do recurso. 7.3. Após a interposição dos recursos, a Comissão de Credenciamento procederá à análise. 7.4. Superada a fase recursal, será divulgada a lista final dos Agentes Credenciados que será publicada no sítio institucional da SPS. 7.5. Serão credenciados Agentes Promotores de Esporte e Prevenção por município, nas quantidades dispostas no ANEXO V, podendo, a critério da SPS, convocar outros, desde que obedecida a ordem de classificação. 7.6. Não serão concedidos recursos intempestivos ou encaminhados por meio diverso do disposto no item 7.2. 7.7. As decisões da Comissão de Credenciamento de recursos serão definitivas, não cabendo pedidos de reconsideração ou outros recursos administrativos. 7.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 7.9. O cronograma com as datas dos eventos deste edital consta no ANEXO III. 8. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO 8.1. A validade do presente credenciamento será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período. 9. DO KIT ESPORTIVO 9.1. O Agente Promotor de Esporte e Prevenção selecionado, ao realizar as atividades previstas neste edital será contemplado com um kit esportivo voltado à sua modalidade, que será entregue a partir da conclusão de 75% dos processos formativos. 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 10.1. A SPS, em parceria com a Organização da Sociedade Civil (OSC) responsável pela execução do projeto, promoverá capacitações para os Agentes Promotores de Esporte e Prevenção credenciados por este edital, em temas relacionados às políticas sobre drogas, às outras políticas públicas executadas pelo Poder Público e à garantia de direitos. 10.2. Inexistindo interessados ou não contemplando o número de vagas previsto, a SPS poderá realizar novo credenciamento. 10.3. Fica reservado à SPS o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital de Credenciamento. 10.4. Os Agentes Promotores de Esporte e Prevenção credenciados não terão vínculo empregatício de qualquer natureza com a SPS, sendo as atividades estipuladas de cunho colaborativo social, a partir do estímulo à atuação no âmbito do município em que residem, a fim de que possam contribuir para ampliação dos resultados sociais inerentes à política pública sobre drogas. 10.5. Um termo de compromisso será assinado entre o Agente Promotor de Esporte e Prevenção e a SPS como formalização para realização das atividades propostas. 10.6. O termo de compromisso conterá, além de outras informações, o município de atuação, a vigência da parceria, as ações a serem desempenhadas e os casos de cancelamento e suspensão. 10.7. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar pelo sítio www.sps.ce.gov.br todas as informações divulgadas a respeito do presente Edital de Credenciamento. 10.8. Elucidações e dúvidas referentes ao presente Edital de Credenciamento deverão ser enviadas para o e-mail sexecdrogas@sps.ce.gov.br. 10.9. Os participantes do edital são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. 10.10. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. 10.11. Os participantes deste credenciamento renunciam a quaisquer prerrogativas de foro, por mais especiais que sejam, em favor do foro da comarca da Capital do Estado do Ceará. 10.12. Os casos não especificados neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento. 10.13. A fim de apoiar as atividades previstas para os Agentes Promotores de Esporte e Prevenção, a SPS poderá firmar contratos, convênios ou instrumentos congêneres com órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, instituições de ensino superior ou organizações da sociedade civil. 10.14. Este edital de Credenciamento será publicado no sítio online da SPS, sem prejuízo de posterior publicação no Diário Oficial do Estado. Fortaleza-CE, 05 de Fevereiro de 2024. Sandro Camilo Carvalho - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna Secretaria da Proteção Social. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza/CE, 06 de março de 2024.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** * *** *

Nº DO PROCESSO: 47001.013395/2023-69

EXTRATO 2º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº089/2021 IG Nº1304206

I - ESPÉCIE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL - SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede à Rua Soriano Albuquerque, nº 230 - Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP: 60.130-160, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sr. SANDRO CAMILO CARVALHO e o MUNICÍPIO DE SALITRE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.464.491/0001-00, com sede na Praça São Francisco, s/n, Centro, CEP: 63.155-000, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DORGIVAL PEREIRA FILHO, RESOLVEM aditivar o Convênio, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar Federal nº 131/2009, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Ordinária Estadual nº 15.175/2012, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811/2018 e da Lei Estadual nº 17.278/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021), do Contrato de Empréstimo nº 3408/OC-BR, celebrado em 1º de junho de 2016 entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e o Governo do Estado do Ceará, através do Processo Administrativo nº 47001.013395/2023-69; II - OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a **alteração dados pertinente a conta bancária e Plano de Trabalho do Convênio nº089/2021**, o qual tem como objeto a aquisição de instrumentos e equipamentos musicais para atender ao PROGRAMA DE FORMAÇÃO MUSICAL NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE, a ser exeqüido conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado, sendo parte integrante deste instrumento. ALTERAÇÕES: O plano de trabalho original, passará a vigorar com a seguinte alteração realtiva aos dados bancários fornecidos pelo CONVENENTE: a) Conta-Corrente: 71257-3, Operação: 006, Banco: 104 – Caixa Econômica Federal, Agência: 3839-3; III - VALOR GLOBAL:



0,00 (xxxxxx); IV - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio supracitado.; V - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 21 de Fevereiro de 2024; Sandro Camilo Carvalho - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS e Dorgival Pereira Filho - MUNICÍPIO DE SALITRE.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

RESOLUÇÃO N°002/2024– CEDI-CE.

CERTIFICA O PROJETO: “RECONHECENDO FORTALEZA” APRESENTADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO TANCREDO NEVES CNPJ N°07.794.357/0001-38, CONFORME O ART. 1º DESTA RESOLUÇÃO, PARA CAPTAR RECURSOS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, ATRAVÉS DE DOAÇÕES DEDUTÍVEIS DO IMPOSTO DE RENDA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO CEARÁ (CEDI/CE), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 15.851 de 14 de setembro de 2015, CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da imparcialidade e da eficiência, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO a Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 153 de 04 de setembro de 2015, que dispõe sobre a criação do Fundo Estadual do Idoso do Ceará (FEICE) e Resolução do CEDI/CE nº 005/2019 de 24 de julho de 2019, que dispõe sobre as normas de funcionamento do Fundo Estadual do Idoso do Ceará – FEICE e dá outras providências; CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos no Decreto nº 32.810/2018, que dispõe sobre regras para celebração de parcerias em regime de mútua cooperação entre órgãos e entidades do poder executivo estadual e as organizações da sociedade civil e Lei complementar nº 119/2012 que define as regras para convênios, instrumentos congêneres, termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, que envolvam ou não transferência de recursos financeiros, celebrados entre os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e entes e entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado, pessoas físicas e organização da sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco no regime de mútua cooperação. CONSIDERANDO parecer favorável da Comissão de Orçamento, Finanças, Gestão do Fundo e Análise de Projetos para o projeto em tela apresentado, resguardando o percentual destinado ao FEICE, conforme resolução 005/2019. CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do CEDI/CE, na 237ª Reunião Ordinária realizada em 23 de Fevereiro de 2023. RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, na forma desta Resolução o Projeto “RECONHECENDO FORTALEZA”, com vista a obter CERTIFICAÇÃO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS – CCR nº 056/2024 de pessoas físicas e/ou jurídicas dedutíveis do imposto de renda no valor de R\$ 379.664,25 (Trezentos e setenta e nove mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

INSTITUIÇÃO	PROJETO	VALOR TOTAL	CCR
Associação dos Moradores do Conjunto Tancredo Neves	Reconhecendo Fortaleza	R\$ 379.664,25 (Trezentos e setenta e nove mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).	056/2024

Art. 2º – Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Fortaleza, 22 de fevereiro de 2024.

Fabiane Danni Araújo

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO CEARÁ

*** *** ***

RESOLUÇÃO N°005/2024 – CEDI CEARÁ.

AUTORIZA A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DO IDOSO DO CEARÁ AO PROJETO “ALFABETIZAÇÃO COM INCLUSÃO”, DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DA UNIÃO CORAÇÃO DE MARIA (CNPJ: 41.409.186/0001-14)

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO CEARÁ – CEDI CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 15.851 de 14 de setembro de 2015; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da imparcialidade e da eficiência, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO a Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 153 de 04 de setembro de 2015, que dispõe sobre a criação do Fundo Estadual do Idoso do Ceará (FEICE) e Resoluções do CEDI/CE nº 005/2019 de 24 de julho de 2019, que dispõe sobre as normas de funcionamento do Fundo Estadual do Idoso do Ceará – FEICE e dá outras providências; CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos nº Decreto 32.810/2018, que dispõe sobre regras para celebração de parcerias em regime de mútua cooperação entre órgãos e entidades do poder executivo estadual e as organizações da sociedade civil e Lei complementar nº 119/2012 define as regras para convênios, instrumentos congêneres, termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, que envolvam ou não transferência de recursos financeiros, celebrados entre os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e entes e entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado, pessoas físicas e organização da sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco no regime de mútua cooperação; CONSIDERANDO que compete ao CEDI Ceará regular a captação de recursos e aplicação desses recursos, enquanto gestor do Fundo Estadual do Idoso do Ceará, FEICE, na forma do Estatuto do Idoso e leis estaduais acima citadas; CONSIDERANDO que a Instituição solicitou aditivo de valor para o projeto supracitado, posto que recebeu adicional de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), que será destinado à abertura de mais 02 (duas) turmas do Projeto; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do CEDI/CE, na 233ª Reunião Ordinária realizada em 27 de Outubro de 2023, no sentido de aprovar o pedido de aditivo de valor para o projeto supracitado, observando o limite de 30%, conforme Art. 65, I, alínea a, § 3º do Decreto nº 32.810/2018; RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a destinação de recursos do Fundo Estadual do Idoso do Ceará – FEICE, para o Projeto “ALFABETIZAÇÃO COM INCLUSÃO” da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DA UNIÃO CORAÇÃO DE MARIA, que teve aporte total do seu valor através das aplicações de imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas no valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

ENTIDADE	PROJETO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL FEICE 5%	VALOR FINAL A SER REPASSADO
Associação Beneficente Casa da União Coração de Maria	Alfabetização com Inclusão	R\$ 76.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 80.000,00

Art. 2º – Fica autorizada a Secretaria de Direitos Humanos - SEDIH para efetuar os procedimentos necessários e cabíveis ao repasse de recursos.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 28 de fevereiro de 2024.

Fabiane Danni Araújo

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO CEARÁ

*** *** ***

RESOLUÇÃO N°003/2024 – CEDI CEARÁ, 23 de fevereiro de 2024.

AUTORIZA A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DO IDOSO DO CEARÁ AO PROJETO “ENVELHESER ATIVO 2ª EDIÇÃO”, DO INSTITUTO DE ARTE E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ - (IAC) (CNPJ:23.554.074/0001-75).

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO CEARÁ – CEDI CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 15.851 de 14 de setembro de 2015; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da imparcialidade e da eficiência, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO a Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 153 de 04 de setembro de 2015, que dispõe sobre a criação do Fundo Estadual do Idoso do Ceará (FEICE) e Resolução do CEDI/CE nº 005/2019 de 24 de julho de 2019, que dispõe sobre as normas de funcionamento do Fundo Estadual do Idoso do Ceará – FEICE e dá outras providências; CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos no Decreto nº 32.810/2018, que dispõe sobre regras para celebração de parcerias em regime de mútua cooperação entre órgãos e entidades do poder executivo estadual e as organizações da sociedade civil, e Lei complementar nº 119/2012 que define as regras para convênios, instrumentos congêneres, termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, que envolvam ou não transferência de recursos financeiros, celebrados entre os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e entes e entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado, pessoas físicas e organização da sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco no regime de mútua cooperação; CONSIDERANDO despacho nº 827/2020 parecer nº 0940/2020 – PGF “Sendo assim, e a título conclusivo, partilha-se o entendimento no sentido de que, embora não assistindo à empresa captadora o direito a utilização em seu projeto em valor superior ao definido pelo CEDI originalmente, tal não impede que o referido Conselho, discricionariamente, avalie o redimensionamento do projeto proposto pela entidade, autorizando o emprego nele de recursos acima do valor do projeto inicialmente definido, desde que mantida a unicidade do projeto e preservada a pertinência com o seu objeto em face das alterações propostas.” CONSIDERANDO que o projeto em tela teve sua aprovação no valor de R\$ 550.677,60 (Quinhentos e cinquenta mil seiscents e sete reais e sessenta centavos) através de Resolução nº 024/2022 com Certificado de Captação de Recursos - CCR nº 039/2022; CONSIDERANDO que foi aprovada resolução nº 028/2023 do CEDI que dispõe sobre a autorização de aplicação dos recursos do FEICE para o projeto mencionado no valor parcial de R\$ 357.162,77 (trezentos e cinquenta e sete mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), e que a Instituição apresentou plano de trabalho aprovado através do Termo de Fomento nº 025/2023, e teve sua vigência encerrada na data de 31 de dezembro de 2023; CONSIDERANDO os aportes recebidos em dezembro de 2023 nos valores de R\$ 130.000,00 (Cento de trinta mil reais) e R\$ 299.915,28 (Duzentos e noventa e nove mil e novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos) respectivamente, totalizando um valor de R\$ 429.915,28 (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos), que foram devidamente destinados para o Projeto “Envelhecer Ativo”, conforme cartas de destinações e comprovantes dos depósitos; CONSIDERANDO parecer favorável da Comissão de Orçamento, Finanças, Gestão do Fundo e Análise de Projetos, de que a totalidade dos recursos excedentes, destinados para o projeto “Envelhecer Ativo - 2ª Edição”, sejam direcionadas de forma a ser apresentado novo plano de trabalho, resguardando o percentual destinado ao CEDI/CE; CONSIDERANDO que compete ao CEDI Ceará regular a captação de recursos e aplicação desses recursos, enquanto gestor do Fundo Estadual do Idoso do Ceará (FEICE), na forma do Estatuto do Idoso e das leis estaduais acima apontadas. CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do CEDI/CE, na 237ª Reunião Ordinária realizada em 21 de Fevereiro de 2024. RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a destinação de recursos do Fundo Estadual do Idoso do Ceará – FEICE, para o Projeto “Envelhecer Ativo. 2ª Edição” do Instituto de Arte e Cidadania do Estado do Ceará - IAC.

ENTIDADE	PROJETO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL FEICE 5%	VALOR FINAL A SER REPASSADO
Instituto de Arte e Cidadania do Estado do Ceará - IAC	“Envelhecer Ativo. 2ª Edição”	R\$ 429.915,28	R\$ 21.495,76	R\$ 408.419,52

Art. 2º – Fica autorizada a Secretaria dos Direitos Humanos – SEDIH a efetuar os procedimentos necessários e cabíveis ao repasse de recursos.

Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 23 de fevereiro de 2024.

Fabiane Danni Araújo

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO CEARÁ

*** *** ***

RESOLUÇÃO N°004/2024 – CEDI CEARÁ.

AUTORIZA A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DO IDOSO DO CEARÁ AO PROJETO “MULHERES ENGAJADAS NA ECONOMIA LOCAL”, ASSOCIAÇÃO CULTURAL SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS (CNPJ: 11.000.424/0001-72)

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO CEARÁ – CEDI CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 15.851 de 14 de setembro de 2015; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da imparcialidade e da eficiência, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO a Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 153 de 04 de setembro de 2015, que dispõe sobre a criação do Fundo Estadual do Idoso do Ceará (FEICE) e Resoluções do CEDI/CE nº 005/2019 de 24 de julho de 2019, que dispõe sobre as normas de funcionamento do Fundo Estadual do Idoso do Ceará – FEICE e dá outras providências; CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos no Decreto 32.810/2018, que dispõe sobre regras para celebração de parcerias em regime de mútua cooperação entre órgãos e entidades do poder executivo estadual e as organizações da sociedade civil e Lei complementar nº 119/2012 define as regras para convênios, instrumentos congêneres, termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, que envolvam ou não transferência de recursos financeiros, celebrados entre os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e entes e entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado, pessoas físicas e organização da sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco no regime de mútua cooperação; CONSIDERANDO que compete ao CEDI Ceará regular a captação de recursos e aplicação desses recursos, enquanto gestor do Fundo Estadual do Idoso do Ceará, FEICE, na forma do Estatuto do Idoso e leis estaduais acima citadas; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do CEDI/CE, na 237ª Reunião Extraordinária realizada em 23 de Fevereiro de 2024. RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a destinação de recursos do Fundo Estadual do Idoso do Ceará – FEICE, para o Projeto “MULHERES ENGAJADAS NA ECONOMIA LOCAL” da ASSOCIAÇÃO CULTURAL SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS, teve aporte total do seu valor através das aplicações de imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas no valor global de R\$ 203.978,30 (duzentos e três mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta centavos) em consonância a Resolução nº 002/2023 - CEDI-CE.

ENTIDADE	PROJETO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL FEICE 5%	VALOR FINAL A SER REPASSADO
Associação Cultural Santa Terezinha Do Menino Jesus	Mulheres Engajadas na Economia local	R\$ 203.978,30	R\$ 10.735,70	R\$ 214.714,00

Art. 2º – Fica autorizada a Secretaria de Direitos Humanos - SEDIH para efetuar os procedimentos necessários e cabíveis ao repasse de recursos.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 23 de fevereiro de 2024.

Fabiane Danni Araújo

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO CEARÁ

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

PORTEIRA N°059/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 159/2023, datada de 23 de março de 2023, publicada no D.O.E., de 31 de março de 2023, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **MANUEL BARTOLOMEU GOMES DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Agente de Administração/ Assessor Técnico DAS-1, matrícula nº 116218-1-3, deste Órgão, a viajar à cidade de Quixeramobim, no período de 11 a 15/03/2024, a fim de realizar fiscalização dos usuários no sentido de buscar regularização dos mesmos, concedendo-lhe 4½ (quatro diárias e meia), no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), no valor total de R\$ 346,95 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 04 de março de 2024.**

Ramon Flávio Gomes Rodrigues

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***



PORTEIRA N°061/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 159/2023, datada de 23 de março de 2023, publicada no D.O.E., de 31 de março de 2023, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **TIAGO BRASILEIRO COELHO**, ocupante do cargo de Coordenador DNS-2, matrícula n.º 300001-8-8, deste Órgão, a **vijar** à cidade de Juazeiro do Norte, no período de 05 a 07/03/2024, a fim de realizar visita técnica às obras do Projeto Cinturão das Águas do Estado do Ceará - CAC, concedendo-lhe 2½ (duas diárias e meia), no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos) acrescidos de 20%, no valor total de R\$ 231,30 (duzentos e trinta e um reais e trinta centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea "b", § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 01 de março de 2024.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N°03725316/2022

Adjudicado o resultado do Pregão Eletrônico nº 20220007 – SRH, que tem por objeto a contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades das diversas áreas e de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, com a proposta no valor global de R\$ 3.297.189,84 (três milhões, duzentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), em nome da empresa **CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº. 07.468.050/0001-47, conforme o disposto dos autos do Processo nº 03725316/2022. **Homologo**, em consequência, em favor da empresa supra, o objeto licitado. Assinado em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2024, por MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO, Secretário dos Recursos Hídricos. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 28 de fevereiro de 2024.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR JURÍDICO

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS

PORTEIRA 015/2024 - ALTERAÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO 1º TRECHO JATI / RIO CARIÚS DO PROJETO DO CINTURÃO DE ÁGUAS DO CEARÁ — CAC — LOTE 4. O SUPERINTENDENTE DA SOHIDRA — Superintendência de Obras Hidráulicas, no uso de suas atribuições legais, resolve: I. **Designar** a partir de 01/02/2024, **nova Comissão** de Fiscalização para o acompanhamento das Obras de IMPLANTAÇÃO DO 1º TRECHO JATI / RIO CARIÚS DO PROJETO DO CINTURÃO DE ÁGUAS DO CEARÁ — CAC — LOTE 4, nos termos do Contrato N° 09/SRH/CE/2013, celebrado entre a Secretaria dos Recursos Hídricos - SRH e o Consórcio Águas do Ceará, constituído das Empresas Passarelli Ltda e PB Construções Ltda, com Sub-rogação para a Superintendência de Obras Hidráulicas - SOHIDRA, no valor de R\$ 382.812.451,09 (trezentos e oitenta e dois milhões, oitocentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e nove centavos), e com um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, para a sua conclusão. II. A nova Comissão será composta pelos **TÉCNICOS**: Allysson Torres Pinheiro e Igor Lima Moreira (Engºs Civis), e Fábio Roney do Nascimento Silveira (Geólogo), todos **SERVIDORES** do Sistema SRH-SOHIDRA, para Fiscalizar a execução dos referidos serviços. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 01 de março de 2024.

Paulo José Gomes Ferreira
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

PORTEIRA 16/2024 - ALTERAÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO DAS OBRAS DOS LOTES 03 E 04 DO 1º TRECHO JATI/RIO CARIÚS DO PROJETO CINTURÃO DE ÁGUAS DO CEARÁ — CAC. O SUPERINTENDENTE DA SOHIDRA - Superintendência de Obras Hidráulicas, no uso de suas atribuições legais, resolve: I. **Designar**, a partir de 01/02/2024, **nova comissão** de fiscalização para o acompanhamento dos Serviços de Supervisão das Obras do LOTE B (Subtrecho 1.3 - com 34,237 km de extensão, nos municípios de Barbalha e Crato) e (Subtrecho 1.4 — com 31,561km de extensão, nos municípios de Crato e Nova Olinda) do 1º Trecho do Cinturão de Águas do Ceará — CAC, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I — Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, objeto do Contrato N° 03/SRH/CE/2023, que entre si celebram a Secretaria dos Recursos Hídricos e a Empresa Magna Engenharia Ltda, com Sub-rogação para a Superintendência de Obras Hidráulicas - SOHIDRA, no valor de R\$ 4.717.920,95 (quatro milhões, setecentos e dezessete mil, novecentos e vinte reais e noventa e cinco centavos), e com um prazo de 12 (doze) meses, para a sua conclusão. II. A nova Comissão será composta pelos **TÉCNICOS**: Allysson Torres Pinheiro e Igor Lima Moreira (Engºs Civis), e Fábio Roney do Nascimento Silveira (Geólogo), todos **SERVIDORES** do Sistema SRH-SOHIDRA, para Fiscalizar a execução dos referidos serviços. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRAULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 04 de março de 2024.

Paulo José Gomes Ferreira
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 07/2024/SOHIDRA

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, com sede na Rua Adualdo Batista, nº 1550, Parque Iracema, Fortaleza - CE inscrita no CNPJ sob o nº 12.360.517/0001-70. CONTRATADA: VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.399.787/0001-22, com sede na Av. Santos Dumont, 1267 sala 1102, Aldeota, Fortaleza/CE, Tel:(85) 3109-7797, CEP: 60150-160. OBJETO: Contratação de empresa para **prestação de serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada**, regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) para as categorias, condições e quantidades estabelecidas neste termo, no termo de referência, e seus anexos e na proposta do contratado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação nº 03/2024/SOHIDRA, e seus anexos, os preceitos do direito público, art. 75, inciso IX da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. FORO: Comarca de Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura. O serviço é enquadrado como continuado, conforme art. 13 do Decreto Estadual nº 35.790/2023, tendo em vista que o serviço interrompido pode comprometer a continuidade das atividades essenciais da entidade, sendo a vigência mais vantajosa considerando assegurar a integridade patrimonial público de forma rotineira e permanente para manter o funcionamento das atividades finalísticas administrativo, como também a manutenção da atividade administrativo, decorrente de necessidade permanente ou prolongadas. Fica acordado entre as partes signatárias, que o presente contrato será rescindido tão logo novo processo licitatório de serviços de mão-de-obra terceirizada com o mesmo objeto seja finalizado, devendo a contratada ser comunicada, oficialmente, com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência. VALOR GLOBAL: R\$ 1.656.976,32 (Hum milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos), pagos em prazo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA: 211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL Dotação Orçamentária: 6714 - 29200001.18.544.732.11249.03.339034.1.5009100000.0 6750 - 29200001.18.544.73 2.11249.03.339037.1.5009100000.0 11476 - 29200001.18.544.732.11249.03.339037.1.00.00.0 2. Atividade: 20.535 - Acompanhamento e Fiscalização de Obras de Expansão do Acesso da Captura e Aproveitamento de Águas Dotação Orçamentária: 3450 - 29200001.18.544.732.20535.03.339034.1.5009100000.0 11476 - 29200001.18.544.732.20535.03.339037.1.5009100000.0 3. Atividade: 20.598 - Acompanhamento e Fiscalização de Obras de Expansão da Capacidade de Acumulação e de Transferência Hídrica Dotação Orçamentária: 6771 - 29200001.18.544.732.20598.03.339034.1.5009100000.0 8331 - 29200001.18.544.732.20598.03.339037.1.5009100000.0 DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 06 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: PAULO JOSE GOMES FERREIRA e DEMONTIER BASTOS SERAFIM.

Aduato José Araujo Mota
ASSESSOR CHEFE DA ASJUR

COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°048/2022/COGERH

I - ESPÉCIE: SEGUNDO. II - CONTRATANTE: COMPANHIA DA GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH. III - ENDEREÇO: RUA ADUALDO BATISTA, Nº 1550; BAIRRO: PARQUE IRACEMA; CEP.: 60.824-140; FORTALEZA-CE. IV - CONTRATADA: FRANCISCO MAURO GUIMARÃES COSTA. V - ENDEREÇO: DOM AURELIANO MATOS, 1463, BAIRRO: CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE – CE, CEP: 62.930-000. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Termo Aditivo no Regulamento de Licitações e Contratos da COGERH - 2018, arts. 51 e 52, na



Lei nº 13.303/2016, na Comunicação Interna nº 000006/2024/COGERH/GRBMJAGUARIBE da Gerência Regional das Bacias do Médio e Baixo Jaguaribe da COGERH – GRBMJAGUARIBE, às fls. 02, na anuência da Contratada, às fls. 03, na concordância do Supervisor Regional, às fls. 26, na concordância do diretor administrativo - financeiro – DIAFI, às fls. 27, e tudo mais que consta no Processo Administrativo Eletrônico NUP 29012.001660/2024-36, parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição. VII- FORO: Fortaleza/CE. VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo** de vigência do Contrato nº 048/2022/COGERH por mais 12 (doze) meses, visando à continuidade do serviço de locação de um imóvel para a Gerência Regional da Bacia do Médio e Baixo Jaguaribe – GRBMJAGUARIBE, localizado na Rua Coronel Antônio Joaquim nº 1296 - Bairro Limoeirinho, Limoeiro do Norte – CE, CEP 62930-000. IX - VALOR DO ADITIVO: R\$ 31.020,16 (trinta e um mil, vinte reais e dezesseis centavos). X - DA VIGÊNCIA: De 01/06/2024 a 01/06/2025. XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 048/2022/COGERH, ora aditado. XII - DATA: 26/02/2024. XIII - SIGNATÁRIOS: Yuri Castro de Oliveira, João Ricardo Filgueiras Rios / LOCATÁRIA, Francisco Mauro Guimarães Costa / LOCADOR.

Francisco Assis Rabelo Pereira
ASSESSOR JURÍDICO

Publique-se.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA N°214/2024 - O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na alínea “b” da Subcláusula 8.1.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 20230365, RESOLVE: **aplicar a sanção de MULTA**, no valor de R\$ 350,80 (trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos), à empresa **SELLMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.438.274/0001-77, estabelecida na Avenida Caxangá, nº 205, Sala 201, Bairro: Madalena, CEP: 50.720-000, Recife-CE, em decorrência da inadimplência apurada nos autos do Processo NUP 24001.036069/2023-24, quanto ao fornecimento do material hospitalar especificado na Nota de Empenho nº 2023NE003213, emitida em 22 de setembro de 2023, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. Fortaleza/CE, 16 de fevereiro de 2024.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

PORTARIA N°319/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, combinado com o art. 120, da Lei nº. 9.809, de 18 de dezembro de 1973 e tendo em vista o que consta no Processo no 24001.011965/2024-61 (Suite), RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I, do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, a servidora **ELIZABETH CAVALCANTE SABÓIA**, ocupante do cargo de Atendente Dental, matrícula no 030.230-1-X, lotada nesta Secretaria da Saúde junto a Superintendência da Região Norte, sediada em Sobral, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Orçamento: 2024 - Fonte de Recursos: 1.500.910000.0.2.01 – Unidade Orçamentária: 24200.254.10.122.421 – Região: 11 – Ação: 20171 - Elemento de Despesa: 339030 (R\$ 1.000,00) e Elemento de Despesa: 339039 (R\$ 1.000,00). A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45(quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15(quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de março de 2024.

Lauro Vieira Perdigão Neto

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

*** *** ***

APOSTILAMENTO N°024/2024 AOS CONTRATOS

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0039-87, neste ato, representado pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, o Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no Processo NUP 2001.006449/2024-15, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, fazer **apostilamento aos Contratos exemplificados** na tabela abaixo, para neles substituir o nome do(a) Gestor(a), consignado nos instrumentos contratuais, passando para a Sra. **CAMILLA DA SILVA MACIEL**, CPF nº 644.955.823-72, telefone (85) 99600-2930 e e-mail camilla.maciel@sauda.ce.gov.br, conforme fl. 002 dos autos do processo.

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ	CATEGORIA	VIGÊNCIA
1356/2023	HIPOLABOR FARMACÉUTICA LTDA	19.570.720/0007-06	MEDICAMENTO	03/01/2025
224/2023	FARMACE INDUSTRIA QUÍMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	06.628.333/0001-46	MEDICAMENTO	30/03/2024
1156/2023	CM HOSPITALAR SA	12.420.164/0009-04	MEDICAMENTO	30/10/2024
884/2023	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	60.665.981/0009-75	MEDICAMENTO	11/08/2024
1341/2023	UNI HOSPITAL CEARÁ LTDA	21.595.464/0001-68	MEDICAMENTO	09/06/2024
898/2023	CSL BEHRING COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	62.969.589/0015-93	MEDICAMENTO	11/08/2024
1154/2023	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	08.674.752/0001-40	MEDICAMENTO	30/10/2024
225/2023	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	49.324.221/0008-80	MEDICAMENTO	29/03/2024
1157/2023	EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	09.092.152/0001-36	MEDICAMENTO	30/10/2024
886/2023	BAYER S.A.	18.459.628/0097-67	MEDICAMENTO	18/02/2024
885/2023	BLAU FARMACEUTICA S.A.	58.430.828/0001-60	MEDICAMENTO	06/03/2024
1138/2023	JB FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI	20.301.535.0001-00	MEDICAMENTO	31/10/2024
951/2023	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	49.324.221/0008-80	MEDICAMENTO	24/03/2024
957/2023	CM HOSPITALAR S. A	12.420.164/0001-57	MEDICAMENTO	25/02/2024
1127/2023	CERTA MEDICAMENTOS COMERCIAL COMERCIAL LTDA	11.367.967/0001-22	MEDICAMENTO	10/11/2024
1129/2023	T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA	08.077.211/0001-34	MEDICAMENTO	09/11/2024
700/2023	PRODUTOS ROCHE QUÍMICO E FARMACÉUTICOS S.A	33.009.945/0002-04	MEDICAMENTO	28/02/2024
1316/2023	SALDANHA RODRIGUES LTDA	03.426.484/0001-23	MATERIAL MÉDICO	25/01/2025
352/2023	MARK FARDAMENTOS LTDA	35.280.984/0001-96	MATERIAL MÉDICO	04/05/2024
329/2023	CM HOSPITALAR S.A.	12.420.164/0009-04	MATERIAL MÉDICO	22/05/2024
207/2023	BECTON DICKINSON IND. CIRURGICAS LTDA	21.551.379/0008-74	MATERIAL MÉDICO	14/06/2024
501/2023	VITAFLEX IND. E COM. DE MOVEIS E COLCHÕES	09.174.668/0001-20	MATERIAL MÉDICO	07/07/2024
497/2023	COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	58.950.775/0001-08	MATERIAL MÉDICO	16/06/2024
174/2023	LABORATORIOS B BRAUN SA	31.673.254/0010-95	MATERIAL MÉDICO	28/4/2024
382/2023	LABORATORIOS B BRAUN SA	31.673.254/0010-95	MATERIAL MÉDICO	31/05/2024
640/2023	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA	09.485.574/0001-71	MATERIAL MÉDICO	26/06/2024
1164/2023	JB FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI	20.301.535/0001-00	MATERIAL MÉDICO	07/11/2024
1009/2023	MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	14.361.780/0002-90	MATERIAL MÉDICO	21/09/2024
1145/2023	CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA	26.436.406/0001-05	MATERIAL MÉDICO	30/04/2024
649/2023	ADVAITA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES	07.718.963/0001-74	MATERIAL MÉDICO	26/06/2024
69/2023	QUEBEC COMERCIAL LTDA - EPP	72.208.200/0001-45	MATERIAL MÉDICO	13/02/2024
398/2023	HOSPMED COMÉRCIO EIRELI EPP	18.224.182/0001-40	MATERIAL MÉDICO	14/04/2024
344/2023	AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA	01.645.409/0003-90	MATERIAL MÉDICO	31/05/2024
67/2023	SISPACK MEDICAL LTDA	54.565.478/0001-98	MATERIAL MÉDICO	13/02/2024
108/2023	NEKTAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP	01.391.755/0001-27	MATERIAL MÉDICO	14/02/2024
1010/2023	AGF MEDICAL LTDA -EPP	09.511.423/0001-40	MATERIAL MÉDICO	17/10/2024



CONTRATO	EMPRESA	CNPJ	CATEGORIA	VIGÊNCIA
946/2023	BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA	28.345.933/0001-30	MATERIAL MÉDICO	01/11/2024
499/2023	MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	14.361.780/0002-90	MATERIAL MÉDICO	04/05/2024
1175/2023	LAF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	27.631.296/0001-03	MATERIAL MÉDICO	09/11/2024
442/2023	AMEDICA DESCARTAVEIS LTDA	41.851.336/0001-45	MATERIAL MÉDICO	04/05/2024
999/2023	SALDANHA RODRIGUES LTDA	03.426.484/0001-23	MATERIAL MÉDICO	18/09/2024
1001/2023	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	59.309.302/0001-99	MATERIAL MÉDICO	15/09/2024
1161/2023	MEDICOR - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	72.568.587/0001-40	MATERIAL MÉDICO	08/11/2024
1216/2023	ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	23.651.234/0001-02	MATERIAL MÉDICO	31/01/2025
1053/2023	ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA	23.552.212/0002-68	MATERIAL MÉDICO	09/11/2024
1185/2023	ELFA MEDICAMENTOS S.A	09.053.134/0001-45	MEDICAMENTO	01/12/2024
1189/2023	EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	09.092.152/0001-36	MEDICAMENTO	22/12/2024
1194/2023	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98	MEDICAMENTO	05/03/2023
1250/2023	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	01.107.391/0012-63	NUTRIÇÃO	19/12/2024
173/2023	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	31.556.536/0001-11	MEDICAMENTO	06/03/2024
1008/2023	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0001-04	MEDICAMENTO	19/09/2024
1014/2023	SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	06.053.353/0001-36	MEDICAMENTO	03/10/2024
1092/2023	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98	MEDICAMENTO	09/11/2024

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza/CE, 22 de fevereiro de 2024.

Luiz Otavio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** * ***

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N°003/2024 PROCESSO NUP N°24001.014932/2024-73

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE (SESA), órgão da Administração Direta do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza – CE, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de credenciamento de pessoas jurídicas que atuam diretamente na prestação de serviços e procedimentos médicos, para realização de cirurgias eletivas de média e alta complexidade nas especialidades de Ortopedia, Traumatologia e/ou Assistência em Anestesiologia, por tempo determinado, para atender o programa estadual de redução de filas de cirurgias eletivas, em caráter complementar, para atuarem junto à Secretaria Estadual da Saúde, em conformidade com as normas estabelecidas no presente Edital, com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, com base nos artigos 74 e 79 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações; na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital de Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas que atuam diretamente na prestação de serviços e procedimentos médicos, para realização de cirurgias eletivas de média e alta complexidade nas especialidades de Ortopedia, Traumatologia e/ou Assistência em Anestesiologia, por tempo determinado, para atender o programa estadual de redução de filas de cirurgias eletivas e assim ofertando qualidade de vida aos usuários do SUS, regulados pela Central de Regulação do Estado do Ceará e respeitando os critérios de regionalização, respeitando os quantitativos e condições estabelecidas neste edital.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

2.1. O processo de credenciamento de que trata esse Edital dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, especialmente com fulcro no art. 74, inciso IV, c/c o art. 79, inciso I, todos da Lei nº. 14.133/2021 e em caráter temporário, conforme inciso IX, do artigo 37, aplicando-se no que couber, os princípios gerais de direito público.

2.2. O Credenciamento destina-se à contratação de pessoa jurídica para realização de forma direta os procedimentos cirúrgicos na especialidade de ortopedia, traumatologia e/ou assistência em anestesiologia, que inclui a avaliação do paciente e procedimento cirúrgico, o qual deverão ser executados nas instalações hospitalares da Rede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, conforme o grau de complexidade e decisão da gestão.

2.3. Quanto ao critério de seleção dos procedimentos eletivos, foram consideradas cirurgias em que as filas se encontram acima de 50 pacientes aguardando atendimento.

2.4. Os valores dos serviços profissionais referente aos procedimentos de média e alta complexidade estarão discriminados no item 14 (DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES FINANÇEIROS); e na planilha de impacto financeiro do serviço (Anexo II).

3. DAS REGRAS DO CREDENCIAMENTO

3.1. O presente edital de chamamento público, estará aberto às pessoas jurídicas de direito privado, interessadas em prestar, de forma direta, serviços médicos relacionados a cirurgias eletivas na especialidade de ortopedia, traumatologia (cirurgião e anestesiologista), direcionado aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme as diretrizes e pelos preços estabelecidos no instrumento convocatório.

3.2. Considerando que os serviços e procedimentos objeto do presente edital devem ser prestados de forma direta, em razão da complexidade e do caráter temporário para redução das filas de cirurgias eletivas, não será permitida a participação de pessoas jurídicas (de terceirização de mão de obra, do tipo cooperativas) que intermedeiem os serviços previstos no edital.

3.3. Poderão participar do processo de credenciamento os interessados, na condição de pessoa jurídica, que prestem os serviços e procedimentos de forma direta e satisfaçam as condições de habilitação do edital, do Termo de Referência e que aceitem as exigências estabelecidas pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e pela legislação aplicável, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, que preencham as condições mínimas exigidas neste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao seu objeto.

3.4. Quanto à participação de empresas no chamamento público, fica estabelecido que demais instituições de outros Estados poderão solicitar participação na convocação, atendendo às normas do Conselho Federal de Medicina - CFM, quanto ao cadastro profissional no Conselho Regional de Medicina.

3.5. Consoante com a Resolução CFM nº 2.331/2023, o profissional de outros Estados que não possui inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará - CREMEC, poderá atuar de forma provisória por até 90 dias no Estado.

3.6. Os profissionais interessados e oriundos da empresa credenciada deverão dispor de carga horária no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, conforme estabelecido na Portaria nº 134, de 4 de abril de 2011.

3.7. Aceitar os valores estabelecidos por este edital, para execução dos serviços.

3.8. O profissional MÉDICO ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA OU ANESTESIOLOGIA, deverá ser graduado em Medicina e possuir título de residência médica em curso reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ter Registro de Qualificação de Especialista – RQE emitido pelo Conselho de Medicina, nas especialidades de ortopedia, traumatologia ou anestesiologia, devendo esta documentação ser devidamente apresentada.

3.9. A pessoa jurídica, interessada no chamamento público, deverá comprovar sua capacidade técnica, para execução dos serviços objeto do edital.

3.10. O credenciamento de pessoas jurídicas será direcionado por especialidade ortopedia, traumatologia e/ou anestesiologia, os quais empresas distintas poderão ser credenciadas e, quando necessário, contratualizadas para atender cada especialidade.

3.11. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

3.12. As pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, controladores, sejam servidores ou dirigentes dos órgãos públicos, ou de entidades públicas integrantes da Administração Pública do Estado do Ceará, não poderão participar do presente Chamamento Público.

3.13. O credenciamento obedecerá às seguintes etapas:

I - Chamamento público, com a publicação de edital;

II - Inscrição;

III - Habilitação;

IV – Divulgação da habilitação, com a respectiva publicação da homologação do resultado no Diário Oficial do Estado (DOE).

V - Assinatura do instrumento jurídico e publicação do mesmo.

3.14. Não poderão participar deste Credenciamento:

3.14.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.14.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.



- 3.14.3. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.14.4. Empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.
- 3.14.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;
- 3.14.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.14.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do chamamento ou da execução do contrato agente público da Secretaria de Saúde (SESA), devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº. 14.133/2021.
- 3.15. A vedação de que trata o item 2.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.16. As Pessoas Jurídicas credenciadas terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento contratual que trata este edital, contados a partir da convocação da Secretaria da Saúde.
- 3.17. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo ser os serviços executados de forma direta pela Pessoa Jurídica credenciada.
- 3.18. As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no edital e seus anexos.

4. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Edital está disponível gratuitamente no sítio eletrônico <https://www.saude.ce.gov.br>.
- 4.1.1. É facultado a qualquer pessoa jurídica que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração requerer seu credenciamento.
- 4.1.2. Após 03 (três) dias úteis da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão apresentar até 30 (trinta) dias corridos toda documentação, com o requerimento de credenciamento, no formato PDF e arquivo único no protocolo da Secretaria da Saúde - SESA, através do endereço de e-mail: protocologer.al.sesa@saude.ce.gov.br. Fone: 3101-5167, endereçado à Coordenadoria de Monitoramento, Avaliação e Controle do Sistema de Saúde - CORAC/SESA.
- 4.1.2.1. Após o prazo previsto no item 4.1.2., não serão aceitas novas propostas para credenciamento. No caso da necessidade de complementação de documentos referentes às propostas protocoladas no prazo estabelecido no item anterior; o proponente terá até 15 (quinze) dias corridos para apresentar os documentos ausentes, contados a partir de sua convocação.
- 4.1.3. Fica estipulado para fins de esclarecimentos quanto às documentações necessárias para credenciamento o e-mail: cirurgias.eletivas@saude.ce.gov.br. Fone: 3101-5231.
- 4.1.4. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Secretaria de Saúde.
- 4.1.5. O credenciamento está sujeito à discricionariedade administrativa, só podendo ser empregado no caso de impossibilidade de atendimento de demanda específica na área da saúde por meios próprios da Administração.
- 4.1.6. Na complementação dos serviços de saúde, deverão ser observados os princípios e as diretrizes do SUS e nas normas técnicas e administrativas aplicáveis.
- 4.1.7. A contratação complementar dos prestadores de serviços de saúde se dará nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo seguir as regras da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da mencionada lei e da Lei 8.080/1990.
- 4.2. Serão indeferidas as inscrições das pessoas jurídicas interessadas que não comprovarem os requisitos exigidos neste instrumento, que não apresentarem a documentação necessária, ou que não prestem o serviço de forma direta.
- 4.3. Do indeferimento da inscrição caberá recurso, devendo ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência do ato.
- 4.4. O prazo de vigência do Chamamento Público é de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do Edital, pelo qual o credenciamento do proponente será julgado para a especialidade disposta neste instrumento.
- 4.4.1. Durante o prazo de vigência do Chamamento Público (item 4.4.), a Administração poderá realizar nova convocação, obedecendo aos prazos e regras previstas.

5. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. As Pessoas Jurídicas deverão enviar o requerimento de inscrição (modelo no Anexo III), dirigido à Secretaria de Saúde, acompanhado dos documentos de habilitação exigidos no Edital e anexos.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Para comprovação de Regularidade jurídica:

6.1.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com situação ativa, da empresa/entidade prestadora de serviços de saúde;

6.1.2. Atos Constitutivos (estatuto ou contrato social) devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações.

6.1.3. Documentos dos dirigentes ou Representante legal:

6.1.3.1. Cópia do RG ou equivalente e CPF de todos os dirigentes ou representante legal.

6.1.3.1.1. O documento de identidade do Conselho de classe que contenha referência do RG e/ou CPF, pode substituí-los.

6.1.4. Declaração (modelo no Anexo VI) em papel timbrado dos dirigentes ou representante legal de que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito da administração do Estado do Ceará.

6.1.5. Declaração (modelos nos Anexos IV e V) em papel timbrado firmada pelos dirigentes ou representante legal de que, expressamente:

6.1.5.1. Declaração afirmando estar ciente e aceita as condições do Edital de Chamamento Público, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria da Saúde e/ou pelos órgãos de controle.

6.1.5.2. Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e, segundo as normas do Ministério da Saúde, segue às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de profissionais de Saúde.

6.1.6. Declaração emitida pela pessoa jurídica atestando que atende ao inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo VII.

- 6.2. Para comprovação de Regularidade Fiscal:

6.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional).

6.2.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede da proponente, na forma da Lei.

6.2.4. Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2.5. Certidão de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.6. Em caso de enquadramento legal, apresentar declaração de suspensão de encargo fiscal (IRRF), assinada pelo responsável pela instituição e pelo contador responsável.

6.2.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2020, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

6.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.9. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

- 6.3. Para comprovação de Regularidade Técnica:

6.3.1. Quando da celebração do contrato, a pessoa jurídica deverá comprovar que os profissionais que prestarão os serviços de forma direta tem Título de especialista ou residência médica reconhecida pelo MEC para especialidade objeto do presente edital.

6.4. Para comprovação de Regularidade Financeira e Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.2.1. Na ausência da Certidão Negativa, o interessado em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei nº. 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da empresa se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da Lei nº. 11.101/2005.



6.4.3. O interessado no presente Chamamento Público deve apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade participante.

6.4.4. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

6.4.5. No caso de empresa recém-constituída, há menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

6.4.6. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.

7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A análise dos documentos de habilitação será feita por uma Comissão Especial de Chamamento Público, instituída para esta finalidade.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Considerar-se-ão aptas todas as pessoas jurídicas de direito privado que atenderem as condições de habilitação (prestação de serviços de forma direta), ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital.

8.2 A Comissão Especial de Chamamento Público poderá, após a análise dos documentos convocar os interessados, conceder prazo para saneamento e/ou quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

9.1 A Comissão Especial de Chamamento Público adotará providências para disponibilização e publicação da relação das pessoas jurídicas de direito privado consideradas habilitadas no Diário Oficial do Estado.

10. DO PRAZO PARA ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores ao prazo máximo para entrega da documentação.

10.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos referentes ao presente chamamento público deverão ser enviados, no prazo previsto no item anterior, à Comissão Especial de Credenciamento por meio do e-mail cirurgias.eletivas@saudce.ce.gov.br, ou no protocolo desta Secretaria informando o número deste Edital.

10.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

10.3. Caberá à Comissão responder os pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a petição de impugnação.

10.4. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a administração a entidade que não o fizer no prazo estabelecido no item 10.1.

10.5. A impugnação deverá obrigatoriamente vir acompanhada de RG ou CPF, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração na hipótese de procurador, que comprove que o seu signatário, representa e possui poderes de representação da impugnante.

10.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no procedimento.

10.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Administração, nos autos do processo de Chamamento.

10.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do procedimento, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10.8. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do primeiro dia subsequente à divulgação prevista no Diário Oficial do Estado.

10.8.1. Caso haja acatamento ao recurso de que trata item 10.8, a Comissão adotará providências para publicar sua decisão no Diário Oficial do Estado.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após o julgamento dos recursos, a Secretaria da Saúde providenciará a homologação do resultado do chamamento.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Todas as pessoas Jurídicas que atenderem ao presente chamado e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes no edital, serão contratados pela Secretaria da Saúde, de acordo com as respectivas regras de contratação, obedecendo a real necessidade da Administração Pública.

12.2. O contrato a ser assinado obedecerá às cláusulas e condições do edital e de seus anexos.

12.3. As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação.

12.4. Na hipótese do credenciado se recusar a assinar o contrato, a Secretaria da Saúde procederá o seu descredenciamento.

12.5. O contrato celebrado não gera à credenciada qualquer vínculo empregatício ou funcional com a Administração Estadual, visto que a prestação de serviços pactuada possui caráter independente e impersonal.

12.6. São de inteira responsabilidade das Pessoas Jurídicas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

12.7. O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, no respectivo Contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

12.8. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços.

12.9. O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite permitido na Lei nº 14.133/2021.

12.10. A Pessoa Jurídica deverá manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A empresa credenciada/contratada deverá disponibilizar profissionais (Médico ortopedista, traumatologista ou anestesiologistas) para execução de serviços médicos que serão realizados em unidades hospitalares da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, conforme a programação destas.

13.2. Conforme estabelecido no artigo 3º da Lei Estadual nº 18.311 de 17 de fevereiro de 2023, “deverá ter atendimento prioritário pacientes acima de 60 (sessenta) anos e/ou portador de deficiência física, ou mental ou de grupo de risco, bem como paciente oncológico e os portadores de doenças crônicas e imunossupressoras, desde que isso seja fator impactante no quadro do paciente”

13.3. Quanto às responsabilidades dos hospitais da Rede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará:

13.3.1. Dispõe de capacidade técnica e física: assistência de equipe médica e multiprofissional (não inclui ortopedista, traumatologista ou anestesiologista), devendo disponibilizar consultórios, leitos cirúrgicos, salas cirúrgicas, leitos em Unidades de Terapia Intensiva - UTI e a realização de exames pré e pós-operatórios.

13.3.2. Garantir a realização dos procedimentos diagnósticos e terapêuticos necessários à complexidade dos casos, oferecer medicamentos, material médico hospitalar, OPME (órtese, prótese e materiais especiais), assistência integral no pré, intra e pós - operatório, necessários para realização de cirurgias específicas e conforme a necessidade de cada procedimento.

14. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES FINANCEIROS

14.1. O valor global para contratação encontra-se estimado na ordem de R\$ 19.692.336,28 (dezenove milhões e seiscentos e noventa e dois mil e trezentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos).

14.2. Quanto à especificação, os procedimentos tiveram seu preço definido tendo como base o valor da tabela CBHPM - Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos, referente ao ano de 2016.

14.3. Os valores devidos aos serviços objeto do presente chamamento encontram-se no item 10. do Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes para a contratação serão provenientes da dotação orçamentária: 4322 - 24200074.10.302.171.10883.03.339039.01.5009 100000.0 - que poderá ser alterada sem prejuízo para execução, bastando para isso, adequar os contratos de acordo com a legislação.

15.2. Descrição da Dotação Orçamentária:

- Exercício: 2024

- Dotação: 4322 (Reduzida)

- Funcional: 24200074.10.302.171.10883.03.339039.01.5009100000.0

- Unidade Orçamentária: 24200074 - Coordenadoria de Regulação e Controle do Sistema de Saúde - CORAC

- Função: 10 - Saúde

- SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

- Programa: 171 - Atenção à Saúde, com Acesso Integral e de Qualidade

- Ação: 10883 - Promoção da Assistência de Cirurgias Eletivas no Estado do Ceará

- Região: 03 – Grande Fortaleza

- Item de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- Tipo de Fonte: 01 - Tesouro

- Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

- Grupo Fonte: 90 - Detalhamento Geral

- Subfonte: 00 - Recursos não Vinculados de Impostos



- Lançamento Contábil (Iduso): 0 - Fonte de Recursos do Tesouro não Destinados à Contrapartida

FONTE: SPG – Sistema de Planejamento e Gestão/SEPLAG

16. DA ENTREGA DO SERVIÇO

16.1. Os pacientes com indicação de cirurgia serão provenientes da fila de espera da Central de Regulação do Estado do Ceará e serão prontamente qualificados.

16.2. A Célula de Regulação do Sistema de Saúde - CEREG, deverá realizar o agendamento e direcionamento do paciente ao serviço de saúde, conforme a oferta disponibilizada.

16.3. Após a avaliação do paciente e confirmada a indicação da realização do procedimento cirúrgico proposto, a equipe contratada, em conjunto com a unidade hospitalar, deverá confeccionar a agenda cirúrgica com data programada da cirurgia.

16.4. A unidade hospitalar (estabelecimento executor) deverá utilizar para registro das internações o seguinte sistema:

a) Sistema de Internação Hospitalar (SIH), que tem como principal instrumento a Autorização de Internação Hospitalar (AIH);

16.5. Todo o faturamento das cirurgias será feito em AIHs, autorizadas através da Célula de Auditoria Médica (CEAUD) e deverão ser faturadas nos sistemas de informação do SUS.

16.6. A Célula de Auditoria Médica (CEAUD) deverá realizar a autorização do procedimento cirúrgico elencado com liberação de guia para o(s) hospital(is).

16.7. O(s) hospital(is), da Rede SESA deverá(ão) ofertar leitos para admissão do paciente 24 horas antes da data proposta da cirurgia, ofertando exames pré-operatórios mediante protocolo pré-estabelecido, disponibilidade de Sala Operatória, todos os insumos e OPME (órtese, prótese e materiais especiais) necessários à realização do procedimento proposto.

17. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do caput do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

17.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a garantir os melhores resultados para a Administração.

17.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

17.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, contado da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Considerando a natureza contínua dos serviços objeto do presente Edital, os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, conforme o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DO PAGAMENTO

19.1. A análise técnica da execução do contrato ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria de Monitoramento, Avaliação e Controle do Sistema de Saúde - CORAC/SESA, até o 30º (trigésimo) dia após o processamento da produção no sistema SIH/SUS.

19.2. Os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados mensalmente, mediante faturas de serviços expedidos (relatório SIH/SUS), pela empresa contratada e analisados/auditados pela Célula de Auditoria Médica da Coordenadoria de Monitoramento, Avaliação e Controle do Sistema de Saúde - CORAC/SESA.

19.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.4. Fica vedado qualquer pagamento antecipado à contratada, bem como é vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao valor estabelecido.

19.5. Aos credenciados/contratados fica proibido exigir que o usuário assine qualquer fatura ou guia de atendimento em branco.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

20.2. Oferecer ao paciente todo recurso necessário ao seu atendimento no que compete, assumindo o ônus e encargos que a lei impõe-lhe, por força da relação contratual a que se firma notadamente a responsabilidade por qualquer vínculo trabalhistico decorrente dos efetivos empregados que atuam na empresa contratada.

20.3. A reabordagem cirúrgica do paciente, bem como sua condução em caso de reintegração é responsabilidade da equipe contratada, quanto aos demais profissionais direcionados ao serviço (equipe multiprofissional), insumos, exames e outros serviços necessários ao procedimento, deverão ser disponibilizados através da unidade hospitalar onde ocorrerá o ato cirúrgico, na ocorrência de reabordagem, não será pago nenhuma taxa extra a empresa contratada.

20.4. É responsabilidade da equipe contratada a realização de orientações para condução do caso não cirúrgico, o qual deverá ser comunicada através do estabelecimento de saúde.

20.5. Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação voluntária ou de negligéncia, imperícia ou imprudências praticadas por seus empregados profissionais, ou prepostos, ficando assegurado à CREDENCIADA o direito regresso.

20.6. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste CONTRATO será feita pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CREDENCIADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

20.7. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

20.8. Apresentar Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS, de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PFN, de Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais, todas devidamente atualizadas, por ocasião do recebimento de cada parcela solicitada mensalmente.

20.9. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, dentre outros.

20.10. Executar o objeto conforme as condições editalícias.

20.11. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



exigidas para credenciamento e para a celebração deste termo.

20.12. Prestar os serviços ora contratados, dispondo de pessoal qualificado para cumprimento do objeto.

20.13. Obedecer aos protocolos clínicos recomendados pelas áreas profissionais especializadas, para a correta prestação dos serviços.

20.14. Esclarecer aos pacientes ou a seu representante legal sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

20.15. Comunicar à Secretaria Estadual da Saúde do Ceará qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

21. DAS OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES DA REDE SESA

21.1. A unidade hospitalar deverá disponibilizar mensalmente a agenda de consultas à Regulação do Estado, conforme alinhamento com a equipe responsável pela avaliação do paciente.

21.2. Quanto à disponibilização do mapa cirúrgico, será disponibilizado conforme programação da equipe contratada e unidade hospitalar.

21.3. Haverá glosa do pagamento quando o prestador não cumpri com as metas dos indicadores:

21.4. O(s) hospital(is) através da Coordenação do Centro Cirúrgico, deverá(ão) enviar relatório bimestral à Coordenadoria de Monitoramento, Avaliação e Controle do Sistema de Saúde - CORAC/SESA, com os principais indicadores de resultado da Linha do Cuidado, constando, número e tipo de cirurgias realizadas, tempo médio de permanência hospitalar, taxa de infecção associada à assistência dos respectivos pacientes beneficiados e taxa de mortalidade.

21.4.1. Taxa de infecção de sítio cirúrgico em cirurgias limpas:

Avalia a quantidade de infecções em sítios cirúrgicos de cirurgias limpas ocorridos em até 30 dias do procedimento. Para o caso de explantes considera-se o prazo de 90 dias. Numerador: Total de casos confirmados de infecção de sítio cirúrgico em cirurgias limpas; Denominador: Total de cirurgias limpas realizadas no período; Meta: inferior a 3%.

21.4.2. Taxa de Reabordagem cirúrgica não programada:

Avalia a quantidade de pacientes que tiveram que passar por novo procedimento não programada no mesmo sítio cirúrgico no período de até 90 dias. Numerador: Total de pacientes que tiveram que passar por novo procedimento não programado no mesmo sítio cirúrgico no período de 90 dias; Denominador: Total de cirurgias realizados no período. Meta: inferior a 3%.

21.4.3. Taxa de Suspensão Cirúrgica:

Avalia a quantidade de procedimentos cirúrgicos programados e que foram suspensos. A taxa de suspensão de operações é definida pelo número de procedimentos cancelados, dividido pelo total de cirurgias programadas em um período, multiplicado por cem. Meta: inferior a 3%.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

22.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço ou documento equivalente.

22.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

22.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

22.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

22.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste termo.

22.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

22.7. Exigir da contratada o afastamento de qualquer empregado ou preposto que tenha conduta inconveniente ou incompatível com o exercício das funções, depois de devidamente advertido.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A execução contratual será acompanhada por José Valdean Frota Carvalho matrícula nº 404891.1.8 e CPF nº 190.862.293-87, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

23.2. Fica instituída a comissão de acompanhamento e monitoramento da execução do objeto do chamamento público - credenciamento, que deverá ser formada por membros da Coordenadoria de Monitoramento, Avaliação e Controle do Sistema de Saúde (CORAC) e Coordenadoria de Regulação do Sistema de Saúde (COREG).

24. DAS OBRIGAÇÕES ANTICORRUPÇÃO

24.1 O contratado/crediaciado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

24.1.1 “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução de contrato.

24.1.3 “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer uma acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

24.1.4 “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato.

24.1.5 “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas previstas na cláusula 7 deste instrumento; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de promover inspeção.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a interessada/contratada que, com dolo ou culpa:

25.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pelo órgão ou entidade demandante da licitação, em sede de diligência.

25.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando recusar-se a enviar o detalhamento da proposta.

25.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo.

25.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento.

25.1.5. Fraudar a licitação.

25.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

25.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

25.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

25.1.8. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846/2013.

25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos interessados/contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1. Advertência;

25.2.2. Multa;

25.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e,

25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

25.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

25.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

25.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

25.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

25.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

25.4.1.1. Para as infrações previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor do contrato.

25.4.1.2. Para as infrações previstas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

25.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



25.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

25.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a interessada/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. DA RESCISÃO

26.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

26.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

26.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

26.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Este edital de chamamento, devidamente publicado na imprensa oficial, admitirá a apresentação de documentação, conforme legislação vigente.

27.2. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria de Saúde, em dias de expediente normal e horário comercial, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas.

28. FAZEM PARTE DESTE EDITAL

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II - Planilha de impacto financeiro dos serviços;

Anexo III – Modelo de Requerimento/Inscrição para credenciamento/Pessoa Jurídica;

Anexo IV – Declaração de ciência e aceitação dos termos do edital;

Anexo V – Declaração de disponibilidade de realização dos serviços médicos;

Anexo VI – Declaração de incompatibilidade de cargos e funções;

Anexo VII – Modelo de declaração de inexistência de empregado menor;

Anexo VIII – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo IX – Minuta de contrato de prestação de serviços médicos.

Fortaleza/CE, 05 de março de 2024.

Luiz Otavio Sobreira Rocha Filho
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, RESPONDENDO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA.

2. OBJETO: O presente edital de Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas que atuam diretamente na prestação de serviços e procedimentos médicos, para realização de cirurgias eletivas de média e alta complexidade nas especialidades de Ortopedia, Traumatologia e/ou Assistência em Anestesiologia, por tempo determinado, para atender o programa estadual de redução de filas de cirurgias eletivas e assim oferecendo qualidade de vida aos usuários do SUS, regulados pela Central de Regulação do Estado do Ceará e respeitando os critérios de regionalização, respeitando os quantitativos e condições estabelecidas neste Termo.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando o artigo 196 da Constituição Federal de 1988, institui que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

3.2. Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, regista-se em seu Art. 2º que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

3.3. Considerando os termos da Lei Estadual nº 18.311/2023 e suas alterações, que dispõe sobre o plano estadual de redução das filas de cirurgias eletivas, exames complementares e consultas especializadas na rede pública de saúde.

3.4. Considerando que a presente contratação, tem como fundamentação a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, regista-se no capítulo III das definições, art. 6º, XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

3.5. Considerando a baixa oferta ambulatorial relacionado a pré-consultas na Rede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, e a pequena rotatividade da fila cirúrgica eletiva, na especialidade de ortopedia, traumatologia e/ou assistência em anestesiologia fica evidenciado a necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos.

3.6. Registra-se, ainda, a alta demanda de processos judiciais relacionados a procedimentos cirúrgicos em tramitação na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no qual foi constatado que as cirurgias ortopédicas são os serviços mais judicializados.

3.7. Destaca-se que a fila de espera por cirurgias eletivas na especialidade de ortopedia, traumatologia totaliza 11.296 pacientes aguardando atendimento, dados extraídos do Sistema Oficial de Regulação (FAST MEDIC, 1º de janeiro de 2024).

3.8. A contratação de serviços médicos, justifica-se pela elevada fila de espera de pacientes aguardando cirurgias de ortopedia, traumatologia, necessidade de ampliação da oferta de serviços especializados, prestação de assistência de qualidade aos usuários do SUS e assim, contribuindo com a redução da fila de cirurgias eletivas.

3.9. A contratação em questão, visa atender a necessidade da população do Estado do Ceará, registrada na Central de Regulação, relacionado a demanda reprimida, para prestar assistência por meio de procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade na especialidade de ortopedia, traumatologia e/ou assistência em anestesiologia aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

3.10. Considerando que os serviços e procedimentos objeto do presente edital devem ser prestados de forma direta, em razão da complexidade e do caráter temporário para redução das filas de cirurgias eletivas, não será permitida a participação de pessoas jurídicas (de terceirização de mão de obra, do tipo cooperativas) que intermedeiem os serviços previstos no edital.

3.11. Salienta-se que a parceria, será firmada com pessoa jurídica de direito privado (médicos especialistas), o qual as atividades serão executadas em unidades hospitalares da Rede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, sendo que as entidades sem fins lucrativos terão preferência, em igualdade de condições com as demais cadastradas, na celebração do instrumento com o Estado.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS:

4.1. Contratação de pessoa jurídica para realização de forma direta os procedimentos cirúrgicos na especialidade de ortopedia, traumatologia e/ou assistência em anestesiologia, que inclui a avaliação do paciente e procedimento cirúrgico, o qual deverão ser executados nas instalações hospitalares da Rede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, conforme o grau de complexidade e decisão da gestão.

4.2. Quanto ao critério de seleção dos procedimentos eletivos, foram consideradas cirurgias em que as filas se encontram acima de 50 pacientes aguardando atendimento.

4.3. Os valores dos serviços profissionais referente aos procedimentos de média e alta complexidade estarão discriminados no item 9, especificações e valores financeiros e na planilha de impacto financeiro do serviço (Anexo II).

5. REGRAS DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O edital de chamamento público, estará aberto às pessoas jurídicas de direito privado, interessadas em prestar, de forma direta, serviços médicos relacionados a cirurgias eletivas na especialidade de ortopedia, traumatologia (cirurgião e anestesiologista), direcionado aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme as diretrizes e pelos preços estabelecidos no instrumento convocatório.

5.2. Considerando que os serviços e procedimentos objeto do presente edital devem ser prestados de forma direta, em razão da complexidade e do caráter temporário para redução das filas de cirurgias eletivas, não será permitida a participação de pessoas jurídicas (de terceirização de mão de obra, do tipo cooperativas) que intermedeiem os serviços previstos no edital.

5.3. Poderão participar do processo de credenciamento os interessados, na condição de pessoa jurídica, que prestem os serviços e procedimentos de forma direta e satisfaçam as condições de habilitação do edital, deste Termo de Referência e que aceitem as exigências estabelecidas pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e pela legislação aplicável.

5.4. Quanto à participação de empresas no chamamento público, fica estabelecido que demais instituições de outros Estados poderão solicitar participação na convocação, atendendo às normas do Conselho Federal de Medicina - CFM, quanto ao cadastro profissional no Conselho Regional de Medicina.

5.5. Consoante com a Resolução CFM nº 2.331/2023, o profissional de outros Estados que não possui inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará - CREMEC, poderá atuar de forma provisória por até 90 dias no Estado.

5.6. Os profissionais interessados e oriundos da empresa credenciada deverão dispor de carga horária no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, conforme estabelecido na Portaria nº 134, de 4 de abril de 2011.

5.7. Aceitar os valores estabelecidos por este edital, para execução dos serviços.

5.8. O profissional MÉDICO ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA OU ANESTESIOLOGIA, deverá ser graduado em Medicina e possuir título de residência médica em curso reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ter Registro de Qualificação de Especialista – RQE emitido pelo Conselho de Medicina, nas especialidades de ortopedia, traumatologia ou anestesiologia, devendo esta documentação ser devidamente apresentada.

5.9. A pessoa jurídica, interessada no chamamento público, deverá comprovar sua capacidade técnica, para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

5.10. O credenciamento de pessoas jurídicas será direcionado por especialidade ortopedia, traumatologia e/ou anestesiologia, o qual empresas distintas poderão ser credenciadas e, quando necessário, contratualizadas para atender cada especialidade.

6. INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. O Edital estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico <https://www.saude.ce.gov.br>.

6.1.1. É facultada a qualquer pessoa jurídica que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração requerer seu credenciamento.

6.1.2. Após 03 (três) dias úteis da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão apresentar até 30 (trinta) dias corridos toda documentação, com o requerimento de credenciamento, no formato PDF e arquivo único no protocolo da Secretaria da Saúde - SESA, através do endereço de e-mail: protocologer.sesa@saude.ce.gov.br. Fone: 3101-5167, endereçado à Coordenadoria de Monitoramento, Avaliação e Controle do Sistema de Saúde - CORAC/SESA.

6.1.2.1. Após o prazo previsto no item 6.1.2., não serão aceitas novas propostas para credenciamento. No caso da necessidade de complementação de documentos referentes às propostas protocoladas no prazo estabelecido no item anterior, o proponente terá até 15 (quinze) dias corridos para apresentar os documentos ausentes, contados a partir do recebimento da solicitação à Comissão Especial de Credenciamento.

6.1.3. Fica estipulado para fins de esclarecimentos quanto às documentações necessárias para credenciamento o e-mail: cirurgias.eletivas@saude.ce.gov.br. Fone: 3101-5231.

6.1.4. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Secretaria de Saúde.

6.1.5. O credenciamento está sujeito à discricionariedade administrativa, só podendo ser empregado no caso de impossibilidade de atendimento de demanda específica na área da saúde por meios próprios da Administração.

6.1.6. Na complementação dos serviços de saúde, deverão ser observados os princípios e as diretrizes do SUS e nas normas técnicas e administrativas aplicáveis.

6.1.7. A participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde no SUS será formalizada mediante a celebração de contrato, observando-se os termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei 8.080/1990.

6.1.8. A contratação complementar dos prestadores de serviços de saúde se dará nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo seguir as regras da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, "caput", da mencionada lei.

6.2. Serão indeferidas as inscrições das pessoas jurídicas interessadas que não comprovarem os requisitos exigidos neste instrumento ou não apresentarem a documentação necessária.

6.3. Do indeferimento da inscrição caberá recurso, devendo ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência do ato.

6.4. O prazo de vigência do Chamamento Público é de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do Edital, pelo qual o credenciamento do proponente será julgado para a especialidade disposta neste instrumento.

6.4.1. Durante o prazo de vigência do Chamamento Público (item 6.4.), a Administração poderá realizar nova convocação, obedecendo aos prazos e regras previstas.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para comprovação de regularidade jurídica:

7.1.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com situação ativa, da empresa/entidade prestadora de serviços de saúde.

7.1.2. Atos Constitutivos (estatuto ou contrato social) devidamente registrados, acompanhado das respectivas alterações.

7.1.3. Documentos dos dirigentes ou representante legal:

7.1.3.1. Cópia do RG ou equivalente e CPF de todos os dirigentes ou representante legal.

7.1.3.1.1. O documento de identidade do Conselho de classe que contenha referência do RG e/ou CPF, pode substituí-los.

7.1.4. Declaração (modelo no Anexo) em papel timbrado dos dirigentes ou representante legal de que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito da administração do Estado do Ceará.

7.1.5. Declaração (modelos nos Anexos) em papel timbrado firmada pelos dirigentes ou representante legal de que, expressamente:

7.1.5.1. Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados.

7.1.5.2. Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e, segundo as normas do Ministério da Saúde, segue às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de profissionais de saúde.

7.1.5.3. Declaração afirmando estar ciente das condições do Edital de Chamamento Público que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria da Saúde e/ou pelos órgãos de controle.

7.1.6. Declaração emitida pela pessoa jurídica atestando que atende ao inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal – proibições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo.

7.2. Para comprovação de Regularidade Fiscal:

7.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional).

7.2.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede da proponente, na forma da Lei.

7.2.4. Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.5. Certidão de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2.6. Em caso de enquadramento legal, apresentar declaração de suspensão de encargo fiscal (IRRF), assinada pelo responsável pela instituição e pelo contador responsável.

7.2.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2020, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

7.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.9. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.



MISTO
Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

7.3. Para comprovação de Regularidade Financeira e Qualificação Econômico-Financeira:

7.3.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.3.2. Na ausência da Certidão Negativa, o interessado em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei nº. 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da empresa se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da Lei nº. 11.101/2005.

7.3.2.1. O interessado em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

7.3.3. O interessado no presente Chamamento Público deve apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade participante.

7.3.4. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

7.3.5. No caso de empresa recém-constituída, há menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

7.3.6. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A empresa credenciada/contratada deverá disponibilizar profissionais (Médico ortopedista, traumatologista ou anestesiologistas) para execução de serviços médicos que serão realizados em unidades hospitalares da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, conforme a programação destas.

8.3. Conforme estabelecido no artigo 3º da Lei Estadual nº 18.311 de 17 de fevereiro de 2023, “deverá ter atendimento prioritariamente paciente acima de 60 (sessenta) anos e/ou portador de deficiência física, ou mental ou de grupo de risco, bem como paciente oncológico e os portadores de doenças crônicas e imunossupressoras, desde que isso seja fator impactante no quadro do paciente”

8.4. Quanto às responsabilidades dos hospitais da Rede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará:

8.4.1. Dispõe de capacidade técnica e física: assistência de equipe médica e multiprofissional (não inclui ortopedista, traumatologista ou anestesiologista), devendo disponibilizar consultórios, leitos cirúrgicos, salas cirúrgicas, leitos em Unidades de Terapia Intensiva - UTI e a realização de exames pré e pós-operatórios.

8.4.2. Garantir a realização dos procedimentos diagnósticos e terapêuticos necessários à complexidade dos casos, ofertar medicamentos, material médico hospitalar, OPME (órtese, prótese e materiais especiais), assistência integral no pré, intra e pós - operatório, necessários para realização de cirurgias específicas e conforme a necessidade de cada procedimento.

9. ESPECIFICAÇÕES E VALORES FINANCEIROS

9.1. O valor global para contratação encontra-se estimado na ordem de R\$ 19.692.336,28 (dezenove milhões e seiscentos e noventa e dois mil e trezentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos).

9.2. Quanto à especificação, os procedimentos tiveram seu preço definido tendo como base a tabela CBHPM - Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos, referente ao ano de 2016.

TABELA 1. Valores de serviços (equipe cirúrgica - ortopedista/traumatologistas).

CÓDIGO CBHPM	PROCEDIMENTO (CBHPM)	PORTE	VALOR 2016	FILA	VALOR TOTAL
3.07.17.02-7	Artroplastia escápulo umeral com implante – tratamento cirúrgico 1	10A	RS 1.807,91	160	RS 289.264,80
3.07.17.02-7	Artroplastia escápulo umeral com implante – tratamento cirúrgico 1	10A	RS 1.807,91	74	RS 133.784,97
3.07.35.06-8	Ruptura do manguito rotador	10C	RS 1.884,57	802	RS 1.511.425,94
3.07.17.01-9	Artrodese ao nível do ombro – tratamento cirúrgico	8B	RS 1.239,65	64	RS 79.337,28
3.07.17.10-8	Fraturas e/ou luxações e/ou avulsões – tratamento cirúrgico	7C	RS 1.095,27	181	RS 198.243,87
3.07.22.27-6	Dedo em gatilho, capsulotomia / fasciotomia – tratamento cirúrgico	3C	RS 282,00	79	RS 22.277,68
3.07.20.09-5	Fratura e/ou luxações (incluindo descolamento epifisiário cotovelo punho) Tratamento cirúrgico	6C	RS 1.393,16	63	RS 87.769,08
3.07.18.09-0	Pseudartroses, osteotomias, alongamentos/encurtamentos	9A	RS 1.397,76	54	RS 75.479,04
4.08.14.09-2	Osteoplastia ou descectomia percutânea (vertebroplastia e outras)	8C	RS 1.139,88	68	RS 77.511,77
4.08.14.09-2	Osteoplastia ou descectomia percutânea (vertebroplastia e outras)	8C	RS 1.139,88	33	RS 37.616,01
4.08.14.09-2	Osteoplastia ou descectomia percutânea (vertebroplastia e outras)	8C	RS 1.139,88	17	RS 19.377,94
4.08.14.09-2	Osteoplastia ou descectomia percutânea (vertebroplastia e outras)	8C	RS 1.139,88	30	RS 34.196,37
3.07.15.02-4	Artrodese de coluna via anterior ou póstero lateral – Tratamento cirúrgico	10B	RS 1.959,14	169	RS 331.093,82
3.07.24.08-2	Artroplastia parcial do quadril (tipo Thompson ou qualquer técnica) – tratamento cirúrgico	8C	RS 1.315,25	13	RS 17.098,19
3.07.24.07-4	Artroplastia de ressecção do quadril (Girdlestone) – tratamento	8C	RS 1.315,25	168	RS 220.961,16
3.07.24.05-8	Artroplastia (qualquer técnica ou versão de quadril) – tratamento cirúrgico	11C	RS 3.137,08	75	RS 235.280,85
3.07.24.05-8	Artroplastia (qualquer técnica ou versão de quadril) – tratamento cirúrgico	11C	RS 3.137,08	1320	RS 4.140.942,96
3.07.24.03-1	Artrodese coxo-femoral em geral – tratamento cirúrgico	9B	RS 1.528,37	263	RS 401.960,00
3.07.26.25-5	Revisões de artroplastia total – tratamento cirúrgico	9C	RS 1.684,14	109	RS 183.571,26
3.07.26.18-2	Artroplastia total de joelho com implantes – tratamento cirúrgico	10B	RS 1.959,14	1551	RS 3.038.618,39
3.07.26.24-7	Reconstruções ligamentares pivot central – tratamento cirúrgico	9A	RS 1.397,76	639	RS 893.168,64
3.07.26.24-7	Reconstruções ligamentares do pivot central – tratamento cirúrgico	9A	RS 1.397,76	96	RS 134.184,96
3.07.29.18-1	Hallux valgus (um pé) – tratamento cirúrgico	7A	RS 724,85	156	RS 113.077,22
3.07.29.22-0	Pé plano/pé cavo/coalisão tarsal – tratamento cirúrgico	8A	RS 1.024,71	52	RS 53.285,02
3.07.29.23-8	Tratamento cirúrgico do pé torto congênito (um pé)	8B	RS 1.074,36	72	RS 77.353,85
3.07.27.18-9	Tratamento cirúrgico de fraturas de tibia com fixador externo	6A	RS 643,88	168	RS 108.171,00
3.07.33.06-5	Reparo ou sutura de um menisco	10C	RS 1.884,57	67	RS 126.266,26
3.07.33.05-7	Meniscectomia – um menisco	8C	RS 1.139,88	336	RS 382.999,34
3.07.20.01-0	Abaixamento miotendinoso no antebraço	6A	RS 558,03	77	RS 42.967,93
3.07.25.01-1	Alongamento / transporte ósseo / pseudoartrose com fixador externo	8B	RS 1.239,65	267	RS 330.985,22
3.07.19.01-1	Artrodese – tratamento cirúrgico	8B	RS 1.074,36	160	RS 171.897,44
3.07.29.19-0	Osteotomia ou pseudoartrose do tarso e médio pé – tratamento	6C	RS 1.315,25	125	RS 164.405,63
3.07.27.16-2	Osteotomias e/ou pseudoartroses – tratamento cirúrgico	9A	RS 1.397,76	265	RS 370.406,40
3.07.22.71-3	Ressecção de cisto sinovial	3B	RS 246,18	119	RS 29.295,54
3.07.32.13-1	Ressecção simples de tumor ósseo	8A	RS 1.024,71	247	RS 253.103,86
3.07.10.02-2	Fios, pinos, parafusos ou hastes metálicas intra-ósseas	3B	RS 246,18	108	RS 26.587,55
3.07.10.03-0	Placas	3C	RS 282,00	362	RS 102.082,55
3.07.31.10-0	Tenólise/tendonese – tratamento cirúrgico	4C	RS 415,05	52	RS 21.582,65
3.07.31.11-9	Tenoplastia / enxerto de tendão – tratamento cirúrgico	6A	RS 558,03	65	RS 36.271,63
VALOR TOTAL					RS 14.573.904,05

TABELA 2. Valores de serviços (anestesiologistas).

CÓDIGO CBHPM	PROCEDIMENTO (CBHPM)	PORTE	VALOR 2016	FILA	VALOR TOTAL
3.07.17.02-7	Artroplastia escápulo umeral com implante – tratamento cirúrgico 1	5/7C	RS 730,18	160	RS 116.828,80
3.07.17.02-7	Artroplastia escápulo umeral com implante – tratamento cirúrgico 1	5/7C	RS 730,18	74	RS 54.033,32
3.07.35.06-8	Ruptura do manguito rotador	6/9B	RS 1.018,91	802	RS 817.165,82
3.07.17.01-9	Artrodese ao nível do ombro – tratamento cirúrgico	4/6B	RS 472,04	64	RS 30.210,56
3.07.17.10-8	Fraturas e/ou luxações e/ou avulsões – tratamento cirúrgico	3/4C	RS 319,27	181	RS 57.787,87
3.07.22.27-6	Dedo em gatilho, capsulotomia / fasciotomia – tratamento cirúrgico	1/3A	RS 148,20	79	RS 11.707,80
3.07.20.09-5	Fratura e/ou luxações (incluindo descolamento epifisiário cotovelo punho) Tratamento cirúrgico	3/4C	RS 319,27	63	RS 20.114,01
3.07.18.09-0	Pseudartroses, osteotomias, alongamentos/encurtamentos	4/6B	RS 472,04	54	RS 25.490,16



CÓDIGO CBHPM	PROCEDIMENTO (CBHPM)	PORTE	VALOR 2016	FILA	VALOR TOTAL
4.08.14.09-2	Osteoplastia ou discectomia percutânea (vertebroplastia e outras)	5/7C	R\$ 730,18	68	R\$ 49.652,24
4.08.14.09-2	Osteoplastia ou discectomia percutânea (vertebroplastia e outras)	5/7C	R\$ 730,18	33	R\$ 24.095,94
4.08.14.09-2	Osteoplastia ou discectomia percutânea (vertebroplastia e outras)	5/7C	R\$ 730,18	17	R\$ 12.413,06
4.08.14.09-2	Osteoplastia ou discectomia percutânea (vertebroplastia e outras)	5/7C	R\$ 730,18	30	R\$ 21.905,40
3.07.15.02-4	Artrodese de coluna via anterior ou póstero lateral – Tratamento cirúrgico	6/9B	R\$ 1.018,91	169	R\$ 172.195,79
3.07.24.08-2	Artroplastia parcial do quadril (tipo Thompson ou qualquer técnica) – tratamento cirúrgico	5/7C	R\$ 730,18	13	R\$ 9.492,34
3.07.24.07-4	Artroplastia de ressecção do quadril (Girdlestone) – tratamento	4/6B	R\$ 472,04	168	R\$ 79.302,72
3.07.24.05-8	Artroplastia (qualquer técnica ou versão de quadril) – tratamento cirúrgico	6/9B	R\$ 1.018,91	75	R\$ 76.418,25
3.07.24.05-8	Artroplastia (qualquer técnica ou versão de quadril) – tratamento cirúrgico	6/9B	R\$ 319,27	1320	R\$ 421.436,40
3.07.24.03-1	Artrodese coxo-femoral em geral – tratamento cirúrgico	5/7C	R\$ 730,18	263	R\$ 192.037,34
3.07.26.25-5	Revisões de artroplastia total – tratamento cirúrgico	6/9B	R\$ 319,27	109	R\$ 34.800,43
3.07.26.18-2	Artroplastia total de joelho com implantes – tratamento cirúrgico	6/9B	R\$ 1.018,91	1551	R\$ 1.580.329,41
3.07.26.24-7	Reconstruções ligamentares do pivot central – tratamento cirúrgico	4/6B	R\$ 472,04	639	R\$ 301.633,56
3.07.26.24-7	Reconstruções ligamentares do pivot central – tratamento cirúrgico	4/6B	R\$ 472,04	96	R\$ 45.315,84
3.07.29.18-1	Hallux valgus (um pé) – tratamento cirúrgico	2/3C	R\$ 216,92	156	R\$ 33.839,52
3.07.29.22-0	Pé plano/pé cavo/coalisão tarsal – tratamento cirúrgico	4/6B	R\$ 472,04	52	R\$ 24.546,08
3.07.29.23-8	Tratamento cirúrgico do pé torto congênito (um pé)	4/6B	R\$ 472,04	72	R\$ 33.986,88
3.07.27.18-9	Tratamento cirúrgico de fraturas de tibia com fixador externo	4/6B	R\$ 472,04	168	R\$ 79.302,72
3.07.33.06-5	Reparo ou sutura de um menisco	6/9B	R\$ 319,27	67	R\$ 21.391,09
3.07.33.05-7	Meniscectomia – um menisco	4/6B	R\$ 472,04	336	R\$ 158.605,44
3.07.20.01-0	Abaixamento miotendinoso no antebraço	3/4C	R\$ 319,27	77	R\$ 24.583,79
3.07.25.01-1	Alongamento / transporte ósseo / pseudoartrose com fixador externo	5/7C	R\$ 730,18	267	R\$ 194.958,06
3.07.19.01-1	Artrodese – tratamento cirúrgico	4/6B	R\$ 472,04	160	R\$ 75.526,40
3.07.29.19-0	Osteotomia ou pseudoartrose do tarso e médio pé – tratamento	2/3C	R\$ 216,92	125	R\$ 27.115,00
3.07.27.16-2	Osteotomias e/ou pseudoartroses – tratamento cirúrgico	3/4C	R\$ 319,27	265	R\$ 84.606,55
3.07.22.71-3	Ressecção de cisto sinovial	1/3A	R\$ 148,20	119	R\$ 17.635,80
3.07.32.13-1	Ressecção simples de tumor ósseo	3/4C	R\$ 319,27	247	R\$ 78.859,69
3.07.10.02-2	Fios, pinos, parafusos ou hastas metálicas intra-ósseas	2/3C	R\$ 216,92	108	R\$ 23.427,36
3.07.10.03-0	Placas	1/3A	R\$ 148,20	362	R\$ 53.648,40
3.07.31.10-0	Tenólise/tendonese – tratamento cirúrgico	2/3C	R\$ 216,92	52	R\$ 11.279,84
3.07.31.11-9	Tenoplastia / enxerto de tendão – tratamento cirúrgico	3/4C	R\$ 319,27	65	R\$ 20.752,55
VALOR TOTAL					R\$ 5.118.432,23

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes para a contratualização serão provenientes da dotação orçamentária: 4322 - 24200074.10.302.171.10883.03.339039.01.5009 100000.0 - que poderá ser alterada sem prejuízo para execução, bastando para isso, adequar os contratos de acordo com a legislação.

10.2. Descrição da Dotação Orçamentária:

I. Exercício: 2024

I. Dotação: 4322 (Reduzida)

I. Funcional: 24200074.10.302.171.10883.03.339039.01.5009100000.0

I. Unidade Orçamentária: 24200074 - Coordenadoria de Regulação e Controle do Sistema de Saúde - CORAC

I. Função: 10 - Saúde

I. SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

I. Programa: 171 - Atenção à Saúde, com Acesso Integral e de Qualidade

I. Ação: 10883 - Promoção da Assistência de Cirurgias Eletivas no Estado do Ceará

I. Região: 03 – Grande Fortaleza

I. Item de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

I. Tipo de Fonte: 01 - Tesouro

I. Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

I. Grupo Fonte: 90 - Detalhamento Geral

I. Subfonte: 00 - Recursos não Vinculados de Impostos

I. Lançamento Contábil (Iduso): 0 - Fonte de Recursos do Tesouro não Destinados à Contrapartida

FONTE: SPG – Sistema de Planejamento e Gestão/SEPLAG

11. ENTREGA DO SERVIÇO:

11.1. Os pacientes com indicação de cirurgia serão provenientes da fila de espera da Central de Regulação do Estado do Ceará e serão prontamente qualificados.

11.2. A Célula de Regulação do Sistema de Saúde - CEREG, deverá realizar o agendamento e direcionamento do paciente ao serviço de saúde, conforme a oferta disponibilizada.

11.3. Após a avaliação do paciente e confirmada a indicação da realização do procedimento cirúrgico proposto, a equipe contratada, em conjunto com a unidade hospitalar, deverá confeccionar a agenda cirúrgica com data programada da cirurgia.

11.4. A unidade hospitalar (estabelecimento executor) deverá utilizar para registro das internações o seguinte sistema:

a) Sistema de Internação Hospitalar (SIH), que tem como principal instrumento a Autorização de Internação Hospitalar (AIH);

11.5. Todo o faturamento das cirurgias será feito em AIHs, autorizadas através da Célula de Auditoria Médica (CEAUD) e deverão ser faturadas nos sistemas de informação do SUS.

11.6. A Célula de Auditoria Médica (CEAUD) deverá realizar a autorização do procedimento cirúrgico elencado com liberação de guia para o(s) hospital(is).

11.7. O(s) hospital(is), da Rede SESA deverá(ão) ofertar leitos para admissão do paciente 24 horas antes da data proposta da cirurgia, ofertando exames pré-operatórios mediante protocolo pré-estabelecido, disponibilidade de Sala Operatória, todos os insumos e OPME (órtese, prótese e materiais especiais) necessários à realização do procedimento proposto.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do caput do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

12.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência,



para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, contado da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, conforme o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. PAGAMENTO

14.1. A análise técnica da execução do contrato ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria de Monitoramento, Avaliação e Controle do Sistema de Saúde - CORAC/SESA, até o 30º (trigésimo) dia após o processamento da produção no sistema SIH/SUS.

14.2. Os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados mensalmente, mediante faturas de serviços expedidos (relatório SIH/SUS), pela empresa contratada e analisados/auditados pela Célula de Auditoria Médica da Coordenadoria de Monitoramento, Avaliação e Controle do Sistema de Saúde - CORAC/SESA.

14.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.4. Fica vedado qualquer pagamento antecipado à contratada, bem como é vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao valor estabelecido.

14.5. Aos credenciados/contratados fica proibido exigir que o usuário assine qualquer fatura ou guia de atendimento em branco.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

15.2. Oferecer ao paciente todo recurso necessário ao seu atendimento no que compete, assumindo o ônus e encargos que a lei impõe-lhe, por força da relação contratual a que se firma notadamente a responsabilidade por qualquer vínculo trabalhista decorrente dos efetivos empregados que atuam na empresa contratada.

15.3. A reabordagem cirúrgica do paciente, bem como sua condução em caso de reinteração é responsabilidade da equipe contratada, quanto aos demais profissionais direcionados ao serviço (equipe multiprofissional), insumos, exames e outros serviços necessários ao procedimento, deverão ser disponibilizados através da unidade hospitalar onde ocorrerá o ato cirúrgico, na ocorrência de reabordagem, não será pago nenhuma taxa extra a empresa contratada.

15.4. É responsabilidade da equipe contratada a realização de orientações para condução do caso não cirúrgico, o qual deverá ser comunicada através do estabelecimento de saúde.

15.5. Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação voluntária ou de negligéncia, imperícia ou imprudências praticadas por seus empregados profissionais, ou prepostos, ficando assegurado à CRENDIADA o direito regresso.

15.6. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste CONTRATO será feita pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CRENDIADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

15.7. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

15.8. Apresentar Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS, de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PFN, de Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais, todas devidamente atualizadas, por ocasião do recebimento de cada parcela solicitada mensalmente.

15.9. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, dentre outros.

15.10. Executar o objeto conforme as condições editalícias.

15.11. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento e para a celebração deste termo.

15.12. Prestar os serviços ora contratados, dispondo de pessoal qualificado para cumprimento do objeto.

15.13. Obedecer aos protocolos clínicos recomendados pelas áreas profissionais especializadas, para a correta prestação dos serviços.

15.14. Esclarecer aos pacientes ou a seu representante legal sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

15.15. Comunicar à Secretaria Estadual da Saúde do Ceará qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

16. OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES DA REDE SESA

16.1. A unidade hospitalar deverá disponibilizar mensalmente a agenda de consultas à Regulação do Estado, conforme alinhamento com a equipe responsável pela avaliação do paciente.

16.2. Quanto à disponibilização do mapa cirúrgico, será disponibilizado conforme programação da equipe contratada e unidade hospitalar.

16.3. Haverá glosa do pagamento quando o prestador não cumprir com as metas dos indicadores:

16.4. O(s) hospital(is) através da Coordenação do Centro Cirúrgico, deverá(ão) enviar relatório bimestral à Coordenadoria de Monitoramento, Avaliação e Controle do Sistema de Saúde - CORAC/SESA, com os principais indicadores de resultado da Linha do Cuidado, constando, número e tipo de cirurgias realizadas, tempo médio de permanência hospitalar, taxa de infecção associada à assistência dos respectivos pacientes beneficiados e taxa de mortalidade.

16.4.1. Taxa de infecção de sítio cirúrgico em cirurgias limpas:

Avalia a quantidade de infecções em sítios cirúrgicos de cirurgias limpas ocorridos em até 30 dias do procedimento. Para o caso de explantes considera-se o prazo de 90 dias. Numerador: Total de casos confirmados de infecção de sítio cirúrgico em cirurgias limpas; Denominador: Total de cirurgias limpas realizadas no período; Meta: inferior a 3%.

16.4.2. Taxa de Reabordagem cirúrgica não programada:

Avalia a quantidade de pacientes que tiveram que passar por novo procedimento não programada no mesmo sítio cirúrgico no período de até 90 dias. Numerador: Total de pacientes que tiveram que passar por novo procedimento não programado no mesmo sítio cirúrgico no período de 90 dias; Denominador: Total de cirurgias realizados no período. Meta: inferior a 3%.

16.4.3. Taxa de Suspensão Cirúrgica:

Avalia a quantidade de procedimentos cirúrgicos programados e que foram suspensos. A taxa de suspensão de operações é definida pelo número de procedimentos cancelados, dividido pelo total de cirurgias programadas em um período, multiplicado por cem. Meta: inferior a 3%.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço ou documento equivalente.

17.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

17.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

17.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

17.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste termo.

17.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

17.7. Exigir da contratada o afastamento de qualquer empregado ou preposto que tenha conduta inconveniente ou incompatível com o exercício das funções, depois de devidamente advertido.

18. FISCALIZAÇÃO:

18.1. A execução contratual será acompanhada por José Valdean Frota Carvalho matrícula nº 404891.1.8 e CPF nº 190.862.293-87, especialmente designado



para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. 18.2. Fica instituída a comissão de acompanhamento e monitoramento da execução do objeto do chamamento público - credenciamento, que deverá ser formada por membros da Coordenadoria de Monitoramento, Avaliação e Controle do Sistema de Saúde (CORAC) e Coordenadoria de Regulação do Sistema de Saúde (COREG).

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A empresa contratualizada deverá manter ao longo do contrato os serviços especificados nas OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
- 19.2. Na contemplação dos serviços de saúde deverão ser observados os princípios e as diretrizes do SUS, e as normas técnicas e administrativas aplicáveis.
- 19.3. O monitoramento e acompanhamento do programa ocorrerá através da implantação de um Dashboard e, ainda, de realização de ações de controle, avaliação e auditoria in loco, para aferição de execução de metas.
- 19.4. O credenciamento firmado não implica vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo o credenciado responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados por ele e por seus empregados.
- 19.5. Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.
- 19.6. Os credenciados são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.
- 19.7. A participação no presente credenciamento importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas no edital e no termo de referência.
- 19.8. As decisões referentes a este credenciamento poderão ser comunicadas aos Credenciados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.

ANEXO II - PLANILHA DE IMPACTO FINANCEIRO DOS SERVIÇOS - CIRURGIAS ELETIVAS

CÓDIGO CBHPM	PROCEDIMENTO (CBHPM)	VALOR PRINCIPAL	PORTE	VALOR 2016	PORTE	EQUIPE CIRÚRGICA	VALOR ANESTESISTA	FILA	TOTAL
3.07.17.02-7	Artroplastia escápulo umeral com implante – tratamento cirúrgico 1	RS 1.205,27	10A	RS 1.807,91	5/7C	RS 289.264,80	RS 116.828,80	160	RS 406.093,60
3.07.17.02-7	Artroplastia escápulo umeral com implante – tratamento cirúrgico 1	RS 1.205,27	10A	RS 1.807,91	5/7C	RS 133.784,97	RS 54.033,32	74	RS 187.818,29
3.07.35.06-8	Ruptura do manguito rotador	RS 1.449,67	10C	RS 1.884,57	6/9B	RS 1.511.425,94	RS 817.165,82	802	RS 2.328.591,76
3.07.17.01-9	Artrodese ao nível do ombro – tratamento cirúrgico	RS 826,43	8B	RS 1.239,65	4/6B	RS 79.337,28	RS 30.210,56	64	RS 109.547,84
3.07.17.10-8	Fraturas e/ou luxações e/ou avulsões – tratamento cirúrgico	RS 730,18	7C	RS 1.095,27	3/4C	RS 198.243,87	RS 57.787,87	181	RS 256.031,74
3.07.22.27-6	Dedo em gatilho, capsulotomia / fasciotomia – tratamento cirúrgico	RS 216,92	3C	RS 282,00	1/3A	RS 22.277,68	RS 11.707,80	79	RS 33.985,48
3.07.20.09-5	Fratura e/ou luxações (incluindo descolamento epifisário cotovelo punho) Tratamento cirúrgico	RS 876,83	6C	RS 1.393,16	3/4C	RS 87.769,08	RS 20.114,01	63	RS 107.883,09
3.07.18.09-0	Pseudartroses, osteotomias, alongamentos/encurtamentos	RS 931,84	9A	RS 1.397,76	4/6B	RS 75.479,04	RS 25.490,16	54	RS 100.969,20
4.08.14.09-2	Osteoplastia ou discectomia percutânea (vertebroplastia e outras)	RS 876,83	8C	RS 1.139,88	5/7C	RS 77.511,77	RS 49.652,24	68	RS 127.164,01
4.08.14.09-2	Osteoplastia ou discectomia percutânea (vertebroplastia e outras)	RS 876,83	8C	RS 1.139,88	5/7C	RS 37.616,01	RS 24.095,94	33	RS 61.711,95
4.08.14.09-2	Osteoplastia ou discectomia percutânea (vertebroplastia e outras)	RS 876,83	8C	RS 1.139,88	5/7C	RS 19.377,94	RS 12.413,06	17	RS 31.791,00
4.08.14.09-2	Osteoplastia ou discectomia percutânea (vertebroplastia e outras)	RS 876,83	8C	RS 1.139,88	5/7C	RS 34.196,37	RS 21.905,40	30	RS 56.101,77
3.07.15.02-4	Artrodese de coluna via anterior ou póstero lateral – Tratamento cirúrgico	RS 1.306,09	10B	RS 1.959,14	6/9B	RS 331.093,82	RS 172.195,79	169	RS 503.289,61
3.07.24.08-2	Artroplastia parcial do quadril (tipo Thompson ou qualquer técnica) – tratamento cirúrgico	RS 876,83	8C	RS 1.315,25	5/7C	RS 17.098,19	RS 9.492,34	13	RS 26.590,53
3.07.24.07-4	Artroplastia de ressecção do quadril (Girdlestone) – tratamento	RS 876,83	8C	RS 1.315,25	4/6B	RS 220.961,16	RS 79.302,72	168	RS 300.263,88
3.07.24.05-8	Artroplastia (qualquer técnica ou versão de quadril) – tratamento cirúrgico	RS 1.845,34	11C	RS 3.137,08	6/9B	RS 235.280,85	RS 76.418,25	75	RS 311.699,10
3.07.24.05-8	Artroplastia (qualquer técnica ou versão de quadril) – tratamento cirúrgico	RS 1.845,34	11C	RS 3.137,08	6/9B	RS 4.140.942,96	RS 421.436,40	1320	RS 4.562.379,36
3.07.24.03-1	Artrodese coxo-femoral em geral – tratamento cirúrgico	RS 1.018,91	9B	RS 1.528,37	5/7C	RS 401.960,00	RS 192.037,34	263	RS 593.997,34
3.07.26.25-5	Revisões de artroplastia total – tratamento cirúrgico	RS 1.122,76	9C	RS 1.684,14	6/9B	RS 183.571,26	RS 34.800,43	109	RS 218.371,69
3.07.26.18-2	Artroplastia total de joelho com implantes – tratamento cirúrgico	RS 1.306,09	10B	RS 1.959,14	6/9B	RS 3.038.618,39	RS 1.580.329,41	1551	RS 4.618.947,80
3.07.26.24-7	Reconstruções ligamentares do pivot central – tratamento cirúrgico	RS 931,84	9A	RS 1.397,76	4/6B	RS 893.168,64	RS 301.633,56	639	RS 1.194.802,20
3.07.26.24-7	Reconstruções ligamentares do pivot central – tratamento cirúrgico	RS 931,84	9A	RS 1.397,76	4/6B	RS 134.184,96	RS 45.315,84	96	RS 179.500,80
3.07.29.18-1	Hallux valgus (um pé) – tratamento cirúrgico	RS 557,58	7A	RS 724,85	2/3C	RS 113.077,22	RS 33.839,52	156	RS 146.916,74
3.07.29.22-0	Pé plano/pé cavo/coalisão tarsal – tratamento cirúrgico	RS 788,24	8A	RS 1.024,71	4/6B	RS 53.285,02	RS 24.546,08	52	RS 77.831,10
3.07.29.23-8	Tratamento cirúrgico do pé torto congênito (um pé)	RS 826,43	8B	RS 1.074,36	4/6B	RS 77.353,85	RS 33.986,88	72	RS 111.340,73
3.07.27.18-9	Tratamento cirúrgico de fraturas de tibia com fixador externo	RS 429,25	6A	RS 643,88	4/6B	RS 108.171,00	RS 79.302,72	168	RS 187.473,72
3.07.33.06-5	Reparo ou sutura de um menisco	RS 1.449,67	10C	RS 1.884,57	6/9B	RS 126.266,26	RS 21.391,09	67	RS 147.657,35
3.07.33.05-7	Meniscectomia – um menisco	RS 876,83	8C	RS 1.139,88	4/6B	RS 382.999,34	RS 158.605,44	336	RS 541.604,78
3.07.20.01-0	Abaixamento miotendinoso no antebraço	RS 429,25	6A	RS 558,03	3/4C	RS 42.967,93	RS 24.583,79	77	RS 67.551,72
3.07.25.01-1	Alongamento / transporte ósseo / pseudoartrose com fixador externo	RS 826,43	8B	RS 1.239,65	5/7C	RS 330.985,22	RS 194.958,06	267	RS 525.943,28
3.07.19.01-1	Artrodese – tratamento cirúrgico	RS 826,43	8B	RS 1.074,36	4/6B	RS 171.897,44	RS 75.526,40	160	RS 247.423,84
3.07.29.19-0	Osteotomia ou pseudoartrose do tarso e médio pé – tratamento	RS 876,83	6C	RS 1.315,25	2/3C	RS 164.405,63	RS 27.115,00	125	RS 191.520,63
3.07.27.16-2	Osteotomias e/ou pseudoartroses – tratamento cirúrgico	RS 931,84	9A	RS 1.397,76	3/4C	RS 370.406,40	RS 84.606,55	265	RS 455.012,95
3.07.22.71-3	Ressecção de cisto sinovial	RS 189,37	3B	RS 246,18	1/3A	RS 29.295,54	RS 17.635,80	119	RS 46.931,34
3.07.32.13-1	Ressecção simples de tumor ósseo	RS 788,24	8A	RS 1.024,71	3/4C	RS 253.103,86	RS 78.859,69	247	RS 331.963,55
3.07.10.02-2	Fios, pinos, parafusos ou hastes metálicas intra-ósseas	RS 189,37	3B	RS 246,18	2/3C	RS 26.587,55	RS 23.427,36	108	RS 50.014,91
3.07.10.03-0	Placas	RS 216,92	3C	RS 282,00	1/3A	RS 102.082,55	RS 53.648,40	362	RS 155.730,95
3.07.31.10-0	Tenólise/tendonese – tratamento cirúrgico	RS 319,27	4C	RS 415,05	2/3C	RS 21.582,65	RS 11.279,84	52	RS 32.862,49
3.07.31.11-9	Tenoplastia / enxerto de tendão – tratamento cirúrgico	RS 429,25	6A	RS 558,03	3/4C	RS 36.271,63	RS 20.752,55	65	RS 57.024,18
VALOR GLOBAL							RS 19.692.336,28		

ANEXO III- MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

AO: ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA SAÚDE

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA divulgado pelo Estado do Ceará/Secretaria da Saúde, objetivando a prestação de serviços e procedimentos médicos, de forma direta, para realização de cirurgias eletivas de média e alta complexidade nas especialidades de Ortopedia, Traumatologia e/ou Assistência em Anestesiologia, por tempo determinado, para atender o programa estadual de redução de filas de cirurgias eletivas, respeitando os quantitativos e condições estabelecidas nos termos do Chamamento Público N° 003/2024 (NUP 24001.014932/2024-73) e quantitativos específicados abaixo:

Nome:

Endereço

CEP:

Cidade:

Estado

Comercial:

CNPJ:

Comarca/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura (Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

*Observação: Em papel timbrado da interessada.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

Pelo presente instrumento, (nome da instituição), CNPJ (nº do CNPJ), com sede na (endereço), através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, tendo em vista o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2024, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas que atuam diretamente na prestação de serviços e procedimentos médicos, para realização de cirurgias eletivas de média e alta complexidade nas especialidades de Ortopedia, Traumatologia e/ou Assistência em Anestesiologia, por tempo determinado, para atender o programa estadual de redução de filas de cirurgias eletivas e assim oferecendo qualidade de vida aos usuários do SUS, regulados pela Central de Regulação do Estado do Ceará e respeitando os critérios de regionalização, respeitando os quantitativos e condições estabelecidas no edital, declara, sob as penas da lei, que:

Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados. Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de profissionais de Saúde.

Declara, ainda, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria e/ou pelos órgãos de controle.

Comarca/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura (Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

*Observação: Em papel timbrado da interessada.

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS

Pelo presente instrumento, (nome da instituição), CNPJ (nº do CNPJ), com sede na (endereço), através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, declara, sob as penas da lei, que tem disponibilidade em prestar os serviços médicos ora descritos no edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2024, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas que atuam diretamente na prestação de serviços e procedimentos médicos, para realização de cirurgias eletivas de média e alta complexidade nas especialidades de Ortopedia, Traumatologia e/ou Assistência em Anestesiologia, por tempo determinado, para atender o programa estadual de redução de filas de cirurgias eletivas e assim oferecendo qualidade de vida aos usuários do SUS, regulados pela Central de Regulação do Estado do Ceará e respeitando os critérios de regionalização, respeitando os quantitativos e condições estabelecidas no edital, declara, sob as penas da lei, que:

Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados. Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de profissionais de Saúde.

Declara, ainda, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria e/ou pelos órgãos de controle.

Comarca/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura (Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

*Observação: Em papel timbrado da interessada.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Pelo presente instrumento, (nome da instituição), CNPJ (nº do CNPJ), com sede na (endereço), não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerce Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do Estado do Ceará, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no processo do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2024.

Comarca/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura (Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

*Observação: Em papel timbrado da interessada.

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Pelo presente instrumento, (nome da instituição), CNPJ (nº do CNPJ), com sede na (endereço), Declaro, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito), e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Comarca/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura (Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

*Observação: Em papel timbrado da interessada.



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A proponente abaixo assinada declara na forma do §5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e sob as penas da lei, que até a presente data inexiste fatos impeditivos para a habilitação no Chamamento Público nº 003/2024, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas que atuam diretamente na prestação de serviços e procedimentos médicos, para realização de cirurgias eletivas de média e alta complexidade nas especialidades de Ortopedia, Traumatologia e/ou Assistência em Anestesiologia, por tempo determinado, para atender o programa estadual de redução de filas de cirurgias eletivas e assim oferecendo qualidade de vida aos usuários do SUS, regulados pela Central de Regulação do Estado do Ceará e respeitando os critérios de regionalização, respeitando os quantitativos e condições estabelecidas no edital, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Comarca/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura (Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

*Observação: Em papel timbrado da interessada.

ANEXO IX – MINUTA CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º _____/2024

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024, VISANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA SAÚDE E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento o ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, doravante denominada CONTRATANTE, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada em Fortaleza-CE, denominada simplesmente CONTRATANTE, e o (a) _____, denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, representado(a) neste ato pelo _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, tendo em vista o resultado do Edital de Chamamento Público nº 003/2024, Processo Administrativo nº _____, em conformidade com Inexigibilidade de Licitação nº _____/2024, pré-reserva nº _____, nos termo do disposto do artigo 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui como objeto o presente contrato a prestação de serviços e procedimentos médicos, para realização de cirurgias eletivas de média e alta complexidade nas especialidades de Ortopedia, Traumatologia e/ou Assistência em Anestesiologia, por tempo determinado, para atender o programa estadual de redução de filas de cirurgias eletivas e assim oferecendo qualidade de vida aos usuários do SUS, regulados pela Central de Regulação do Estado do Ceará e respeitando os critérios de regionalização, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Edital e seus anexos, independente de transcrição.

1.2 – Especificação e quantitativos:

CÓDIGO CBHPM	PROCEDIMENTO (CBHPM)	VALOR PRINCIPAL	PORTE	VALOR 2016	PORTE	EQUIPE CIRÚRGICA	VALOR ANESTESISTA	FILA	TOTAL
--------------	----------------------	-----------------	-------	------------	-------	------------------	-------------------	------	-------

1.3. A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos no edital e neste contrato, devendo atender os pacientes encaminhados pela Secretaria da Saúde ou órgão pertencente a rede SESA, tudo em conformidade com as diretrizes, necessidades e indicações dadas pela Secretaria da Saúde do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tornando-se por base o valor contratual.

2.2. Oferecer ao paciente todo recurso necessário ao seu atendimento no que compete, assumindo o ônus e encargos que a lei impõe-lhe, por força da relação contratual a que se firma notadamente a responsabilidade por qualquer vínculo trabalhistico decorrente dos efetivos empregados que atuam na empresa contratada.

2.3. A reabordagem cirúrgica do paciente, bem como sua condução em caso de reinternação é responsabilidade da equipe contratada, quanto aos demais profissionais direcionados ao serviço (equipe multiprofissional), insumos, exames e outros serviços necessários ao procedimento, deverão ser disponibilizados através da unidade hospitalar onde ocorrerá o ato cirúrgico, na ocorrência de reabordagem, não será pago nenhuma taxa extra a empresa contratada.

2.4. É responsabilidade da equipe contratada a realização de orientações para condução do caso não cirúrgico, o qual deverá ser comunicada através do estabelecimento de saúde.

2.5. Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação voluntária ou de negligéncia, imperícia ou imprudências praticadas por seus empregados profissionais, ou prepostos, ficando assegurado à CREDENCIADA o direito regresso.

2.6. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste CONTRATO será feita pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CREDENCIADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

2.7. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.8. Apresentar Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS, de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PFN, de Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais, todas devidamente atualizadas, por ocasião do recebimento de cada parcela solicitada mensalmente.

2.9. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, dentro outros.

2.10. Executar o objeto conforme as condições editalícias.

2.11. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento e para a celebração deste termo.

2.12. Prestar os serviços ora contratados, dispondo de pessoal qualificado para cumprimento do objeto.

2.13. Obedecer aos protocolos clínicos recomendados pelas áreas profissionais especializadas, para a correta prestação dos serviços.

2.14. Esclarecer aos pacientes ou a seu representante legal sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

2.15. Comunicar à Secretaria Estadual da Saúde do Ceará qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço ou documento equivalente.

3.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

3.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

3.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

3.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste termo.

3.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

3.7. Exigir da contratada o afastamento de qualquer empregado ou preposto que tenha conduta inconveniente ou incompatível com o exercício das funções, depois de devidamente advertido.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES DA REDE SESA:

4.1. A unidade hospitalar deverá disponibilizar mensalmente a agenda de consultas à Regulação do Estado, conforme alinhamento com a equipe responsável pela avaliação do paciente.

4.2. Quanto à disponibilização do mapa cirúrgico, será disponibilizado conforme programação da equipe contratada e unidade hospitalar.

4.3. Haverá glossa do pagamento quando o prestador não cumprir com as metas dos indicadores:

4.4. O(s) hospital(is) através da Coordenação do Centro Cirúrgico, deverá(ão) enviar relatório bimestral à Coordenadoria de Monitoramento, Avaliação e Controle do Sistema de Saúde - CORAC/SESA, com os principais indicadores de resultado da Linha do Cuidado, constando, número e tipo de cirurgias realizadas, tempo médio de permanência hospitalar, taxa de infecção associada à assistência dos respectivos pacientes beneficiados e taxa de mortalidade.

4.4.1. Taxa de infecção de sítio cirúrgico em cirurgias limpas:

Avalia a quantidade de infecções em sítios cirúrgicos de cirurgias limpas ocorridos em até 30 dias do procedimento. Para o caso de explantes considera-se o prazo de 90 dias. Numerador: Total de casos confirmados de infecção de sítio cirúrgico em cirurgias limpas; Denominador: Total de cirurgias limpas realizadas no período; Meta: inferior a 3%.

4.4.2. Taxa de Reabordagem cirúrgica não programada:

Avalia a quantidade de pacientes que tiveram que passar por novo procedimento não programada no mesmo sítio cirúrgico no período de até 90 dias. Numerador: Total de pacientes que tiveram que passar por novo procedimento não programado no mesmo sítio cirúrgico no período de 90 dias; Denominador: Total de cirurgias realizados no período. Meta: inferior a 3%.

4.4.3. Taxa de Suspensão Cirúrgica:

Avalia a quantidade de procedimentos cirúrgicos programados e que foram suspensos. A taxa de suspensão de operações é definida pelo número de procedimentos cancelados, dividido pelo total de cirurgias programadas em um período, multiplicado por cem. Meta: inferior a 3%.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A empresa credenciada/contratada deverá disponibilizar profissionais (Médico ortopedista, traumatologista ou anestesiologista) para execução de serviços médicos que serão realizados em unidades hospitalares da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, conforme a programação destas.

5.3. Conforme estabelecido no artigo 3º da Lei Estadual nº 18.311 de 17 de fevereiro de 2023, “deverá ter atendimento prioritariamente paciente acima de 60 (sessenta) anos e/ou portador de deficiência física, ou mental ou de grupo de risco, bem como paciente oncológico e os portadores de doenças crônicas e imunossupressoras, desde que isso seja fator impactante no quadro do paciente”

5.4. Quanto às responsabilidades dos hospitais da Rede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará:

5.4.1. Dispõe de capacidade técnica e física: assistência de equipe médica e multiprofissional (não inclui ortopedista, traumatologista ou anestesiologista), devendo disponibilizar consultórios, leitos cirúrgicos, salas cirúrgicas, leitos em Unidades de Terapia Intensiva - UTI e a realização de exames pré e pós-operatórios.

5.4.2. Garantir a realização dos procedimentos diagnósticos e terapêuticos necessários à complexidade dos casos, ofertar medicamentos, material médico hospitalar, OPME (órtese, prótese e materiais especiais), assistência integral no pré, intra e pós - operatório, necessários para realização de cirurgias específicas e conforme a necessidade de cada procedimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO SERVIÇO:

6.1. Os pacientes com indicação de cirurgia serão provenientes da fila de espera da Central de Regulação do Estado do Ceará e serão prontamente qualificados.

6.2. A Célula de Regulação do Sistema de Saúde - CEREG, deverá realizar o agendamento e direcionamento do paciente ao serviço de saúde, conforme a oferta disponibilizada.

6.3. Após a avaliação do paciente e confirmada a indicação da realização do procedimento cirúrgico proposto, a equipe contratada, em conjunto com a unidade hospitalar, deverá confeccionar a agenda cirúrgica com data programada da cirurgia.

6.4. A unidade hospitalar (estabelecimento executor) deverá utilizar para registro das internações o seguinte sistema:

a) Sistema de Internação Hospitalar (SIH), que tem como principal instrumento a Autorização de Internação Hospitalar (AIH);

6.5. Todo o faturamento das cirurgias será feito em AIHs, autorizadas através da Célula de Auditoria Médica (CEAUD) e deverão ser faturadas nos sistemas de informação do SUS.

6.6. A Célula de Auditoria Médica (CEAUD) deverá realizar a autorização do procedimento cirúrgico elencado com liberação de guia para o(s) hospital(is).

6.7. O(s) hospital(is), da Rede SESA deverá(ão) ofertar leitos para admissão do paciente 24 horas antes da data proposta da cirurgia, ofertando exames pré-operatórios mediante protocolo pré-estabelecido, disponibilidade de Sala Operatória, todos os insumos e OPME (órtese, prótese e materiais especiais) necessários à realização do procedimento proposto.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para



execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do caput do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, contado da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser publicado na forma da Lei, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO

9.1. O preço contratual global para execução dos serviços deste Contrato importa na soma de R\$ _____ (_____), sujeito a reajuste, com base no valor da tabela CBHPM - Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos, referente ao ano de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A análise técnica da execução do contrato ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria de Monitoramento, Avaliação e Controle do Sistema de Saúde - CORAC/SESA, até o 30º (trigésimo) dia após o processamento da produção no sistema SIH/SUS.

10.2. Os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados mensalmente, mediante faturas de serviços expedidos (relatório SIH/SUS), pela empresa contratada e analisados e autorizados/auditados pela Célula de Auditoria Médica da Coordenadoria de Monitoramento, Avaliação e Controle do Sistema de Saúde - CORAC/SESA.

10.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. Fica vedado qualquer pagamento antecipado à contratada, bem como é vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao valor estabelecido.

10.5. Aos credenciados/contratados fica proibido exigir que o usuário assine qualquer fatura ou guia de atendimento em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TRIBUTOS

11.1. Dos pagamentos devidos ao CONTRATADO serão descontados todos os encargos tributários e sociais previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a interessada/contratada que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pelo órgão ou entidade demandante da licitação, em sede de diligência.

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando recusar-se a enviar o detalhamento da proposta.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo.

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento.

12.1.5. Fraudar a licitação.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos interessados/contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e,

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor do contrato.

12.4.1.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a interessada/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar



defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução deste contrato.
- e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo impõrá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, visando a influenciar sua participação na licitação ou na execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a contratada deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução deste contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução deste contrato.

13.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução deste contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS(LGPD)

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais(LGPD).

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO. 14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei nº 13.709/2018 é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. 18.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados conforme art. 37 da Lei nº 13.709/2018, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 será causa para sua extinção, na forma do art. 138, com as consequências previstas no art. 139, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes para a contratualização serão provenientes da dotação orçamentária: 4322 - 24200074.10.302.171.10883.03.339039.01.5009 100000.0 - que poderá ser alterada sem prejuízo para execução, bastando para isso, adequar os contratos de acordo com a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução contratual será acompanhada por José Valdean Frota Carvalho matrícula nº 404891.1.8 e CPF nº 190.862.293-87, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes.

Fortaleza/CE, de 08 de março de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°0011/2020

I – ESPÉCIE: Doc.nº 32/2024 - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2020; II – CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA; III – ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV – CONTRATADA: ARFRIO SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; V – ENDEREÇO: Rua Desembargador José Gil de Carvalho, nº 162, sala 01, Cambuí, Fortaleza/CE; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do artigo 57, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII – FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: **Prorrogar o Contrato nº0011/2020**, que tem como objeto os SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, REFRIGERADORES DE VACINAS, GELADEIRAS, FREEZERS, FRIGOBARES, BEBEDOUROS, CÂMARAS FRIAS, FRIGORÍFICAS E CADAVÉRICAS, COM FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS, MATERIAL E INSUMOS SEM ÔNUS PARA A SESA E UNIDADES; IX – VALOR GLOBAL: R\$ 451.989,96 (quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis



centavos); X – DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 19 de fevereiro de 2024; XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII – DATA: 16/02/2024; XIII – SIGNATÁRIOS: LUIZ OTÁVIO SOBREIRA ROCHA FILHO E CARLOS EDUARDO ELLERY DE MORAIS.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1354/2023**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – SESA; CONTRATADA: **OLIDEF CZ IND. E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA**; OBJETO: **Aquisição de Equipamento Hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 20221751 – SESA/COSUP e da Ata de Registro de Preço nº 2022/19819 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 278.100,00 (duzentos e setenta e oito mil e cem reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200014 .10.302.631.10638.03.449052.1.634.3220059.1.4.01; DATA: 14/12/2023; SIGNATÁRIOS: LUIZ OTÁVIO SOBREIRA ROCHA FILHO E André Ali Mere;

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 109/2024**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES – SESA/HM; CONTRATADA: **FANAMED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**; OBJETO: **Serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração, com treinamento assistencial**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: . Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 239.400,00 (duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 24200214.10.302.171.20578.03.339039.1.500.9100000.0.3.01 24200214.10.302.171.20578.03.339039.1.600.9200 000.1.3.01 DATA: 09/02/2024 SIGNATÁRIOS: CARLOS AUGUSTO LIMA GOMES DOS SANTOS, FERNANDO ANTÔNIO NEIVA DE ARAÚJO.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 135/2024**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA; CONTRATADA: **FUNDAÇÃO ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO (HOSPITAL GERAL IGNEZ ANDREAZZA)**; OBJETO: **Prestação de serviços na área da saúde**, em conformidade com as necessidades da Secretaria da Saúde do Estado, viabilizando o acesso aos atendimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, objetivando a redução da fila de espera de cirurgias eletivas e assim ofertando qualidade de vida aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), regulados pela Central de Regulação do Estado do Ceará, de acordo; com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, o qual passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, e, de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, para os procedimentos abaixo descritos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura; VALOR GLOBAL: R\$299.739,00 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 24200074.10.302.171.10883.03.339039.01.5009100000.0; DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024; SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Cicero Valdemiro Alves.

Cicero Douglas Silva Rufino
SUPERINTENDENTE JURÍDICO



*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 138/2024**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA; CONTRATADA: **GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**; OBJETO: A **aquisição de material médico hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação; VALOR GLOBAL: R\$7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20133 - 24200744.10.302.171.20652.03.339030.1.5009100000.0; 8543 - 24200744.10.302.171.10884.03.339030.1.5009100000.0; DATA DA ASSINATURA: 23/02/2024; SIGNATARIOS: LUIZ OTÁVIO SOBREIRA ROCHA FILHO e LORRAN COSTA LIMA.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 164/2024**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA; CONTRATADA: **R V IMOLA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA**; OBJETO: O **serviço de Contratação dos serviços de gerenciamento logístico (recebimento, armazenagem, expedição, distribuição, controles dos inventários e prazos de validades dos produtos)** e as atividades essenciais do Centro de Distribuição de Medicamentos e Correlatos da Coordenadoria de Logística de Recursos Biomédicos – COLOB, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura; VALOR GLOBAL: R\$12.499.999,92 (doze milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200254.10.302.171.20652.03.339039.1.5009100000.0; DATA DA ASSINATURA: 23/02/2024; SIGNATARIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Tayna de Sá Silva.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA N°01/2024
POL.R/ACARAÚ**

CONTRATANTE: o Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ- SESA e os Municípios de ACARAÚ, BELA CRUZ, CRUZ, ITAREMA, JIJOCA DE JERICÓACOARA, MARCO E MORRINHOS; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ – CPSMA**; OBJETO: a **execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS**, no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão da Policlínica Regional de Acaraú, Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde. §1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados: ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA; ANEXO II – INDICADORES DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO; ANEXO III – AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES; § 2º – A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembleia Consorcial; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – Este Contrato fundamenta-se nas diretrizes do SUS estabelecidos na Constituição Federal, Art. 196 a 200,

Lei 8080/90, regulamentada pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 141/2012, Lei 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais de : de Acaraú (Lei nº 1.316, de 09 de novembro de 2009), de Bela Cruz (Lei Municipal nº 681, de 14 de dezembro de 2009), de Cruz (Lei Municipal nº 364, de 07 de dezembro de 2009), de Itarema (Lei Municipal nº 450, de 08 de abril de 2010), de Jijoca de Jericoacoara (Lei Municipal nº 258, de 22 de dezembro de 2009), de Marco (Lei Municipal nº 047, de 17 de dezembro de 2009), de Morrinhos (Lei Municipal nº 338, de 26 de novembro de 2009), e Lei Ratificadora Estadual nº 14.458/09, de 15 de setembro de 2009 e outras normas pertinentes; FORO: Fortaleza – CE; VIGÊNCIA: De janeiro a dezembro do corrente ano; DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024; SIGNATÁRIOS: TÂNIA MARA SILVA COELHO, ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO, JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO, JOÃO MUNIZ SOBRINHO, ELIZEU CHARLES MONTEIRO, LINDBERGH MARTINS, ROGER NEVES AGUIAR, ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO, JERONIMO NETO BRANDÃO.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA N°02/2024
CEO.R/CASCAVEL
NUP 24001.014254/2024-49

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará – SESÁ e os Municípios de PACAJUS, HORIZONTE, OCARA, BEBERIBE, PINDORETAMA, CHOROZINHO, CASCAVEL; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE CASCAVEL**; OBJETO: a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, EM ODONTOLOGIA, COM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS NAS ESPECIALIDADES DE PRÓTESE DENTÁRIA, CIRURGIA ORAL/ DETECÇÃO PRECOCE DO CÂNCER DE BOCA, ENDODONTIA, PERIODONTIA, ORTODONTIA E ATENDIMENTO A PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão do CEO-R de CASCAVEL Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde. §1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados: ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA ANEXO II – INDICADORES DE DESEMPENHOS E MONITORAMENTO ANEXO III – AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES § 2º – A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembleia Consorcial; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato fundamenta-se nas diretrizes do SUS estabelecidos na Constituição Federal, arts. 196 a 200, Lei 8080/90, regulamentado pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei Nº. 11.107/2005, Decreto Nº. 6017/2007; Lei 14.133/21, Lei Complementar 141/2012, Lei 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais de BEBERIBE (Lei Nº 1.080, De 29/05/2012), de CASCAVEL (Lei nº 1455, de 10/05/2010), de CHOROZINHO (Lei nº 476 de 25/01/2010), de HORIZONTE (Lei nº 763, de 20/04/2010), de OCARA (Lei nº 681/09, de 29/12/2009), de PINDORETAMA (Lei nº 351 de 17/05/2010), de PACAJUS (Lei nº 86/10 de 03/03/2010) e Lei Nº 17.006, 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes; FORO: Fortaleza - CE; VIGÊNCIA: De janeiro a dezembro do corrente ano; DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024; SIGNATÁRIOS: TÂNIA MARA SILVA COELHO, Amália Lopes de Sousa, Michele Carriello de Sá Queiroz, Francisco de Castro Meneses Júnior, Amália Lopes de Sousa, José Maria Mendes Leite, Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro, Manoel Gomes de Farias Neto, Davanilson José Pinheiro Leite.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA N°02/2024
CEO.R/ACARAÚ

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará – SESÁ e os Municípios de ACARAÚ, BELA CRUZ, CRUZ, ITAREMA, JIJOCÁ DE JERICÓACOARA, MARCO E MORRINHOS; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ – CPSMA**; OBJETO: a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, EM ODONTOLOGIA, COM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS NAS ESPECIALIDADES DE PRÓTESE DENTÁRIA, CIRURGIA ORAL/ DETECÇÃO PRECOCE DO CÂNCER DE BOCA, ENDODONTIA, PERIODONTIA, ORTODONTIA E ATENDIMENTO A PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão do CEO-R de Acaraú Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde. §1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados: ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA; ANEXO II – INDICADORES DE DESEMPENHOS E MONITORAMENTO; ANEXO III – AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES; § 2º – A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembleia Consorcial; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato fundamenta-se nas diretrizes do SUS estabelecidos na Constituição Federal, Art. 196 a 200, Lei 8080/90, regulamentada pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 141/2012, Lei 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais de : de Acaraú (Lei nº 1.316, de 09 de novembro de 2009), de Bela Cruz (Lei Municipal nº 681, de 14 de dezembro de 2009), de Cruz (Lei Municipal nº 364, de 07 de dezembro de 2009), de Itarema (Lei Municipal nº 450, de 08 de abril de 2010), de Jijoca de Jericoacoara (Lei Municipal nº 258, de 22 de dezembro de 2009), de Marco (Lei Municipal nº 047, de 17 de dezembro de 2009), de Morrinhos (Lei Municipal nº 338, de 26 de novembro de 2009), e Lei Ratificadora Estadual nº 14.458/09, de 15 de setembro de 2009 e outras normas pertinentes; FORO: Fortaleza - CE; VIGÊNCIA: De janeiro a dezembro do corrente ano; DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024; SIGNATÁRIOS: TÂNIA MARA SILVA COELHO, ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO, JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO, JOÃO MUNIZ SOBRINHO, ELIZEU CHARLES MONTEIRO, LINDBERGH MARTINS, ROGER NEVES AGUIAR, ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO, JERONIMO NETO BRANDÃO.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 24001.007978/2024-36
EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO N°035/2017

I - ESPÉCIE: Doc nº 28/2024 - 16º Termo Aditivo ao Convênio nº 035/2017, que entre si celebram, de um lado, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, e, do outro, o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE**; II - OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 035/2017, que tem por objeto apoio financeiro para ações na área da saúde, objetivando a aquisição de medicamento para atender a população do município de Beberibe/CE. O presente instrumento será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 27 de fevereiro de 2024 e findando em 25 de agosto de 2024; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (o mesmo); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do convênio ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; V - DATA E ASSINANTES: 23/02/2024 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Michele Carriello de Sá Queiroz Rocha.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°68/2024
PROCESSO N°24001.003836/2024-08

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA - HGF, com fundamento no art. 72 da Lei nº 9.809/1973, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 34.048/2021, a fim de atender às necessidades da Unidade de Saúde Hospital Geral de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0014-29, com sede na Rua Ávila Goulart, 900, Papicu, Fortaleza/Ce, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 c/c § 1º e 2º do art.63, da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como a alínea “a” do § 2º do art. 22 do Decreto



FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

nº 93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$1.443,28 (Um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), junto a COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRÉ E HOSPITALAR LTDA- COAPH, inscrita no CNPJ sob o nº 11.768.319/0001-88, refere-se a prestação de serviços especializados de técnico de enfermagem – mutirão cirúrgico, no período de 21 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Fortaleza-CE, 04 de março de 2024.

Ivelise Regina Canito Brasil
DIRETORA GERAL

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº72/2024
PROCESSO Nº24001.004852/2024-18

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA - HGF, com fundamento no art. 72 da Lei nº 9.809/1973, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 34.048/2021, a fim de atender às necessidades da Unidade de Saúde Hospital Geral de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0014-29, com sede na Rua Ávila Goulart, 900, Papicu, Fortaleza/Ce, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 63, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, reconhecer dívida no valor de R\$ 1.431.693,44 (Um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos), junto a COOPERATIVA DE TRABALHO DE CLÍNICA MÉDICA DO CEARÁ LTDA – COOPCLINIC, inscrita no CNPJ sob o nº 37.878.434/0001-07, refere-se a prestação de serviços especializados de clínica médica, no período de 01 de janeiro de 2024 a 20 de janeiro de 2024. Fortaleza-CE, 04 de março de 2024.

Ivelise Regina Canito Brasil
DIRETORA GERAL

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO: NUP 24001.050178/2023-54

A GERENTE DO INSTITUTO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 72 da Lei nº 9.809/1973, a fim de atender às necessidades do Instituto de Prevenção do Câncer, inscrito no CNPJ nº 07.954.571/0025-81, com sede na Rua Walter Bezerra de Sá, nº 58, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza-Ce. CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo cujo número em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 63, § 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320/1964, demais legislações aplicáveis e entendimento do TCE e TCU, bem assim conforme entende a Procuradoria Geral do Estado e CGE, ante a vedação ao enriquecimento ilícito da Administração, reconhecer a dívida de valor de R\$ 1.871,76 (Hum mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos) junto à COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ - COOPANESEST-CE inscrita no CNPJ nº 11.807.245/0001- 41, estabelecida na Rua João Carvalho, 800 – salas 804 a 811 e salas 1301 a 1303, Aldeota, Fortaleza-Ce, referente a pagamento de obrigação com eficácia pós contratual (por via indenizatória), vinculada ao Contrato nº 260/2023, que teve por objeto, serviços prestados junto ao Instituto de Prevenção do Câncer/ SESAI, durante o período de 21 de novembro a 28 de novembro de 2023, em decorrência do referido Contrato, o qual vigeu até 08 de outubro de 2023. INSTITUTO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER, em Fortaleza, 07 de dezembro de 2023.

Christina Cordeiro Benevides de Magalhães

DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO: NUP 24001.003611/2024-43

DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 72 da Lei nº 9.809/1973, a fim de atender às necessidades do Instituto de Prevenção do Câncer, inscrito no CNPJ nº 07.954.571/0025-81, com sede à Rua Walter Bezerra de Sá, nº 58, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza-Ce. CONSIDERANDO, as informações e documentos existentes no processo cujo número em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o Art. 37 c/c § 1º e 2º do Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, assim como a alínea "a" do §2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, reconhecer a obrigação de pagamento da dívida no valor de, R\$ 4.512,33 (Quatro mil, quinhentos e doze reais e trinta e três centavos) junto à COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ - COOPANESEST, inscrita no CNPJ nº 11.807.245/0001- 41, estabelecida na Rua João Carvalho, 800 – salas 804 a 811 e salas 1301 a 1303, Aldeota, Fortaleza-Ce, vinculada ao Contrato o nº 1263/2023, que teve por objeto, serviços prestados especializados de médicos anestesiologistas, junto ao Instituto de Prevenção do Câncer, durante o período 29 de novembro a 13 de dezembro de 2023. INSTITUTO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER, em Fortaleza, 28 de fevereiro de 2024.

Christina Cordeiro Benevides de Magalhães

DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO: 24001.015114/2024-98

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 72 da Lei nº. 9.809/1973 c/c o Decreto Estadual nº 34.333, de 10 de novembro de 2021, a fim de atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o § 1º e 2º do Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, reconhecer a obrigação de pagamento da dívida no valor de R\$ 796.625,43 (setecentos e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos), junto a COOPERATIVA DE ATENDIMENTO PRÉ E HOSPITALAR LTDA – COAPH, inscrita no CNPJ sob o número 11.768.319/0001-88, cujo objeto é SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE HORAS DE PROFISSIONAIS TECNICOS DE ENFERMAGEM, com vigência em 22/03/2024, da competência de 23 de janeiro de 2024 a 20 de fevereiro de 2024. Fortaleza, 08 de março de 2024.

Edisio Jatai Cavalcante Filho
ORDENADOR DE DESPESA/HIAS

*** *** ***

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº08/2024
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº389/2023
NUP Nº24001.020236/2023-15

Considerando solicitação apresentada nos autos, às folhas nº 464 do Processo NUP nº 24001.020236/2023-15, para inclusão de dotação orçamentária a ser utilizada na Dispensa de Licitação nº 389/2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 08 de dezembro de 2023, tendo como objeto a aquisição do medicamento TRIKAFTA (ELEXACAFTOR 100MG + TEZAVAFTOR 50MG + IVACAFTOR 75MG + IVACAFTOR 150MG), visando o cumprimento de demandas judiciais em desfavor do Estado do Ceará, para atendimento de 03 (três) pacientes, portadores de Fibrose Cística (CID10 – E84), a ser fornecidos pela empresa MULTICARE PHARMA, representada pela empresa MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.331.585/0001-90, com a inclusão da Dotação Orçamentária a ser considerada para o exercício de 2024: 24200744.10.302.171.20586.03.339032.1.50091 00000.0.0.3.0.1 – reduzida 19813. Assim, somos pela rerratificação da Dispensa de Licitação supracitada, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais informações. Fortaleza/CE, 06 de março de 2024.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCIERO

*** *** ***

CORRIGENDA DO CONTRATO Nº1329/2023,
PUBLICADO NO D.O.E DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023
NUP 24001.030454/2023-68

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (SESA) CONTRATADA: ELLO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis trabalhistas (CLT), para atender as necessidades de toda rede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, nas categorias de Auxiliar Técnico Administrativo IV, Auxiliar Técnico Administrativo II, Assistente Administrativo I, Assistente Técnico IV, Assistente Técnico II e Programador Pleno, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo de referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas



alterações. FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 1.121.404,26 (um milhão, cento e vinte e um mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e seis centavos)

Onde se lê: 3.1.1. A CONTRATADA fornecerá os serviços a seguir detalhados:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	798228	Serviço de administração, gerenciamento e controle de frota para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças, acessórios, reboque e componentes recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, maquinário, equipamento e implementos que compõe a frota da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, com implantação e operação do sistema informatizado, via internet, por meio de cartão virtual ou sistema on-line, nas redes de estabelecimentos credenciados por todo o país, destinado à cobertura da SESA. COMPRASNET: UNIDADE = DIAS	U.S.	6,00	R\$ 186.900,7100	R\$ 1.121.404,26
VALOR TOTAL						R\$ 1.121.404,26

Leia-se: 3.1.1. A CONTRATADA fornecerá os serviços a seguir detalhados:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÊS	VALOR UNITÁRIO (MÊS)	VALOR TOTAL (6 MESES)
1	798228	serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis trabalhistas (CLT), para atender as necessidades da rede da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, nas categorias de Auxiliar Técnico Administrativo IV, Auxiliar Técnico Administrativo II, Assistente Administrativo I, Assistente Técnico IV, Assistente Técnico II e Programador Pleno, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo de referência	U.S.	6,00	R\$ 186.900,7100	R\$ 1.121.404,26
VALOR TOTAL						R\$ 1.121.404,26

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

1º ADITIVO AO EDITAL N°02/2024

A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE), autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº 35.544, de 22 de junho de 2023, CONSIDERANDO o processo administrativo NUP 24022.003467/2023-16 e CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Edital Regulador, **TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, o 1º ADITIVO AO EDITAL N°02/2024**, conforme segue:

01) Altera-se o ANEXO I – PERFIL, FORMAÇÃO, REQUISITOS E VALOR HORA/AULA

PROFESSOR VISITANTE - NÍVEL GRADUADO

PERFIL	FORMAÇÃO E REQUISITOS	VALOR HORA/AULA
I-GRA - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.	R\$ 50,00
II-GRA - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.	R\$ 50,00
III-GRA - SAÚDE MENTAL	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.	R\$ 50,00
IV-GRA - GESTÃO EM SAÚDE	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.	R\$ 50,00
V-GRA - REGULAÇÃO EM SAÚDE	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.	R\$ 50,00
VI-GRA - EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.	R\$ 50,00
VII-GRA - VIOLENCIA COM ENFASE EM INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.	R\$ 50,00
VIII-GRA - TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.	R\$ 50,00
IX-GRA - URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.	R\$ 50,00
X-GRA - TRANSPLANTES	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.	R\$ 50,00
XI-GRA - MATERNO-INFANTIL	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.	R\$ 50,00
XII-GRA - CARDIOVASCULAR	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.	R\$ 50,00
XIII-GRA - DIABETES	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.	R\$ 50,00
XIV-GRA - ONCOLOGIA	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.	R\$ 50,00
XV-GRA - PNEUMOLOGIA	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.	R\$ 50,00
XVI-GRA - INFECTOLOGIA	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.	R\$ 50,00
XVII-GRA - SAÚDE BUCAL	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.	R\$ 50,00
XVIII-GRA - ANÁLISES CLÍNICAS	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.	R\$ 50,00
XIX-GRA - SAÚDE PRISIONAL	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.	R\$ 50,00
XX-GRA - RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.	R\$ 50,00
XXI-GRA - EQUIDADE DE GÊNERO NO CAMPO DA SAÚDE	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.	R\$ 50,00
XXII-GRA - SAÚDE INDÍGENA	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.	R\$ 50,00
XXIII-GRA - VIOLENCIAS E SAÚDE	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.	R\$ 50,00

PROFESSOR VISITANTE - NÍVEL ESPECIALISTA

PERFIL	FORMAÇÃO E REQUISITOS	VALOR HORA/AULA
I-ESP - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Lato Sensu – especialização nas áreas de Vigilância em Saúde ou em outras áreas da Saúde.	R\$ 60,00
II-ESP - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Lato Sensu – especialização na área de Atenção Primária à Saúde ou em outras áreas da Saúde.	R\$ 60,00
III-ESP - SAÚDE MENTAL	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Lato Sensu – especialização na área de Saúde Mental ou em outras áreas da Saúde.	R\$ 60,00
IV-ESP - GESTÃO EM SAÚDE	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Lato Sensu – especialização na área de Gestão em Saúde ou em outras áreas da Saúde.	R\$ 60,00
V-ESP - REGULAÇÃO EM SAÚDE	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Lato Sensu – especialização na área da Regulação em Saúde ou em outras áreas da Saúde.	R\$ 60,00
VI-ESP - EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Lato Sensu – especialização na área de Educação Permanente ou em outras áreas da Saúde.	R\$ 60,00
VII-ESP - VIOLENCIA COM ENFASE EM INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Lato Sensu – especialização na área de Violência ou em outras áreas da Saúde.	R\$ 60,00
VIII-ESP - TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Lato Sensu – especialização na área do Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou em outras áreas da Saúde e áreas afins.	R\$ 60,00
IX-ESP - URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Lato Sensu – especialização na área de Urgência e Emergência em Saúde ou em outras áreas da Saúde.	R\$ 60,00
X-ESP - TRANSPLANTES	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Lato Sensu – especialização na área de Transplantes ou em outras áreas da Saúde.	R\$ 60,00
XI-ESP - MATERNO-INFANTIL	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Lato Sensu – especialização na área Materno-infantil ou em outras áreas da Saúde.	R\$ 60,00
XII-ESP - CARDIOVASCULAR	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Lato Sensu – especialização em Atenção Cardiovascular, Doenças Crônicas ou em outras áreas da Saúde.	R\$ 60,00
XIII-ESP - DIABETES	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Lato Sensu – especialização na área de Diabetes, Doenças Crônicas ou em outras áreas da Saúde.	R\$ 60,00



PROFESSOR VISITANTE - NÍVEL ESPECIALISTA		
PERFIL	FORMAÇÃO E REQUISITOS	VALOR HORA/AULA
XIV-ESP - ONCOLOGIA	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Lato Sensu – especialização na área de Oncologia, Doenças Crônicas ou em outras áreas da Saúde.	R\$ 60,00
XV-ESP - PNEUMOLOGIA	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Lato Sensu – especialização na área de Pneumologia ou em outras áreas da Saúde.	R\$ 60,00
XVI-ESP - INFECTOLOGIA	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Lato Sensu – especialização na área de Infectologia ou em outras áreas da Saúde.	R\$ 60,00
XVII-ESP - SAÚDE BUCAL	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Lato Sensu – especialização na área de Saúde Bucal ou em outras áreas da Saúde.	R\$ 60,00
XVIII-ESP - ANÁLISES CLÍNICAS	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Lato Sensu – especialização na área de Análises Clínicas ou em outras áreas da Saúde.	R\$ 60,00
XIX-ESP - SAÚDE PRISIONAL	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Lato Sensu – especialização na área da Saúde Prisional ou em outras áreas da Saúde.	R\$ 60,00
XX-ESP - RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Lato Sensu – especialização nas áreas de Ciências da Saúde, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Educação.	R\$ 60,00
XXI-ESP - EQUIDADE DE GÊNERO NO CAMPO DA SAÚDE	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Lato Sensu – especialização nas áreas de Ciências da Saúde, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Educação.	R\$ 60,00
XXII-ESP - SAÚDE INDÍGENA	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Lato Sensu – especialização nas áreas de Ciências da Saúde, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Educação.	R\$ 60,00
XXIII-ESP - VIOLÊNCIAS E SAÚDE	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Lato Sensu – especialização nas áreas de Ciências da Saúde, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Educação.	R\$ 60,00

PROFESSOR VISITANTE - NÍVEL MESTRADO		
PERFIL	FORMAÇÃO E REQUISITOS	VALOR HORA/AULA
I-MES - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Stricto Sensu – mestrado nas áreas de Vigilância em Saúde ou em outras áreas da Saúde.	R\$ 70,00
II-MES - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Stricto Sensu – mestrado na área de Atenção Primária à Saúde ou em outras áreas da Saúde.	R\$ 70,00
III-MES - SAÚDE MENTAL	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Stricto Sensu – mestrado na área de Saúde Mental ou em outras áreas da Saúde.	R\$ 70,00
IV-MES - GESTÃO EM SAÚDE	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Stricto Sensu – mestrado na área de Gestão em Saúde ou em outras áreas da Saúde.	R\$ 70,00
V-MES - REGULAÇÃO EM SAÚDE	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Stricto Sensu – mestrado na área da Saúde.	R\$ 70,00
VI-MES - EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Stricto Sensu – mestrado na área da Saúde.	R\$ 70,00
VII-MES - VIOLENCIA COM ÊNFASE EM INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Stricto Sensu – mestrado na área da Saúde.	R\$ 70,00
VIII-MES - TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Stricto Sensu – mestrado na área da Saúde.	R\$ 70,00
IX-MES - URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Stricto Sensu – mestrado na área da Saúde.	R\$ 70,00
X-MES - TRANSPLANTES	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Stricto Sensu – mestrado na área da Saúde.	R\$ 70,00
XI-MES - MATERNO-INFANTIL	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Stricto Sensu – mestrado na área da Saúde.	R\$ 70,00
XII-MES - CARDIOVASCULAR	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Stricto Sensu – mestrado na área da Saúde.	R\$ 70,00
XIII-MES - DIABETES	Profissional com graduação concluída na área da Saúde, e com Pós-graduação Stricto Sensu – mestrado na área da Saúde.	R\$ 70,00
XIV-MES - ONCOLOGIA	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Stricto Sensu – mestrado na área da Saúde.	R\$ 70,00
XV-MES - PNEUMOLOGIA	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Stricto Sensu – mestrado na área da Saúde.	R\$ 70,00
XVI-MES - INFECTOLOGIA	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Stricto Sensu – mestrado na área da Saúde.	R\$ 70,00
XVII-MES - SAÚDE BUCAL	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Stricto Sensu – mestrado na área da Saúde.	R\$ 70,00
XVIII-MES - ANÁLISES CLÍNICAS	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Stricto Sensu – mestrado na área da Saúde.	R\$ 70,00
XIX- MESTRE SAÚDE PRISIONAL	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Stricto Sensu – mestrado na área da Saúde.	R\$ 70,00
XX-MES - RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Stricto Sensu – mestrado nas áreas de Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.	R\$ 70,00
XXI-MES - EQUIDADE DE GÊNERO NO CAMPO DA SAÚDE	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Stricto Sensu – mestrado nas áreas de Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.	R\$ 70,00
XXII-MES - SAÚDE INDÍGENA	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Stricto Sensu – mestrado nas áreas de Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.	R\$ 70,00
XXIII-MES - VIOLENCIAS E SAÚDE	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Stricto Sensu – mestrado nas áreas de Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.	R\$ 70,00



PROFESSOR VISITANTE - NÍVEL DOUTORADO		
PERFIL	FORMAÇÃO E REQUISITOS	VALOR HORA/AULA
I-DOU - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Stricto Sensu – doutorado nas áreas de Vigilância em Saúde ou em outras áreas da Saúde.	R\$ 80,00
II-DOU - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Stricto Sensu – doutorado na área de Atenção Primária à Saúde ou em outras áreas da Saúde.	R\$ 80,00
III-DOU - SAÚDE MENTAL	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Stricto Sensu – doutorado na área de Saúde Mental ou em outras áreas da Saúde.	R\$ 80,00
IV-DOU - GESTÃO EM SAÚDE	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Stricto Sensu – doutorado na área de Gestão em Saúde ou em outras áreas da Saúde.	R\$ 80,00
V-DOU - REGULAÇÃO EM SAÚDE	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Stricto Sensu – doutorado na área da Saúde.	R\$ 80,00
VI-DOU - EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Stricto Sensu – doutorado na área da Saúde.	R\$ 80,00
VII-DOU - VIOLÊNCIA COM ÊNFASE EM INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Stricto Sensu – doutorado na área da Saúde.	R\$ 80,00
VIII-DOU - TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Stricto Sensu – doutorado na área da Saúde e áreas afins.	R\$ 80,00
IX-DOU - URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Stricto Sensu – doutorado na área da Saúde.	R\$ 80,00
X-DOU - TRANSPLANTES	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Stricto Sensu – doutorado na área da Saúde.	R\$ 80,00
XI-DOU - MATERNO-INFANTIL	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Stricto Sensu – doutorado na área da Saúde.	R\$ 80,00
XII-DOU - CARDIOVASCULAR	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Stricto Sensu – doutorado na área da Saúde.	R\$ 80,00

PROFESSOR VISITANTE - NÍVEL DOUTORADO

PERFIL	FORMAÇÃO E REQUISITOS	VALOR HORA/AULA
XIII-DOU - DIABETES	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Stricto Sensu – doutorado na área da Saúde.	R\$ 80,00
XIV-DOU - ONCOLOGIA	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Stricto Sensu – doutorado na área da Saúde.	R\$ 80,00
XV-DOU - PNEUMOLOGIA	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Stricto Sensu – doutorado na área da Saúde.	R\$ 80,00
XVI-DOU - INFECTOLOGIA	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Stricto Sensu – doutorado na área da Saúde.	R\$ 80,00
XVII-DOU - SAÚDE BUCAL	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Stricto Sensu – doutorado na área da Saúde.	R\$ 80,00
XVIII-DOU - ANÁLISES CLÍNICAS	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Stricto Sensu – doutorado na área da Saúde.	R\$ 80,00
XIX-DOU - SAÚDE PRISIONAL	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Stricto Sensu – doutorado na área da Saúde.	R\$ 80,00
XX-DOU - RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Stricto Sensu – doutorado nas áreas de Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.	R\$ 80,00
XXI-DOU - EQUIDADE DE GÊNERO NO CAMPO DA SAÚDE	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Stricto Sensu – doutorado nas áreas de Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.	R\$ 80,00
XXII-DOU - SAÚDE INDÍGENA	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Stricto Sensu – doutorado nas áreas de Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.	R\$ 80,00
XXIII-DOU - VIOLÊNCIAS E SAÚDE	Profissional com graduação concluída nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, e com Pós-graduação Stricto Sensu – doutorado nas áreas de Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.	R\$ 80,00

* Os participantes que atenderem a mais de um perfil, conforme sua formação, poderão optar por até 05 (cinco) áreas de atuação previstas neste anexo e concorrerá separadamente para estes, conforme subitens 5.4.2 e 7.3.5.1.

OBSERVAÇÕES:

- a) O participante, caso convidado para outorgar-se como professor visitante, deverá possuir a titulação correspondente à área de atuação (perfil, formação e requisitos) que esteja concorrendo, e comprovar por meio de apresentação da cópia do diploma ou declaração de conclusão;
- a.1) A declaração somente será aceita, expedida, no máximo, com 06 (seis) meses, e desde que conste que o aluno apresentou monografia/TCC com êxito e está aguardando a expedição do diploma/certificado.

02) Altera-se o ANEXO III – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ETAPA ÚNICA – AVALIAÇÃO CURRICULAR

PERFIS I-GRA, I-ESP, I-MES E I-DOU - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Curso extracurricular na área da Saúde ou Educação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula, para cada curso comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	0,50	1,00
2	Apresentação de trabalho em evento científico na área da Saúde ou Educação, para cada documento comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	0,50	1,00
3	Publicação em anais, artigo ou capítulo de livro na área de Vigilância em Saúde, para cada documento comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	1,00	2,00
4	Experiência profissional em atividade de docência com período mínimo de 06 (seis) meses (ou um semestre letivo) de experiência comprovada nos últimos 05 (cinco) anos, com início e término das atividades.	1,00	2,00
5	Experiência profissional na área da Vigilância em Saúde, ou áreas afins, com período mínimo de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	4,00
TOTAL			10,00

PERFIS II-GRA, II-ESP, II-MES E II-DOU - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Curso extracurricular na área da Saúde ou Educação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula, para cada curso comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	0,50	1,00
2	Apresentação de trabalho em evento científico na área da Saúde ou Educação, para cada documento comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	0,50	1,00
3	Publicação em anais, artigo ou capítulo de livro na área de Atenção Primária à Saúde, para cada documento comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	1,00	2,00
4	Experiência profissional em atividade de docência com período mínimo de 06 (seis) meses (ou um semestre letivo) de experiência comprovada nos últimos 05 (cinco) anos, com início e término das atividades.	1,00	2,00
5	Experiência profissional na área de Atenção Primária à Saúde, ou áreas afins, com período mínimo de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	4,00
TOTAL			10,00

PERFIS III-GRA, III-ESP, III-MES E III-DOU - SAÚDE MENTAL

ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Curso extracurricular na área da Saúde ou Educação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula, para cada curso comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	0,50	1,00
2	Apresentação de trabalho em evento científico na área da Saúde ou Educação, para cada documento comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	0,50	1,00
3	Publicação em anais, artigo ou capítulo de livro na área de Saúde Mental, para cada documento comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	1,00	2,00
4	Experiência profissional em atividade de docência com período mínimo de 06 (seis) meses (ou um semestre letivo) de experiência comprovada nos últimos 05 (cinco) anos, com início e término das atividades.	1,00	2,00
5	Experiência profissional na área de Saúde Mental, ou áreas afins, com período mínimo de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	4,00
TOTAL			10,00

PERFIS IV-GRA, IV-ESP, IV-MES IV-DOU - GESTÃO EM SAÚDE

ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Curso extracurricular na área da Gestão, Saúde ou Educação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula, para cada curso comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	0,50	1,00
2	Apresentação de trabalho em evento científico na área da Gestão, Saúde ou Educação, para cada documento comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	0,50	1,00
3	Publicação em anais, artigo ou capítulo de livro na área da Gestão, em Saúde, para cada documento comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	1,00	2,00
4	Experiência profissional em atividade de docência com período mínimo de 06 (seis) meses (ou um semestre letivo) de experiência comprovada nos últimos 05 (cinco) anos, com início e término das atividades.	1,00	2,00
5	Experiência profissional na área de Gestão em Saúde, ou áreas afins, com período mínimo de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	4,00
TOTAL			10,00

PERFIS V-GRA, V-ESP, V-MES E V-DOU - REGULAÇÃO EM SAÚDE

ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Curso extracurricular na área da Saúde com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula, para cada curso comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	0,50	1,00
2	Apresentação de trabalho em evento científico na área da Saúde, para cada documento comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	0,50	1,00
3	Publicação em anais, artigo ou capítulo de livro na área da Regulação em Saúde, para cada documento comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	1,00	2,00



PERFIS V-GRA, V-ESP, V-MES E V-DOU - REGULAÇÃO EM SAÚDE			
ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
4	Experiência profissional em atividade de docência com período mínimo de 06 (seis) meses (ou um semestre letivo) de experiência comprovada nos últimos 05 (cinco) anos, com início e término das atividades.	1,00	2,00
5	Experiência profissional na área de Regulação em Saúde, ou áreas afins, com período mínimo de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	4,00
TOTAL			10,00

PERFIS VI-GRA, VI-ESP, VI-MES E VI-DOU - EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE			
ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Curso extracurricular na área da Saúde ou Educação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula, para cada curso comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	0,50	1,00
2	Apresentação de trabalho em evento científico na área da Saúde ou Educação, para cada documento comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	0,50	1,00
3	Publicação em anais, artigo ou capítulo de livro na área da Educação Permanente em Saúde, para cada documento comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	1,00	2,00
4	Experiência profissional em atividade de docência com período mínimo de 06 (seis) meses (ou um semestre letivo) de experiência comprovada nos últimos 05 (cinco) anos, com início e término das atividades.	1,00	2,00
5	Experiência profissional na área da Educação Permanente em Saúde com período mínimo de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	4,00
TOTAL			10,00

PERFIS VII-GRA, VII-ESP, VII-MES E VII-DOU - VIOLÊNCIA COM ÊNFASE EM INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA			
ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Curso extracurricular na área da violência, Saúde ou Educação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula, para cada curso comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	0,50	1,00
2	Apresentação de trabalho em evento científico na área da Saúde ou Educação, para cada documento comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	0,50	1,00
3	Publicação em anais, artigo ou capítulo de livro na área da violência com ênfase em infância e adolescência, para cada documento comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	1,00	2,00
4	Experiência profissional em atividade de docência com período mínimo de 06 (seis) meses (ou um semestre letivo) de experiência comprovada nos últimos 05 (cinco) anos, com início e término das atividades.	1,00	2,00
5	Experiência profissional atuando com violências contra crianças e adolescentes nas áreas da Saúde, Assistência social, Sócio-jurídica ou áreas afins, com período mínimo de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com inicio e término das atividades.	1,00	4,00
TOTAL			10,00

PERFIS VIII-GRA, VIII-ESP, VIII-MES E VIII-DOU - TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)			
ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Curso extracurricular na área da Saúde ou Educação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula, para cada curso comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	0,50	1,00
2	Apresentação de trabalho em evento científico na área da Saúde, para cada documento comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	0,50	1,00
3	Publicação em anais, artigo ou capítulo de livro na área do Transtorno do Espectro Autista, para cada documento comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	1,00	2,00
4	Experiência profissional em atividade de docência com período mínimo de 06 (seis) meses (ou um semestre letivo) de experiência comprovada nos últimos 05 (cinco) anos, com início e término das atividades.	1,00	2,00
5	Experiência profissional nos serviços direcionados à pessoa com Transtorno do Espectro Autista com período mínimo de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com inicio e término das atividades.	1,00	4,00
TOTAL			10,00

PERFIS IX-GRA, IX-ESP, IX-MES E IX-DOU- URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS			
ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Curso extracurricular na área da Saúde com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula, para cada curso comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	0,50	1,00
2	Apresentação de trabalho em evento científico na área da Saúde, para cada documento comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	0,50	1,00
3	Publicação em anais, artigo ou capítulo de livro na área de Urgências e Emergências, para cada documento comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	1,00	2,00
4	Experiência profissional em atividade de docência com período mínimo de 06 (seis) meses (ou um semestre letivo) de experiência comprovada nos últimos 05 (cinco) anos, com início e término das atividades.	1,00	2,00
5	Experiência profissional na área de Urgências e Emergências com período mínimo de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com inicio e término das atividades.	1,00	4,00
TOTAL			10,00

PERFIS X-GRA, X-ESP, X-MES E X-DO - TRANSPLANTES			
ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Curso extracurricular na área da Saúde com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula, para cada curso comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	0,50	1,00
2	Apresentação de trabalho em evento científico na área da Saúde, para cada documento comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	0,50	1,00
3	Publicação em anais, artigo ou capítulo de livro na área de Transplantes, para cada documento comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	1,00	2,00
4	Experiência profissional em atividade de docência com período mínimo de 06 (seis) meses (ou um semestre letivo) de experiência comprovada nos últimos 05 (cinco) anos, com início e término das atividades.	1,00	2,00
5	Experiência profissional na área de Transplantes com período mínimo de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com inicio e término das atividades.	1,00	4,00
TOTAL			10,00

PERFIS XI-GRA, XI-ESP, XI-MES E XI-DOU - MATERNO-INFANTIL			
ITEM	TÍTULO	VALOR UNITARIO	VALOR MAXIMO
1	Curso extracurricular na área da Saúde com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula, para cada curso comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	0,50	1,00
2	Apresentação de trabalho em evento científico na área da Saúde, para cada documento comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	0,50	1,00
3	Publicação em anais, artigo ou capítulo de livro na área materno-infantil, para cada documento comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	1,00	2,00
4	Experiência profissional em atividade de docência com período mínimo de 06 (seis) meses (ou um semestre letivo) de experiência comprovada nos últimos 05 (cinco) anos, com início e término das atividades.	1,00	2,00
5	Experiência profissional na área materno-infantil com período mínimo de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com inicio e término das atividades.	1,00	4,00
TOTAL			10,00

PERFIS XII-GRA, XII-ESP, XII-MES E XII-DOU - CARDIOVASCULAR			
ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Curso extracurricular na área da Saúde com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula, para cada curso comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	0,50	1,00
2	Apresentação de trabalho em evento científico na área da Saúde, para cada documento comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	0,50	1,00
3	Publicação em anais, artigo ou capítulo de livro na área de atenção cardiovascular, para cada documento comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	1,00	2,00
4	Experiência profissional em atividade de docência com período mínimo de 06 (seis) meses (ou um semestre letivo) de experiência comprovada nos últimos 05 (cinco) anos, com início e término das atividades.	1,00	2,00
5	Experiência profissional na atenção cardiovascular com período mínimo de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com inicio e término das atividades.	1,00	4,00
TOTAL			10,00



PERFIS XIII-GRA, XIII-ESP, XIII-MES E XIII-DOU - DIABETES			
ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Curso extracurricular na área da Saúde com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula, para cada curso comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	0,50	1,00
2	Apresentação de trabalho em evento científico na área da Saúde, para cada documento comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	0,50	1,00
3	Publicação em anais, artigo ou capítulo de livro na área de atenção ao diabetes, para cada documento comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	1,00	2,00
4	Experiência profissional em atividade de docência com período mínimo de 06 (seis) meses (ou um semestre letivo) de experiência comprovada nos últimos 05 (cinco) anos, com início e término das atividades.	1,00	2,00
5	Experiência profissional na atenção ao diabetes, ou áreas afins, com período mínimo de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	4,00
TOTAL			10,00
PERFIS XIV-GRA, XIV-ESP, XIV-MES E XIV-DOU - ONCOLOGIA			
ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Curso extracurricular na área da Saúde com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula, para cada curso comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	0,50	1,00
2	Apresentação de trabalho em evento científico na área da Saúde, para cada documento comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	0,50	1,00
3	Publicação em anais, artigo ou capítulo de livro na área de Oncologia, para cada documento comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	1,00	2,00
4	Experiência profissional em atividade de docência com período mínimo de 06 (seis) meses (ou um semestre letivo) de experiência comprovada nos últimos 05 (cinco) anos, com início e término das atividades.	1,00	2,00
5	Experiência profissional na área de Oncologia, ou áreas afins, com período mínimo de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	4,00
TOTAL			10,00
PERFIS XV-GRA, XV-ESP, XV-MES E XV-DOU - PNEUMOLOGIA			
ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Curso extracurricular na área da Saúde com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula, para cada curso comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	0,50	1,00
2	Apresentação de trabalho em evento científico na área da Saúde, para cada documento comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	0,50	1,00
3	Publicação em anais, artigo ou capítulo de livro na área de Pneumologia, para cada documento comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	1,00	2,00
4	Experiência profissional em atividade de docência com período mínimo de 06 (seis) meses (ou um semestre letivo) de experiência comprovada nos últimos 05 (cinco) anos, com início e término das atividades.	1,00	2,00
5	Experiência profissional na área de Pneumologia, ou áreas afins, com período mínimo de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	4,00
TOTAL			10,00
PERFIS XVI-GRA, XVI-ESP, XVI-MES E XVI-DOU - INFECTOLOGIA			
ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Curso extracurricular na área da Saúde com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula, para cada curso comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	0,50	1,00
2	Apresentação de trabalho em evento científico na área da Saúde, para cada documento comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	0,50	1,00
3	Publicação em anais, artigo ou capítulo de livro na área de Infectologia, para cada documento comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	1,00	2,00
4	Experiência profissional em atividade de docência com período mínimo de 06 (seis) meses (ou um semestre letivo) de experiência comprovada nos últimos 05 (cinco) anos, com início e término das atividades.	1,00	2,00
5	Experiência profissional na área de Infectologia, ou áreas afins, com período mínimo de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	4,00
TOTAL			10,00
PERFIS XVII-GRA, XVII-ESP, XVII-MES E XVII-DOU - SAÚDE BUCAL			
ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Curso extracurricular na área da Saúde com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula, para cada curso comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	0,50	1,00
2	Apresentação de trabalho em evento científico na área da Saúde, para cada documento comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	0,50	1,00
3	Publicação em anais, artigo ou capítulo de livro na área de Saúde Bucal, para cada documento comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	1,00	2,00
4	Experiência profissional em atividade de docência com período mínimo de 06 (seis) meses (ou um semestre letivo) de experiência comprovada nos últimos 05 (cinco) anos, com início e término das atividades.	1,00	2,00
5	Experiência profissional na área de Saúde Bucal, ou áreas afins, com período mínimo de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	4,00
TOTAL			10,00
PERFIS XVIII-GRA, XVIII-ESP, XVIII-MES E XVIII-DOU - ANÁLISES CLÍNICAS			
ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Curso extracurricular na área da Saúde com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula, para cada curso comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	0,50	1,00
2	Apresentação de trabalho em evento científico na área da Saúde, para cada documento comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	0,50	1,00
3	Publicação em anais, artigo ou capítulo de livro na área de Análises Clínicas, para cada documento comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	1,00	2,00
4	Experiência profissional em atividade de docência com período mínimo de 06 (seis) meses (ou um semestre letivo) de experiência comprovada nos últimos 05 (cinco) anos, com início e término das atividades.	1,00	2,00
5	Experiência profissional na área de Análises Clínicas, ou áreas afins, com período mínimo de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	4,00
TOTAL			10,00
PERFIS XIX-GRA, XIX-ESP, XIX-MES E XIX-DOU - SAÚDE PRISIONAL			
ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Curso extracurricular na área da Saúde com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula, para cada curso comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	0,50	1,00
2	Apresentação de trabalho em evento científico na área da Saúde, para cada documento comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	0,50	1,00
3	Publicação em anais, artigo ou capítulo de livro na área de Saúde Prisional, ou áreas afins, para cada documento comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	1,00	2,00
4	Experiência profissional em atividade de docência com período mínimo de 06 (seis) meses (ou um semestre letivo) de experiência comprovada nos últimos 05 (cinco) anos, com início e término das atividades.	1,00	2,00
5	Experiência profissional no sistema prisional, ou áreas afins, com período mínimo de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	4,00
TOTAL			10,00
PERFIS XX-GRA, XX-ESP, XX-MES E XX-DOU - RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS			
ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Curso extracurricular na área da Saúde com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula, para cada curso comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	0,50	1,00
2	Autoria, ou coautoria, em produção técnica na temática das relações étnico-raciais na Saúde (Produção de relatórios, materiais técnicos, materiais didáticos, pareceres, elaboração de cursos, consultoria, entre outros) para cada documento comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	0,50	1,50
3	Produção científica (artigos, capítulos de livros, anais, entre outros) na temática das relações étnico-raciais na saúde, para cada documento comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	0,50	1,50



PERFIS XX-GRA, XX-ESP, XX-MES E XX-DOU - RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS			
ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
4	Experiência profissional em atividade de docência com período mínimo de 06 (seis) meses (ou um semestre letivo) de experiência comprovada nos últimos 05 (cinco) anos, com início e término das atividades.	0,50	2,00
5	Experiência profissional na área de Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas com período mínimo de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	0,50	1,50
6	Palestras ministradas em eventos, participação como convidado em mesas redondas ou cursos ministrados na temática das relações étnico-raciais na saúde, para cada atividade comprovada nos últimos 05 (cinco) anos.	0,50	1,50
7	Participação em Fórum ou Movimento Social, com período mínimo de 06 (seis) meses de atividade comprovada, com inicio e término das atividades.	0,50	1,00
TOTAL			10,00
PERFIS XXI-GRA, XXI-ESP, XXI-MES E XXI-DOU - EQUIDADE DE GÊNERO NO CAMPO DA SAÚDE			
ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Curso extracurricular na área da Saúde com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula, para cada curso comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	0,50	1,00
2	Autoria, ou coautoria, em produção técnica na temática da equidade de gênero no campo da Saúde (Produção de relatórios, materiais técnicos, materiais didáticos, pareceres, elaboração de cursos, consultoria, entre outros) para cada documento comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	0,50	1,50
3	Produção científica (artigos, capítulos de livros, anais, entre outros) na temática da equidade de gênero no campo da Saúde, para cada documento comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	0,50	1,50
4	Experiência profissional em atividade de docência com período mínimo de 06 (seis) meses (ou um semestre letivo) de experiência comprovada nos últimos 05 (cinco) anos, com início e término das atividades.	0,50	2,00
5	Experiência profissional na área de Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas com período mínimo de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com inicio e término das atividades.	0,50	1,50
6	Palestras ministradas em eventos, participação como convidado em mesas redondas ou cursos ministrados na temática da equidade de gênero no campo da Saúde, para cada atividade comprovada nos últimos 05 (cinco) anos.	0,50	1,50
7	Participação em Fórum ou Movimento Social, com período mínimo de 06 (seis) meses de atividade comprovada, com inicio e término das atividades.	0,50	1,00
TOTAL			10,00
PERFIS XXII-GRA, XXII-ESP, XXII-MES E XXII-DOU - SAÚDE INDÍGENA			
ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Curso extracurricular na área da Saúde com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula, para cada curso comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	0,50	1,00
2	Autoria, ou coautoria, em produção técnica na temática da Saúde Indígena (Produção de relatórios, materiais técnicos, materiais didáticos, pareceres, elaboração de cursos, consultoria, entre outros) para cada documento comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	0,50	1,50
3	Produção científica (artigos, capítulos de livros, anais, entre outros) na temática da Saúde Indígena, para cada documento comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	0,50	1,50
4	Experiência profissional em atividade de docência com período mínimo de 06 (seis) meses (ou um semestre letivo) de experiência comprovada nos últimos 05 (cinco) anos, com inicio e término das atividades.	0,50	2,00
5	Experiência profissional na área de Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas com período mínimo de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com inicio e término das atividades.	0,50	1,50
6	Palestras ministradas em eventos, participação como convidado em mesas redondas ou cursos ministrados na temática da Saúde Indígena, para cada atividade comprovada nos últimos 05 (cinco) anos.	0,50	1,50
7	Participação em Fórum ou Movimento Social, com período mínimo de 06 (seis) meses de atividade comprovada, com inicio e término das atividades.	0,50	1,00
TOTAL			10,00
PERFIS XXIII-GRA, XXIII-ESP, XXIII-MES E XXIII-DOU - VIOLÊNCIA E SAÚDE			
ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Curso extracurricular na área da Saúde com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula, para cada curso comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	0,50	1,00
2	Autoria, ou coautoria, em produção técnica na temática da violência em suas relações com a saúde (Produção de relatórios, materiais técnicos, materiais didáticos, pareceres, elaboração de cursos, consultoria, entre outros) para cada documento comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	0,50	1,50
3	Produção científica (artigos, capítulos de livros, anais, entre outros) na temática da violência em suas relações com a saúde, para cada documento comprovado nos últimos 05 (cinco) anos.	0,50	1,50
4	Experiência profissional em atividade de docência com período mínimo de 06 (seis) meses (ou um semestre letivo) de experiência comprovada nos últimos 05 (cinco) anos, com inicio e término das atividades.	0,50	2,00
5	Experiência profissional na área de Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas com período mínimo de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com inicio e término das atividades.	0,50	1,50
6	Palestras ministradas em eventos, participação como convidado em mesas redondas ou cursos ministrados na temática da violência em suas relações com a saúde, para cada atividade comprovada nos últimos 05 (cinco) anos.	0,50	1,50
7	Participação em Fórum ou Movimento Social, com período mínimo de 06 (seis) meses de atividade comprovada, com inicio e término das atividades.	0,50	1,00
TOTAL			10,00

OBSERVAÇÕES:

- O participante deverá atentar para a legibilidade do documento após a digitalização, de forma que seja possível a análise pela Comissão Examinadora. Documento que, após digitalizado, não esteja legível, será desconsiderado, assim como documentos com rasuras e/ou quaisquer danos que tornem ilegíveis e/ou deixem margem a dúvidas quanto à veracidade das informações e/ou não contenham identificação do participante não serão aceitos.
- Os cursos extracurriculares deverão ser comprovados por meio de Certificados ou Declarações, com informação de carga horária exigida no item, em papel timbrado, com carimbo da Instituição e do responsável pela expedição e/ou assinatura do documento. No caso de declarações/certificados emitidos pela internet, estes devem, obrigatoriamente, conter o código de validação de autenticidade do documento, caso não possuam, serão desconsiderados e não pontuarão.
- Cursos de graduação e Pós-graduação não serão aceitos como Cursos Extracurriculares. Tampouco serão aceitos, para comprovação de cursos extracurriculares, módulos/disciplinas/estágios referentes ao currículo acadêmico.
- Não serão pontuados trabalhos (publicações em anais, revistas científicas, jornais, livros ou em periódicos eletrônicos, etc) iguais (mesmo título, objeto), mesmo os apresentados em eventos distintos ou publicado em diferentes veículos, assim como quaisquer documentos já pontuados em outros itens, tais como os entregues como títulos de experiência.
- O documento anexado não poderá ser utilizado para pontuar mais de um item, o qual será desconsiderado para fins de pontuação.
- Itens que fazem referência à data limite para que o documento possa pontuar, seja quanto à experiência profissional ou atividade acadêmica, deverão considerar, como marco temporal, a data de início das inscrições.
- A apresentação de trabalhos em eventos científicos deverá ser comprovada por meio de certificado ou declaração emitida em papel timbrado do evento científico e devidamente assinado pelo organizador do evento.
- Publicação de artigo em revistas científicas, livros com ISBN, periódicos eletrônicos com ISSN ou DOI, ou anais de eventos científicos, ou outras produções científicas, serão aceitos mediante envio de cópia da primeira folha do artigo publicado com identificação do autor, do veículo de publicação e dados da publicação.
- Os certificados e declarações, quando expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução para a Língua Portuguesa, efetuada por tradutor juramentado constante nos ditames da Lei nº 14.195/2021 ou pela revalidação dada pelo órgão competente.
- Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional o participante deverá anexar documento digitalizado que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

- Para Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, enviar arquivo contendo as folhas de identificação onde constem foto, dados pessoais, número e série e folha de contrato de trabalho, acompanhando, obrigatoriamente, das folhas que comprovam a experiência profissional e o período, discriminando o inicio e o fim da atividade (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, se for o caso), o cargo e a função desempenhada. Quando se referir a atividade atual ou sem registro da data final, anexar declaração que informe o período;
- Para Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS digital, enviar arquivo do relatório que comprove as experiências profissionais do



próprio aplicativo ou site, contendo foto, dados pessoais, últimas anotações e contrato(s) de trabalho;

10.c) Para órgão público, enviar certidão ou declaração, que informe o período, discriminando o início e o fim da atividade (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, se for o caso), obrigatoriamente assinada pelo gestor ou chefe do setor. Para esta comprovação também serão aceitos o arquivo da publicação, do Diário Oficial, em que constou o ato de nomeação e exoneração (e caso não possua exoneração por ainda estar em atividade, necessária uma declaração do gestor ou chefe do setor atestando essa informação);

10.d) Para prestação de serviços, enviar recibo de pagamento de autônomo – RPA, demonstrando claramente o período inicial e final de validade dos contratos, ou cópia do RPA referente aos meses de realização do serviço, acompanhado obrigatoriamente de declaração do contratante ou responsável legal, onde conste claramente a identificação do serviço realizado e o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso);

10.e) Para comprovação por contracheques, enviar holerites que contenham obrigatoriamente as seguintes informações: razão social da empresa contratante ou cooperativa, com o seu respectivo CNPJ, nome do participante, data de admissão (período inicial), mês a que se refere o documento (período final) e a função informada;

10.f) Para empresas privadas, enviar declaração emitida pelo setor de pessoal ou de recursos humanos, devidamente datada e assinada pelo responsável pelo setor e/ou pela direção-geral da empresa ou órgão, sendo obrigatória a identificação dos cargos e das pessoas responsáveis pelas assinaturas.

11) Todos os itens que fazem menção a períodos, os documentos enviados deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual, ou que houve a concretização do serviço em data futura a da registrada no documento. Informações em desacordo com esses parâmetros não serão pontuadas.

11.a) Documentos como termos de outorga, contratos de prestação de serviços, entre outros juntados para comprovação de experiência (tanto acadêmica quanto profissional), só serão aceitos se acompanhados de declaração (nos moldes da observação 11 acima) assinada pelo gestor do órgão/empresa responsável atestando a sua conclusão e cumprimento.

12) Não serão aceitos para comprovação de experiência (profissional e acadêmica), prints ou fotos de tela de aplicativos ou de computador.

13) Para efeito de pontuação do tempo de experiência profissional e acadêmica, NÃO será considerado tempo inferior ao solicitado no item, a fração de mês, nem a junção de títulos para soma do período de atividade ou carga-horária. Cada documento será considerado individualmente.

14) Não será aceito como experiência profissional o tempo de estágio curricular ou extracurricular e monitoria.

14.a) Trabalhos voluntários serão aceitos desde que relacionados ao perfil e área de atuação escolhidos pelo participante neste edital.

15) Não serão aceitos comprovantes de conclusão parcial de cursos.

16) Não serão aceitas entregas ou substituições intempestivas, bem como não serão analisados documentos enviados por e-mail, ou outros meios, que não os determinados por este edital.

16.a) Não será possível validar títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Anexo III.

17) A comprovação na autoria/coautoria de produção técnica deverá ser realizada por meio de declaração emitida por instituição reconhecida e em papel timbrado, ou por meio de ISBN ou outro documento com validade legal.

18) Os documentos enviados pelo participante, referente ao Anexo III, terão validade somente para esta seleção e não serão fornecidas cópias destes.

03) Revogam-se todas as disposições contrárias.

04) Ficam preservados os demais itens integrantes do Edital Regulador de nº 02/2024.

Fortaleza/CE, 01 de março de 2024.

Luciano Pamplona de Goes Cavalcanti
SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORATARIA N°0836/2024 – GS/SSPDS O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; CONSIDERANDO a Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015 e suas alterações, que dispõe sobre as promoções dos militares estaduais do Estado do Ceará; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.768, de 26 de maio de 2022, que aprova o Regulamento da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - AESP/CE; CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2023 - DG/AESP/CE, de 21 de dezembro de 2023 que aprova o Regime Escolar da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará – AESP/CE; CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Estadual nº 14.629/2010, que dispõe acerca da criação da Academia Estadual de Segurança Pública – AESP/CE; da Lei Estadual nº 15.191/2012 de 19 de julho de 2012 que dispõe sobre a unificação do ensino no Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará e dá outras providências, do Decreto Estadual nº 31.276/2013 de 13 de agosto de 2013, que regulamenta as matrizes curriculares dos cursos de formação inicial e continuada no âmbito da AESP/CE e suas alterações, de modo específico as constantes do Decreto Estadual nº 31.506/2014 de 09 de julho de 2014; CONSIDERANDO as atribuições legais e legítimas que envolvem a matéria e homenageando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente o da eficiência, em atendimento ao interesse público, RESOLVE: Art. 1º **Modificar a matriz curricular do CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS – CAO/PM/BM**, previsto na Lei nº. 15.191, de 19 de julho de 2012, conforme anexo único desta Portaria. Art. 2º O CAO/PM/BM será promovido pela AESP/CE e ministrado na modalidade híbrida, através de Ensino Presencial (EP) e Ensino a Distância (EaD), sendo executado pela Célula de Ensino Militar (CEMI/AESP/CE) em conjunto com a Célula de Ensino a Distância (CEDIS/AESP/CE), conforme estabelecido no Plano de Ação Educacional – PAE. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 06 de março de 2024.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°0836/2024-GS
Matriz Curricular para o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais – CAO/PM/BM
COMPONENTES CURRICULARES E CARGA HORÁRIA
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS
CAO/PM/BM
MATRIZ CURRICULAR
CONHECIMENTOS INTEGRADOS E ESPECÍFICOS

ORD	MÓDULO DE ENSINO PRESENCIAL (EP)	CARGA HORÁRIA
01	Comando, Controle e Comunicação na Segurança Pública	22
02	Gerenciamento de Projetos Operacionais Integrados	24
03	Introdução à Governança Pública	24
04	Inteligência e Contrainteligência na Segurança Pública	24
05	Efetividade Institucional de Direitos Humanos e Cidadania no Âmbito da Segurança Pública	24
06	Metodologia da Pesquisa Científica	30
07	Gestão de Políticas Públicas de Segurança	30
08	Comando e Articulação Estratégica de Defesa Civil	24
CARGA HORÁRIA		202
MÓDULO DE ENSINO A DISTÂNCIA (EAD)		
09	Direito Militar	18
10	Ações de Segurança Pública frente aos Grupos Vulneráveis	18
11	Introdução à Geopolítica com Foco na Segurança Pública	18
12	Gestão de Pessoas e Materiais	18
13	Gestão de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios	18
14	Gestão Correcional Disciplinar	18
CARGA HORÁRIA		108
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO		
15	Produção e Apresentação do Trabalho de Conclusão do Curso	Artigo Científico
VIAGEM DE ESTUDOS*		
16	Visita institucional a entidades com justificada relevância pertinente à Segurança Pública, no âmbito Nacional ou Internacional	40



ATIVIDADES COMPLEMENTARES		
17	Abertura e Palestra Inaugural	03
18	Seminário Temático/Palestras	08
19	Encerramento e Palestra Final de Conclusão do Curso	03
CARGA HORÁRIA TOTAL (H/A)		404**

*A viagem de estudos ficará condicionada a disponibilidade de recursos financeiros e autorização por ato do Secretário da Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS, não consistindo a sua realização em requisito obrigatório para a conclusão do curso.

**Na hipótese da não realização da viagem de estudos, a carga horária total exigida para a conclusão do curso será a de 364 h/a.

*** *** ***

PORTARIA N°0837/2024 – GS/SSPDS O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; CONSIDERANDO a Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015 e suas alterações, que dispõe sobre as promoções dos militares estaduais do Estado do Ceará; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.768, de 26 de maio de 2022, que aprova o Regulamento da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - AESP/CE; CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2023 - DG/AESP/CE, de 21 de dezembro de 2023 que aprova o Regime Escolar da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará – AESP/CE; CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Estadual nº 14.629/2010, que dispõe acerca da criação da Academia Estadual de Segurança Pública – AESP/CE; da Lei Estadual nº 15.191/2012 de 19 de julho de 2012 que dispõe sobre a unificação do ensino no Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará e dá outras providências, do Decreto Estadual nº 31.276/2013 de 13 de agosto de 2013, que regulamenta as matrizes curriculares dos cursos de formação inicial e continuada no âmbito da AESP/CE e suas alterações, de modo específico as constantes do Decreto Estadual nº 31.506/2014 de 09 de julho de 2014; CONSIDERANDO as atribuições legais e legítimas que envolvem a matéria e homenageando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente o da eficiência, em atendimento ao interesse público, RESOLVE: Art. 1º **Modificar a matriz curricular do CURSO SUPERIOR DE SEGURANÇA PÚBLICA – CSSP/PM/BM**, previsto na Lei nº. 15.191, de 19 de julho de 2012, conforme anexo único desta Portaria. Art. 2º O CSSP/PM/BM será promovido pela AESP/CE e ministrado na modalidade híbrida, através de Ensino Presencial (EP) e Ensino a Distância (EaD), sendo executado pela Célula de Ensino Militar (CEMI/AESP/CE) em conjunto com a Célula de Ensino a Distância (CEDIS/AESP/CE), conforme estabelecido no Plano de Ação Educacional – PAE. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 06 de março de 2024.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°0837/2024-GS
Matriz Curricular para o Curso Superior de Segurança Pública – CSSP/PM/BM
COMPONENTES CURRICULARES E CARGA HORÁRIA
CURSO SUPERIOR DE SEGURANÇA PÚBLICA
CSSP/PM/BM
MATRIZ CURRICULAR
CONHECIMENTOS INTEGRADOS E ESPECÍFICOS

ORD	MÓDULO DE ENSINO PRESENCIAL (EP)	CARGA HORÁRIA
01	Processo Decisório	22
02	Gerenciamento Estratégico e Integrado de Eventos Complexos	24
03	Governança em Segurança Pública	24
04	Inteligência Estratégica em Segurança Pública	24
05	Gestão por Resultados na Segurança Pública	24
06	Metodologia da Pesquisa Científica	30
07	Planejamento e Avaliação de Políticas Públicas de Segurança	30
08	Planejamento Estratégico de Defesa Civil	24
CARGA HORÁRIA		202
MÓDULO DE ENSINO A DISTÂNCIA (EAD)		
09	Comunicação Institucional Estratégica	18
10	Relações Étnico-raciais, de Gênero e Orientação Sexual	18
11	Geopolítica com foco na Segurança Pública	18
12	Gestão Estratégica de Pessoas	18
13	Gestão Orçamentária Financeira e Patrimonial	18
14	Gestão de Acionamento de Aeronaves	18
CARGA HORÁRIA		108
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO		
15	Produção e Apresentação do Trabalho de Conclusão do Curso	Artigo Científico 40
VIAGEM DE ESTUDOS*		
16	Visita institucional a entidades com justificada relevância pertinente à Segurança Pública, no âmbito Nacional ou Internacional	40
ATIVIDADES COMPLEMENTARES		
17	Abertura e Palestra Inaugural	03
18	Seminário Temático/Palestras	08
19	Encerramento e Palestra Final de Conclusão do Curso	03
CARGA HORÁRIA TOTAL (H/A)		404**

*A viagem de estudos ficará condicionada a disponibilidade de recursos financeiros e autorização por ato do Secretário da Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS, não consistindo a sua realização em requisito obrigatório para a conclusão do curso.

**Na hipótese da não realização da viagem de estudos, a carga horária total exigida para a conclusão do curso será a de 364 h/a.

*** *** ***

PORTARIA N°0838/2024-GS/SSPDS.

ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA N°077/2020-GS, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ DE 20/01/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, etc., RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens instituída pela Portaria Administrativa nº 077/2020-GS, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE de 20 de janeiro de 2020, passa a ser constituída pelos seguintes membros:

I. Delegado(a)-Geral Adjunto(a) da Polícia Civil do Estado do Ceará, na condição de presidente da comissão;

II. Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Ceará, na condição de membro da comissão;

III. Diretor(a) de Planejamento e Gestão Interna da Polícia Civil, na condição de membro da comissão;

IV. Diretor(a) do Departamento de Recuperação de Ativos, na condição de membro da comissão;

V. Orientador da Célula de Gestão de Ativos do Departamento de Recuperação de Ativos, na condição de membro da comissão;

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens passa a ser chamar Comissão Permanente de Avaliação, Alienação e Destinação de Bens.

Art. 2º - Caberá à Comissão Permanente de Avaliação, Alienação e Destinação de Bens promover os atos necessários à avaliação, classificação, à formação de lotes e ao leilão de bens com determinação judicial de alienação antecipada ou judicialmente declarados perdidos em favor da União, por meio do Fundo Nacional Antidrogas – FUNAD, providências a serem levadas a efeito neste Estado.

§ 1º. Também são atribuições da Comissão Permanente de Avaliação, Alienação e Destinação de Bens iniciar, acompanhar e instruir os atos administrativos e judiciais de incorporação patrimonial junto à União e em favor do Erário Estadual.



§ 2º. Compete ao Núcleo de Gestão e Recuperação de Ativos da Polícia Civil do Estado do Ceará praticar os atos de execução procedural da matéria constante na presente Portaria Administrativa.

Art. 3º. Fica delegada competência à Comissão Permanente de Avaliação, Alienação e Destinação de Bens para, representando a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, promover todos os atos necessários à final destinação do bem, em conformidade com os diplomas legais vigentes, bem como proceder e determinar proceder às atualizações de registros junto aos sistemas de informações policiais acerca dos bens destinados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 06 de março de 2024.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EDITAL N°72 – PEFOCE, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SSPDS/CE, por intermédio da ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ – AESP/CE, e a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEPLAG/CE, tornam público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O EXAME TOXICOLOGICO dos candidatos matriculados no Curso de Formação e Treinamento Profissional na 2ª Turma**, referente ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva em cargos de Médico Perito Legista de classe A nível I, Perito Criminal de classe A nível I, Perito Legista de classe A nível I e Auxiliar de Perícia de classe A nível I, regido pelo Edital n° 1 – PEFOCE, de 21 de maio de 2021, e alterações, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 21 de maio de 2021.

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1. Ficam convocados para realizarem o Exame Toxicológico os candidatos elencados no Anexo Único deste edital.
- 1.2. O Exame Toxicológico, de caráter confidencial e eliminatório, será providenciado e custeado pelo próprio candidato, em momento anterior à homologação do concurso.

2. DO EXAME TOXICOLOGICO

- 2.1. O exame toxicológico deverá ser do tipo de “larga janela de detecção”, que acusa uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverá apresentar resultados negativos para um período mínimo de 90 (noventa) dias.
- 2.2. O exame toxicológico deve abranger os seguintes grupos de drogas: cocaína e derivados; maconha e derivados; metanfetaminas; anfetaminas; ecstasy (MDMA e MDA); opiácos e derivados.
- 2.3. O exame toxicológico deve ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos (cabelos ou pelos) doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova.
- 2.4. Em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, o candidato será considerado NÃO RECOMENDADO e eliminado do concurso.
- 2.5. O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à banca examinadora da Pefoce, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

3. DA ENTREGA DOS EXAMES

- 3.1. O exame toxicológico deve ser entregue em meio físico e lacrado, na Secretaria Acadêmica da Academia Estadual de Segurança Pública - Aesp, localizada na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 1251, Bairro Mondubim – Fortaleza/CE, no dia 01 de abril de 2024, segunda, das 08h00min às 17h00min.
- 3.2. O candidato poderá entregar o exame toxicológico pessoalmente ou por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e fins específicos para tanto.
- 3.3. O exame toxicológico apresentado deve ter data de realização posterior a 1º de janeiro de 2024.
- 3.4. O candidato que não realizar o exame toxicológico e, consequentemente, sua entrega nos moldes do Edital, será eliminado do concurso.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. O resultado preliminar do Exame Toxicológico tem data prevista de publicação em 03 de abril de 2024, no site da Aesp e/ou Pefoce.
- 4.2. O candidato considerado NÃO RECOMENDADO poderá interpor recurso contra o resultado preliminar nos dois 02 (dois) dias úteis seguintes à publicação do referido resultado, através de documento físico, entregue diretamente na Academia Estadual de Segurança Pública.
- 4.3. O resultado definitivo do Exame Toxicológico tem data prevista de publicação em 08 de abril de 2024, no site da Aesp e/ou Pefoce.

Fortaleza/CE, 27 de fevereiro de 2024.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Auler Gomes de Sousa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PROCESSO JUDICIAL N°
398176	ANDERSON DE SOUZA MORAES	PERITO LEGISTA CLASSE A NÍVEL I – ÁREA DE FORMAÇÃO: FARMÁCIA	-
472592	DANILO GALVÃO ROCHA	PERITO LEGISTA CLASSE A NÍVEL I – ÁREA DE FORMAÇÃO: FARMÁCIA	-
402739	DUARAN LOPES DE SOUSA	PERITO LEGISTA CLASSE A NÍVEL I – ÁREA DE FORMAÇÃO: FARMÁCIA	-
405540	FRANCISCO DEIVIS JACINTO REBOUÇAS	PERITO LEGISTA CLASSE A NÍVEL I – ÁREA DE FORMAÇÃO: FARMÁCIA	-
504911	TALYTA ELLEN DE JESUS DOS SANTOS SOUSA	PERITO LEGISTA CLASSE A NÍVEL I – ÁREA DE FORMAÇÃO: FARMÁCIA	-
10006724	ADMA CARLA HERCULANO LOPES	AUXILIAR DE PERÍCIA DE CLASSE A NÍVEL I – EXERCÍCIO NA COORDENADORIA DE MEDICINA LEGAL	-
398987	ANA CAROLINA FÉLIX MONTEIRO	AUXILIAR DE PERÍCIA DE CLASSE A NÍVEL I – EXERCÍCIO NAS COORDENADORIAS DE PERÍCIA CRIMINAL, ANÁLISE LABORATORIAL FORENSE E IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS	-
491025	BRENDA FONTENELE ALVES	AUXILIAR DE PERÍCIA DE CLASSE A NÍVEL I – EXERCÍCIO NAS COORDENADORIAS DE PERÍCIA CRIMINAL, ANÁLISE LABORATORIAL FORENSE E IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS	-
491712	CASSIA VILLAS SANTOS LIMA	AUXILIAR DE PERÍCIA DE CLASSE A NÍVEL I – EXERCÍCIO NA COORDENADORIA DE MEDICINA LEGAL	-
390814	EDSON MEDEIROS OLIVEIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA DE CLASSE A NÍVEL I – EXERCÍCIO NAS COORDENADORIAS DE PERÍCIA CRIMINAL, ANÁLISE LABORATORIAL FORENSE E IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS	-
457131	FELIPE AUGUSTO ROSENO DOS SANTOS KUHN	AUXILIAR DE PERÍCIA DE CLASSE A NÍVEL I – EXERCÍCIO NAS COORDENADORIAS DE PERÍCIA CRIMINAL, ANÁLISE LABORATORIAL FORENSE E IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS	-
439237	FRANCISCO DARLAN CARNEIRO SALES	AUXILIAR DE PERÍCIA DE CLASSE A NÍVEL I – EXERCÍCIO NA COORDENADORIA DE MEDICINA LEGAL	-
392145	FRANCISCO JARBAS BEZERRA DA CRUZ	AUXILIAR DE PERÍCIA DE CLASSE A NÍVEL I – EXERCÍCIO NAS COORDENADORIAS DE PERÍCIA CRIMINAL, ANÁLISE LABORATORIAL FORENSE E IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS	-
387670	GEOVANNY BRUNO LEAL DE QUEIROZ	AUXILIAR DE PERÍCIA DE CLASSE A NÍVEL I – EXERCÍCIO NA COORDENADORIA DE MEDICINA LEGAL	-
401431	GUILIANO BEZERRA RODRIGUES	AUXILIAR DE PERÍCIA DE CLASSE A NÍVEL I – EXERCÍCIO NAS COORDENADORIAS DE PERÍCIA CRIMINAL, ANÁLISE LABORATORIAL FORENSE E IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS	-
467010	JANAÍNA MOTA SOUSA PINHEIRO	AUXILIAR DE PERÍCIA DE CLASSE A NÍVEL I – EXERCÍCIO NAS COORDENADORIAS DE PERÍCIA CRIMINAL, ANÁLISE LABORATORIAL FORENSE E IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS	-
490685	JOHN VICTOR PEREIRA DE CARVALHO	AUXILIAR DE PERÍCIA DE CLASSE A NÍVEL I – EXERCÍCIO NA COORDENADORIA DE MEDICINA LEGAL	-
388600	JONES BATISTA VIDAL	AUXILIAR DE PERÍCIA DE CLASSE A NÍVEL I – EXERCÍCIO NAS COORDENADORIAS DE PERÍCIA CRIMINAL, ANÁLISE LABORATORIAL FORENSE E IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS	-
389036	KARINA RODRIGUES DE SOUZA LIMA	AUXILIAR DE PERÍCIA DE CLASSE A NÍVEL I – EXERCÍCIO NA COORDENADORIA DE MEDICINA LEGAL	-
392175	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA MENDES	AUXILIAR DE PERÍCIA DE CLASSE A NÍVEL I – EXERCÍCIO NA COORDENADORIA DE MEDICINA LEGAL	-



INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PROCESSO JUDICIAL Nº
405950	MARIA MAYARA AGUIAR LIMA	AUXILIAR DE PERÍCIA DE CLASSE A NÍVEL I – EXERCÍCIO NAS COORDENADORIAS DE PERÍCIA CRIMINAL, ANÁLISE LABORATORIAL FORENSE E IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS	-
492800	MISHELLE BLANDINA MOREIRA MOTA REIS	AUXILIAR DE PERÍCIA DE CLASSE A NÍVEL I – EXERCÍCIO NA COORDENADORIA DE MEDICINA LEGAL	-
423545	NATÁLIA AQUINO DANTAS	AUXILIAR DE PERÍCIA DE CLASSE A NÍVEL I – EXERCÍCIO NA COORDENADORIA DE MEDICINA LEGAL	-
389533	RAMON RIBEIRO LOPES	AUXILIAR DE PERÍCIA DE CLASSE A NÍVEL I – EXERCÍCIO NA COORDENADORIA DE MEDICINA LEGAL	-
403114	RENATO CAVALCANTE NOGUEIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA DE CLASSE A NÍVEL I – EXERCÍCIO NAS COORDENADORIAS DE PERÍCIA CRIMINAL, ANÁLISE LABORATORIAL FORENSE E IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS	0620898-06.2024.8.06.0000
506445	RODRIGO FERNANDES DE AZEVEDO	AUXILIAR DE PERÍCIA DE CLASSE A NÍVEL I – EXERCÍCIO NAS COORDENADORIAS DE PERÍCIA CRIMINAL, ANÁLISE LABORATORIAL FORENSE E IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS	-
401364	SAMUEL LUIZ FEITOSA CAVALCANTE	AUXILIAR DE PERÍCIA DE CLASSE A NÍVEL I – EXERCÍCIO NAS COORDENADORIAS DE PERÍCIA CRIMINAL, ANÁLISE LABORATORIAL FORENSE E IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS	-
492182	SÉRGIO MAXIMIANO CARNEIRO	AUXILIAR DE PERÍCIA DE CLASSE A NÍVEL I – EXERCÍCIO NA COORDENADORIA DE MEDICINA LEGAL	-
389706	THAÍS FERNANDES SALES	AUXILIAR DE PERÍCIA DE CLASSE A NÍVEL I – EXERCÍCIO NAS COORDENADORIAS DE PERÍCIA CRIMINAL, ANÁLISE LABORATORIAL FORENSE E IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS	-
402127	ADRIANO DE ULHOA TORRES	PERITO CRIMINAL CLASSE A NÍVEL I - ENGENHARIA QUÍMICA / QUÍMICA	-
462764	ALLAN COSTA GOMES	PERITO CRIMINAL CLASSE A NÍVEL I - ENGENHARIA CIVIL	-
393135	BRUNO ALVES SOUSA DA SILVA	PERITO CRIMINAL CLASSE A NÍVEL I - ENGENHARIA ELÉTRICA	-
471182	CARLOS HENRIQUE LOIOLA COUTINHO	PERITO CRIMINAL CLASSE A NÍVEL I - ENGENHARIA CIVIL	-
388797	DENILSON RODRIGO BATISTA	PERITO CRIMINAL CLASSE A NÍVEL I - ENGENHARIA MECÂNICA	-
426362	DOUGLAS HENRIQUE DUQUE SILVA	PERITO CRIMINAL CLASSE A NÍVEL I - ENGENHARIA ELÉTRICA	-
394579	FELIPE SOUSA ALMEIDA	PERITO CRIMINAL CLASSE A NÍVEL I - CIÊNCIAS CONTÁBEIS	-
387354	FERNANDO LIMA DE MENEZES	PERITO CRIMINAL CLASSE A NÍVEL I - ENGENHARIA QUÍMICA / QUÍMICA	-
478911	FILIPE RESENDE FORTES	PERITO CRIMINAL CLASSE A NÍVEL I - ENGENHARIA MECÂNICA	-
505024	FRANCISCO CAIO SILVA LADISLAU	PERITO CRIMINAL CLASSE A NÍVEL I - ANÁLISE DE SISTEMAS / CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	-
505050	FRANCISCO GERARDO MEDEIROS NETO	PERITO CRIMINAL CLASSE A NÍVEL I - ANÁLISE DE SISTEMAS / CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	-
485030	GERMANO FRANKLIN COSTA LUZ	PERITO CRIMINAL CLASSE A NÍVEL I - ANÁLISE DE SISTEMAS / CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	-
387415	HAYANE CASSIA DIAS SOUZA	PERITO CRIMINAL CLASSE A NÍVEL I - ANÁLISE DE SISTEMAS / CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	-
402173	JARBAS SANTOS ALMEIDA	PERITO CRIMINAL CLASSE A NÍVEL I - ENGENHARIA QUÍMICA / QUÍMICA	-
389936	JOÃO HENRIQUE OLIVEIRA DE MESQUITA	PERITO CRIMINAL CLASSE A NÍVEL I - ENGENHARIA QUÍMICA / QUÍMICA	-
392202	JOÃO VIEIRA PEIXOTO JÚNIOR	PERITO CRIMINAL CLASSE A NÍVEL I - ENGENHARIA MECÂNICA	-
474495	JONAS PINHEIRO DA SILVA	PERITO CRIMINAL CLASSE A NÍVEL I - ENGENHARIA ELÉTRICA	-
463123	JORGE LUIZ SILVA ARAÚJO	PERITO CRIMINAL CLASSE A NÍVEL I - ANÁLISE DE SISTEMAS / CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	-
387677	JOSÉ DE NAZARENO FERREIRA DOS SANTOS	PERITO CRIMINAL CLASSE A NÍVEL I - ENGENHARIA QUÍMICA / QUÍMICA	-
405528	JOSÉ ÍTALO PINHEIRO	PERITO CRIMINAL CLASSE A NÍVEL I - ENGENHARIA ELETRÔNICA	-
388768	JUAN OLIVEIRA BARROCAS	PERITO CRIMINAL CLASSE A NÍVEL I - ENGENHARIA MECÂNICA	-
389106	LITARDO HENRIQUE DE SOUSA ALMEIDA	PERITO CRIMINAL CLASSE A NÍVEL I - ENGENHARIA CIVIL	-
498733	LÍVIO PIRES DE CARVALHO MELO	PERITO CRIMINAL CLASSE A NÍVEL I - ENGENHARIA CIVIL	-
403394	MAURICÉLIO OLIVEIRA DE LIMA	PERITO CRIMINAL CLASSE A NÍVEL I - ANÁLISE DE SISTEMAS / CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	-
424391	MIKAEL RITLAY NOGUEIRA DE ALMEIDA	PERITO CRIMINAL CLASSE A NÍVEL I - ANÁLISE DE SISTEMAS / CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	-
498550	PAULA ARAGÃO LIMA	PERITO CRIMINAL CLASSE A NÍVEL I - ENGENHARIA QUÍMICA / QUÍMICA	-
400761	PAULO ROBSON MELO COSTA	PERITO CRIMINAL CLASSE A NÍVEL I - ENGENHARIA ELÉTRICA	-
388683	PAULO WESNEY COSTA TAVARES DE OLIVEIRA	PERITO CRIMINAL CLASSE A NÍVEL I - ENGENHARIA ELÉTRICA	-
478032	RAFAELA CARVALHO DE ANDRADE	PERITO CRIMINAL CLASSE A NÍVEL I - ENGENHARIA QUÍMICA / QUÍMICA	-
495791	RAFAEL FERREIRA MORENO	PERITO CRIMINAL CLASSE A NÍVEL I - FÍSICA	-
387822	RAFAEL ROBERTO CARDOSO BASTOS	PERITO CRIMINAL CLASSE A NÍVEL I - ÁREA DE FORMAÇÃO: ENGENHARIA QUÍMICA / QUÍMICA	-
393131	RAFAEL PERCINIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	PERITO CRIMINAL CLASSE A NÍVEL I - ENGENHARIA CIVIL	-
395763	RAFAEL DA SILVA DE SOUSA	PERITO CRIMINAL CLASSE A NÍVEL I - ENGENHARIA ELÉTRICA	-
396075	RODRIGO BARRETO ROSADO DE MIRANDA	PERITO CRIMINAL CLASSE A NÍVEL I - ENGENHARIA MECÂNICA	-
387818	RODRIGO LINS MENDES LOBO	PERITO CRIMINAL CLASSE A NÍVEL I - FÍSICA	-
397597	RODRIGO SADAMI OKUMA	PERITO CRIMINAL CLASSE A NÍVEL I - ANÁLISE DE SISTEMAS / CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	-
497153	RONALDO MARTINS EVANGELISTA	PERITO CRIMINAL CLASSE A NÍVEL I - CIÊNCIAS CONTÁBEIS	-
482768	SAMIR COUTINHO COSTA	PERITO CRIMINAL CLASSE A NÍVEL I - ANÁLISE DE SISTEMAS / CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	-
392524	VITOR CARLOS SANTIAGO BARRETO	PERITO CRIMINAL CLASSE A NÍVEL I - ENGENHARIA CIVIL	-
388661	WESLEY SOUSA DA SILVA	PERITO CRIMINAL CLASSE A NÍVEL I - CIÊNCIAS CONTÁBEIS	0207637-07.2022.8.06.0001
399438	YURI ROMEIRO GUEDES	PERITO CRIMINAL CLASSE A NÍVEL I - CIÊNCIAS CONTÁBEIS	-
446100	AVELINO JOSÉ CAVALCANTI BISNETO	MÉDICO PERITO LEGISTA CLASSE A NÍVEL I	0289788-64.2021.8.06.0001
482775	GERMANA BARROS OLIVEIRA DE FREITAS ALBUQUERQUE	MÉDICO PERITO LEGISTA CLASSE A NÍVEL I	-
403232	IVES MAIA PINHEIRO	MÉDICO PERITO LEGISTA CLASSE A NÍVEL I	-
388301	IZADORA ALENCAR NOGUEIRA	MÉDICO PERITO LEGISTA CLASSE A NÍVEL I	-
405580	JOÃO NORIVAL LIMA JÚNIOR	MÉDICO PERITO LEGISTA CLASSE A NÍVEL I	-
463887	JOSÉ NILTON DE AZEVEDO RODRIGUES	MÉDICO PERITO LEGISTA CLASSE A NÍVEL I	-
405475	LÍVIA MARIA BARBOSA LIMA	MÉDICO PERITO LEGISTA CLASSE A NÍVEL I	-
467384	MARIA REGINA MACEDO CAMPOS	MÉDICO PERITO LEGISTA CLASSE A NÍVEL I	-
387515	MAURÍCIO SANTOS BEZERRA COUTO	MÉDICO PERITO LEGISTA CLASSE A NÍVEL I	-
406103	NATÁLIA MARTINS FALCÃO GOUVEIA	MÉDICO PERITO LEGISTA CLASSE A NÍVEL I	-
497939	REJELOS CHARLES AGUIAR LIRA	MÉDICO PERITO LEGISTA CLASSE A NÍVEL I	-
391840	RENATA LIA CAVALCANTE DA COSTA	MÉDICO PERITO LEGISTA CLASSE A NÍVEL I	-
473592	SÉRGIO RICARDO FLORÊNCIO LIMA	MÉDICO PERITO LEGISTA CLASSE A NÍVEL I	-



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

N°66/2021 - SSPDS

I - ESPÉCIE: Celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 66/2021 (SACC 1173916); II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - C.N.P.J. n.º 01.869.566/0001-17; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes nº 581, São Gerardo, em Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA - C.N.P.J. n.º 07.783.832/0001-70; V - ENDEREÇO: Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2850, Bairro Dionísio Torres, em Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo fundamenta-se nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº. 66/2021-SSPDS (SACC 1173916), nos termos que constam no NUP 10001.007034/2023-73, nas normas dos arts. 54 e 65, inciso II, alínea "d", todos da Lei Federal n.º 8.666/1993 c/c art. 385 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), Nota Técnica n.º 31/2023 – CECONV/COAFI/SSPDS; VII - FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: Constitui-se objeto deste termo conceder a repactuação do Contrato Administrativo n.º 66/2021-SSPDS (SACC 1173916), em decorrência do ajuste do salário base, vale alimentação, cesta básica e plano de saúde, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, Nº MTE CE000522/2023, pactuado entre o Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares do Estado do Ceará e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado do Ceará, referente às seguintes categorias: Analista de Sistemas/Suporte nível III, Programador Pleno, Operador de Vídeo Monitoramento e Técnico em Teleprocessamento, cumulado com o reequilíbrio do valor do vale-transporte conforme Decreto nº 15.576 da Prefeitura Municipal de Fortaleza do dia 07 de março de 2023, publicado no D.O.M. n.º 17.535 de 07/03/2023; IX - VALOR GLOBAL: O valor mensal do contrato, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, Nº MTE CE000522/2023, passa de R\$ 336.622,72 (trezentos e trinta e seis mil seiscents e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), para R\$ 358.097,34 (trezentos e cinquenta e oito mil noventa e sete reais e trinta e quatro centavos), e o valor anual passa de R\$ 4.039.472,64 (quatro milhões trinta e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), para R\$ 4.297.168,08 (quatro milhões duzentos e noventa e sete mil cento e sessenta e oito reais e oito centavos). O valor global do presente aditivo, considerando o reajuste da Convenção Coletiva de Trabalho do ano 2023/2024, no período de 01/01/2023 até 23/08/2024 (final da vigência contratual), é de R\$ 421.638,52 (quatrocentos e vinte e um mil e seiscents e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme ANEXOS I, II, III e IV do presente Termo ; X - DA VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até o término da vigência contratual ; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanece inalterada; XII - DATA: 04 de março de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: Sr. Samuel Elânio de Oliveira Júnior – Secretário da Segurança Pública e Defesa Social e a Srª Lúcia Maria Simões Pereira - Representante Legal da CONTRATADA. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza-CE, em 04 de março de 2024.

Hiro da Justa Porto
COORDENADOR JURÍDICO

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

PORATARIA N°117/2024 - GDGPC A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 10051.003293/2024-11 - NUP, RESOLVE NOTIFICAR o falecimento de **JOÃO BERNARDO DA SILVA**, Inspetor de Polícia Civil, Classe A, Nível I, matrícula nº 010.538-1-7, integrante do Subgrupo Investigação Policial e Preparação Processual, pertencente ao Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Judiciária – APJ, ocorrido em 01 de maio de 2022, conforme certidão de óbito expedida pelo Cartório Norões Milfont – Registro Civil da 4ª Zona, nesta Comarca, datada de 11 de maio de 2022, com fundamento no Art. 172 da Lei nº 12.124 de 06.07.93 c/c o Art. 64, Inciso II da Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974, em face do que dispõem os incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768 de 11 de junho de 1990. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 20 de fevereiro de 2024.

Teresa Cristina Cruz
DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL

*** * *** *

PORATARIA N°242/2024-DIFIN O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Canindé, a viajar para Boa Viagem, em objeto de serviço, com a finalidade de dar apoio a delegacia daquele município; conforme processo nº 10051.003217/2024-13, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°242/2024-DIFIN DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
Gustavo Henrique Teixeira Almeida Azevedo	Delegado	IV	25/01/2024	Canindé para Boa Viagem	0,5	64,83	32,41
Francisco Ideval Ferreira Guedes	Inspetor	V	25/01/2024	Canindé para Boa Viagem	0,5	61,33	30,66
TOTAL	-	-	-	-	-	-	63,07

*** * *** *

PORATARIA N°243/2024-DIFIN O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Municipal de Sobral, a viajar para Fortaleza, em objeto de serviço, com a finalidade de tratar de questões administrativas; conforme processo nº 10051.003220/2024-29, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°243/2024-DIFIN DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
João Inácio Prado Afonso de Miranda	Inspetor	V	23/01/2024 a 24/01/2024	Sobral para Fortaleza	1,5	61,33	91,99
Dewayne Mesquita Sousa	Inspetor	V	23/01/2024 a 24/01/2024	Sobral para Fortaleza	1,5	61,33	91,99
Diones Pedro Gomes	Inspetor	V	23/01/2024 a 24/01/2024	Sobral para Fortaleza	1,5	61,33	91,99
TOTAL	-	-	-	-	-	-	275,97

*** * *** *

PORATARIA N°247/2024-DIFIN O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Canindé, a viajar para Fortaleza, em objeto de serviço, com a finalidade de levar viatura para revisão e deixar expedientes na Delegacia Geral e Semace; conforme processo nº 10051.002999/2024-65, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°247/2024-DIFIN DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
Francisco Benicio Bezerra	Inspetor	V	25/01/2024	Canindé para Fortaleza	0,5	61,33	30,66
Brivaldo Alves de Lima Júnior	Inspetor	V	25/01/2024	Canindé para Fortaleza	0,5	61,33	30,66
TOTAL	-	-	-	-	-	-	61,32

*** * *** *



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis

FSC® C126031

PORTARIA N°259/2024-DIFIN O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados no DPJI SUL - Núcleo Juazeiro do Norte, a **viajar** para Pedra Branca/CE, em objeto de serviço, com a finalidade de realizar diligências e investigações principalmente no tocante às ocorrências de CVLIS registradas na localidade, em apoio da Delegacia Municipal de Pedra Branca; conforme processo n° 10051.002932/2024-21, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°259/2024-DIFIN DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
ORLANDIN GALDINO DE ARAÚJO	Escrivão	V	19/02/2024 a 23/02/2024	Juazeiro do Norte para Pedra Branca	4,5	61,33	275,98
FRANCISCO GLEISON DE MELO ALENCAR	Inspetor	V	19/02/2024 a 23/02/2024	Juazeiro do Norte para Pedra Branca	4,5	61,33	275,98
FELIPE DE FREITAS FERREIRA	Inspetor	V	19/02/2024 a 23/02/2024	Juazeiro do Norte para Pedra Branca	4,5	61,33	275,98
FELIPE BARROS CAVALCANTE	Inspetor	V	19/02/2024 a 23/02/2024	Juazeiro do Norte para Pedra Branca	4,5	61,33	275,98
TOTAL	-	-	-	-	-	-	1.103,92

*** *** ***

PORTARIA N°261/2024-DIFIN O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados no Departamento de Polícia Judiciária Interior Sul - DPJI SUL, a **viajar** para Saboeiro, em objeto de serviço, com a finalidade de realizar investigações relacionadas às organizações criminosas na região; conforme processo n° 10051.003543/2024-12, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°261/2024-DIFIN DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
AMAURI FERREIRA NORONHA JUNIOR	Inspetor	V	26/02/2024 A 02/03/2024	Fortaleza para Saboeiro	5,5	61,33	337,31
LAZARO LUCAS DOS SANTOS LIMA	Inspetor	V	26/02/2024 A 02/03/2024	Fortaleza para Saboeiro	5,5	61,33	337,31
ORLANDIN GALDINO DE ARAUJO	Escrivão	V	26/02/2024 A 02/03/2024	Fortaleza para Saboeiro	5,5	61,33	337,31
TOTAL	-	-	-	-	-	-	1.011,93

*** *** ***

PORTARIA N°262/2024-DIFIN O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados no Departamento de Polícia Judiciária Interior Sul - DPJI SUL, a **viajar** para Itaiçaba, em objeto de serviço, com a finalidade de realizar investigações de ações de organizações criminosas na região; conforme processo n° 10051.003541/2024-23, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°262/2024-DIFIN DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
JULIANA DE SOUZA PITOMBEIRA	Inspetor	V	26/02/2024 A 02/03/2024	Fortaleza para Itaiçaba	5,5	61,33	337,31
ATILA TAVARES RODRIGUES	Inspetor	V	26/02/2024 A 02/03/2024	Fortaleza para Itaiçaba	5,5	61,33	337,31
CICERO CARLOS DA COSTA	Inspetor	V	26/02/2024 A 02/03/2024	Fortaleza para Itaiçaba	5,5	61,33	337,31
TOTAL	-	-	-	-	-	-	1.011,93

*** *** ***

PORTARIA N°263/2024-DIFIN O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados no Departamento de Polícia Judiciária Interior Sul - DPJI SUL, a **viajar** para Orós, em objeto de serviço, com a finalidade de realizar investigações de ações de organizações criminosas na região; conforme processo n° 10051.003538/2024-18, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°263/2024-DIFIN DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
ROGERIO ANDRADE DE SOUSA	Inspetor	V	26/02/2024 a 02/03/2024	Fortaleza para Orós	5,5	61,33	337,31
DEIVE ROMÃO DOS SANTOS	Inspetor	V	26/02/2024 a 02/03/2024	Fortaleza para Orós	5,5	61,33	337,31
FRANCISCO DAS CHAGAS NOGUEIRA VASCONCELOS	Inspetor	V	26/02/2024 a 02/03/2024	Fortaleza para Orós	5,5	61,33	337,31
TOTAL	-	-	-	-	-	-	1.011,93

*** *** ***

PORTARIA N°264/2024-DIFIN O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na DENARC, a **viajar** para Sobral, em objeto de serviço, com a finalidade de efetuar investigações urgentes acerca de um alvo de tráfico de drogas interestadual possivelmente localizado na região; conforme processo n° 10051.003761/2024-57, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°264/2024-DIFIN DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
					QTD	VALOR (R\$)	ACRESCIDO	TOTAL (R\$)
LUIZ HENRIQUE PAULINO DA SILVA	Inspetor	V	27/02/2024 a 29/02/2024	Fortaleza para Sobral	2,5	61,33	20%	183,99
ROGER MANO VIDAL	Inspetor	V	27/02/2024 a 29/02/2024	Fortaleza para Sobral	2,5	61,33	20%	183,99
FERNANDO CESAR RIBEIRO DE CASTRO	Inspetor	V	27/02/2024 a 29/02/2024	Fortaleza para Sobral	2,5	61,33	20%	183,99
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	551,97

*** *** ***

PORTARIA N°266/2024-DIFIN O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados no Departamento de Polícia Judiciária do Interior Norte, a **vijar** para Itapipoca, Itarema e Amontada, em objeto de serviço, com a finalidade de executar força-tarefa nos municípios da região; conforme processo nº 10051.003302/2024-73, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 26 de fevereiro de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°266/2024-DIFIN DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
Paulo Vicente Ribeiro de Castro	Delegado	IV	26/01/2024 a 01/03/2024	Fortaleza para Itapipoca, Itarema e Amontada	4,5	64,83	291,73
Eduardo Menezes de Oliveira	Delegado	IV	26/01/2024 a 01/03/2024	Fortaleza para Itapipoca, Itarema e Amontada	4,5	64,83	291,73
Pedro Tomaz Júnior	Inspetor	V	26/01/2024 a 01/03/2024	Fortaleza para Itapipoca, Itarema e Amontada	4,5	61,33	275,98
Henrique Aguiar Simões	Inspetor	V	26/01/2024 a 01/03/2024	Fortaleza para Itapipoca, Itarema e Amontada	4,5	61,33	275,98
Cícero César Pinto da Cunha Filho	Inspetor	V	26/01/2024 a 01/03/2024	Fortaleza para Itapipoca, Itarema e Amontada	4,5	61,33	275,98
Francisco Édio de Sousa Alves	Inspetor	V	26/01/2024 a 01/03/2024	Fortaleza para Itapipoca, Itarema e Amontada	4,5	61,33	275,98
Bruno Tavares Barros da Silva	Inspetor	V	26/01/2024 a 01/03/2024	Fortaleza para Itapipoca, Itarema e Amontada	4,5	61,33	275,98
Ernesto Euclides Feijão Júnior	Inspetor	V	26/01/2024 a 01/03/2024	Fortaleza para Itapipoca, Itarema e Amontada	4,5	61,33	275,98
José Cláudio Gadelha Agostinho	Inspetor	V	26/01/2024 a 01/03/2024	Fortaleza para Itapipoca, Itarema e Amontada	4,5	61,33	275,98
TOTAL	-	-	-	-	-	-	2.515,32

*** *** ***

PORTARIA N°272/2024-DIFIN O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Canindé, a **vijar** para Boa Viagem, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir preso para audiência de custódia; conforme processo nº 10051.002989/2024-20, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°272/2024-DIFIN DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
Davi Araújo do Nascimento	Inspetor	V	24/01/2024	Canindé para Boa Viagem	0,5	61,33	30,66
Francisco Benicio Bezerra	Inspetor	V	24/01/2024	Canindé para Boa Viagem	0,5	61,33	30,66
TOTAL	-	-	-	-	-	-	61,32

*** *** ***

PORTARIA N°273/2024-DIFIN O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Tianguá, a **vijar** para Itapipoca, em objeto de serviço, com a finalidade de dar apoio a delegacia da região; conforme processo nº 10051.003790/2024-19, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°273/2024-DIFIN DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
Francisco Alison da Silva	Inspetor	V	26/02/2024 a 01/03/2024	Tianguá para Itapipoca	4,5	61,33	275,98
Guilherme Ribeiro Gonçalves Cordeiro Cruz	Inspetor	V	26/02/2024 a 01/03/2024	Tianguá para Itapipoca	4,5	61,33	275,98
Francisco das Chagas Reis Neto	Escrivão	V	26/02/2024 a 01/03/2024	Tianguá para Itapipoca	4,5	61,33	275,98
TOTAL	-	-	-	-	-	-	827,94

*** *** ***

PORTARIA N°280/2024-DIFIN O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados no Departamento de Polícia Judiciária do Interior Norte, a **vijar** para Itapipoca, em objeto de serviço, com a finalidade de realizar investigações em razão dos altos índices de ocorrências de CVLIs nos últimos dias; conforme processo nº 10051.003949/2024-03, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 28 de fevereiro de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°280/2024-DIFIN DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
Márcio Luiz de Melo Ferreira	Delegado	IV	27/02/2024	Sobral para Itapipoca	0,5	64,83	32,41
Lycianne Ribeiro Araújo	Inspetor	V	27/02/2024	Sobral para Itapipoca	0,5	61,33	30,66
José Cláudio Lira Santos	Inspetor	V	27/02/2024	Sobral para Itapipoca	0,5	61,33	30,66
Bismarck dos Santos Paixão	Inspetor	V	27/02/2024	Sobral para Itapipoca	0,5	61,33	30,66
TOTAL	-	-	-	-	-	-	124,39

*** *** ***



PORTARIA N°281/2024-DIFIN O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados no Departamento de Assistência Médica e Psicosocial - DAMPS, a **vijar** para Sobral, em objeto de serviço, com a finalidade de dar apoio técnico, com intervenções, visando lidar com o falecimento de Inspetor de Polícia Civil, decorrente de suicídio, ocorrido no dia 20 de fevereiro de 2024; conforme processo n° 10051.003895/2024-78, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10; e Anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 28 de fevereiro de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°281/2024-DIFIN DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL (R\$)
					QTD	VALOR (R\$)	ACRESCIDO	
Sônia Maria Amaral da Silva	Diretora	III	21/02/2024 e 22/02/2024	Fortaleza para Sobral	1,5	77,10	20%	138,78
Sônia Regina Codevilla Carneiro	Chefe de Divisão	IV	21/02/2024 e 22/02/2024	Fortaleza para Sobral	1,5	64,83	20%	116,69
Elieuda Maria Moraes Queiroz	Agente Adminis-trativo	V	21/02/2024 e 22/02/2024	Fortaleza para Sobral	1,5	61,33	20%	110,39
Vinícius Emanoel André Rodrigues Alves	Inspetor	V	21/02/2024 e 22/02/2024	Fortaleza para Sobral	1,5	61,33	20%	110,39
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	476,25

*** * *** *

PORTARIA N°288/2024-DIFIN O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FELIPE RODRIGUES DE LIMA SIMÕES**, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil, lotado no Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula nº 301.235-4-9, a **vijar** para Tianguá, no dia 04/03/2024 ao dia 05/03/2024, com a finalidade de realizar montagem de Unidade Receptora; conforme processo nº 10051.004098/2024-16, concedendo-lhe uma diária e meia no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 91,99 (noventa e um reais e noventa e nove centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea “b” do § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do Anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Superintendência Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 29 de fevereiro de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

PORTARIA N°293/2024-DIFIN O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Jaguaribe, a **vijar** para Iguatu, em objeto de serviço, com a finalidade de fazer escolta de preso; conforme processo nº 10051.004003/2024-56, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “A”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 04 de março de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°293/2024-DIFIN DE 04 DE MARÇO DE 2024

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL (R\$)
					QTD	VALOR (R\$)	ACRESCIDO	
DEEVIDY DIONATH DIOGENES PEIXOTO	Inspetor	V	27/02/2024	Jaguaribe para Iguatu	0,5	61,33	5%	32,19
PAULO HENRIQUE PINHEIRO BEZERRA	Inspetor	V	27/02/2024	Jaguaribe para Iguatu	0,5	61,33	5%	32,19
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	64,38

*** * *** *

PORTARIA N°296/2024-DIFIN O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Baturité, a **vijar** para Caucaia, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir preso da guia de recolhimento 939-731/2024; conforme processo nº 10051.003251/2024-80, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLICIA CIVIL, em Fortaleza, 29 de fevereiro de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°296/2024-DIFIN DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL (R\$)
					QTD	VALOR (R\$)	ACRESCIDO	
Cintia Chaves Lobo	Inspetora	V	19/02/2024	Baturité para Caucaia	0,5	61,33	5%	30,66
Polliana Silva de Melo	Inspetora	V	19/02/2024	Baturité para Caucaia	0,5	61,33	5%	30,66
Audy Esteves Ferreira da Silva	Inspetor	V	19/02/2024	Baturité para Caucaia	0,5	61,33	5%	30,66
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	91,98

*** * *** *

PORTARIA N°297/2024-DIFIN O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Baturité, a **vijar** para Quixadá, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir preso da guia de recolhimento 939-528/2024; conforme processo nº 10051.002263/2024-97, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLICIA CIVIL, em Fortaleza, 01 de março de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°297/2024-DIFIN DE 01 DE MARÇO DE 2024

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL (R\$)
					QTD	VALOR (R\$)	ACRESCIDO	
Gabriela Furtado Moreira	Inspetor	V	05/02/2024	Baturité para Quixadá	0,5	61,33	10%	33,66
José Lopes Coelho	Motorista	V	05/02/2024	Baturité para Quixadá	0,5	61,33	10%	33,66
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	67,46

*** * *** *



PORTARIA N°298/2024-DIFIN O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Baturité, a viajar para Quixadá, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir preso da guia de recolhimento 939-675/2024, 939-672/2024; conforme processo nº 10051.002917/2024-82, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º, alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 01 de março de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°298/2024-DIFIN DE 01 DE MARÇO DE 2024

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
					QTD	VALOR (R\$)	ACRESCIDO	TOTAL (R\$)
Cintia Chaves Lobo	Inspetor	V	15/02/2024	Baturité para Quixadá	0,5	61,33	10%	33,73
José Lopes Coelho	Motorista	V	15/02/2024	Baturité para Quixadá	0,5	61,33	10%	33,73
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	67,46

*** * *** *

PORTARIA N°299/2024-DIFIN O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia de Combate à Corrupção, a viajar para Crateús, em objeto de serviço, com a finalidade de cumprir missão policial; conforme processo nº 10051.004130/2024-55, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º, alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 01 de março de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°299/2024-DIFIN DE 01 DE MARÇO DE 2024

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
					QTD	VALOR (R\$)	ACRESCIDO	TOTAL (R\$)
Mauro Henrique Bernardino do Carmo	Inspetor	V	28/02/2024 a 01/03/2024	Fortaleza para Crateús	2,5	61,33	5%	160,99
Wellington Mendes da Silva	Inspetor	V	28/02/2024 a 01/03/2024	Fortaleza para Crateús	2,5	61,33	5%	160,99
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	321,98

*** * *** *

PORTARIA N°300/2024-DIFIN O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Brejo Santo, a viajar para Juazeiro do Norte, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir preso da guia de recolhimento 939-795/2024; conforme processo nº 10051.003986/2024-11, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º, alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 01 de março de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°300/2024-DIFIN DE 01 DE MARÇO DE 2024

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
					QTD	VALOR (R\$)	ACRESCIDO	TOTAL (R\$)
Fillipe José Coutinho Alves	Inspetor	V	25/02/2024	Brejo Santo para Juazeiro do Norte	0,5	61,33	20%	36,79
Carlos André Cruz Angelim	Inspetor	V	25/02/2024	Brejo Santo para Juazeiro do Norte	0,5	61,33	20%	36,79
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	73,58

*** * *** *

PORTARIA N°301/2024-DIFIN O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o pagamento de diárias ao servidor **JOSÉ RICARDO GOMES CANUTO**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil, lotado na Delegacia Regional do Crato, matrícula nº 198.186-1-6, que viajou para Assaré, do dia 21/02/2024 ao dia 23/02/2024, com a finalidade de prestar apoio a delegacia da região; conforme processo nº 10051.003168/2024-19, concedendo-lhe duas diárias e meia no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 153,32 (cento e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea “b” do § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do Anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Superintendência Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 01 de março de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

PORTARIA N°302/2024-DIFIN O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Brejo Santo, a viajar para Juazeiro do Norte, em objeto de serviço, com a finalidade de fazer escolta de preso; conforme processo nº 10051.003757/2024-99, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º, alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 04 de março de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°302/2024-DIFIN DE 04 DE MARÇO DE 2024

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
					QTD	VALOR (R\$)	ACRESCIDO	TOTAL (R\$)
IVANILDO ALVES PORTO JUNIOR	Inspetor	V	23/02/2024	Brejo Santo para Juazeiro do Norte	0,5	61,33	20%	36,79
DANILO DE MENEZES TORRES	Inspetor	V	23/02/2024	Brejo Santo para Juazeiro do Norte	0,5	61,33	20%	36,79
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	73,58

*** * *** *

PORTARIA N°303/2024-DIFIN O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Canindé, a viajar para Fortaleza, em objeto de serviço, com a finalidade de realizar o procedimento de troca de coletes balísticos dos servidores da delegacia e receber material de expediente; conforme processo nº 10051.004349/2024-54, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º, alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 04 de março de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº303/2024-DIFIN DE 04 DE MARÇO DE 2024

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
TARCIZIO ALVES DE SALES NETO	Inspetor	V	07/03/2024	Canindé para Fortaleza	0,5	61,33	30,66
FRANCISCO BENICIO BEZERRA	Inspetor	V	07/03/2024	Canindé para Fortaleza	0,5	61,33	30,66
TOTAL	-	-	-	-	-	-	61,32

*** *** ***

PORTARIA Nº311/2024-DIFIN O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o **pagamento de diárias** ao servidor **RAWLISON ALVES MOURA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil, lotado na Delegacia Regional do Crato, matrícula nº 133.923-1-5, que viajou para Assaré, do dia 07/02/2024 ao dia 09/02/2024, com a finalidade de prestar apoio a delegacia da região; conforme processo nº 10051.002353/2024-88, concedendo-lhe duas diárias e meia no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 153,32 (cento e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea “b” do § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do Anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 01 de março de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº312/2024-DIFIN O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Baturité, a **viajar** para Quixadá, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir preso da guia de recolhimento 425-8/2024; conforme processo nº 10051.003080/2024-99, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º, alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 04 de março de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº312/2024-DIFIN DE 04 DE MARÇO DE 2024

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	ACRESCIDO
Audy Esteves Ferreira da Silva	Inspetor	V	16/02/2024	Baturité para Quixadá	0,5	61,33	10%
José Lopes Coelho	Motorista	V	16/02/2024	Baturité para Quixadá	0,5	61,33	10%
TOTAL	-	-	-	-	-	-	67,46

*** *** ***

PORTARIA Nº313/2024-DIFIN O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Sobral, a **viajar** para Itapipoca, em objeto de serviço, com a finalidade de dar apoio a delegacia da região; conforme processo nº 10051.004350/2024-89, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º, alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 05 de março de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº313/2024-DIFIN DE 05 DE MARÇO DE 2024

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
Antônio Rômulo Bezerra de Sousa	Delegado	IV	01/03/2024	Sobral para Itapipoca	0,5	64,83	32,41
Brenda Barbosa Soares	Escrivã	V	01/03/2024	Sobral para Itapipoca	0,5	61,33	30,66
Liezid Alvaro da Franca Interaminense	Inspetor	V	01/03/2024	Sobral para Itapipoca	0,5	61,33	30,66
TOTAL	-	-	-	-	-	-	93,73

*** *** ***

PORTARIA Nº315/2024-DIFIN O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Sobral, a **viajar** para Itapipoca, em objeto de serviço, com a finalidade de dar apoio a delegacia da região; conforme processo nº 10051.004258/2024-19, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º, alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 05 de março de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº315/2024-DIFIN DE 05 DE MARÇO DE 2024

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
Caroline Ponte Pimentel Gomes	Delegada	IV	06/03/2024	Sobral para Itapipoca	0,5	64,83	32,41
Elias de Brito Rodrigues	Inspetor	V	06/03/2024	Sobral para Itapipoca	0,5	61,33	30,66
Guilherme Rúben Sousa da Silva	Inspetor	V	06/03/2024	Sobral para Itapipoca	0,5	61,33	30,66
TOTAL	-	-	-	-	-	-	93,73

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº30/2024

NUP 10051.004530/2022-07

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 01.869.564/0001-28, com sede nesta capital, na Delegacia Geral de Polícia Civil, localizada no Centro Integrado de Segurança Pública - CISP, situado na rua Professor Guilhon S/N, Bairro Aeroporto, Fortaleza/CE, CEP: 60415-330, reconhece expressamente que deve ao servidor **FERNANDO EDMILSON DA SILVA**, Inspetor de Polícia Civil, Matrícula Nº1553411-7, o valor de R\$ 2.190,35 (dois mil, cento e noventa reais e trinta e cinco centavos), referentes à diferença de abono permanência entre o período de novembro e dezembro/2022, conforme processo supra. Promete-se, portanto, a Polícia Civil do Estado do Ceará, a pagar a dívida acima reconhecida sob as Dotações Orçamentárias que seguem abaixo, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução: • 1010002.06.122.196.20868.15.319011.1.5009100000.0 - red. 24680; • 10100002.06.122.196.20868.15.319113.1.5009100000.0 - red. 13130; • 10100002.06.122.196.20869.15.319092.1.5009100000.0 - red. 5517. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; Arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973; e Resolução COGERF nº 12/2021. Fortaleza/CE, 27 de fevereiro de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ORDENADOR DE DESPESA



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°33/2024
NUP 10051.002321/2023-00

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 01.869.564/0001-28, com sede nesta capital, na Delegacia Geral de Polícia Civil, localizada no Centro Integrado de Segurança Pública - CISP, situado na rua Professor Guilhon S/N, Bairro Aeroporto, Fortaleza/CE, CEP: 60415-330, reconhece expressamente que deve ao servidor **JOSE WAGNER MIRANDA DE LACERDA**, Inspetor de Polícia Civil, Matrícula N°1690341-8, o valor de R\$14.919,62 (quatorze mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos), referentes à diferença de abono permanência entre o período de fevereiro a dezembro/2023, conforme processo supra. Compromete-se, portanto, a Polícia Civil do Estado do Ceará, a pagar a dívida acima reconhecida sob as Dotações Orçamentárias que seguem abaixo, assim que se concluirem os procedimentos administrativos para a sua consecução: • 10100002.06.122.196.20868.15.319011.1.5009100000.0 - red. 24680; • 10100002.06.122.196.20868.15.319113.1.5009100000.0 - red. 13130; • 10100002.06.122.196.20869.15.319092.1.5009100000.0 - red. 5517. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; Arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973 e Resolução COGERF nº 12/2021. Fortaleza/CE, 29 de fevereiro de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA
 ORDENADOR DE DESPESA

POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

PORATARIA N°006/2023-GC (FORA DO ESTADO) O CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar estadual TEN CEL QOPM CARLOS EDUARDO DE SOUSA GUEDES, matrícula funcional nº 127.948-1-9, a viajar em objeto de serviço, no período de 13 a 16 de março de 2024, cumprindo o roteiro Fortaleza/CE – Florianópolis/SC – Fortaleza/CE, por via aérea, com a finalidade de participar da 2ª edição do Fórum Nacional de Lavratura do Termo Circunstaciado pela Polícia Militar – FONATCO/PM, que acontecerá no Centro de Eventos de Florianópolis – Centro-Sul, durante o Congresso Nacional de Oficiais Militares Estaduais – CONAME, concedendo-lhe 03 (três) diárias e (½) meia, no valor unitário de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), acrescida de 40% (quarenta por cento), 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) e passagens aéreas no total de R\$ 3.532,45 (três mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com os artigos 1º, 2º, 3º; art. 4º, § 1º alínea “b” e § 3º; art. 5º, § 1º; arts. 6º, 9º, 10 e 17, classe III do anexo I, combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 06 de março de 2024.

Klênia Savyo Nascimento de Sousa

CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

PORATARIA N°00934/2023 ASSESSORIA DO GABINETE DO COMANDO-GERAL-AGCG O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **RICARDO HOLANDA MOTA**, SOLDADO PM, matrícula funcional nº 30771710 desta Corporação, a viajar, em objeto de serviço para FORTALEZA/ITAPIPOCA/SANTA QUITÉRIA/FORTALEZA, no período de 13/07/2023 à 14/07/2023 a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de transportar policiais militares para participarem de eventos a serem realizados na região norte, de acordo com o(s) art. 1º, art. 4º, §1º,alínea “b”, art. 10º, classe V, anexo I, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 1.5 diária(s), no valor unitário de R\$ 61,33, totalizando R\$ 91,99 (NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 18 de julho de 2023.

Jorge Costa de Araujo

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - DPGI

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

PORATARIA N°00935/2023 O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) **SERVIDOR(ES)** desta Corporação, relacionados no anexo único, a viajar(em), em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de transportar efetivo da PMCE por ocasião do Café com o Comandante-Geral para os municípios de Baturité, Canindé e Santa Quitéria/CE., de acordo com o(s) Art. 1º; Art. 4º § 1º, alínea b; Art. 10, classe V do anexo I, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 1.5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 17 de julho de 2023.

Jorge Costa de Araujo

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - DPGI

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°00935/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023

NOME / MATRICULA	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
					QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Nerison Tiago Vieira Santos Maciel, MF.: 588.167-1-X	3ºsgt PM	V	13/07/2023 ´a 14/07/2023	FORTALEZA/ BATORITÉ/ CANINDÉ/ SANTA QUITÉRIA/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 13/07/2023 à 14/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 91,99
Harrison Alves Mota, MF.: 304.261-1-8	Cb PM	V	13/07/2023 ´a 14/07/2023	FORTALEZA/ BATORITÉ/ CANINDÉ/ SANTA QUITÉRIA/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 13/07/2023 à 14/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 91,99
VALOR TOTAL GERAL R\$ 183,98								

*** * *** *

PORATARIA N°00936/2023 O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) **SERVIDOR(ES)** desta Corporação, relacionados no anexo único, a viajar(em), em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de realizar o patrulhamento ostensivo e preventivo, intensificando as ações de policiamento no combate ao CVLI e CVP no Município de Itapipoca/CE., de acordo com o(s) Art. 1º; Art. 4º § 1º, alínea b; Art. 10 e 17, classe V do anexo I, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 4.5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 17 de julho de 2023.

Jorge Costa de Araujo

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - DPGI

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°00936/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023

NOME / MATRICULA	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
					QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Jose Dos Santos Daniel, MF.: 135.790-1-6	2ºsgt PM	V	13/07/2023 ´a 17/07/2023	FORTALEZA/ ITAPIPOCA/ FORTALEZA	4.5 diária(s) - 13/07/2023 à 17/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 275,98
Leandro Lima Da Silva, MF.: 303.589-1-0	3ºsgt PM	V	13/07/2023 ´a 17/07/2023	FORTALEZA/ ITAPIPOCA/ FORTALEZA	4.5 diária(s) - 13/07/2023 à 17/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 275,98
Francisco De Assis Pessoa Junior, MF.: 305.526-1-X	Cb PM	V	13/07/2023 ´a 17/07/2023	FORTALEZA/ ITAPIPOCA/ FORTALEZA	4.5 diária(s) - 13/07/2023 à 17/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 275,98
Valdecir Ribeiro De Queiroz Junior, MF.: 307.037-1-5	Cb PM	V	13/07/2023 ´a 17/07/2023	FORTALEZA/ ITAPIPOCA/ FORTALEZA	4.5 diária(s) - 13/07/2023 à 17/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 275,98
Francisco Wandegleh Coelho Farias, MF.: 307.113-1-9	Cb PM	V	13/07/2023 ´a 17/07/2023	FORTALEZA/ ITAPIPOCA/ FORTALEZA	4.5 diária(s) - 13/07/2023 à 17/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 275,98



NOME / MATRICULA	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
					QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Francisco Jose Da Silva, MF.: 307.607-1-9	Sd PM	V	13/07/2023 `a 17/07/2023	FORTALEZA/ ITAPIPOCA/ FORTALEZA	4.5 diária(s) - 13/07/2023 à 17/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 275,98
Andre Luiz Da Costa Melo, MF.: 309.087-0-8	Sd PM	V	13/07/2023 `a 17/07/2023	FORTALEZA/ ITAPIPOCA/ FORTALEZA	4.5 diária(s) - 13/07/2023 à 17/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 275,98
Marcus Eugenio De Castro Filho, MF.: 300.082-0-0	Sd PM	V	13/07/2023 `a 17/07/2023	FORTALEZA/ ITAPIPOCA/ FORTALEZA	4.5 diária(s) - 13/07/2023 à 17/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 275,98

VALOR TOTAL GERAL R\$ 2.207,84

*** *** ***

PORTARIA N°00937/2023 BATALHÃO ESPECIALIZADO EM POLICIAMENTO DO INTERIOR - BEPI O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) **SERVIDOR(ES)** desta Corporação, relacionados no anexo único, a **viajar(em)**, em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de realizar policiamento ostensivo nas divisas e interior do estado do Ceará, de acordo com o(s) Art. 1º; Art. 4º, § 1º, alínea b; Art. 10 e Art. 17, classe V do anexo I, do(a) Decreto n° 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 6.5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 17 de julho de 2023.

Jorge Costa de Araujo

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - DPGI

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°00937/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Ivan Jose Dos Santos, MF.: 106.929-1-1	Subten PM	V	14/07/2023 `a 20/07/2023	MARACANAÚ/ PENAFORTE/ MAURITI/ JATI/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 14/07/2023 à 20/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Rivadavia Bandeira De Souza, MF.: 125.345-1-5	Subten PM	V	12/07/2023 `a 18/07/2023	MARACANAÚ/ ITAREMA/ ACARAÚ/ BELA CRUZ/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 12/07/2023 à 18/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Joao Mauricio De Souza Ferreira, MF.: 134.283-1-X	1ºsgt PM	V	14/07/2023 `a 20/07/2023	MARACANAÚ/ PENAFORTE/ MAURITI/ JATI/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 14/07/2023 à 20/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Flavia Barros Viana, MF.: 151.779-1-8	3ºsgt PM	V	12/07/2023 `a 18/07/2023	MARACANAÚ/ ITAREMA/ ACARAÚ/ BELA CRUZ/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 12/07/2023 à 18/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Francisco Rodrigues Gomes De Sousa, MF.: 300.443-1-2	3ºsgt PM	V	13/07/2023 `a 19/07/2023	MARACANAÚ/ IPAUMIRIM/ AURORA/ LAVRAS DA MANGABEIRA/ ICÓ/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 13/07/2023 à 19/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Ricardo Da Silva Pereira, MF.: 587.758-1-9	Cb PM	V	13/07/2023 `a 19/07/2023	MARACANAÚ/ IPAUMIRIM/ AURORA/ LAVRAS DA MANGABEIRA/ ICÓ/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 13/07/2023 à 19/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Raimundo Roney Cabral Da Silva, MF.: 305.630-1-8	Cb PM	V	12/07/2023 `a 18/07/2023	MARACANAÚ/ ITAREMA/ ACARAÚ/ BELA CRUZ/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 12/07/2023 à 18/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Francisco Itamar Da Silva Anastacio Junior, MF.: 305.618-1-3	Cb PM	V	13/07/2023 `a 19/07/2023	MARACANAÚ/ IPAUMIRIM/ AURORA/ LAVRAS DA MANGABEIRA/ ICÓ/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 13/07/2023 à 19/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Kleberson Wellington Oliveira Lima, MF.: 306.399-1-X	Cb PM	V	13/07/2023 `a 19/07/2023	MARACANAÚ/ IPAUMIRIM/ AURORA/ LAVRAS DA MANGABEIRA/ ICÓ/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 13/07/2023 à 19/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Anderson Rodrigo Miranda De Lima, MF.: 307.242-1-6	Cb PM	V	13/07/2023 `a 19/07/2023	MARACANAÚ/ IPAUMIRIM/ AURORA/ LAVRAS DA MANGABEIRA/ ICÓ/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 13/07/2023 à 19/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Jose Ronilson Da Silva, MF.: 308.262-1-3	Sd PM	V	14/07/2023 `a 20/07/2023	MARACANAÚ/ PENAFORTE/ MAURITI/ JATI/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 14/07/2023 à 20/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Jose Leonardo Melo Campos, MF.: 308.254-1-1	Sd PM	V	13/07/2023 `a 19/07/2023	MARACANAÚ/ IPAUMIRIM/ AURORA/ LAVRAS DA MANGABEIRA/ ICÓ/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 13/07/2023 à 19/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Ronylson Cruz Silva, MF.: 308.342-1-6	Sd PM	V	14/07/2023 `a 20/07/2023	MARACANAÚ/ PENAFORTE/ MAURITI/ JATI/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 14/07/2023 à 20/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Eliedson Oliveira De Lima, MF.: 308.158-1-5	Sd PM	V	13/07/2023 `a 19/07/2023	MARACANAÚ/ IPAUMIRIM/ AURORA/ LAVRAS DA MANGABEIRA/ ICÓ/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 13/07/2023 à 19/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Kleyton Kennedy Freire De Sa, MF.: 308.219-1-2	Sd PM	V	14/07/2023 `a 20/07/2023	MARACANAÚ/ PENAFORTE/ MAURITI/ JATI/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 14/07/2023 à 20/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Rafael Dos Santos Silva, MF.: 308.316-1-6	Sd PM	V	14/07/2023 `a 20/07/2023	MARACANAÚ/ PENAFORTE/ MAURITI/ JATI/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 14/07/2023 à 20/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Antonio Alexandre Moraes Silveira, MF.: 308.655-2-9	Sd PM	V	12/07/2023 `a 18/07/2023	MARACANAÚ/ ITAREMA/ ACARAÚ/ BELA CRUZ/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 12/07/2023 à 18/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Diogo Jefferson Almeida De Assis, MF.: 308.749-3-5	Sd PM	V	12/07/2023 `a 18/07/2023	MARACANAÚ/ ITAREMA/ ACARAÚ/ BELA CRUZ/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 12/07/2023 à 18/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Paulo Sergio Marinheiro Duarte, MF.: 308.870-0-X	Sd PM	V	13/07/2023 `a 19/07/2023	MARACANAÚ/ IPAUMIRIM/ AURORA/ LAVRAS DA MANGABEIRA/ ICÓ/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 13/07/2023 à 19/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Carlos Henrique Menezes Taveira, MF.: 309.077-7-9	Sd PM	V	12/07/2023 `a 18/07/2023	MARACANAÚ/ ITAREMA/ ACARAÚ/ BELA CRUZ/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 12/07/2023 à 18/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Jocelio Jose Mota Silva, MF.: 309.032-3-4	Sd PM	V	12/07/2023 `a 18/07/2023	MARACANAÚ/ ITAREMA/ ACARAÚ/ BELA CRUZ/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 12/07/2023 à 18/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Reginaldo De Abreu Cordeiro, MF.: 309.168-3-2	Sd PM	V	14/07/2023 `a 20/07/2023	MARACANAÚ/ PENAFORTE/ MAURITI/ JATI/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 14/07/2023 à 20/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64

VALOR TOTAL GERAL R\$ 8.770,08

*** *** ***

PORTARIA N°00938/2023 BATALHÃO ESPECIALIZADO EM POLICIAMENTO DO INTERIOR - BEPI O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) **SERVIDOR(ES)** desta Corporação, relacionados no anexo único, a **viajar(em)**, em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de realizar policiamento ostensivo nas divisas e interior do estado do Ceará, de acordo com o(s) Art. 1º; Art. 4º, § 1º, alínea b; Art. 10 e Art. 17, classe V do anexo I, do(a) Decreto n° 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 6.5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 17 de julho de 2023.

Jorge Costa de Araujo

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - DPGI

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°00938/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Francisco Do Nascimento Gomes, MF.: 105.713-1-6	Subten PM	V	15/07/2023 `a 21/07/2023	MARACANAÚ/ ARACATI/ BEBERIBE/ ICAPUI/ JAGUARUANA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 15/07/2023 à 21/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
James Nogueira De Carvalho, MF.: 302.883-1-9	3ºsgt PM	V	16/07/2023 `a 22/07/2023	MARACANAÚ/ TIANGUÁ/ GUARACIABA DO NORTE/ VIÇOSA DO CEARA/ FRECHEIRINHA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 16/07/2023 à 22/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Francisco Lopes Dos Santos, MF.: 302.622-1-2	3ºsgt PM	V	17/07/2023 `a 23/07/2023	MARACANAÚ/ CAMPOS SALES/ AIUABA/ ANTONINA DO NORTE/ SALITRE/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 17/07/2023 à 23/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Wescley Cesar Santos Da Costa, MF.: 300.622-1-3	Cb PM	V	15/07/2023 `a 21/07/2023	MARACANAÚ/ ARACATI BEBERIBE/ ICAPUÍ JAGUARUANA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 15/07/2023 à 21/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Diogenes Luis De Lima Costa, MF.: 588.035-1-0	Cb PM	V	16/07/2023 `a 22/07/2023	MARACANAÚ/ TIANGUÁ/ GUARACIABA DO NORTE/ VICOSA DO CEARÁ/ FRECHEIRINHA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 16/07/2023 à 22/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Luis Stefano Cordeiro Freitas, MF.: 588.088-1-4	Cb PM	V	16/07/2023 `a 22/07/2023	MARACANAÚ/ TIANGUÁ/ GUARACIABA DO NORTE/ VICOSA DO CEARÁ/ FRECHEIRINHA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 16/07/2023 à 22/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Rogerio Vasconcelos Rodrigues, MF.: 587.455-1-0	Cb PM	V	15/07/2023 `a 21/07/2023	MARACANAÚ/ ARACATI BEBERIBE/ ICAPUÍ JAGUARUANA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 15/07/2023 à 21/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Gabriel Batista Da Costa Gomes, MF.: 307.367-1-0	Cb PM	V	15/07/2023 `a 21/07/2023	MARACANAÚ/ ARACATI BEBERIBE/ ICAPUÍ JAGUARUANA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 15/07/2023 à 21/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
George Ferreira E Silva, MF.: 307.175-1-1	Cb PM	V	16/07/2023 `a 22/07/2023	MARACANAÚ/ TIANGUÁ/ GUARACIABA DO NORTE/ VICOSA DO CEARÁ/ FRECHEIRINHA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 16/07/2023 à 22/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Rhafael Guedes Ricardo, MF.: 307.716-1-3	Cb PM	V	15/07/2023 `a 21/07/2023	MARACANAÚ/ ARACATI BEBERIBE/ ICAPUÍ JAGUARUANA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 15/07/2023 à 21/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Daniel Surano Freires, MF.: 307.779-1-3	Cb PM	V	17/07/2023 `a 23/07/2023	MARACANAÚ/ CAMPOS SALES/ AIUABA/ ANTONINA DO NORTE/ SALITRE/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 17/07/2023 à 23/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Joao Batista Tavora Silva, MF.: 306.996-1-0	Sd PM	V	16/07/2023 `a 22/07/2023	MARACANAÚ/ TIANGUÁ/ GUARACIABA DO NORTE/ VICOSA DO CEARÁ/ FRECHEIRINHA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 16/07/2023 à 22/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Paulo Regis Silva Nascimento, MF.: 307.127-1-4	Sd PM	V	17/07/2023 `a 23/07/2023	MARACANAÚ/ CAMPOS SALES/ AIUABA/ ANTONINA DO NORTE/ SALITRE/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 17/07/2023 à 23/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Anderson Luann Da Silva Alves, MF.: 308.110-1-1	Sd PM	V	17/07/2023 `a 23/07/2023	MARACANAÚ/ CAMPOS SALES/ AIUABA/ ANTONINA DO NORTE/ SALITRE/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 17/07/2023 à 23/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Paulo Roberto Miranda, MF.: 308.305-1-2	Sd PM	V	17/07/2023 `a 23/07/2023	MARACANAÚ/ CAMPOS SALES/ AIUABA/ ANTONINA DO NORTE/ SALITRE/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 17/07/2023 à 23/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Antonio Talisson Rodrigues Silva, MF.: 308.739-5-5	Sd PM	V	16/07/2023 `a 22/07/2023	MARACANAÚ/ TIANGUÁ/ GUARACIABA DO NORTE/ VICOSA DO CEARÁ/ FRECHEIRINHA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 16/07/2023 à 22/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Fernando Ribeiro Siqueira, MF.: 308.666-9-X	Sd PM	V	16/07/2023 `a 22/07/2023	MARACANAÚ/ TIANGUÁ/ GUARACIABA DO NORTE/ VICOSA DO CEARÁ/ FRECHEIRINHA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 16/07/2023 à 22/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Francisco Evanildo De Moura, MF.: 308.937-5-1	Sd PM	V	16/07/2023 `a 22/07/2023	MARACANAÚ/ TIANGUÁ/ GUARACIABA DO NORTE/ VICOSA DO CEARÁ/ FRECHEIRINHA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 16/07/2023 à 22/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Vinicio Alyson De Lima Fiúza, MF.: 308.868-5-2	Sd PM	V	15/07/2023 `a 21/07/2023	MARACANAÚ/ ARACATI BEBERIBE/ ICAPUÍ JAGUARUANA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 15/07/2023 à 21/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Renato Alves Da Conceicao, MF.: 309.081-9-8	Sd PM	V	17/07/2023 `a 23/07/2023	MARACANAÚ/ CAMPOS SALES/ AIUABA/ ANTONINA DO NORTE/ SALITRE/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 17/07/2023 à 23/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Antonio Lindemberg Sousa Alexandre, MF.: 308.992-7-X	Sd PM	V	17/07/2023 `a 23/07/2023	MARACANAÚ/ CAMPOS SALES/ AIUABA/ ANTONINA DO NORTE/ SALITRE/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 17/07/2023 à 23/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Roger Matheus Santos Dantas, MF.: 309.176-0-X	Sd PM	V	15/07/2023 `a 21/07/2023	MARACANAÚ/ ARACATI BEBERIBE/ ICAPUÍ JAGUARUANA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 15/07/2023 à 21/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64

VALOR TOTAL GERAL R\$ 8.770,08

*** * *** *

PORTARIA N°00939/2023 BATALHÃO ESPECIALIZADO EM POLICIAMENTO DO INTERIOR - BEPI O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) SERVIDOR(ES) desta Corporação, relacionados no anexo único, a viajar(em), em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de realizar policiamento ostensivo nas divisas e interior do estado do Ceará, de acordo com o(s) Art. 1º; Art. 4º, § 1º, alínea b; Art. 10 e Art. 17, classe V do anexo I, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 6.5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 17 de julho de 2023.

Jorge Costa de Araujo

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - DPGI

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°00939/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Reginaldo Costa Aguiar, MF.: 108.483-1-8	Subten PM	V	10/07/2023 `a 16/07/2023	MARACANAÚ/ CANINDÉ/ TAMBORIL/ MONSENHOR TABOSA/ MADALENA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 10/07/2023 à 16/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Renato Reis Da Silva, MF.: 118.905-1-2	Subten PM	V	08/07/2023 `a 14/07/2023	MARACANAÚ/ ITAREMA/ ACARAÚ/ MARCO/ CRUZ/ BELA CRUZ/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 08/07/2023 à 14/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Francisco Roberio Oliveira Viana, MF.: 127.071-1-8	Subten PM	V	09/07/2023 `a 15/07/2023	MARACANAÚ/ SOLONÓPOLE/ BANABUIÚ/ CHORÓ/ IBARETAMA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 09/07/2023 à 15/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Jose Estenio De Castro Nobre, MF.: 136.368-1-8	3ºsgt PM	V	09/07/2023 `a 15/07/2023	MARACANAÚ/ SOLONÓPOLE/ BANABUIÚ/ CHORÓ/ IBARETAMA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 09/07/2023 à 15/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Marcelo Jose De Abreu Moraes, MF.: 300.718-1-6	3ºsgt PM	V	09/07/2023 `a 15/07/2023	MARACANAÚ/ SOLONÓPOLE/ BANABUIÚ/ CHORÓ/ IBARETAMA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 09/07/2023 à 15/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Deusdet Ferreira De Freitas, MF.: 301.439-1-4	3ºsgt PM	V	09/07/2023 `a 15/07/2023	MARACANAÚ/ SOLONÓPOLE/ BANABUIÚ/ CHORÓ/ IBARETAMA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 09/07/2023 à 15/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Flavio Roberto Barros Da Silva, MF.: 302.754-1-1	3ºsgt PM	V	08/07/2023 `a 14/07/2023	MARACANAÚ/ SOLONÓPOLE/ BANABUIÚ/ CHORÓ/ IBARETAMA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 08/07/2023 à 14/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Marcos Valentim Soares, MF.: 303.335-1-9	3ºsgt PM	V	10/07/2023 `a 16/07/2023	MARACANAÚ/ CANINDÉ/ TAMBORIL/ MONSENHOR TABOSA/ MADALENA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 10/07/2023 à 16/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Jorge Andre David Silva, MF.: 303.372-1-2	3ºsgt PM	V	09/07/2023 `a 15/07/2023	MARACANAÚ/ SOLONÓPOLE/ BANABUIÚ/ CHORÓ/ IBARETAMA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 09/07/2023 à 15/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Claudio De Araujo Mendes, MF.: 587.615-1-6	Cb PM	V	10/07/2023 `a 16/07/2023	MARACANAÚ/ CANINDÉ/ TAMBORIL/ MONSENHOR TABOSA/ MADALENA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 10/07/2023 à 16/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64



NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Francisco Jarbas Paiva Filho, MF.: 587.770-1-3	Cb PM	V	08/07/2023 `a 14/07/2023	MARACANAÚ/ ITAREMA/ ACARAÚ/ MARCO/ CRUZ/ BELA CRUZ/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 08/07/2023 à 14/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Jorge Frota Magalhaes, MF.: 300.225-1-3	Cb PM	V	08/07/2023 `a 14/07/2023	MARACANAÚ/ ITAREMA/ ACARAÚ/ MARCO/ CRUZ/ BELA CRUZ/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 08/07/2023 à 14/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Francisco Antonio De Lima Da Silva, MF.: 306.049-1-1	Cb PM	V	09/07/2023 `a 15/07/2023	MARACANAÚ/ SOLONÓPOLE/ BANABUIÚ/ CHORÓ/ IBARETAMA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 09/07/2023 à 15/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Joao Miguel De Freitas Tito, MF.: 306.263-1-1	Cb PM	V	08/07/2023 `a 14/07/2023	MARACANAÚ/ ITAREMA/ ACARAÚ/ MARCO/ CRUZ/ BELA CRUZ/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 08/07/2023 à 14/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Emmanuel Luis Barros Mesquita, MF.: 307.143-1-8	Cb PM	V	10/07/2023 `a 16/07/2023	TAMBORIL/ MONSENHOR TABOSA/ MADALENA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 10/07/2023 à 16/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Francisco Rocha Nogueira Junior, MF.: 307.295-1-X	Cb PM	V	08/07/2023 `a 14/07/2023	MARACANAÚ/ ITAREMA/ ACARAÚ/ MARCO/ CRUZ/ BELA CRUZ/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 08/07/2023 à 14/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Lucas Roberto Pereira, MF.: 307.322-1-9	Cb PM	V	10/07/2023 `a 16/07/2023	TAMBORIL/ MONSENHOR TABOSA/ MADALENA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 10/07/2023 à 16/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Nata Muniz De Araujo, MF.: 307.758-1-3	Cb PM	V	10/07/2023 `a 16/07/2023	TAMBORIL/ MONSENHOR TABOSA/ MADALENA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 10/07/2023 à 16/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Francisco Carlos Souza De Lima, MF.: 307.433-1-8	Cb PM	V	10/07/2023 `a 16/07/2023	MARACANAÚ/ CANINDÉ/ TAMBORIL/ MONSENHOR TABOSA/ MADALENA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 10/07/2023 à 16/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Sergio Saraiva Almeida, MF.: 305.010-1-2	Sd PM	V	09/07/2023 `a 15/07/2023	MARACANAÚ/ SOLONÓPOLE/ BANABUIÚ/ CHORÓ/ IBARETAMA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 09/07/2023 à 15/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Wagner Da Silva Barbosa, MF.: 308.769-4-6	Sd PM	V	09/07/2023 `a 15/07/2023	MARACANAÚ/ SOLONÓPOLE/ BANABUIÚ/ CHORÓ/ IBARETAMA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 09/07/2023 à 15/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Josinaldo Ferreira Barbosa Monteiro, MF.: 308.746-8-4	Sd PM	V	08/07/2023 `a 14/07/2023	MARACANAÚ/ ITAREMA/ ACARAÚ/ MARCO/ CRUZ/ BELA CRUZ/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 08/07/2023 à 14/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Francisco Antunes Vieira De Oliveira, MF.: 308.668-4-3	Sd PM	V	10/07/2023 `a 16/07/2023	MARACANAÚ/ CANINDÉ/ TAMBORIL/ MONSENHOR TABOSA/ MADALENA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 10/07/2023 à 16/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Joao Marcos Alves De Menezes, MF.: 309.092-1-6	Sd PM	V	08/07/2023 `a 14/07/2023	MARACANAÚ/ ITAREMA/ ACARAÚ/ MARCO/ CRUZ/ BELA CRUZ/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 08/07/2023 à 14/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64

VALOR TOTAL GERAL R\$ 9.567,36

*** *** ***

PORTARIA N°00940/2023 COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR REGIÃO SUL-4°CRPM O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) **SERVIDOR(ES)** desta Corporação, relacionados no anexo único, a **viajar(em)**, em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de aquisição de materiais de limpeza e expediente, de acordo com o(s) Art. 1º, Art. 4º § 1º, alínea “b”, Art. 10, Classe V do anexo I, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 1.5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 17 de julho de 2023.

Jorge Costa de Araujo

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - DPGI

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°00940/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Flaudimar Queiros Parente, MF.: 112.983-1-1	Subten PM	V	24/07/2023 `a 25/07/2023	JAGUARIBE/ FORTALEZA/ JAGUARIBE	1.5 diária(s) - 24/07/2023 à 25/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 91,99
Elinaldo Bezerra Muniz, MF.: 308.661-0-X	Sd PM	V	24/07/2023 `a 25/07/2023	JAGUARIBE/ FORTALEZA/ JAGUARIBE	1.5 diária(s) - 24/07/2023 à 25/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 91,99
VALOR TOTAL GERAL R\$ 183,98								

*** *** ***

PORTARIA N°00941/2023 BATALHÃO ESPECIALIZADO EM POLICIAMENTO DO INTERIOR - BEPI O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) **SERVIDOR(ES)** desta Corporação, relacionados no anexo único, a **viajar(em)**, em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de realizar policiamento ostensivo nas divisas e interior do estado do Ceará, de acordo com o(s) Art. 1º; Art. 4º, § 1º, alínea b; Art. 10 e Art. 17, classe V do anexo I, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 6.5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 17 de julho de 2023.

Jorge Costa de Araujo

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - DPGI

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°00941/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Gleuson Pinheiro Dos Santos, MF.: 118.988-1-5	Subten PM	V	11/07/2023 `a 17/07/2023	MARACANAÚ/ ALTO SANTO/ QUIXERÉ/ IRACEMA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 11/07/2023 à 17/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Paulo Adriano Monte Leitao, MF.: 127.527-1-7	1°sgt PM	V	13/07/2023 `a 19/07/2023	MARACANAÚ/ PARAMBU/ IPUEIRAS/ NOVA RUSSAS/ IPAPORANGA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 13/07/2023 à 19/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Marcos Roberto Alves Batista, MF.: 136.094-1-1	2°sgt PM	V	12/07/2023 `a 18/07/2023	MARACANAÚ/ PEDRA BRANCA/ MOMBAÇA/ VÁRZEA ALEGRE/ CARIÚS/ JUCÁS/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 12/07/2023 à 18/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Francisco Nacelio De Oliveira Santana, MF.: 300.476-1-3	3°sgt PM	V	13/07/2023 `a 19/07/2023	MARACANAÚ/ PARAMBU/ IPUEIRAS/ NOVA RUSSAS/ IPAPORANGA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 13/07/2023 à 19/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Manuel Davi Roque Alves, MF.: 300.746-1-0	3°sgt PM	V	12/07/2023 `a 18/07/2023	MARACANAÚ/ PEDRA BRANCA/ MOMBAÇA/ VÁRZEA ALEGRE/ CARIÚS/ JUCÁS/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 12/07/2023 à 18/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Patrick De Carvalho Pereira, MF.: 300.862-1-X	3°sgt PM	V	12/07/2023 `a 18/07/2023	MARACANAÚ/ PEDRA BRANCA/ MOMBAÇA/ VÁRZEA ALEGRE/ CARIÚS/ JUCÁS/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 12/07/2023 à 18/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Harryson Cartney Alves Melo, MF.: 301.075-1-9	3ºsgt PM	V	13/07/2023 'a 19/07/2023	MARACANAÚ/ PARAMBU/ IPUERAS/ NOVA RUSSAS/ IPAPORANGA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 13/07/2023 à 19/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Marlon Davis Delfino Viana, MF.: 302.777-1-6	3ºsgt PM	V	11/07/2023 'a 17/07/2023	MARACANAÚ/ ALTO SANTO/ QUIXERÉ/ IRACEMA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 11/07/2023 à 17/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Jonathas Marques Rocha, MF.: 587.384-1-7	Cb PM	V	11/07/2023 'a 17/07/2023	MARACANAÚ/ ALTO SANTO/ QUIXERÉ/ IRACEMA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 11/07/2023 à 17/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Antonio Edipo Bastos De Almeida, MF.: 304.882-1-0	Cb PM	V	13/07/2023 'a 19/07/2023	MARACANAÚ/ PARAMBU/ IPUERAS/ NOVA RUSSAS/ IPAPORANGA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 13/07/2023 à 19/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Tiago Oliveira De Alcantara, MF.: 304.877-1-0	Cb PM	V	11/07/2023 'a 17/07/2023	MARACANAÚ/ ALTO SANTO/ QUIXERÉ/ IRACEMA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 11/07/2023 à 17/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Jose Francivian Da Silva Santana, MF.: 300.238-1-1	Cb PM	V	12/07/2023 'a 18/07/2023	MARACANAÚ/ PEDRA BRANCA/ MOMBAÇA/ VÁRZEA ALEGRE/ CARIÚS/ JUCÁS/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 12/07/2023 à 18/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Jose Josivan Calixto Cipriano, MF.: 305.466-1-X	Cb PM	V	11/07/2023 'a 17/07/2023	MARACANAÚ/ ALTO SANTO/ QUIXERÉ/ IRACEMA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 11/07/2023 à 17/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Jose Robson Leonardo, MF.: 300.252-1-0	Cb PM	V	12/07/2023 'a 18/07/2023	MARACANAÚ/ PEDRA BRANCA/ MOMBAÇA/ VÁRZEA ALEGRE/ CARIÚS/ JUCÁS/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 12/07/2023 à 18/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Luan Vieira De Lima, MF.: 306.424-1-4	Cb PM	V	12/07/2023 'a 18/07/2023	MARACANAÚ/ PEDRA BRANCA/ MOMBAÇA/ VÁRZEA ALEGRE/ CARIÚS/ JUCÁS/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 12/07/2023 à 18/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Murilo Leite De Souza, MF.: 307.752-1-X	Cb PM	V	12/07/2023 'a 18/07/2023	MARACANAÚ/ PEDRA BRANCA/ MOMBAÇA/ VÁRZEA ALEGRE/ CARIÚS/ JUCÁS/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 12/07/2023 à 18/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Marcos Andre Moreira Batista Farias, MF.: 306.939-1-4	Cb PM	V	13/07/2023 'a 19/07/2023	MARACANAÚ/ PARAMBU/ IPUERAS/ NOVA RUSSAS/ IPAPORANGA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 13/07/2023 à 19/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Ricelle Lopes Gadelha Mota, MF.: 306.575-1-9	Sd PM	V	13/07/2023 'a 19/07/2023	MARACANAÚ/ PARAMBU/ IPUERAS/ NOVA RUSSAS/ IPAPORANGA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 13/07/2023 à 19/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Israel Aziz Marques Branco, MF.: 306.212-1-2	Sd PM	V	11/07/2023 'a 17/07/2023	MARACANAÚ/ ALTO SANTO/ QUIXERÉ/ IRACEMA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 11/07/2023 à 17/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Francisco Evanilson Ximenes Feijao, MF.: 308.181-1-3	Sd PM	V	13/07/2023 'a 19/07/2023	MARACANAÚ/ PARAMBU/ IPUERAS/ NOVA RUSSAS/ IPAPORANGA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 13/07/2023 à 19/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Ennys Vieira Ramalho, MF.: 308.763-4-2	Sd PM	V	12/07/2023 'a 18/07/2023	MARACANAÚ/ PEDRA BRANCA/ MOMBAÇA/ VÁRZEA ALEGRE/ CARIÚS/ JUCÁS/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 12/07/2023 à 18/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Jonathan Dutra Veras, MF.: 308.692-6-5	Sd PM	V	11/07/2023 'a 17/07/2023	MARACANAÚ/ ALTO SANTO/ QUIXERE/ IRACEMA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 11/07/2023 à 17/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Jakfer Miura Almeida, MF.: 308.817-4-5	Sd PM	V	11/07/2023 'a 17/07/2023	MARACANAÚ/ ALTO SANTO/ QUIXERÉ/ IRACEMA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 11/07/2023 à 17/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Habrao Kristhian Lima Aguiar, MF.: 308.862-4-0	Sd PM	V	13/07/2023 'a 19/07/2023	MARACANAÚ/ PARAMBU/ IPUERAS/ NOVA RUSSAS/ IPAPORANGA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 13/07/2023 à 19/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64

VALOR TOTAL GERAL R\$ 9.567,36

*** *** ***

PORATARIA N°00942/2023 BATALHÃO ESPECIALIZADO EM POLICIAMENTO DO INTERIOR - BEPI O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) SERVIDOR(ES) desta Corporação, relacionados no anexo único, a viajar(em), em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de coordenar e fiscalizar as patrulhas do BEPI nas divisas e interior do Estado do Ceará, de acordo com o(s) Art. 1º; Art. 4º, § 1º, alínea b; Art. 10 e Art. 17, classes IV e V do anexo I, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 4,5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 17 de julho de 2023.

Jorge Costa de Araujo

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - DPGI

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°00942/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Thiago De Sousa Rodrigues, MF.: 308.521-1-7	Cap PM	IV	12/07/2023 'a 16/07/2023	MARACANAÚ/ LIMOIRO DO NORTE/ QUIXERAMOBIM/ CRATO/ TIANGUÁ/ MARACANAÚ	4,5 diária(s) - 12/07/2023 à 16/07/2023	R\$ 64,83		R\$ 291,73
Joao Jose Liberato Soares, MF.: 300.900-1-2	3ºsgt PM	V	12/07/2023 'a 16/07/2023	MARACANAÚ/ LIMOIRO DO NORTE/ QUIXERAMOBIM/ CRATO/ TIANGUÁ/ MARACANAÚ	4,5 diária(s) - 12/07/2023 à 16/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 275,98
Matusalan Alves Freire, MF.: 587.440-1-8	Cb PM	V	12/07/2023 'a 16/07/2023	MARACANAÚ/ LIMOIRO DO NORTE/ QUIXERAMOBIM/ CRATO/ TIANGUÁ/ MARACANAÚ	4,5 diária(s) - 12/07/2023 à 16/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 275,98
Daniel Surano Freires, MF.: 307.779-1-3	Cb PM	V	12/07/2023 'a 16/07/2023	MARACANAÚ/ LIMOIRO DO NORTE/ QUIXERAMOBIM/ CRATO/ TIANGUÁ/ MARACANAÚ	4,5 diária(s) - 12/07/2023 à 16/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 275,98

VALOR TOTAL GERAL R\$ 1.119,67

*** *** ***

PORATARIA N°00943/2023 O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) SERVIDOR(ES) desta Corporação, relacionados no anexo único, a viajar(em), em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de reforço de policiamento especializado para garantir a segurança durante a realização da Expocrato/2023, no município de Crato/CE., de acordo com o(s) Art. 1º; Art. 4º, § 1º, alínea b; Art. 10 e 17, classes IV e V do anexo I, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 5,5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 18 de julho de 2023.

Jorge Costa de Araujo

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - DPGI

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°00943/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023

NOME / MATRICULA	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
					QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Rafael Aguiar De Freitas, MF.: 843.976-8-7	1ºten PM	IV	12/07/2023 'a 17/07/2023	FORTALEZA/ CRATO/ FORTALEZA	5,5 diária(s) - 12/07/2023 à 17/07/2023	R\$ 64,83		R\$ 356,56
Francisco Rodrigues Bonfim, MF.: 112.741-1-0	Subten PM	V	12/07/2023 'a 17/07/2023	FORTALEZA/ CRATO/ FORTALEZA	5,5 diária(s) - 12/07/2023 à 17/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 337,31

NOME / MATRICULA	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
					QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Mario Sergio Holanda Pereira, MF.: 044.794-1-6	Subten PM	V	12/07/2023 `a 17/07/2023	FORTALEZA/ CRATO/ FORTALEZA	5.5 diárias(s) - 12/07/2023 à 17/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 337,31
Djair De Oliveira Rodrigues, MF.: 108.381-1-8	Subten PM	V	12/07/2023 `a 17/07/2023	FORTALEZA/ CRATO/ FORTALEZA	5.5 diárias(s) - 12/07/2023 à 17/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 337,31
Francisco Antonio Do Rego Pereira, MF.: 108.393-1-9	Subten PM	V	12/07/2023 `a 17/07/2023	FORTALEZA/ CRATO/ FORTALEZA	5.5 diárias(s) - 12/07/2023 à 17/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 337,31
Pedro Ribeiro Filho, MF.: 109.258-1-9	Subten PM	V	12/07/2023 `a 17/07/2023	FORTALEZA/ CRATO/ FORTALEZA	5.5 diárias(s) - 12/07/2023 à 17/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 337,31
Washington Gomes Inocencio, MF.: 109.959-1-4	Subten PM	V	12/07/2023 `a 17/07/2023	FORTALEZA/ CRATO/ FORTALEZA	5.5 diárias(s) - 12/07/2023 à 17/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 337,31
Josiel Lopes Dos Santos, MF.: 118.999-1-9	Subten PM	V	12/07/2023 `a 17/07/2023	FORTALEZA/ CRATO/ FORTALEZA	5.5 diárias(s) - 12/07/2023 à 17/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 337,31
Valbemir Lima Da Silva, MF.: 125.561-1-X	Subten PM	V	12/07/2023 `a 17/07/2023	FORTALEZA/ CRATO/ FORTALEZA	5.5 diárias(s) - 12/07/2023 à 17/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 337,31
Maria Barbara Moreira, MF.: 110.872-1-3	1ºsgt PM	V	12/07/2023 `a 17/07/2023	FORTALEZA/ CRATO/ FORTALEZA	5.5 diárias(s) - 12/07/2023 à 17/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 337,31
Emerson Pinheiro Amorim, MF.: 127.495-1-1	1ºsgt PM	V	12/07/2023 `a 17/07/2023	FORTALEZA/ CRATO/ FORTALEZA	5.5 diárias(s) - 12/07/2023 à 17/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 337,31
Ney Warmstrong Rodrigues Farias, MF.: 135.307-1-8	1ºsgt PM	V	12/07/2023 `a 17/07/2023	FORTALEZA/ CRATO/ FORTALEZA	5.5 diárias(s) - 12/07/2023 à 17/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 337,31
Daniel Wanier Cavalcante Nogueira, MF.: 301.068-1-4	3ºsgt PM	V	12/07/2023 `a 17/07/2023	FORTALEZA/ CRATO/ FORTALEZA	5.5 diárias(s) - 12/07/2023 à 17/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 337,31
Sebastiao Garces Martins, MF.: 305.344-1-7	Cb PM	V	12/07/2023 `a 17/07/2023	FORTALEZA/ CRATO/ FORTALEZA	5.5 diárias(s) - 12/07/2023 à 17/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 337,31
Leandro De Sousa Costa, MF.: 307.577-1-8	Sd PM	V	12/07/2023 `a 17/07/2023	FORTALEZA/ CRATO/ FORTALEZA	5.5 diárias(s) - 12/07/2023 à 17/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 337,31
Ramlyson Lima De Freitas, MF.: 308.772-0-9	Sd PM	V	12/07/2023 `a 17/07/2023	FORTALEZA/ CRATO/ FORTALEZA	5.5 diárias(s) - 12/07/2023 à 17/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 337,31
Luiz Paulo Cordeiro Fernandes, MF.: 308.716-3-4	Sd PM	V	12/07/2023 `a 17/07/2023	FORTALEZA/ CRATO/ FORTALEZA	5.5 diárias(s) - 12/07/2023 à 17/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 337,31
Raphael Arcanjo Bandeira Giro, MF.: 308.855-0-3	Sd PM	V	12/07/2023 `a 17/07/2023	FORTALEZA/ CRATO/ FORTALEZA	5.5 diárias(s) - 12/07/2023 à 17/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 337,31
Thales Fernandes De Souza, MF.: 308.877-9-4	Sd PM	V	12/07/2023 `a 17/07/2023	FORTALEZA/ CRATO/ FORTALEZA	5.5 diárias(s) - 12/07/2023 à 17/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 337,31
Janielly Alves De Moraes, MF.: 309.095-4-2	Sd PM	V	12/07/2023 `a 17/07/2023	FORTALEZA/ CRATO/ FORTALEZA	5.5 diárias(s) - 12/07/2023 à 17/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 337,31
Carlos Gleison Menezes Dos Santos, MF.: 308.977-3-0	Sd PM	V	12/07/2023 `a 17/07/2023	FORTALEZA/ CRATO/ FORTALEZA	5.5 diárias(s) - 12/07/2023 à 17/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 337,31
Alisson Sousa Samico, MF.: 308.970-3-X	Sd PM	V	12/07/2023 `a 17/07/2023	FORTALEZA/ CRATO/ FORTALEZA	5.5 diárias(s) - 12/07/2023 à 17/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 337,31

VALOR TOTAL GERAL R\$ 7.440,07

*** * *** *

PORTARIA N°00946/2023 COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR REGIÃO NORTE-3ºCRPM O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) **SERVIDOR(ES)** desta Corporação, relacionados no anexo único, a **vijar(em)**, em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de PARTICIPAR DE CURSOS com o objetivo de participar do CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE PROXIMIDADE, ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO, no período de 10/07 a 13/07/07 do corrente ano, conforme COMUNICAÇÃO INTERNA N° 0003/2023/PMCE/COGEI(NUP 10061.007755/2023-79), de acordo com o(s) Art. 1º, Art. 4º § 1º, alínea b, Art. 5º § 1º, Art. 10, classe V, dos Anexos I e III, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 3,5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 18 de julho de 2023.

Jorge Costa de Araujo

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - DPGI

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°00829/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Francisco Regis Santana De Sousa, MF.: 106.812-1-9	Subten PM	V	10/07/2023 `a 13/07/2023	NOVA RUSSAS/ CRATEÚS/ NOVA RUSSAS	3.5 diárias(s) - 10/07/2023 à 13/07/2023	R\$ 61,33	RS 10.73 - 3,5 diária(s) - CRATEÚS - 5%	R\$ 225,38
Bruno Arlesson Fernandes Cardoso, MF.: 305.017-1-3	Cb PM	V	10/07/2023 `a 13/07/2023	SANTA QUITÉRIA/ CRATEÚS/ SANTA QUITÉRIA	3.5 diárias(s) - 10/07/2023 à 13/07/2023	R\$ 61,33	RS 10.73 - 3,5 diária(s) - CRATEÚS - 5%	R\$ 225,38
Hanna Stephani Souto De Moura, MF.: 306.181-1-4	Cb PM	V	10/07/2023 `a 13/07/2023	NOVA RUSSAS/ CRATEÚS/ NOVA RUSSAS	3.5 diárias(s) - 10/07/2023 à 13/07/2023	R\$ 61,33	RS 10.73 - 3,5 diária(s) - CRATEÚS - 5%	R\$ 225,38
Francisco Dias Nobre Filho, MF.: 307.197-1-9	Sd PM	V	10/07/2023 `a 13/07/2023	SANTA QUITÉRIA/ CRATEÚS/ SANTA QUITÉRIA	3.5 diárias(s) - 10/07/2023 à 13/07/2023	R\$ 61,33	RS 10.73 - 3,5 diária(s) - CRATEÚS - 5%	R\$ 225,38
Francisco Dienio Pereira Viana, MF.: 308.741-1-0	Sd PM	V	10/07/2023 `a 13/07/2023	SANTA QUITÉRIA/ CRATEÚS/ SANTA QUITÉRIA	3.5 diárias(s) - 10/07/2023 à 13/07/2023	R\$ 61,33	RS 10.73 - 3,5 diária(s) - CRATEÚS - 5%	R\$ 225,38
Mario David De Araujo Do Nascimento, MF.: 308.754-0-0	Sd PM	V	10/07/2023 `a 13/07/2023	SANTA QUITÉRIA/ CRATEÚS/ SANTA QUITÉRIA	3.5 diárias(s) - 10/07/2023 à 13/07/2023	R\$ 61,33	RS 10.73 - 3,5 diária(s) - CRATEÚS - 5%	R\$ 225,38
Carlos Wallace Ferreira Da Silva, MF.: 308.657-5-8	Sd PM	V	10/07/2023 `a 13/07/2023	NOVA RUSSAS/ CRATEÚS/ NOVA RUSSAS	3.5 diárias(s) - 10/07/2023 à 13/07/2023	R\$ 61,33	RS 10.73 - 3,5 diária(s) - CRATEÚS - 5%	R\$ 225,38
José Ciro Carneiro De Sousa, MF.: 308.827-5-X	Sd PM	V	10/07/2023 `a 13/07/2023	SANTA QUITÉRIA/ CRATEÚS/ SANTA QUITÉRIA	3.5 diárias(s) - 10/07/2023 à 13/07/2023	R\$ 61,33	RS 10.73 - 3,5 diária(s) - CRATEÚS - 5%	R\$ 225,38
Jessica Almeida Bonfim, MF.: 308.820-5-9	Sd PM	V	10/07/2023 `a 13/07/2023	NOVA RUSSAS/ CRATEÚS/ NOVA RUSSAS	3.5 diárias(s) - 10/07/2023 à 13/07/2023	R\$ 61,33	RS 10.73 - 3,5 diária(s) - CRATEÚS - 5%	R\$ 225,38
Jose Francisco De Sousa Oliveira, MF.: 308.828-9-X	Sd PM	V	10/07/2023 `a 13/07/2023	NOVA RUSSAS/ CRATEÚS/ NOVA RUSSAS	3.5 diárias(s) - 10/07/2023 à 13/07/2023	R\$ 61,33	RS 10.73 - 3,5 diária(s) - CRATEÚS - 5%	R\$ 225,38
Daniel Da Costa Sousa, MF.: 308.971-1-0	Sd PM	V	10/07/2023 `a 13/07/2023	SANTA QUITÉRIA/ CRATEÚS/ SANTA QUITÉRIA	3.5 diárias(s) - 10/07/2023 à 13/07/2023	R\$ 61,33	RS 10.73 - 3,5 diária(s) - CRATEÚS - 5%	R\$ 225,38
Marcos Aurelio Machado, MF.: 300.180-7-9	Sd PM	V	10/07/2023 `a 13/07/2023	SANTA QUITÉRIA/ CRATEÚS/ SANTA QUITÉRIA	3.5 diárias(s) - 10/07/2023 à 13/07/2023	R\$ 61,33	RS 10.73 - 3,5 diária(s) - CRATEÚS - 5%	R\$ 225,38
Marcos Paulo Nascimento Souza, MF.: 300.231-4-5	Sd PM	V	10/07/2023 `a 13/07/2023	NOVA RUSSAS/ CRATEÚS/ NOVA RUSSAS	3.5 diárias(s) - 10/07/2023 à 13/07/2023	R\$ 61,33	RS 10.73 - 3,5 diária(s) - CRATEÚS - 5%	R\$ 225,38
Cesar Costa Monte Filho, MF.: 300.073-4-4	Sd PM	V	10/07/2023 `a 13/07/2023	SANTA QUITÉRIA/ CRATEÚS/ SANTA QUITÉRIA	3.5 diárias(s) - 10/07/2023 à 13/07/2023	R\$ 61,33	RS 10.73 - 3,5 diária(s) - CRATEÚS - 5%	R\$ 225,38

VALOR TOTAL GERAL R\$ 3.155,32

*** * *** *

PORTARIA N°00947/2023 BATALHÃO ESPECIALIZADO EM POLICIAMENTO DO INTERIOR - BEPI O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLICIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) **SERVIDOR(ES)** desta Corporação, relacionados no anexo único, a **vijar(em)**, em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de realizar policiamento ostensivo nas divisas e interior do estado do Ceará, de acordo com o(s) Art. 1º, Art. 4º, § 1º, alínea b; Art. 10 e Art. 17, classe V do anexo I, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) diária(s) e meia, conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 18 de julho de 2023.

Jorge Costa de Araujo

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - DPGI

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°00947/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Gleuson Pinheiro Dos Santos, MF.: 118.988-1-5	Subten PM	V	18/07/2023 `a 23/07/2023	MARACANAÚ/ IRACEMA/ ALTO SANTO/ QUIXERÉ/ MARACANAÚ	5.5 diária(s) - 18/07/2023 à 23/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 337,31
Erivan Tavares De Araujo, MF.: 127.042-1-6	1ºsgt PM	V	18/07/2023 `a 24/07/2023	MARACANAÚ/ PEDRA BRANCA/ MOMBAÇA/ VÁRZEA ALEGRE/ CARIÚS/ JUCÁS/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 18/07/2023 à 24/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Airles Nogueira Cruz, MF.: 302.278-1-6	3ºsgt PM	V	19/07/2023 `a 25/07/2023	MARACANAÚ/ PARAMBU/ IPUEIRAS/ NOVA RUSSAS/ IPAPORANGA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 19/07/2023 à 25/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Geovane Vieira Xavier, MF.: 301.805-1-8	3ºsgt PM	V	19/07/2023 `a 25/07/2023	MARACANAÚ/ PARAMBU/ IPUEIRAS/ NOVA RUSSAS/ IPAPORANGA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 19/07/2023 à 25/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Jackson Nuno De Oliveira, MF.: 301.709-1-1	3ºsgt PM	V	17/07/2023 `a 23/07/2023	MARACANAÚ/ IRACEMA/ ALTO SANTO/ QUIXERÉ/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 17/07/2023 à 23/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Antonio Fabio Domingos De Alencar, MF.: 303.306-1-7	3ºsgt PM	V	19/07/2023 `a 25/07/2023	MARACANAÚ/ PARAMBU/ IPUEIRAS/ NOVA RUSSAS/ IPAPORANGA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 19/07/2023 à 25/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Jose Jailson Alexandre Dantas, MF.: 300.243-1-1	3ºsgt PM	V	18/07/2023 `a 24/07/2023	MARACANAÚ/ PEDRA BRANCA/ MOMBAÇA/ VÁRZEA ALEGRE/ CARIÚS/ JUCÁS/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 18/07/2023 à 24/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Marcos Paulo Saboya Furtado, MF.: 304.132-1-0	Cb PM	V	17/07/2023 `a 23/07/2023	MARACANAÚ/ IRACEMA/ ALTO SANTO/ QUIXERÉ/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 17/07/2023 à 23/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Dayvison Thalles Martins Do Nascimento, MF.: 587.619-1-5	Cb PM	V	17/07/2023 `a 23/07/2023	MARACANAÚ/ IRACEMA/ ALTO SANTO/ QUIXERÉ/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 17/07/2023 à 23/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Tiago Sebastiao Izidro Melo, MF.: 587.478-1-5	Cb PM	V	19/07/2023 `a 25/07/2023	MARACANAÚ/ PARAMBU/ IPUEIRAS/ NOVA RUSSAS/ IPAPORANGA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 19/07/2023 à 25/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Geivanio Batista De Sousa, MF.: 300.160-1-7	Cb PM	V	19/07/2023 `a 25/07/2023	MARACANAÚ/ PARAMBU/ IPUEIRAS/ NOVA RUSSAS/ IPAPORANGA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 19/07/2023 à 25/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Erlan Diego De Souza, MF.: 306.015-1-3	Cb PM	V	18/07/2023 `a 24/07/2023	MARACANAÚ/ PEDRA BRANCA/ MOMBAÇA/ VÁRZEA ALEGRE/ CARIÚS/ JUCÁS/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 18/07/2023 à 24/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Cicero Roberto Rodrigues De Sales Lira, MF.: 307.759-1-0	Cb PM	V	17/07/2023 `a 23/07/2023	MARACANAÚ/ IRACEMA/ ALTO SANTO/ QUIXERÉ/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 17/07/2023 à 23/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Antonio Robson Barbosa Alves, MF.: 307.359-1-9	Cb PM	V	19/07/2023 `a 25/07/2023	MARACANAÚ/ PARAMBU/ IPUEIRAS/ NOVA RUSSAS/ IPAPORANGA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 19/07/2023 à 25/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Victor Hugo De Andrade Silva, MF.: 307.038-1-2	Cb PM	V	17/07/2023 `a 23/07/2023	MARACANAÚ/ IRACEMA/ ALTO SANTO/ QUIXERÉ/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 17/07/2023 à 23/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Robson Da Silva Bandeira, MF.: 307.007-1-6	Cb PM	V	17/07/2023 `a 23/07/2023	MARACANAÚ/ IRACEMA/ ALTO SANTO/ QUIXERÉ/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 17/07/2023 à 23/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Samuel Do Nascimento Andrade, MF.: 307.658-1-8	Cb PM	V	19/07/2023 `a 25/07/2023	MARACANAÚ/ PARAMBU/ IPUEIRAS/ NOVA RUSSAS/ IPAPORANGA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 19/07/2023 à 25/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Paulo Roberto Rodrigues De Mendonça, MF.: 307.208-1-4	Sd PM	V	19/07/2023 `a 25/07/2023	MARACANAÚ/ PARAMBU/ IPUEIRAS/ NOVA RUSSAS/ IPAPORANGA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 19/07/2023 à 25/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Ismaik De Sousa Lima, MF.: 308.750-5-2	Sd PM	V	17/07/2023 `a 23/07/2023	MARACANAÚ/ IRACEMA/ ALTO SANTO/ QUIXERÉ/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 17/07/2023 à 23/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Artur Italo Felix Pinheiro, MF.: 308.760-5-9	Sd PM	V	18/07/2023 `a 24/07/2023	MARACANAÚ/ PEDRA BRANCA/ MOMBAÇA/ VÁRZEA ALEGRE/ CARIÚS/ JUCÁS/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 18/07/2023 à 24/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Evando Camurca Lopes Filho, MF.: 308.894-5-2	Sd PM	V	18/07/2023 `a 24/07/2023	MARACANAÚ/ PEDRA BRANCA/ MOMBAÇA/ VÁRZEA ALEGRE/ CARIÚS/ JUCÁS/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 18/07/2023 à 24/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Antonio Paulo Da Silva, MF.: 309.004-8-0	Sd PM	V	18/07/2023 `a 24/07/2023	MARACANAÚ/ PEDRA BRANCA/ MOMBAÇA/ VÁRZEA ALEGRE/ CARIÚS/ JUCÁS/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 18/07/2023 à 24/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Fabiano Sergio De Melo, MF.: 309.047-8-8	Sd PM	V	18/07/2023 `a 24/07/2023	MARACANAÚ/ PEDRA BRANCA/ MOMBAÇA/ VÁRZEA ALEGRE/ CARIÚS/ JUCÁS/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 18/07/2023 à 24/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64

VALOR TOTAL GERAL R\$ 9.107,39

PORTARIA N°00949/2023 COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR REGIÃO SUL-4°CRPM O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **FABIO ERICK BATISTA BRAGA**, TENENTE-CORONEL PM, matrícula funcional nº 11332218 desta Corporação, a viajar, em objeto de serviço para ICÓ/FORTALEZA/ICÓ, no período de 17/07/2023 à 20/07/2023 a fim de PARTICIPAR DE CURSOS com o objetivo de participar do Curso de Especialização em Altos Estudos de Segurança Pública, de acordo com o(s) Art. 1º, Art. 4º § 1º, alínea “b”, Art. 10, Classe III do anexo I, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 3,5 diária(s), no valor unitário de R\$ 77,1, totalizando R\$ 269,85 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 18 de julho de 2023.

Jorge Costa de Araujo

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - DPGI

Registre-se e publique-se.

PORTARIA N°005/2024-GC (FORA DO ESTADO) O CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a militar estadual **KELY DE OLIVEIRA YAMAMOTO**, matrícula funcional nº 308.390-1-3, ocupante do posto de Capitão QOPM, a viajar em objeto de serviço, cumprindo o roteiro Fortaleza/CE – Florianópolis/SC – Fortaleza/CE, no período de 12 a 15/03/2024, por via aérea, com a finalidade de acompanhar na condição de Adjunto de Ordens, o Coronel Comandante-Geral da PMCE, na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Comandantes-Gerais das Polícias Militares-CNCG/PM, que ocorrerá durante o Congresso Nacional de Oficiais Militares Estaduais – CONAME, concedendo-lhe 03 (três)diárias e (½) meia, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais quarenta e oito centavos), acrescida de 40% (quarenta por cento), 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) e passagens aéreas no total de R\$ 3.143,66 (três mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), de acordo com os artigos 1º, 2º, 3º; art. 4º, § 1º alínea “b” e § 3º; art. 5º, § 1º; arts. 6º, 9º, 10 e 11, classe I do anexo I, combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 06 de março de 2024.

Klênia Savyo Nascimento de Sousa

CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

PORTARIA N°20/2024 CCPM-PMCE O CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **GEORGE STEPHENSON BATISTA BENÍCIO** - Coronel QOPM, ocupante do cargo de Coordenador dos Colégios da PMCE, matrícula nº 084.201-1-4, desta Polícia Militar do Estado do Ceará, a viajar à cidade de Juazeiro do Norte/CE, no período de 07/03/2024 a 08/03/2024 a fim de presidir a Solenidade Cívico Militar de entrega de Alamares (4ª etapa de 2023), Bótons, Graduação por Mérito Intelectual e Graduação do 2º Colégio da Polícia Militar Coronel Hervano Macedo Júnior, concedendo-lhe 1,0 diária e meia, no valor unitário de R\$ R\$ 92,52 (noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), totalizando R\$ R\$ 138,78 (cento e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), mais passagem aérea no valor de R\$ 1.171,67



(um mil, cento e setenta e um reais e sessenta e sete centavos) para o trecho Fortaleza/CE- Juazeiro do Norte/CE - Fortaleza/CE, totalizando R\$ 1.310,45 (um mil, trezentos e dez reais e quarenta e cinco centavos) de acordo com o artigo 3º; alínea b , § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do FSPDS- COLÉGIO DA POLICIA MILITAR DO CEARÁ. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza-CE, 05 de março de 2024.

Klênio Savyo Nascimento de Sousa
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°21/2024 CCPM/PMCE O COORDENADOR DOS COLÉGIOS DA PMCE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **GIVANILDO FREIRE DA SILVA**, ocupante da graduação de Subtenente PM, matrícula nº 112.782-1-3, desta Coordenadoria dos Colégios da PMCE, a **vijar** à cidade de Juazeiro do Norte/CE, no período de 07/03/2024 a 08/03/2024 a fim de auxiliar o Coordenador dos Colégios da PMCE por ocasião da Solenidade Cívico Militar de entrega de Alamares (4ª etapa de 2023), Bótons, Graduação por Mérito Intelectual e Graduação do 2º Colégio da Polícia Militar Coronel Hervano Macedo Júnior, concedendo-lhe 1,0 diária e meia, no valor unitário de R\$ 73,60 (setenta e três reais e sessenta centavos), totalizando R\$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), mais passagem aérea no valor de R\$ 1.171,67 (um mil, cento e setenta e um reais e sessenta e sete centavos) para o trecho Fortaleza/CE- Juazeiro do Norte/CE - Fortaleza/CE, totalizando R\$ 1.282,07 (um mil, duzentos e oitenta e dois reais e sete centavos) de acordo com o artigo 3º; alínea b , § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do FSPDS- COLÉGIO DA POLICIA MILITAR DO CEARÁ. COORDENADORIA DOS COLÉGIOS DA PMCE, em Fortaleza-CE, 05 de março de 2024.

George Stenphenson Batista Benício - CEL QOPM
COORDENADOR DOS COLÉGIOS

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 05/2024 - FSPDS**

CONTRATANTE: FSPDS COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR, situado na Avenida Mister Hull, 3835 - Padre Andrade, inscrito no CNPJ sob o nº 07.261.661/0001-10. CONTRATADA: EMPRESA **SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 04.367.730/001-86, sediada na Rua Luiz Gama, nº 280, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, CEP 60.810-740, Fone (85) 3491.4143. OBJETO: **Contratação de empresa na prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades das áreas de ASSEIO E CONSERVAÇÃO E ADMINISTRATIVA, do 1º Colégio da Polícia Militar General Edgard Facó, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. SACC 1307740. IG 12808000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 20230016 - PMCE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993 e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 13/03/2024, data de encerramento do contrato atual (SACC 1039560).. VALOR GLOBAL: R\$ 784.476,00 Setecentos e Oitenta e Quatro Mil e Quatrocetos e Setenta e Seis Reais pagos em moeda corrente nacional. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10200010.06.122.196.20957.03.3390371.759.1200070.1. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: GEORGE STENPHENSON BATISTA BENÍCIO E VICTOR SIMÃO BEDE.

George Stenphenson Batista Benício - CEL QOPM
COORDENADOR DOS COLÉGIOS/ORDENADOR DE DESPESAS
MAT. N°084.201-4

*** *** ***

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20230024 - PMCE**

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo nº 02391750/2023; CONSIDERANDO a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 20230024 - PMCE e as informações constantes nas fls. 349 à 362, acerca do processo licitatório visando o Registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital; CONSIDERANDO que o presente procedimento licitatório encontra-se em conformidade com a legislação aplicável, especialmente com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Estadual nº 33.326, de 29/10/2019, Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações; CONSIDERANDO que o presente procedimento licitatório encontra-se em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico Nº 20230024 - PMCE e seus anexos; **HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico Nº 20230024 - PMCE**, nos termos propostos, com fundamento no art. 43, VI, da Lei 8.666/93. QUARTEL DO COMANDO-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza (CE), 01 de março de 2024.

Jorge Costa de Araújo – CEL QOPM
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA
MAT. FUNC.: 103.445-1-4

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°044/2024

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Jorge Costa de Araújo, através do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, **que deve** ao servidor **FRANCISCO RONIELE DO NASCIMENTO COSTA**, ocupante do cargo de 3º Sargento, Matrícula: 300.825-1-6, o valor total de R\$ 238,01 (duzentos e trinta e oito reais e um centavo), em face da diferença de auxílio alimentação referente aos períodos de 06/12/2023 a 31/12/2023, conforme certidão emitida pela Célula de Folha de Pagamento e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.053081/2023-84. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.00.3.01.06.122.196.21122.0.1.500.9.100000.31.90.92.15.1.1.0000, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 06 de março de 2024.

Jorge Costa de Araújo
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°066/2024

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Jorge Costa de Araújo, através do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, **que deve** ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA DE SOUSA**, ocupante do cargo de Cabo, Matrícula: 300.122-1-6, o valor total de R\$ 1.006,98 (um mil e seis reais e noventa e oito centavos), em face da diferença de auxílio alimentação referente ao período de 11/09/2023 a 31/12/2023, conforme certidão emitida pela Célula de Folha de Pagamento e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.051693/2023-32. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.001.06.122.196.21122.0.1.500.9.100000.31.90.92.15.1.1.0000, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 06 de março de 2024.

Jorge Costa de Araújo
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°067/2024

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Jorge Costa de Araújo, através do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, **que deve** ao servidor **PEDRO HENRIQUE RABELO CARDOSO**, ocupante do cargo de Cabo, Matrícula: 307.920-1-7, o valor total de R\$ 1.006,98 (um mil e seis reais e noventa e oito centavos), em face da diferença de auxílio alimentação referente ao período de 11/09/2023 a 31/12/2023, conforme certidão emitida pela Célula de Folha de Pagamento e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.051693/2023-32. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.003.01.06.122.19 6.21122.0.1.500.9.100000.31.90.92.15.1.1.0000, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 06 de março de 2024.

Jorge Costa de Araújo
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°068/2024

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Jorge Costa de Araújo, através do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, **que deve** ao servidor **IGO FRANCISCO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Cabo, Matrícula: 307.504-1-1, o valor total de R\$ 823,89 (oitocentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos), em face da diferença de auxílio alimentação referente ao período de 11/09/2023 a 31/12/2023, conforme certidão emitida pela Célula de Folha de Pagamento e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.051693/2023-32. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.003.01.06.122.19 6.21122.0.1.500.9.100000.31.90.92.15.1.1.0000, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 06 de março de 2024.

Jorge Costa de Araújo
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°069/2024

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Jorge Costa de Araújo, através do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, **que deve** ao servidor **ALUÍZIO RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO**, ocupante do cargo de Soldado, Matrícula: 308.776-9-1, o valor total de R\$ 823,89 (oitocentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos), em face da diferença de auxílio alimentação referente ao período de 11/09/2023 a 31/12/2023, conforme certidão emitida pela Célula de Folha de Pagamento e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.051693/2023-32. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.00 3.01.06.122.196.21122.0.1.500.9.100000.31.90.92.15.1.1.0000, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 06 de março de 2024.

Jorge Costa de Araújo
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°075/2024

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Jorge Costa de Araújo, através do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, **que deve** ao servidor **MANOEL MESSIAS JULIÃO FILHO**, ocupante do cargo de Cabo, Matrícula: 304.115-1-X, o valor total de R\$ 768,96 (setecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), em face da diferença de auxílio alimentação referente ao período de 08/10/2023 a 31/12/2023, conforme certidão emitida pela Célula de Folha de Pagamento e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.000159/2024-49. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.003.01.06.122.19 6.21122.0.1.500.9.100000.31.90.92.15.1.1.0000, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 06 de março de 2024.

Jorge Costa de Araújo
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°076/2024

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Jorge Costa de Araújo, através do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, **que deve** ao servidor **RAFAEL YARI CORDEIRO**, ocupante do cargo de Cabo, Matrícula: 306.537-1-8, o valor total de R\$ 805,58 (oitocentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos), em face da diferença de auxílio alimentação referente ao período de 03/09/2023 a 31/12/2023, conforme certidão emitida pela Célula de Folha de Pagamento e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.000159/2024-49. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.003.01.06.122.196.21122.0.1.5 00.9.100000.31.90.92.15.1.1.0000, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLICIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 06 de março de 2024.

Jorge Costa de Araújo
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°077/2024

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Jorge Costa de Araújo, através do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, **que deve** ao servidor **JONAS NARIO GOMES LIMA SILVA**, ocupante do cargo de Soldado, Matrícula: 308.824-9-0, o valor total de R\$ 1.116,83 (um mil, cento e dezesseis reais e oitenta e três centavos), em face da diferença de auxílio alimentação referente ao período de 30/08/2023 a 31/12/2023, conforme certidão emitida pela Célula de Folha de Pagamento e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.000159/2024-49. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.003.01.06.122.19 6.21122.0.1.500.9.100000.31.90.92.15.1.1.0000, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 06 de março de 2024.

Jorge Costa de Araújo
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA N°120/2024 – GAB.CMDO - O CORONEL COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 8º, caput da Lei nº 13.438 de 07/01/2004 (DOE nº 005 de 09/01/2004), RESOLVE: AUTORIZAR o militar CAP QOBM JOSE AIRTON MIRANDA FORTE FILHO – MF 300.330-1-9, a viajar com destino à Cidade de FLORIANÓPOLIS-SC, no período de 12 à 16 de março de 2024, o qual irá assessorar o Coronel Comandante Geral do CBMCE, na 1ª Reunião Geral do Conselho Nacional dos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil – LIGABOM, que será realizada naquela Cidade, concedendo-lhes 4 ½ (quatro e meia) diárias no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos



e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidas de 40%, mais ajuda de custo no valor de R\$ 350,40 e passagens aéreas no valor de R\$ 2.550,58, tudo em conformidade com o § 1º do Art. 5º, Art. 11, Classe I, Anexos I e III, todos do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará. Fortaleza, 28 de fevereiro de 2024.

José Cláudio Barreto de Sousa – CEL CG BM
CORONEL COMANDANTE GERAL DO CBMCE

*** *** ***

PORTARIA N°127/2024 – GAB.CMDO - O CORONEL COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR O CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 8º, caput da Lei nº 13.438 de 07/01/2004 (DOE nº 005 de 09/01/2004), RESOLVE: AUTORIZAR os BOMBEIROS Militares abaixo relacionados a se **deslocar** para a Cidade de COIMBRA – PORTUGAL, no período de 08 à 18 de março de 2024, com o objetivo de participar prova Bombeiro de Elite Quebra Costas, que abrange a participação de cerca de 200 bombeiros de corporações de Norte a Sul do país lusitano anualmente e de países convidados como Espanha e França, o qual ocorrerá entre o Arco de Almedina e a Porta Férrea da Universidade de Coimbra / Portugal, SEM ÓNUS PARA O ESTADO DO CEARÁ.

POSTO / GRAD	NOME	MATRÍCULA
TC BM	HANS NELIVANDO RABELO	117.4971-2
TC BM	JECTAN VITAL DE OLIVEIRA	125.9711-8
TEN BM	KHARITA WALESKA COTA VIANA	300.4047-3
ST BM	SALVIANO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO	109.0591-5
CB BM	TIAGO LAVOR GAMA	300.1891-5
CB BM	JEFFERSON CASTRO FAUSTINO	300.2691-8
CB BM	STEPHENSON DE PAULA SARAIWA	300.2281-5
SD BM	JACKSON FELIPE PEREIRA MELO	300.4214-X

Em Fortaleza - CE, ao(s) 05 de março de 2024.

José Cláudio Barreto de Sousa – CEL CG BM
CORONEL COMANDANTE-GERAL DO CBMCE

ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA N°156/2023 - AESP|CE - NUP N° 10041.003577/2023-45 O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ - AESP/CE, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere o art. 6º da Lei Estadual Nº 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010, alterada pela Lei Estadual Nº 15.809, de 10 de julho de 2015, que a constituiu como órgão da Administração Pública Direta Estadual, de natureza substantiva, vinculada à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará - SSPDS, e o Decreto Estadual Nº 34.768, de 26 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 27 de maio de 2022, que aprova o Regulamento da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp|CE; CONSIDERANDO que compete à Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE, órgão vinculado à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente, mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO a homologação das matrículas acostadas ao processo NUP N° 10041.000124/2024-48; CONSIDERANDO o processamento das informações contidas na Comunicação Interna nº 000435/2023/AESP/CE/CECI, datada de 14 de dezembro de 2023, através do NUP N.º 10041.003577/2023-45 e em conformidade com o Art. 31 da Instrução Normativa nº 001/2022 – DG/AESP|CE publicada em DOE nº 165, de 12 de agosto de 2022. RESOLVE: Desligar, a partir de 30 de janeiro de 2024, o **DISCENTE** abaixo discriminado do CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL I - (PERÍODO 12/12/2023 A 27/03/2024), conforme exposto: 1. Desligado conforme Art. 31, inciso I da Instrução Normativa nº 001/2022 – DG/AESP|CE publicada em DOE nº 165, de 12 de agosto de 2022:

ORD	NOME	Nº DE MATRÍCULA
1	SAUL DE HOLANDA LEITE	20231204204949

Fortaleza, 06 de março de 2024.

Leonardo D'Almeida Couto Barreto - DPC PCCE
DIRETOR-GERAL



PORTARIA N°129/2024 – DG/AESP/CE - NUP N° 10041.000264/2024-16 O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ - AESP/CE, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere o art. 6º da Lei Estadual Nº 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010, alterada pela Lei Estadual Nº 15.809, de 10 de julho de 2015, que a constituiu como órgão da Administração Pública Direta Estadual, de natureza substantiva, vinculada à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará - SSPDS, e o Decreto Estadual Nº 34.768, de 26 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 27 de maio de 2022, que aprova o Regulamento da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp|CE; CONSIDERANDO que compete à Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE, órgão vinculado à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente, mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Ação Educacional Nº 21/2023, através do NUP N° 10041.003119/2023-14, bem como o disposto no art. 24 da Instrução Normativa nº. 001/2022-DG/AESP/CE, que trata do Regime Escolar da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp|CE, a qual regula a matrícula nas ações educacionais instituídas pela Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará; Resolve **matricular** os 200 (duzentos) **PROFISSIONAIS** de Segurança Pública, devidamente indicados pelo órgão de origem e relacionados no anexo desta Portaria, no CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE, ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - (PERÍODO 13/11 A 19/11/2023). CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE, ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - (PERÍODO 13/11 A 19/11/2023) Local: Fortaleza/Interior do Estado do Ceará Período: 13/11/2023 a 19/11/2023 Carga-Horária: 50h/a

ORD.	NOME	Nº DE MATRÍCULA
1	ADRIANO ROGERIO MORAIS REBOUÇAS	2023110101117
2	AGEU LIMA DE CARVALHO	2023111307074
3	AIRTON CORREIA PAIVA NETO	20231110145758
4	ALAN DA SILVA VIEIRA	20231113085442
5	ALESSON BRUNO ESMERALDO GONCALVES	20231112162158
6	ALEXANDRE OLIVEIRA TRAJANO GOMES	20231110090823
7	ALEXANDRE ROCHA DAVID	20231110131812
8	ANA THALLYA COELHO DO NASCIMENTO	20231113063011
9	ANA VITORIA ROCHA BARROS BARBOSA	20231112133328
10	ANDERSON GIAM SALES SILVA	20231112200318
11	ANDERSON LUIZ DE SOUSA VIDAL	20231110115806
12	ANTHERO BEZERRA DOS SANTOS NETO	20231110092722
13	ANTONIO ALEXANDER RODRIGUES DE MOURA	20231110095306
14	ANTONIO ELIMAR FERREIRA DOS REIS	20231110185501
15	ANTONIO GENILSON DA SILVA ABREU	20231110142502
16	ANTONIO GUSTAVO DE ARAUJO ALVES	20231112213837
17	ANTONIO MARCOS PAULA DA SILVA MAIA	20231110044634
18	ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO FILHO	20231110122420
19	ANTONIO ROBERTO ABREU NERI	20231111050259
20	ANTONIO WILSON FARIAZ DA SILVA	20231110134443
21	ANTONY ELLBERTY LIMA GRANJEIRO	20231113063002

ORD.	NOME	Nº DE MATRÍCULA
22	ARTHUR SILVA CRUZ	20231110060642
23	BERGSON MIRANDA DE OLIVEIRA	20231110085618
24	BIANCA ARTEMIS LIMA E SILVA	20231111043659
25	BRUNO EUCARISTA MACIEL MELO	20231111100945
26	BRUNO GABRIEL BEZERRA COSTA	20231112203612
27	BRUNO ROSALYS MARTINS	20231112204358
28	BRUNO TEIXEIRA ROCHA	20231110143345
29	CARLOS ALBERTO FREITAS LIMA	20231110081523
30	CARLOS DAVI SILVA QUEIROZ	20231113061539
31	CARLOS EDUARDO BARROS ARAUJO	20231111072953
32	CARLOS ROGERIO BELO DA SILVA	20231112153726
33	CESAR GOUVEIA DO NASCIMENTO	20231111110036
34	CHARLES HENRIQUE DE FREITAS FREIRE LEAL	20231110124744
35	CLAUDIO PEDRO MONTEIRO REGO	20231110145741
36	CLEBERSON MELO DE SOUSA	20231109142624
37	CLEILTON SILVA DA COSTA	20231110090823
38	CRISTIANO ARRUDA MARTINS	20231110105102
39	DAILTON CARLOS MEDEIROS DE OLIVEIRA	20231110115332
40	DALISSON LIMA GONCALVES	20231112191351
41	DANIEL DA SILVA FLOR AMORIM	20231112063915
42	DANIEL NOGUEIRA DA SILVA	20231110130300
43	DANIEL RUDYSON ARAUJO DE MAGALHAES	20231112185954
44	DEBORA MARIA ARAUJO SILVA	20231110142528
45	DIEGO DA COSTA PINHEIRO	20231112211200
46	DIEGO NASCIMENTO SOUSA	20231110130501
47	DRAUZIO ARAUJO GADELHA OLIVEIRA	20231109202255
48	EDSON OLIVEIRA DA COSTA	20231110103338
49	EDUARDO LUIZ DA CRUZ ROCHA	20231109195124
50	EDUARDO RODRIGUES TRAJANO	202311100901027
51	EDUARDO VITOR FEITOSA DA SILVA	20231110122545
52	EDVALDO RUMAO DA LUZ	20231112190615
53	ELENILSON MOREIRA PONTES DE OLIVEIRA	20231110100109
54	ELTON LEANDRO DE MORAIS	20231112160522
55	ELVES FARIAZ DE AQUINO	20231110093606
56	EMANUEL NOGUEIRA DA SILVA	20231110024838
57	ERANDIR ALVES DE QUEIROZ	20231109220047
58	ERICK CONSTANTINO DOURADO	20231110184658
59	ERNANDO MOREIRA DE SOUSA	20231111130406
60	EUCIAS DE SOUSA FROTA JUNIOR	20231110134712
61	EVERARDO ALVES FURTA DO ROCHA	20231112194941
62	FABIANO DOS SANTOS NASCIMENTO	20231112180118
63	FABIO MOTA DE ANDRADE	20231110082356
64	FELIPE CAVALCANTE DE SOUSA	20231112170825
65	FELIPE DOS SANTOS VIEIRA	20231113062909
66	FELIPE PAIVA DE SOUSA	20231113062111
67	FERNANDO MIKAEL NUNES LIMA	20231112152431
68	FRANCISCO ANTONIO FRUTUOSO DE SOUSA	20231111110732
69	FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ANDRADE	20231111074255
70	FRANCISCO DANISIO RIBEIRO MATOS	20231110062659
71	FRANCISCO DAVID SILVA FERREIRA	20231111082406
72	FRANCISCO DAVI PEREIRA JORGE	20231110132936
73	FRANCISCO EDILSON DE SOUSA	20231110181753
74	FRANCISCO EMANUEL RODRIGUES SANTOS	20231110094155
75	FRANCISCO IAGO FERREIRA BORGES	20231110150844
76	FRANCISCO IGO BRITO DE OLIVEIRA	20231111101232
77	FRANCISCO JERONIMO ARAUJO BEZERRA	20231109193538
78	FRANCISCO JOSE ALVES MARQUES	20231109141409
79	FRANCISCO JOSE PIO JUNIOR	20231113080804
80	FRANCISCO LUCIO JEAN BARBOSA	20231113081701
81	FRANCISCO MICHAEL MORAES ALMEIDA	20231113062741
82	FRANCISCO NIULAN HONORATO	20231110161514
83	FRANCISCO PAULO SOARES LIMA	20231110100331
84	FRANCISCO RIVELINO LIMA DE SOUSA	20231110110112
85	FRANCISCO TIAGO FONTENELE DAMASCENO	20231113063223
86	FRANCISCO VERALDENIO LIMA GONCALVES	20231113091619
87	FRANCISCO WILLIAMS FERREIRA DO NASCIMENTO	20231114085850
88	FRANCISCO WILSON GOMES RODRIGUES	20231110192659
89	FRANKLIN SANTOS DE MORAIS	20231110103554
90	GEISLANIO DE FREITAS AMANCIO	20231112161700
91	GENIVAN GOMES VITORIANO FILHO	20231110132501
92	GEORGE IGOR FAUSTINO SANTIAGO	20231113074135
93	GERMANO PEREIRA DA COSTA	20231116082142
94	GUILHERME FERREIRA LINO	20231110124954
95	HELBER NASCIMENTO HOLANDA	20231109212727
96	HELLANO DE LIMA OLIVEIRA	20231110172418
97	HELLEN DE CASTRO SOUSA	20231110080337
98	HELTOM WILSON DE OLIVEIRA PEREIRA	20231110104915
99	HERDSON DE BRITO ROCHA	20231110190401
100	HERMES FROTA CARNEIRO	20231110132510
101	HICARO CALDAS PONTES	20231113061635
102	HUMBERTO VIEIRA DA SILVA	20231110084727
103	IGOR DIEGO DE LIMA SANTIAGO	20231110101237
104	IRANILDO DE ANDRADE SAMPAIO	20231113145107
105	ISMAEL MARTINS FERRER	20231111143515
106	ISNAUDO FREITAS DA ROCHA	20231110121616
107	ISRAEL ANTONIO DE AGUIAR	20231113092120



ORD.	NOME	Nº DE MATRÍCULA
108	ISRAEL CORREIA SAMPAIO	20231109221338
109	ITALO JOSE MAIA DE SOUSA	20231110095111
110	ITALO PESSOA SOTERO	20231111130605
111	JANDERSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	20231113090818
112	JEAN JACQUES DE SOUSA MARTINS	20231112181319
113	JERRI DIOGENES OSTERNE	20231110151956
114	JESSICA MAIA DA SILVA	20231113062529
115	JOABE DE SOUSA MOURA	20231110124124
116	JOAO PAULO COSTA MORENO	20231110064828
117	JOAQUIM ERINES GOMES RODRIGUES	20231110185130
118	JOCICLEISON DE LIMA ALVES	20231110093901
119	JOSE ERINALDO GOMES DE ANDRADE	20231110101340
120	JOSE FABRICIO DE MORAES DAMASCENO	20231110161719
121	JOSE HANIEL SOARES TEIXEIRA	20231110110855
122	JOSELIO LOPES DOS SANTOS	20231110090122
123	JOSE MAXIMILIANO SAMPAIO ALBUQUERQUE	20231110115305
124	JOSIEL LIMA DA SILVA	20231110155203
125	JOSUE FEIJAO BRAGA DE AQUINO	20231110095145
126	JULIO ALEXSANDRO DOS SANTOS RODRIGUES	20231110100300
127	JULIO CESAR BARRETO DA SILVA	20231110145609
128	JULIO CESAR ROCHA DO NASCIMENTO	20231110144553
129	KASSIO SILVA DE SOUSA	20231112152044
130	LARISSA DOS SANTOS NUNES	20231110090752
131	LEONARDO CHAYD LEITE SILVA	20231110094709
132	LEONARDO FELICIANO DE MEDEIROS DA SILVA	20231109153100
133	LEONARDO SANCHES BATISTA RIBEIRO	20231110143623
134	LEO RANGEL CARVALHO DE SOUSA FREITAS	20231110114814
135	LUCAS DA SILVA GONCALVES	20231110100957
136	LUCAS LIMA DE LIRA	20231110165625
137	LUCAS VIEIRA DE LIMA	20231109155640
138	LUCIANO RANIE MONTEIRO SAMPAIO	20231111160253
139	LUIGI GABRIEL DE OLIVEIRA PUNTORIERI	2023112142424
140	LUIZ FERNANDO DE SOUZA TAVARES	20231113090344
141	LUIZ FERNANDO FIGUEIREDO ARRUDA	20231110125608
142	MACIEL FERREIRA DE SOUSA	20231112190639
143	MAICON DAVID SILVA CORDEIRO	20231110160206
144	MAIRA EMILY BELARMINO DA CONCEICAO	20231110172331
145	MARCELO DE ARAUJO PEREIRA	20231111153157
146	MARCIO AUGUSTO DE SOUSA	20231110101946
147	MARCIO VIEIRA DE SOUZA	20231112193257
148	MARCOS GOMES CRISPIM	20231112154922
149	MARCUS RANGEL ALBUQUERQUE LIMA	20231109143819
150	MARIANE DE JESUS ARAUJO	20231110201625
151	MATHEUS SILVA NUNES	20231113061607
152	MAVJNIE DEDE DO NASCIMENTO	20231110074138
153	MAX DENIEL LIMA DA SILVA	20231112130036
154	ORLANDIO UCHOA DE QUEIROZ	20231110100858
155	OTACILIO KRYSTHIAN DE QUEIROZ LOBO DANTAS	20231110181801
156	PAULO BARBOSA DA CUNHA MACEDO	20231110140901
157	PAULO EDUARDO DAMASCENO SILVA	20231109215038
158	PAULO HENRIQUE DE FREITAS	20231110091458
159	PAULO MARCELO GONCALVES DANTAS	20231113085441
160	PAULO MARCIO DE MORAIS	20231110092714
161	PAULO RICARDO SOARES DE BRITO	20231111140102
162	PEDRO LAZARO GOMES PEREIRA	20231111141633
163	RAFAEL DE QUEIROZ MOREIRA	20231110153349
164	RAFAEL LIMA SOUZA MOURA	20231110124013
165	RAFAEL SILVA DIONIZIO	20231110171301
166	RAIMUNDO BATISTA DE FREITAS JUNIOR	20231110124422
167	RAIMUNDO EDINHO SILVA ARAUJO	20231110124938
168	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SILVA	20231110154120
169	RAUL GUILHERME MACHADO LIMA	20231111162651
170	RENAN DE MORAES MARCAL	20231110100704
171	RENAN HARISSON FEITOSA DA SILVA	20231110151358
172	RICARDO ISRAEL SANTOS DE OLIVEIRA	20231110105021
173	ROBSON NONATO OLIVEIRA DA SILVA	20231113142629
174	RODRIGO EDUARDO MACHADO DOS SANTOS	20231111141930
175	RODRIGO MOTA DE SOUZA	20231112195920
176	RODRIGO SILVA SOUZA	20231110092118
177	ROGERIO DE ALMEIDA DA SILVA	20231110115321
178	ROMARIO CRUZ FERRAZ	20231112190915
179	ROMILDO FREITAS DA ROCHA	20231113054044
180	RONNIE VON DIOGENES SALDANHA	20231110152541
181	RONNYE VIANEZ DA SILVA FREITAS	20231112202850
182	SAMUEL MOTA DAVID	20231112083208
183	SANDRO SETUBAL FREITAS	20231110185925
184	SERGIO DA COSTA ARAUJO	20231109201349
185	SILVIO ALEXANDRE SILVA NASCIMENTO	20231113074816
186	THAIS FERREIRA BARROS	20231110134131
187	THIAGO CABRAL DE MEDEIROS	20231112195016
188	TONY WILL ANDRADE MARQUES	20231113085121
189	UELINTON COSTA DA SILVA	20231112153115
190	VINICIUS ALVES AVELINO	20231110144706
191	VITORIA BARBOSA RODRIGUES	20231110180005
192	WAGNER LOPES DE LIMA	20231112163832
193	WALLES ALEX PEREIRA DA SILVA	20231112085439



ORD.	NOME	Nº DE MATRÍCULA
194	WEBISTON MIRANDA DA COSTA	20231110093059
195	WELLINGTON MENEZES RAMOS	20231111190442
196	WELLYSON PATRIK DA SILVA DINIZ	20231112152730
197	WESLEY DENIS FREITAS BESSA	20231112114818
198	WILLIAM OLIVEIRA DA SILVA	20231110150227
199	YAGO GENNER FRANCA DA SILVA	20231110152620
200	YAGO TOMAZ DE ALENCAR	20231113062211

Fortaleza, 05 de março de 2024.

Leonardo D' Almeida Couto Barreto - DPC PCCE
DIRETOR-GERAL

*** *** ***

PORTARIA N°150/2024 - AESP|CE - NUP N° 10041.003633/2023-41 O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ - AESP|CE, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere o art. 6º da Lei Estadual N° 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010, alterada pela Lei Estadual N° 15.809, de 10 de julho de 2015, que a constituiu como órgão da Administração Pública Direta Estadual, de natureza substantiva, vinculada à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará - SSPDS, e o Decreto Estadual N° 34.768, de 26 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 27 de maio de 2022, que aprova o Regulamento da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp|CE; CONSIDERANDO que compete à Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp|CE, órgão vinculado à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente, mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO a homologação das matrículas acostadas ao processo NUP N° 10041.000125/2024-92; CONSIDERANDO o processamento das informações contidas na Comunicação Interna nº 000085/2023/AESP/CE/SECAC, datada de 19 de dezembro de 2023, através do NUP N.º 10041.003633/2023-41 e em conformidade com o Art. 31 da Instrução Normativa nº 001/2022 – DG/AESP|CE publicada em DOE nº 165, de 12 de agosto de 2022. RESOLVE: Desligar, a partir de 19 de dezembro de 2023, o **DISCENTE** abaixo discriminado do CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL I - (PERÍODO 12/12/2023 A 27/03/2024), conforme exposto: 1. Desligado conforme Art. 31, inciso III da Instrução Normativa nº 001/2022 – DG/AESP|CE publicada em DOE nº 165, de 12 de agosto de 2022:

ORD.	NOME	Nº DE MATRÍCULA
1	LEONARDO ALVES DE ALBUQUERQUE	20231204225230

Fortaleza, 06 de março de 2024.

Leonardo D' Almeida Couto Barreto - DPC PCCE
DIRETOR-GERAL

*** *** ***

PORTARIA N°151/2024 - AESP|CE - NUP N° 10041.003363/2023-79 O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ - AESP|CE, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere o art. 6º da Lei Estadual N° 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010, alterada pela Lei Estadual N° 15.809, de 10 de julho de 2015, que a constituiu como órgão da Administração Pública Direta Estadual, de natureza substantiva, vinculada à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará - SSPDS, e o Decreto Estadual N° 34.768, de 26 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 27 de maio de 2022, que aprova o Regulamento da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp|CE; CONSIDERANDO que compete à Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp|CE, órgão vinculado à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente, mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO a homologação das matrículas acostadas ao processo NUP N° 10041.000264/2024-16; CONSIDERANDO o processamento das informações contidas na Comunicação Interna Nº 000278/2023/AESP/CE/CEDIS, de 23 de novembro de 2023, através do NUP N.º 10041.003363/2023-79 e em conformidade com o Art. 31 da Instrução Normativa Nº 001/2022 – DG/AESP|CE publicada em DOE nº 165, de 12 de agosto de 2022; RESOLVE: Desligar, a partir de 19 de novembro de 2023, os 03 (três) **DISCENTES** abaixo discriminados do CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE, ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - (PERÍODO 13/1 A 19/11/2023), conforme exposto: 1. Desligado conforme Art. 31, inciso V da Instrução Normativa nº 001/2022 – DG/AESP|CE publicada em DOE nº 165, de 12 de agosto de 2022:

ORD.	NOME	MATRÍCULA
1	CARLOS EDUARDO BARROS ARAUJO	20231111072953
2	CARLOS ROGERIO BELO DA SILVA	20231112153726
3	VITÓRIA BARBOSA RODRIGUES	20231110180005

Fortaleza, 05 de março de 2024.

Leonardo D' Almeida Couto Barreto - DPC PCCE
DIRETOR-GERAL

*** *** ***

PORTARIA N°152/2024 – DG/AESP/CE - O DIRETOR GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ - AESP|CE, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere o art. 6º da Lei Estadual N° 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010, alterada pela Lei Estadual N° 15.809, de 10 de julho de 2015, que a constituiu como órgão da Administração Pública Direta Estadual, de natureza substantiva, vinculada à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará - SSPDS, e o Decreto Estadual N° 34.768, de 26 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 27 de maio de 2022, que aprova o Regulamento da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp|CE; CONSIDERANDO que compete à Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp|CE, órgão vinculado à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente, mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Ação Educacional N° 119/2023, através do NUP 10041.003613/2023-71, bem como o disposto no art. 24 da Instrução Normativa N°. 001/2022 – DG/AESP|CE, que trata do Regime Escolar da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp|CE, a qual regula a matrícula nas ações educacionais instituídas pela Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará; Resolve **matricular** a **DISCENTE** abaixo discriminada, no CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL I - 2023. Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará – Aesp|CE, em Fortaleza - CE, aos 16 de fevereiro de 2024. CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL I - 2023 Local: AESP/Fortaleza Período: 12/12/2023 a 27/03/2024 Carga-Horária: 728h/a (602 h/a na modalidade presencial e 126 h/a na modalidade EaD)

ORD.	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
1	447210	SANDRA ISABEL DE FREITAS DIAS

Fortaleza, 06 de março de 2024.

Leonardo D' Almeida Couto Barreto – DPC
DIRETOR-GERAL

*** *** ***

PORTARIA N°153/2024 – DG/AESP/CE - NUP N° 10041.000263/2024-71 O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ - AESP|CE, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere o art. 6º da Lei Estadual N° 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010, alterada pela Lei Estadual N° 15.809, de 10 de julho de 2015, que a constituiu como órgão da Administração Pública Direta Estadual, de natureza substantiva, vinculada à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará - SSPDS, e o Decreto Estadual N° 34.768, de 26 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 27 de maio de 2022, que aprova o Regulamento da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp|CE; CONSIDERANDO que compete à Academia Estadual de Segurança



Pública do Ceará - Aesp/CE, órgão vinculado à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente, mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Ação Educacional N° 80/2023, através do NUP N° 10041.001941/2023-32, bem como o disposto no art. 24 da Instrução Normativa n°. 001/2022-DG/AESP/CE, que trata do Regime Escolar da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE, a qual regula a matrícula nas ações educacionais instituídas pela Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará; Resolve matricular os 30 (trinta) **PROFISSIONAIS** de Segurança Pública, devidamente indicados pelo órgão de origem e relacionados no anexo desta Portaria, no CURSO TÁTICO OPERACIONAL COM MOTOCICLETAS - (PERÍODO 04/09 A 30/09/2023). CURSO TÁTICO OPERACIONAL COM MOTOCICLETAS - (PERÍODO 04/09 A 30/09/2023) Local: Fortaleza/CE Período: 04/09/2023 a 30/09/2023 Carga-Horária: 160 h/a

ORD.	NOME	Nº DE MATRÍCULA
1	ADRIANO DA SILVA SOUSA	20230901100227
2	ADRIANO SILVA DA COSTA	20230901101741
3	ANTÔNIO GUILHERME DE ALENCAR ARARIPE	20230901110417
4	ANTÔNIO MARCUS NUNES RODRIGUES QUEIROZ	20230901134737
5	ASSIS JADER DE SOUSA MOREIRA	20230901125609
6	BRUNO RUDINELY PORTELA RIOS	20230901095648
7	CRISTOVÃO WANDERSON NEVES FERREIRA	20230901105431
8	EDIMAR LEITE DE ARAÚJO	20230901140532
9	EMÍDIO FERNANDES CHAVES FILHO	20230901095336
10	FELIPE GADELHA PESSOA HONÓRIO	20230901135540
11	FLÁVIO GADELHA DOS SANTOS	20230901103014
12	FRANCISCO ELIEZIO DOS SANTOS MARTINS	20230901110721
13	FRANCISCO FELIPE DA COSTA CASSIANO	20230901102530
14	FRANCISCO FRANCELMO LIMA RABELO	20230901132118
15	FRANCISCO SILVÉRIO CARDOSO CRUZ	20230901133947
16	FRANCISCO VALGÉRIO ARAÚJO DA SILVA JÚNIOR	20230901100718
17	JOÃO GABRIEL DA SILVA MONTEIRO	20230901104025
18	JOEL JUSTINO ALVES	20230901103455
19	JOSÉ CARLOS SOARES DE LIMA FILHO	20230901110112
20	JOSÉ IGOR FERREIRA DE OLIVEIRA	20230901100602
21	LUIS CARLOS BRILHANTE CAVALCANTE	20230901101959
22	MARCO VINICIUS SOUSA DA CUNHA	20230901141605
23	MARCUS ANTÔNIO CUNHA BEZERRA JÚNIOR	20230901102959
24	MARLON DE OLIVEIRA CARVALHO	20230901100236
25	PAULO JEFFERSON LIMA DE FRANÇA	20230901135653
26	PEDRO NILTON SARAIVA DE CARVALHO FILHO	20230901105544
27	RAFAEL PEREIRA DE SOUSA	20230901095658
28	SAMUEL WAINER VITAL	20230901101801
29	TALES FERREIRA SERPA	20230901101030
30	WEMENSON RODRIGUES NASCIMENTO	20230901105722

Fortaleza, 06 de março de 2024.

Leonardo D' Almeida Couto Barreto - DPC PCCE
DIRETOR-GERAL

*** *** ***

PORTARIA N°154/2024 – DG/AESP/CE - NUP N° 10041.003425/2023-42 ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE MERCULHO AUTÔNOMO - (PERÍODO 01/09 A 31/10/2023) Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), o Diretor-Geral da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE, considerando a Portaria de Matrícula exarada no processo sob o NUP N° 10041.001973/2023-38, bem como a Portaria de Desligamento exarada no processo sob o NUP N° 10041.003424/2023-06, além do processamento das informações contidas no Relatório Final, encaminhadas através do NUP N° 10041.003425/2023-42, bem como, à Comunicação Interna N° 000489/2023/AESP/CE/CEMI, de 28 de novembro de 2023, **apura, afere e oficia, o CONCLUIDENTE** do CURSO DE MERCULHO AUTÔNOMO - (PERÍODO 01/09 A 31/10/2023), conforme a seguir discriminado:

Nº DE MATRÍCULA	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
20230829091245	CLAIRTON KAYRON DA ROCHA PAIVA	9,893	1º
20230829125045	CAIO AMORIM SOEIRO	9,767	2º
20230829093217	RÔMULO MOREIRA TOMAZ	9,720	3º
20230829123947	RAFAEL JOSÉ LIMA CHAVES	9,687	4º
20230829120746	GUILHERME GABRIEL SILVA ATTA	9,573	5º
20230829100233	VINÍCIUS ANDRADE BARBOSA	9,420	6º
20230829095455	JOSÉ CLEMENTE DO NASCIMENTO FILHO	9,220	7º

Fortaleza, 06 de março de 2024.

Leonardo D' Almeida Couto Barreto - DPC PCCE
DIRETOR-GERAL

*** *** ***

PORTARIA N°155/2024 – DG/AESP/CE NUP N° 10041.003362/2023-24 ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE, ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - (PERÍODO 13/11 A 19/11/2023) Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), o Diretor-Geral da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE, considerando a Portaria de Matrícula exarada no processo sob o NUP N° 10041.000264/2024-16, bem como Portaria de Desligamento exarada no processo sob o NUP N° 10041.003363/2023-79, além do processamento das informações contidas nas Relações de Notas, encaminhadas através do NUP N° 10041.003362/2023-24, bem como, à Comunicação Interna n.º 000275/2023/AESP/CE/CEDIS, de 23 de novembro de 2023, **apura, afere e oficia,** por ordem de classificação, os **CONCLUDENTES** do CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE, ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - (PERÍODO 13/11 A 19/11/2023), conforme a seguir discriminado:

Nº DE MATRÍCULA	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
20231111050259	ANTONIO ROBERTO ABREU NERI	10,000	1º
20231110145609	JULIO CESAR BARRETO DA SILVA	10,000	2º
20231110152541	RONNIE VON DIOGENES SALDANHA	10,000	3º
20231112180118	FABIANO DOS SANTOS NASCIMENTO	10,000	4º
20231110100858	ORLANDIO UCHOA DE QUEIROZ	10,000	5º
20231112203612	BRUNO GABRIEL BEZERRA COSTA	10,000	6º
20231112152044	KASSIO SILVA DE SOUSA	10,000	7º
20231110092714	PAULO MARCIO DE MORAIS	10,000	8º
20231110090122	JOSELIO LOPES DOS SANTOS	10,000	9º
20231110201625	MARIANE DE JESUS ARAUJO	10,000	10º
20231109215038	PAULO EDUARDO DAMASCENO SILVA	10,000	11º
20231113081701	FRANCISCO LUCIO JEAN BARBOSA	10,000	12º
20231110121616	ISNAUDO FREITAS DA ROCHA	10,000	13º
20231113085442	ALAN DA SILVA VIEIRA	10,000	14º



Nº DE MATRÍCULA	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
20231110181753	FRANCISCO EDILSON DE SOUSA	10,000	15º
20231112193257	MARCIO VIEIRA DE SOUZA	10,000	16º
20231110134443	ANTONIO WILSON FARIAS DA SILVA	10,000	17º
20231111190442	WELLINGTON MENEZES RAMOS	10,000	18º
20231110101340	JOSE ERINALDO GOMES DE ANDRADE	10,000	19º
20231113062741	FRANCISCO MICHAEL MORAES ALMEIDA	10,000	20º
20231110090823	ALEXANDRE OLIVEIRA TRAJANO GOMES	10,000	21º
20231110101946	MARCIO AUGUSTO DE SOUSA	10,000	22º
20231113074816	SILVIO ALEXANDRE SILVA NASCIMENTO	10,000	23º
20231110093901	JOCICLEISON DE LIMA ALVES	10,000	24º
20231110103554	FRANKLIN SANTOS DE MORAIS	10,000	25º
20231110161514	FRANCISCO NIULAN HONORATO	10,000	26º
20231112160522	ELTON LEANDRO DE MORAIS	10,000	27º
20231110110112	FRANCISCO RIVELINO LIMA DE SOUSA	10,000	28º
20231110130300	DANIEL NOGUEIRA DA SILVA	10,000	29º
20231110145758	AIRTON CORREIA PAIVA NETO	10,000	30º
20231110024838	EMANUEL NOGUEIRA DA SILVA	10,000	31º
20231110100704	RENAN DE MORAES MARCAL	10,000	32º
20231110161719	JOSE FABRICIO DE MORAES DAMASCENO	10,000	33º
20231111141633	PEDRO LAZARO GOMES PEREIRA	10,000	34º
20231110095145	JOSUE FEIJAO BRAGA DE AQUINO	10,000	35º
20231110172331	MAIRA EMILY BELARMINO DA CONCEICAO	10,000	36º
202311110101232	FRANCISCO IGO BRITO DE OLIVEIRA	10,000	37º
20231111141930	RODRIGO EDUARDO MACHADO DOS SANTOS	10,000	38º
20231110151358	RENAN HARISSON FEITOSA DA SILVA	10,000	39º
20231110105102	CRISTIANO ARRUDA MARTINS	10,000	40º
20231110152620	YAGO GENNER FRANCA DA SILVA	10,000	41º
20231110181801	OTACILIO KRYSTHIAN DE QUEIROZ LOBO DANTAS	10,000	42º
20231110100957	LUCAS DA SILVA GONCALVES	10,000	43º
20231110115305	JOSE MAXIMILIANO SAMPAIO ALBUQUERQUE	10,000	44º
20231110080337	HELLEN DE CASTRO SOUSA	10,000	45º
20231113061607	MATHEUS SILVA NUNES	10,000	46º
20231110165625	LUCAS LIMA DE LIRA	10,000	47º
20231111143515	ISMAEL MARTINS FERRER	10,000	48º
20231110134131	THAIS FERREIRA BARROS	10,000	49º
20231112114818	WESLEY DENIS FREITAS BESSA	10,000	50º
20231110131812	ALEXANDRE ROCHA DAVID	10,000	51º
20231110090752	LARISSA DOS SANTOS NUNES	10,000	52º
20231110092722	ANTHERO BEZERRA DOS SANTOS NETO	10,000	53º
20231109143819	MARCUS RANGEL ALBUQUERQUE LIMA	10,000	54º
20231110185925	SANDRO SETUBAL FREITAS	10,000	55º
20231113142629	ROBSON NONATO OLIVEIRA DA SILVA	10,000	56º
20231109202255	DRAUZIO ARAUJO GADELHA OLIVEIRA	10,000	57º
20231110094709	LEONARDO CHAYD LEITE SILVA	10,000	58º
20231110124422	RAIMUNDO BATISTA DE FREITAS JUNIOR	10,000	59º
20231110124124	JOABE DE SOUSA MOURA	10,000	60º
20231111043659	BIANCA ARTEMIS LIMA E SILVA	10,000	61º
20231112181319	JEAN JACQUES DE SOUSA MARTINS	10,000	62º
20231110081523	CARLOS ALBERTO FREITAS LIMA	10,000	63º
20231110090823	CLEILTON SILVA DA COSTA	10,000	64º
20231113054044	ROMILDO FREITAS DA ROCHA	10,000	65º
20231110100331	FRANCISCO PAULO SOARES LIMA	10,000	66º
20231111130406	ERNANDO MOREIRA DE SOUSA	10,000	67º
20231110093059	WEBISTON MIRANDA DA COSTA	10,000	68º
20231111153157	MARCELO DE ARAUJO PEREIRA	10,000	69º
20231116082142	GERMANO PEREIRA DA COSTA	10,000	70º
20231109201349	SERGIO DA COSTA ARAUJO	10,000	71º
20231110084727	HUMBERTO VIEIRA DA SILVA	10,000	72º
20231111110036	CESAR GOVEIA DO NASCIMENTO	10,000	73º
20231110144553	JULIO CESAR ROCHA DO NASCIMENTO	10,000	74º
20231113092120	ISRAEL ANTONIO DE AGUIAR	10,000	75º
20231110085618	BERGSON MIRANDA DE OLIVEIRA	10,000	76º
20231112190615	EDVALDO RUMAO DA LUZ	10,000	77º
20231109212727	HELBER NASCIMENTO HOLANDA	10,000	78º
20231111074255	FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ANDRADE	10,000	79º
20231110100109	ELENILSON MOREIRA PONTES DE OLIVEIRA	10,000	80º
20231110093606	ELVES FARIAS DE AQUINO	10,000	81º
20231112190915	ROMARIO CRUZ FERRAZ	10,000	82º
20231110153349	RAFAEL DE QUEIROZ MOREIRA	10,000	83º
20231113062529	JESSICA MAIA DA SILVA	10,000	84º
20231110124938	RAIMUNDO EDINHO SILVA ARAUJO	10,000	85º
20231110092118	RODRIGO SILVA SOUZA	10,000	86º
20231110125608	LUIZ FERNANDO FIGUEIREDO ARRUDA	10,000	87º
20231113063223	FRANCISCO TIAGO FONTENELE DAMASCENO	10,000	88º
20231110190401	HERDSON DE BRITO ROCHA	10,000	89º
20231112133328	ANA VITORIA ROCHA BARROS BARBOSA	10,000	90º
20231110124744	CHARLES HENRIQUE DE FREITAS FREIRE LEAL	10,000	91º
20231112202850	RONNYE VIANEZ DA SILVA FREITAS	10,000	92º
20231111162651	RAUL GUILHERME MACHADO LIMA	10,000	93º
20231110192659	FRANCISCO WILSON GOMES RODRIGUES	10,000	94º
20231110132501	GENIVAN GOMES VITORIANO FILHO	10,000	95º
20231110130501	DIEGO NASCIMENTO SOUSA	10,000	96º
20231113061635	HICARO CALDAS PONTES	10,000	97º
20231110105021	RICARDO ISRAEL SANTOS DE OLIVEIRA	10,000	98º
20231112083208	SAMUEL MOTA DAVID	10,000	99º
20231110160206	MAICON DAVID SILVA CORDEIRO	10,000	100º



Nº DE MATRÍCULA	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
20231110171301	RAFAEL SILVA DIONIZIO	10,000	101º
20231110144706	VINICIUS ALVES AVELINO	10,000	102º
20231110110855	JOSE HANIEL SOARES TEIXEIRA	10,000	103º
20231112142424	LUIGI GABRIEL DE OLIVEIRA PUNTORIERI	10,000	104º
20231110142528	DEBORA MARIA ARAUJO SILVA	10,000	105º
20231110193538	FRANCISCO JERONIMO ARAUJO BEZERRA	10,000	106º
20231110155203	JOSIEL LIMA DA SILVA	10,000	107º
20231110124013	RAFAEL LIMA SOUZA MOURA	10,000	108º
20231110074138	MAVJNIE DEDE DO NASCIMENTO	10,000	109º
20231110091027	EDUARDO RODRIGUES TRAJANO	10,000	110º
20231109141409	FRANCISCO JOSE ALVES MARQUES	10,000	111º
20231112195920	RODRIGO MOTA DE SOUZA	10,000	112º
20231112170825	FELIPE CAVALCANTE DE SOUSA	10,000	113º
20231111110732	FRANCISCO ANTONIO FRUTUOSO DE SOUSA	10,000	114º
20231110151956	JERRI DIOGENES OSTERNE	9,667	115º
20231112195016	THIAGO CABRAL DE MEDEIROS	9,667	116º
20231112161700	GEISLANIO DE FREITAS AMANCIO	9,667	117º
20231110122420	ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO FILHO	9,667	118º
20231110095111	ITALO JOSE MAIA DE SOUSA	9,667	119º
20231112152431	FERNANDO MIKAEL NUNES LIMA	9,667	120º
20231110101237	IGOR DIEGO DE LIMA SANTIAGO	9,667	121º
20231112063915	DANIEL DA SILVA FLOR AMORIM	9,667	122º
20231112130036	MAX DENIEL LIMA DA SILVA	9,667	123º
20231110132510	HERMES FROTA CARNEIRO	9,667	124º
20231111130605	ITALO PESSOA SOTERO	9,667	125º
20231113063002	ANTONY ELLBERTY LIMA GRANJEIRO	9,667	126º
20231110140901	PAULO BARBOSA DA CUNHA MACEDO	9,667	127º
20231112185954	DANNIEL RUDYSON ARAUJO DE MAGALHAES	9,667	128º
20231111082406	FRANCISCO DAVID SILVA FERREIRA	9,667	129º
20231110062659	FRANCISCO DANISIO RIBEIRO MATOS	9,667	130º
20231110143345	BRUNO TEIXEIRA ROCHA	9,667	131º
20231113061539	CARLOS DAVI SILVA QUEIROZ	9,667	132º
20231110094155	FRANCISCO EMANUEL RODRIGUES SANTOS	9,667	133º
20231110145741	CLAUDIO PEDRO MONTEIRO REGO	9,667	134º
20231111140102	PAULO RICARDO SOARES DE BRITO	9,667	135º
20231114085850	FRANCISCO WILLIAMS FERREIRA DO NASCIMENTO	9,667	136º
20231113145107	IRANILDO DE ANDRADE SAMPAIO	9,667	137º
20231112213837	ANTONIO GUSTAVO DE ARAUJO ALVES	9,667	138º
20231110091458	PAULO HENRIQUE DE FREITAS	9,667	139º
20231112190639	MACIEL FERREIRA DE SOUSA	9,667	140º
20231110101117	ADRIANO ROGERIO MORAIS REBOUÇAS	9,667	141º
20231110104915	HELTON WILSON DE OLIVEIRA PEREIRA	9,667	142º
20231112085439	WALLS ALEX PEREIRA DA SILVA	9,667	143º
20231110115321	ROGERIO DE ALMEIDA DA SILVA	9,667	144º
20231112162158	ALESSON BRUNO ESMERALDO GONCALVES	9,667	145º
20231110188501	ANTONIO ELIMAR FERREIRA DOS REIS	9,667	146º
20231110184658	ERICK CONSTANTINO DOURADO	9,667	147º
20231110143623	LEONARDO SANCHES BATISTA RIBEIRO	9,667	148º
20231113063011	ANA THALLYA COELHO DO NASCIMENTO	9,667	149º
20231110115322	DAILTON CARLOS MEDEIROS DE OLIVEIRA	9,667	150º
20231110134712	EUCIAS DE SOUSA FROTA JUNIOR	9,667	151º
20231109220047	ERANDIR ALVES DE QUEIROZ	9,333	152º
20231110082356	FABIO MOTA DE ANDRADE	9,333	153º
20231110122545	EDUARDO VITOR FEITOSA DA SILVA	9,333	154º
20231109221338	ISRAEL CORREIA SAMPAIO	9,333	155º
20231110114814	LEO RANGEL CARVALHO DE SOUSA FREITAS	9,333	156º
20231110132936	FRANCISCO DAVI PEREIRA JORGE	9,333	157º
20231113090818	JANDERSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	9,333	158º
20231113085121	TONY WILL ANDRADE MARQUES	9,333	159º
20231113074135	GEORGE IGOR FAUSTINO SANTIAGO	9,333	160º
20231112154922	MARCOS GOMES CRISPIM	9,333	161º
20231110100300	JULIO ALEXANDRO DOS SANTOS RODRIGUES	9,333	162º
20231113090344	LUIZ FERNANDO DE SOUZA TAVARES	9,333	163º
20231109153100	LEONARDO FELICIANO DE MEDEIROS DA SILVA	9,333	164º
20231113080804	FRANCISCO JOSE PIO JUNIOR	9,000	165º
20231112194941	EVERARDO ALVES FURTA DO ROCHA	9,000	166º
20231113070704	AGEU LIMA DE CARVALHO	9,000	167º
20231110124954	GUILHERME FERREIRA LINO	9,000	168º
20231113062111	FELIPE PAIVA DE SOUSA	9,000	169º
20231110150844	FRANCISCO IAGO FERREIRA BORGES	9,000	170º
20231110172418	HELLANO DE LIMA OLIVEIRA	9,000	171º
20231112211200	DIEGO DA COSTA PINHEIRO	9,000	172º
20231111100945	BRUNO EUCARISTA MACIEL MELO	9,000	173º
20231109155640	LUCAS VIEIRA DE LIMA	9,000	174º
20231110185130	JOAQUIM ERINES GOMES RODRIGUES	9,000	175º
20231113091619	FRANCISCO VERALDENIO LIMA GONCALVES	9,000	176º
20231110142502	ANTONIO GENILSON DA SILVA ABREU	9,000	177º
20231110115806	ANDERSON LUIZ DE SOUSA VIDAL	9,000	178º
20231110105420	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SILVA	9,000	179º
20231110103338	EDSON OLIVEIRA DA COSTA	9,000	180º
20231112191351	DALISSON LIMA GONCALVES	9,000	181º
20231111160253	LUCIANO RANIE MONTEIRO SAMPAIO	9,000	182º
20231110095306	ANTONIO ALEXANDER RODRIGUES DE MOURA	9,000	183º
20231113062909	FELIPE DOS SANTOS VIEIRA	9,000	184º
20231110044634	ANTONIO MARCOS PAULA DA SILVA MAIA	9,000	185º
20231110060642	ARTHUR SILVA CRUZ	9,000	186º



Nº DE MATRÍCULA	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
20231110150227	WILLIAM OLIVEIRA DA SILVA	9,000	187º
20231112204358	BRUNO ROSALYS MARTINS	9,000	188º
20231110064828	JOAO PAULO COSTA MORENO	9,000	189º
20231113062211	YAGO TOMAZ DE ALENCAR	9,000	190º
20231112153115	UELINTON COSTA DA SILVA	8,667	191º
20231112163832	WAGNER LOPES DE LIMA	8,667	192º
20231112200318	ANDERSON GIAN SALES SILVA	8,667	193º
20231113085441	PAULO MARCELO GONCALVES DANTAS	8,667	194º
20231109142624	CLEBERSON MELO DE SOUSA	8,667	195º
20231112152730	WELLYSON PATRIK DA SILVA DINIZ	8,333	196º
20231109195124	EDUARDO LUIZ DA CRUZ ROCHA	8,333	197º

Fortaleza, 06 de março de 2024.

Leonardo D'Almeida Couto Barreto - DPC PCCE
DIRETOR-GERAL

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Estado do Ceará, através da ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – AESP/CE, com sede na Av. Presidente Costa e Silva, n.º 1251, Mondubim, Fortaleza – CE, CEP: 60.761-505, inscrita no CNPJ sob n.º 12.244.903/001-05, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Leonardo D'Almeida Couto Barreto, através do presente instrumento, RESOLVE, com fulcro no art. 37, caput, da Constituição Federal, artigos 37, 58 a 65 da Lei 4.320/64 e artigo 113 da Lei nº. 9.809/1973, no art. 5º, do Decreto Estadual nº 34.768, na Portaria nº 1929/2023-GS, DOE nº 147, de 04/08/2023, na Portaria nº 820/2021 – DOE nº 221, de 28/09/2021 que deve aos SERVIDORES relacionados na Portaria nº 1092/2023 - DOE 004, de 05/01/2024, em virtude do exercício das atividades acadêmicas/educacionais (coordenador, monitor, tutor, instrutor e professor) desempenhadas no Curso de Formação de Oficiais Complementares Policiais Militares - CFOC PM/2023 Turma 01, no período de 01/11/2023 a 24/11/2023, cujo montante corresponde a R\$ R\$ R\$ 13.962,18, a fim de evitar qualquer indício de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública. As despesas decorrentes da prestação do serviço e reconhecidas neste termo correrão à conta de dotação orçamentária 10100008.06.122.196.21013.03.319092.15009100000.0. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - AESP, em Fortaleza, 01 de março de 2024.

Leonardo D'Almeida Couto Barreto
DIRETOR GERAL

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Estado do Ceará, através da ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – AESP/CE, com sede na Av. Presidente Costa e Silva, n.º 1251, Mondubim, Fortaleza – CE, CEP: 60.761-505, inscrita no CNPJ sob n.º 12.244.903/001-05, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Leonardo D'Almeida Couto Barreto, através do presente instrumento, RESOLVE, com fulcro no art. 37, caput, da Constituição Federal, artigos 37, 58 a 65 da Lei 4.320/64 e artigo 113 da Lei nº. 9.809/1973, no art. 5º, do Decreto Estadual nº 34.768, na Portaria nº 1929/2023-GS, DOE nº 147, de 04/08/2023, na Portaria nº 820/2021 – DOE nº 221, de 28/09/2021 que deve aos SERVIDORES relacionados na Portaria nº 1158/2023 - DOE 003, de 04/01/2024, em virtude do exercício das atividades acadêmicas/educacionais (coordenador, monitor, tutor, instrutor e professor) desempenhadas no Curso de Formação de Oficiais Complementares Policiais Militares - CFOC PM 2023 Turma 01, no período de 04/10/2023 a 27/10/2023, cujo montante corresponde a R\$ 2.628,72, a fim de evitar qualquer indício de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública. As despesas decorrentes da prestação do serviço e reconhecidas neste termo correrão à conta de dotação orçamentária 10100008.06.122.196.21013.03.319092.1.5009100000.0. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - AESP, em Fortaleza, 01 de março de 2024.

Leonardo D'Almeida Couto Barreto
DIRETOR GERAL

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Estado do Ceará, através da ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – AESP/CE, com sede na Av. Presidente Costa e Silva, n.º 1251, Mondubim, Fortaleza – CE, CEP: 60.761-505, inscrita no CNPJ sob n.º 12.244.903/001-05, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Leonardo D'Almeida Couto Barreto, através do presente instrumento, RESOLVE, com fulcro no art. 37, caput, da Constituição Federal, artigos 37, 58 a 65 da Lei 4.320/64 e artigo 113 da Lei nº. 9.809/1973, no art. 5º, do Decreto Estadual nº 34.768, na Portaria nº 1929/2023-GS, DOE nº 147, de 04/08/2023, na Portaria nº 820/2021 – DOE nº 221, de 28/09/2021 que deve aos SERVIDORES relacionados na Portaria nº 9/2024 - DOE 011, de 16/01/2024, em virtude do exercício das atividades acadêmicas/educacionais (coordenador, monitor, tutor, instrutor e professor) desempenhadas no CURSO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL - CPCIF, Turma 1, no período de 02/10/2023 a 29/10/2023, cujo montante corresponde a R\$ 40.305,80, a fim de evitar qualquer indício de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública. As despesas decorrentes da prestação do serviço e reconhecidas neste termo correrão à conta de dotação orçamentária 10100008.06.122.196.21071.03.319092.1.5009100000.0. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - AESP, em Fortaleza, 01 de março de 2024.

Leonardo D'Almeida Couto Barreto
DIRETOR GERAL

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Estado do Ceará, através da ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – AESP/CE, com sede na Av. Presidente Costa e Silva, n.º 1251, Mondubim, Fortaleza – CE, CEP: 60.761-505, inscrita no CNPJ sob n.º 12.244.903/001-05, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Leonardo D'Almeida Couto Barreto, através do presente instrumento, RESOLVE, com fulcro no art. 37, caput, da Constituição Federal, artigos 37, 58 a 65 da Lei 4.320/64 e artigo 113 da Lei nº. 9.809/1973, no art. 5º, do Decreto Estadual nº 34.768, na Portaria nº 1929/2023-GS, DOE nº 147, de 04/08/2023, na Portaria nº 820/2021 – DOE nº 221, de 28/09/2021 que deve aos SERVIDORES relacionados na Portaria nº 1093/2023 - DOE 005, de 08/01/2024, em virtude do exercício das atividades acadêmicas/educacionais (coordenador, monitor, tutor, instrutor e professor) desempenhadas no Curso Básico de Combate à Incêndio Urbano - CBCIU, no período de 06/11/2023 a 17/11/2023, cujo montante corresponde a R\$ 28.694,95, a fim de evitar qualquer indício de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública. As despesas decorrentes da prestação do serviço e reconhecidas neste termo correrão à conta de dotação orçamentária 10100008.06.122.196.21071.03.319092.1.5009100000.0. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - AESP, em Fortaleza, 01 de março de 2024.

Leonardo D'Almeida Couto Barreto
DIRETOR GERAL

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Estado do Ceará, através da ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – AESP/CE, com sede na Av. Presidente Costa e Silva, n.º 1251, Mondubim, Fortaleza – CE, CEP: 60.761-505, inscrita no CNPJ sob n.º 12.244.903/001-05, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Leonardo D'Almeida Couto Barreto, através do presente instrumento, RESOLVE, com fulcro no art. 37, caput, da Constituição Federal, artigos 37, 58 a 65 da Lei 4.320/64 e artigo 113 da Lei nº. 9.809/1973, no art. 5º, do Decreto Estadual nº 34.768, na Portaria nº 1929/2023-GS, DOE nº 147, de 04/08/2023, na Portaria nº 820/2021 – DOE nº 221, de 28/09/2021 que deve aos SERVIDORES relacionados na Portaria nº 1093/2023 - DOE 005, de 08/01/2024, em virtude do exercício das atividades acadêmicas/educacionais (coordenador, monitor, tutor, instrutor e professor) desempenhadas no Curso Básico de Combate à Incêndio Urbano - CBCIU, no período de 06/11/2023 a 17/11/2023, cujo montante corresponde a R\$ 28.694,95, a fim de evitar qualquer indício de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública. As despesas decorrentes da prestação do serviço e reconhecidas neste termo correrão à conta de dotação orçamentária 10100008.06.122.196.21071.03.319092.1.5009100000.0. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - AESP, em Fortaleza, 01 de março de 2024.

Leonardo D'Almeida Couto Barreto
DIRETOR GERAL

*** *** ***



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Estado do Ceará, através da ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – AESP/CE, com sede na Av. Presidente Costa e Silva, n.º 1251, Mondubim, Fortaleza – CE, CEP: 60.761-505, inscrita no CNPJ sob n.º 12.244.903/001-05, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Leonardo D’Almeida Couto Barreto, através do presente instrumento, RESOLVE, com fulcro no art. 37, caput, da Constituição Federal, artigos 37, 58 a 65 da Lei 4.320/64 e artigo 113 da Lei nº. 9.809/1973, no art. 5º, do Decreto Estadual nº 34.768, na Portaria nº 1929/2023-GS, DOE nº 147, de 04/08/2023, na Portaria nº 820/2021 – DOE nº 221, de 28/09/2021 que deve aos SERVIDORES relacionados na Portaria nº 1159/2023 - DOE 003, de 04/01/2024, em virtude do exercício das atividades acadêmicas/educacionais (coordenador, monitor, tutor, instrutor e professor) desempenhadas no Curso de Operações em Atendimento Pré-Hospitalar - COAPH/2023, no período de 16/10/2023 a 27/10/2023, cujo montante corresponde R\$ 1.606,44, a fim de evitar qualquer indício de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública. As despesas decorrentes da prestação do serviço e reconhecidas neste termo correrão à conta de dotação orçamentária 10100008.06.122.196.21071.03.319092.1.5009100000.0. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - AESP, em Fortaleza, 01 de março de 2024.

Leonardo D’Almeida Couto Barreto
DIRETOR GERAL

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Estado do Ceará, através da ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – AESP/CE, com sede na Av. Presidente Costa e Silva, n.º 1251, Mondubim, Fortaleza – CE, CEP: 60.761-505, inscrita no CNPJ sob n.º 12.244.903/001-05, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Leonardo D’Almeida Couto Barreto, através do presente instrumento, RESOLVE, com fulcro no art. 37, caput, da Constituição Federal, artigos 37, 58 a 65 da Lei 4.320/64 e artigo 113 da Lei nº. 9.809/1973, no art. 5º, do Decreto Estadual nº 34.768, na Portaria nº 1929/2023-GS, DOE nº 147, de 04/08/2023, na Portaria nº 820/2021 – DOE nº 221, de 28/09/2021 que deve aos SERVIDORES relacionados na Portaria nº 1094/2023 - DOE 005, de 08/01/2024, em virtude do exercício das atividades acadêmicas/educacionais (coordenador, monitor, tutor, instrutor e professor) desempenhadas no Curso de Formação de Oficiais Complementares Policiais Militares - CFOC PM/BM - 2023 Turma 01, no período de 09/10/2023 a 26/11/2023, cujo montante corresponde a R\$ R\$ 2.950,04, a fim de evitar qualquer indício de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública. As despesas decorrentes da prestação do serviço e reconhecidas neste termo correrão à conta de dotação orçamentária 10100008.06.122.196.21013.03.319092.1.5009100000.0. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - AESP, em Fortaleza, 01 de março de 2024.

Leonardo D’Almeida Couto Barreto
DIRETOR GERAL

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTEIRA CGD N°114/2024 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, I, IV e V, c/c o Art. 5º, I, VIII e XVIII, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do processo de SISPROC Nº 2302034303, dando conta que, supostamente, o SD PM TEÓFILO JOSÉ VITORINO TRAVASSOS DA SILVA – MF. 308.877-0-0, teria no dia 02/01/2023, por volta das 18h50min, no bairro Triângulo, em Juazeiro do Norte/CE, ameaçado e agredido fisicamente a Sra. Aparecida Monteiro Vitorino, sua ex esposa, sendo registrado o Boletim de Ocorrência nº 315 – 006/2023 e deferidas medidas protetivas em favor da denunciante nos autos do Processo Criminal nº 0200222-33.2023.8.06.0293, Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher da Comarca de Juazeiro do Norte/CE; CONSIDERANDO que nas informações acostadas aos autos, vislumbram-se indícios quanto ao cometimento de transgressão disciplinar passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO, que o fato em questão não preenche, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO que os termos da Portaria nº 404/2022 – CGD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 176, datado de 30/08/2022, no sentido de priorizar a tramitação dos procedimentos administrativos disciplinares em caso que envolvam vítimas de violência doméstica; CONSIDERANDO que se tem como presentes os requisitos para a abertura de Sindicância Administrativa que, sob o crivo do contraditório, apurará possível irregularidade funcional praticada pelo agente público; CONSIDERANDO que tais atitudes, em tese, ferem os valores fundamentais determinantes da moral militar estadual, insculpidos no art. 7º, V e X e violam os deveres militares incursos no art. 8º, II, IV, VIII, XV e XVIII, configurando as transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, I e II, e art. 13, § 1º, XXX, XXXII, § 2º, LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e baixar a presente Portaria para apurar as condutas atribuídas ao SD PM TEÓFILO JOSÉ VITORINO TRAVASSOS DA SILVA – MF. 308.877-0-0; II) Designar o Sindicante CICERO JORCEL FERREIRA DA SILVA – MAJOR QOAPM RR Célula Regional de Disciplina do Cariri – CERC/CGD para instruir o feito, de acordo com a Portaria nº 750/2023,-CGD publicada no D.O.E CE nº 173, de 14/09/2023; III) Cientificar o acusado e/ou defensor(es) de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o Art. 34, §2º do Decreto N° 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA (CGD), em Fortaleza/CE, 19 de fevereiro de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTEIRA CGD N°116/2024 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, I, IV e V, c/c o Art. 5º, I, VIII e XVIII, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do processo de SISPROC Nº 2105914360, dando conta que, supostamente, o CB PM DIRLÂNIO RIBEIRO VITORINO MF. 151.648-1-6, teria no dia 19/06/2021, na Avenida João Evangelista, Vila Santa Luzia, Sítio Lagoa, em Barbalha/CE, agredido fisicamente seu irmão, o Sr. Regilânia Ribeiro Vitorino, por ocasião de um desentendimento familiar, sendo na ocasião registrado Boletim de Ocorrência nº 488 – 2752/2021 na Delegacia Regional de Juazeiro do Norte/CE; CONSIDERANDO que nas informações acostadas aos autos, vislumbram-se indícios quanto ao cometimento de transgressão disciplinar passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO, que o fato em questão não preenche, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO que se tem como presentes os requisitos para a abertura de Sindicância Administrativa que, sob o crivo do contraditório, apurará possível irregularidade funcional praticada pelo agente público; CONSIDERANDO que tais atitudes, em tese, ferem os valores fundamentais determinantes da moral militar estadual, insculpidos no art. 7º, V e X e violam os deveres militares incuros no art. 8º, II, IV, VIII, XV e XVIII, configurando as transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, I e II, e art. 13, § 1º, XXX, XXXII, § 2º, LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e baixar a presente Portaria para apurar as condutas atribuídas ao CB PM DIRLÂNIO RIBEIRO VITORINO MF. 151.648-1-6; II) Designar o Sindicante CICERO JORCEL FERREIRA DA SILVA – MAJOR QOAPM RR Célula Regional de Disciplina do Cariri – CERC/CGD para instruir o feito, de acordo com a Portaria nº 750/2023,-CGD publicada no D.O.E CE nº 173, de 14/09/2023; III) Cientificar o acusado e/ou defensor(es) de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o Art. 34, §2º do Decreto N° 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA (CGD), em Fortaleza/CE, 04 de março de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTEIRA CGD N°125/2024 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, I, IV e V, c/c o Art. 5º, I, VIII e XVIII, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do processo de SISPROC Nº 2109636500, em que Luana Suliane Monteiro Silva, acusa o seu ex esposo, o CB PM 23.597 FERNANDO GOMES OLIVEIRA, MF: 301.378-1-7, pela suposta prática de crime no âmbito de Violência Doméstica ou Familiar contra a Mulher, crime de ameaça, alienação parental e descumprimento da sentença judicial proferida pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Maracanaú/CE, em virtude do aludido militar permanecer com a guarda não autorizada do filho menor do casal, consoante documentação acostada aos Autos. Fato ocorrido no dia 24/09/2021, na cidade de Maracanaú/CE; CONSIDERANDO o recebimento da denúncia pela Vara Única Criminal da Comarca de Maranguape/CE (Processo Judicial nº 0201995-87.2022.8.06.0119), pela prática de crime tipificado no art. 147, do Código Penal Brasileiro c/c art. 7º, II, da Lei nº 11.340/2006; CONSIDERANDO que em sede de investigação preliminar foram vislumbados elementos de materialidade e autoria; CONSIDERANDO que, preliminarmente, a conduta atribuída ao referido militar estadual não se enquadra nas disposições da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, a qual dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, quanto à possibilidade de cabimento dos mecanismos previstos na referida lei, tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar; CONSIDERANDO que os termos da Portaria nº 404/2022 – CGD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 176, datado de 30/08/2022, no sentido de priorizar a tramitação dos procedimentos administrativos



disciplinares em caso que envolvam vítimas de violência doméstica; CONSIDERANDO que a mencionada conduta, prima facie, se configura em transgressão disciplinar tipificada no art. 7º, II, III, IV, V, VI, VII, IX e X, no Art. 8º, II, IV, V, VIII, XV, XVIII, XXII, XXIII, XXVII, no art. 13, § 1º, XXX e § 2º, inciso XX da Lei 13.407/2023 (Código Disciplinar PM/BM) c/c art. 147 do Decreto-Lei 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro), que se configuram como transgressão disciplinar nos termos do art. 12 § 1º, I e II da Lei 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e baixar a presente portaria** para apurar as condutas atribuídas ao Policial Militar CB PM 23.597 FERNANDO GOMES OLIVEIRA, MF: 301.378-1-7; II) **Designar o SINDICANTE LEOSANDRO QUEIROZ DA COSTA** – 2º TEN QOAPM , da Célula de Sindicância Militar – CESIM/CGD, para instruir o feito, de acordo com a Portaria nº125/2024, publicada no D.O.E CE nº 166, de 01/09/2023; III) **CIENTIFICAR o Acusado e/ou seu(s) Defensor(es)** que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 04 de março de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORATARIA CGD N°129/2024 - SUBSTITUIÇÃO - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas o art. 3º, I, V, c/c o art. 5º, I e XVIII, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, e CONSIDERANDO que a Sindicância Administrativa protocolada sob o SISPROC nº 2202789450, distribuída anteriormente ao DPC Renato de Almeida Pedrosa, sindicante desta CGD; CONSIDERANDO que a Sindicância Administrativa protocolada sob o SISPROC nº 2204411579, distribuída anteriormente ao DPC Raul Tessius Soares, sindicante desta CGD; CONSIDERANDO que a Sindicância Administrativa protocolada sob o SISPROC nº 2211745894, distribuída anteriormente a DPC Milena Martins Monteiro, sindicante desta CGD; CONSIDERANDO que a DPC CLÍCIA PINTO MARTINS, M.F. 301.230-5-0, foi designada para presidir Sindicâncias Administrativas e/ou Investigativas, no âmbito da Controladoria Geral de Disciplina - CGD, que tenham como Sindicados servidores integrantes do grupo de atividades de Polícia Judiciária (Polícia Civil e PEFOCE) e Policiais Penais, ficando-lhe delegada as atribuições para apuração de transgressões disciplinares, conforme Portaria nº 131/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 36, de 22/02/2024; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como alguns dos princípios basilares a continuidade e a eficiência do serviço; CONSIDERANDO, ainda, a necessidade processual de redistribuição dos aludidos autos, a fim de não sofrerem solução de continuidade. RESOLVE: I) **DESIGNAR a DPC CLÍCIA PINTO MARTINS**, M.F. 301.230-5-0, para dar continuidade à apuração administrativa e disciplinar das Sindicâncias Administrativas protocoladas sob o SISPROC'S nº 2202789450; 2204411579 e 2211745894. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 20 de fevereiro de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORATARIA CGD N°133/2024 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, I, IV e V, c/c o Art. 5º, I, VIII e XVIII, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO a documentação contida nos autos de processo SISPROC nº 2104396187, dando conta que o SD PM 30.799 ALYSON ARAÚJO DE CARVALHO, MF: 308.744-0-4, é acusado de efetuar disparo em via pública com uma pistola Sig Sauer P 320, calibre 40, nº de série 58H179373, do interior de um automóvel Hyundai I30 de placas NQW0A77. Fato ocorrido no dia 8 de maio de 2021, por volta das 6h00, nas proximidades da esquina da Av. Mozart Pinheiro de Lucena com a Rua Cidade Palhano, bairro Vila Velha, nesta Capital; CONSIDERANDO que foi instaurado o Inquérito Policial nº 323-53/2021, na Delegacia de Assuntos Internos - DAI, para apurar a infração penal tipificada no art. 15 do Estatuto do Desarmamento; CONSIDERANDO que a documentação acostada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte dos policiais militares, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que a conduta noticiada não preenche, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar; CONSIDERANDO que se tem como presentes os requisitos para a abertura de Sindicância Administrativa que, sob o crivo do contraditório, apurará possível irregularidade funcional praticada pelo agente público; CONSIDERANDO que os fatos ora em apuração, prima facie, ferem os valores fundamentais, determinantes da moral militar estadual insculpidos no artigo 7º, incisos IV, V e X, c/c Art. 9º, § 1º, incisos I, IV e V, bem como os deveres militares incursos no Art. 8º, incisos VIII, XIII, XV, XVIII, XXIII, XXV, XXVI, XXIX, configurando, prima facie, transgressões disciplinares previstas no Art. 12º, § 1º, incisos I e II, Art. 13º, § 1º, incisos XXX, XXII, L e LI, § 2º, inciso LIII, tudo da Lei nº 13.407/03, Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará. RESOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e baixar a presente Portaria** para apurar as condutas atribuídas ao policial militar SD PM 30.799 ALYSON ARAÚJO DE CARVALHO, MF: 308.744-0-4; II) **Designar a SINDICANTE MARIA EUZENE RODRIGUES** – 3º SGT PM, da Célula de Sindicância Militar - CESIM/CGD para instruir o feito; III) **CIENTIFICAR o Acusado e/ou seu(s) Defensor(es)** que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 04 de março de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORATARIA CGD N°134/2024 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, I, IV e V, c/c o Art. 5º, I, VIII e XVIII, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO a documentação contida nos autos de processo SISPROC nº 2000271752, dando conta que os Policiais Militares 3º SGT PM 23.749 ALAN BERNARDINO DA SILVA, MF: 302.301-1-6, CB PM 28.292 BRUNO VIEIRA DA SILVA, MF: 304.883-1-8 e SD PM 30.142 SHIRLENIO RODRIGUES ALBUQUERQUE, MF: 307.036-1-8, são acusados de agressão física contra o adolescente de iniciais E.S.B e de agredir e efetuar disparo de arma de fogo Calibre 12, com munição não letal, em face do Sr. Rogério Wagner Castor Sales (motociclista). Consta nos autos que os militares se encontravam de serviço no dia 10.01.2020, no bairro Praia de Iracema e teriam feito a abordagem às pessoas citadas; CONSIDERANDO que a materialidade se encontra no Laudo Pericial nº 2020.0059171, natureza lesão corporal em Rogério Wagner Castor Sales e no Laudo Pericial nº 2020.0059167, natureza lesão corporal no adolescente de iniciais E.S.B, junto ao processo; CONSIDERANDO que a documentação acostada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte dos policiais militares, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que a conduta noticiada não preenche, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar; CONSIDERANDO que se tem como presentes os requisitos para a abertura de Sindicância Administrativa que, sob o crivo do contraditório, apurará possível irregularidade funcional praticada pelo agente público; CONSIDERANDO que os fatos ora em apuração, prima facie, ferem os valores fundamentais, determinantes da moral militar estadual insculpidos no artigo 7º, incisos IV, V e X, c/c Art. 9º, § 1º, incisos I, IV e V, bem como os deveres militares incursos no Art. 8º, incisos VIII, XIII, XV, XVIII, XXIII, XXV, XXVI, XXIX, XXVII, XXVIII, XXIX, configurando, prima facie, transgressões disciplinares previstas no Art. 12º, § 1º, incisos I e II, Art. 13º, § 1º, incisos I, II, III, IV, XXX, XXII, L e LI, § 2º, inciso LIII, tudo da Lei nº 13.407/03, Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará. RESOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e baixar a presente Portaria** para apurar as condutas atribuídas aos **POLICIAIS** militares 3º SGT PM 23.749 ALAN BERNARDINO DA SILVA, MF: 302.301-1-6, CB PM 28.292 BRUNO VIEIRA DA SILVA, MF: 304.883-1-8 e SD PM 30.142 SHIRLENIO RODRIGUES ALBUQUERQUE, MF: 307.036-1-8; II) **Designar a SINDICANTE MARIA EUZENE RODRIGUES** – 3º SGT PM, da Célula de Sindicância Militar - CESIM/CGD para instruir o feito, de acordo com a Portaria nº 076/2023, publicada no D.O.E CE nº 029, de 09/02/2023; III) **CIENTIFICAR os Acusados e/ou seu(s) Defensor(es)** que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 04 de março de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***



PORATARIA CGD N°135/2024 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, I, IV e V, c/c o Art. 5º, I, VIII e XVIII, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do processo de SISPROC N° 2209005501, em que Maiky Sales de Alencar alega ter sido agredido pelos policiais militares que efetuaram sua prisão. Fato ocorrido no dia 05/09/2022 na cidade de Mombaça/CE. CONSIDERANDO que os policiais foram identificados como sendo o 3º SGT PM 25821 ROBSON LOPES DA COSTA – MF: 304.538-1-6, CB PM 26439 ALISSON NATHAN DE OLIVEIRA – MF: 587.588-1-7 e CB PM 28227 ANTONIO DANILLO SARAIVA NOGUEIRA – MF: 300.019-1-5; CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte dos servidores acima mencionados, passível de apuração por este Órgão correicional; CONSIDERANDO que se tem como presentes os requisitos para a abertura de Sindicância Administrativa que, sob o crivo do contraditório, apurará possível irregularidade funcional praticada pelo agente público; CONSIDERANDO que os fatos em apuração, prima facie, ferem os valores fundamentais, determinantes da moral militar estadual insculpidos no artigo 7º IV, V e X, assim como os deveres militares incursos no Art. 8º VIII, XI, XIII, XV, XXVI, e XXXIX, violando também os Arts. 11, § 1º, § 2º, I e II, § 3º, configurando, em tese, transgressões disciplinares conforme disposto no Art. 12º, § 1º, I e II, § 2º, II, c/c Art. 13º, § 1º, I, II, III, IV, XXVI e XXXIV, tudo da Lei nº 13.407/03 - Código Disciplinar dos Militares Estaduais do Ceará. RESOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** e baixar a presente Portaria para apurar as condutas atribuídas aos **POLICIAIS Militares** 3º SGT PM 25821 ROBSON LOPES DA COSTA – MF: 304.538-1-6, CB PM 26439 ALISSON NATHAN DE OLIVEIRA – MF: 587.588-1-7 e CB PM 28227 ANTONIO DANILLO SARAIVA NOGUEIRA – MF: 300.019-1-5; II) **Designar** o CAP BM **FRANCISCO IRAN OLIVEIRA BARROS**, Mat: 108.996-1-3 da Célula de Sindicância Militar - CESIM/CGD para instruir o feito, de acordo com a Portaria nº1303, publicada no D.O.E CE nº 040, de 24/02/2017; IV) Cientificar o(s) acusado(s) e/ou defensor(es) de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o Art. 34, §2º do Decreto Nº 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA (CGD), em Fortaleza/CE, 04 de março de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** * *** *

PORATARIA CGD N°136/2024 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, I, IV e V, c/c o Art. 5º, I, VIII e XVIII, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO a documentação contida nos autos de processo SISPROC nº 2106697940, dando conta que os Policiais Militares SD PM 28.668 FRANCISCO WISLLYL RIBEIRO DOS SANTOS, MF: 306.146-1-5, do SD PM 34.275 DANILLO PAZ SARAIVA, MF: 308.979-9-4 e do SD PM 31.559 JOÃO PAULO COSTA MORENO, MF: 308.689-7-8, são acusados de ingressar, sem autorização, no imóvel pertencente a genitora do Sr. Antônio Clésio Ferreira Fernandes no intuito abordá-lo. Fato ocorrido em 15/02/2021, na cidade de Baturité/CE; CONSIDERANDO que a documentação acostada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte dos policiais militares, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que a conduta noticiada não preenche, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar; CONSIDERANDO que se tem como presentes os requisitos para a abertura de Sindicância Administrativa que, sob o crivo do contraditório, apurará possível irregularidade funcional praticada pelo agente público; CONSIDERANDO que os fatos ora em apuração, prima facie, ferem os valores fundamentais, determinantes da moral militar estadual insculpidos no artigo 7º, incisos IV, V e X, c/c Art. 9º, § 1º, incisos I, IV e V, bem como os deveres militares incursos no Art. 8º, incisos VIII, XIII, XV, XVIII, XXIII, XXV, XXVI, XXIX, configurando, prima facie, transgressões disciplinares previstas no Art. 12º, § 1º, incisos I e II, Art. 13º, § 1º, incisos I, II, III, IV, XXX e XXXII, § 2º, inciso LIII, tudo da Lei nº 13.407/03, Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará. RESOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** e baixar a presente Portaria para apurar as condutas atribuídas aos **POLICIAIS Militares** SD PM 28.668 FRANCISCO WISLLYL RIBEIRO DOS SANTOS, MF: 306.146-1-5, do SD PM 34.275 DANILLO PAZ SARAIVA, MF: 308.979-9-4 e do SD PM 31.559 JOÃO PAULO COSTA MORENO, MF: 308.689-7-8; II) **Designar** a SINDICANTE **MARIA EUZENE RODRIGUES** – 3º SGT PM, da Célula de Sindicância Militar - CESIM/CGD para instruir o feito, de acordo com a Portaria nº 076/2023, publicada no D.O.E CE nº 029, de 09/02/2023; III) CIENTIFICAR os Acusados e/ou seu(s) Defensor(es) que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 04 de março de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** * *** *

PORATARIA CGD N°137/2024 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011; CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do Processo SISPROC N° 2308972836, que trata da Comunicação Interna nº 2774/2023, datada de 16/11/2023, oriunda da Coordenadoria da COGTAC/CGD, informando acerca da existência do Inquérito Policial nº 436-70/2019, acerca de suposta ameaça no âmbito da violência doméstica contra a mulher, praticada, em tese, pelo CB PM 21.615 DIRLÂNIO RIBEIRO VITORINO - MF: 151.648-1-6, em desfavor de sua ex-companheira Cristiely Batista de Lucena, por ter dirigido-se até a casa desta e tentado manter relação sexual sem sua anuência, no dia 02/11/2019, no Conjunto Padre Vicente, em Caririaçu/CE; CONSIDERANDO que acerca do fato o Ministério Público Estadual, através da Promotoria de Justiça de Caririaçu/CE, nos autos do Processo nº 0050053-62.020.8.06.0059, denunciou o CB PM VITORINO, como inciso no art. 215-A (Importunação sexual) c/c art. 14, II (Tentativa), do Código Penal Brasileiro (CPB), c/c o art. 7º, I (Violência doméstica física), da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), a qual foi recebida em todos os seus termos pelo MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Caririaçu/CE, conforme resultado de pesquisa realizada ao sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Ceará (e-SAJ/TJCE); CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do militar acima mencionado, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que os fatos em questão não preenchem, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO a tramitação prioritária dos procedimentos administrativos disciplinares envolvendo vítimas de violência doméstica, disciplinada pela Portaria CGD nº 404/2022, publicada no DOE nº 176, de 30/08/2022; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, violam os Valores Militares contidos no art. 7º, II, IV, V, VI, VII, IX, X e XI, e violam os Deveres Éticos consubstanciados no art. 8º, II, IV, V, VIII, XV, XVIII, XXII e XXXIII, configurando as transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, II e III, c/c art. 13, § 1º, XXX, e § 2º, XX e LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA** de acordo com o art. 71, II, c/c art. 88 e ss., do mesmo código, em face do CB PM 21.615 DIRLÂNIO RIBEIRO VITORINO - MF: 151.648-1-6, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas, bem como, a incapacidade deste para permanecer nos quadros da Corporação Militar a qual pertence; II) **Designar** a 7ª Comissão de Processos Regulares Militar (7º CPRM), composta pelos **OFICIAIS**: TEN-CEL QOPM JOSÉ FRANCINALDO GUEDES FREITAS ARAÚJO - MF: 127.015-1-9 (PRESIDENTE), 1º TEN QOAPM SAMUEL CARVALHO DE LIMA - MF: 106.888-1-7 (INTERROGANTE), e 1º TEN QOAPM WILTON FREIRE BARBOSA - MF: 106.977-1-9 (RELATOR E ESCRIVÃO), para instruir o processo regular; III) CIENTIFICAR o Acusado e/ou seu(s) Defensor(es) que o afastamento funcional decorrente do art. 88, §6º, da Lei nº 13.407/2003 seguirá regulamentação constante no art. 5º e parágrafos da Instrução Normativa nº 14/2021, publicada no DOE nº 035, de 11/02/2021, e que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 04 de março de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** * *** *

PORATARIA CGD N°139/2024 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, I, IV e V, c/c o Art. 5º, I, VIII e XVIII, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO a documentação contida nos autos de processo SISPROC nº 2400112481, informando que, no dia 07/01/2024, na cidade de Russas/CE, por volta de 5h, o SD PM 35.105 FRANCISCO ADAILTO OLIVEIRA EVANGELISTA, MF 309.241-7-7, teria, em tese, agredido sua então companheira, TAMIRES PINTO SANTOS, “enforcando-a e dando socos”, além de “jogá-la no chão”, deixando-a “machucada na mão e joelho direitos”; CONSIDERANDO que TAMIRES PINTO SANTOS foi submetida a exame de corpo de delito, cujo laudo pericial nº 2024.0388744, descreve a observância de equimoses e escoriação; CONSIDERANDO haver indícios da prática de transgressão disciplinar passível de apuração por este órgão correicional; CONSIDERANDO que os fatos noticiados não preenchem, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039/2016, quanto à admissibilidade dos institutos de ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar; CONSIDERANDO a tramitação prioritária dos procedimentos administrativos disciplinares envolvendo vítimas de violência doméstica, disciplinada pela Portaria CGD nº 404/2022, publicada no DOE nº 176, de 30/08/2022; CONSIDERANDO que a conduta do referido policial militar, em tese, viola os valores fundamentais contidos no art. 7º, incisos IV,



V, VI, IX e X; e os deveres éticos contidos no art. 8º, incisos II, V, XV, XVIII e XXIII; observada a redação do art. 12, §§ 1º e 2º, c/c o art. 13, § 1º, inciso XXXII, tudo da Lei Estadual nº 13.407/2003. RESOLVE: I) INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e baixar a presente Portaria, para apurar as condutas atribuídas ao SD PM 35.105 FRANCISCO ADAILTO OLIVEIRA EVANGELISTA, MF 309.241-7-7; II) DESIGNAR o TEN CEL PM VALQUÉZIO VITAL BARBOSA, MF 132.406-1-2, da Célula Regional de Disciplina do Sertão Central – CERSEC/CGD, para presidir o feito, de acordo com a Portaria nº 1271/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 239, de 19/12/2014; e III) CIENTIFICAR o acusado e/ou seu(s) defensor(es) que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO. Quixadá/CE, 04 de março de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N°588, de 7 de março de 2024.

APROVA A INDICAÇÃO DA SENHORA KAMILE MOREIRA CASTRO PARA O CARGO DE CONSELHEIRA DO CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso I, da Resolução n.º 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Fica aprovada a indicação da Senhora Kamile Moreira Castro para o cargo de Conselheira do Conselho Diretor da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – Arce, em conformidade com o disposto nos arts. 12 e 18 da Lei n.º 12.786, de 30 de dezembro de 1997, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 15.675, de 31 de julho de 2014.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 7 de março de 2024.

Dep. Evandro Leitão
PRESIDENTE

Dep. Fernando Santana

1º VICE-PRESIDENTE

Dep. David Durand

2º VICE-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

Dep. Danniel Oliveira

1º SECRETÁRIO

Dep. Juliana Lucena

2º SECRETÁRIA

Dep. João Jaime

3º SECRETÁRIO

Dep. Dr. Oscar Rodrigues

4º SECRETÁRIO

*** * ***

ATO DA MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 21, § 1º, inciso X, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno), publicado no D.O.E. em 14.12.2022. RESOLVE exonerar a SERVIDORA constante do Anexo Único deste Ato do cargo de provimento em comissão integrante da estrutura organizacional da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, nos termos nos arts. 47 e 48 da Lei Nº 17.091, de 14 de novembro de 2019 (D.O.E. de 18.11.2019); e no art. 71 da Resolução nº 698, de 31 de outubro de 2019, publicada no D.O.E. de 08.11.2019, a partir de 31 de janeiro de 2024. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Deputado Evandro Leitão
PRESIDENTE

Deputado Fernando Santana

1º VICE – PRESIDENTE

Deputado David Durand

2º VICE – PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

Deputada Juliana Lucena

1º SECRETÁRIA, EM EXERCÍCIO

Deputado João Jaime

2º SECRETÁRIO, EM EXERCÍCIO

Deputada Dr. Oscar Rodrigues

3º SECRETÁRIO, EM EXERCÍCIO

Deputada Emília Pessoa

4º SECRETÁRIA, EM EXERCÍCIO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA MESA DIRETORA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SÍMBOLOGIA	ÓRGÃO
1468	SAVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHAES	DIRETOR GERAL	ALS01	DIRETORIA GERAL

*** * ***

ATO DA MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 21,§ 1º, inciso X, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno), publicado no D.O.E. em 14.12.2022. RESOLVE nomear a SERVIDORA constante do Anexo Único deste Ato para o cargo de provimento em comissão integrante da estrutura organizacional da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, nos termos nos arts. 47 e 48 da Lei Nº 17.091, de 14 de novembro de 2019 (D.O.E. de 18.11.2019); e no art. 71 da Resolução nº 698, de 31 de outubro de 2019, publicada no D.O.E. de 08.11.2019, e suas alterações, a partir de 1º de fevereiro de 2024. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Deputado Evandro Leitão

PRESIDENTE

Deputado Fernando Santana

1º VICE – PRESIDENTE

Deputado David Durand

2º VICE – PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

Deputada Juliana Lucena

1º SECRETÁRIA, EM EXERCÍCIO

Deputado João Jaime

2º SECRETÁRIO, EM EXERCÍCIO

Deputada Dr. Oscar Rodrigues

3º SECRETÁRIO, EM EXERCÍCIO

Deputada Emília Pessoa

4º SECRETÁRIA, EM EXERCÍCIO



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA MESA DIRETORA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SÍMBOLOGIA	ÓRGÃO
1468	SAVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHAES	DIRETOR GERAL	ALS01	DIRETORIA GERAL

*** *** ***

PORTARIA N°169/2024 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 0001/2015, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08486/2023. RESOLVE: **Determinar a PRORROGAÇÃO do prazo** do referido Processo Administrativo Disciplinar, por mais 90 (noventa) dias, de acordo com o art. 221 da Lei nº 9.826/74, de 14/05/1974 – Estatuto dos FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS do Estado do Ceará. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DOI CEARÁ, Fortaleza, em 06 de março de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

PORTARIA N°170/2024 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 001/2015, e tendo em vista o que consta no Processo nº 01400/2024, RESOLVE: I – **Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar** a ser realizado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo desta Casa, para apurar ilícito administrativo imputado ao ex-servidor **GILDOMAR FERREIRA GONÇALVES**, matrícula nº 026389, CPF nº 760.341.603-59, ex-ocupante do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar deste Poder, por suposta acumulação ilícita de cargos/funções remunerados, tendo em vista o que consta no Processo nº 01400/2024, com fundamento no art. 193, inciso I da Lei nº 9.826/74 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará c/c art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988; II – Determinar que a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, em cumprimento ao disposto no art. 214 da Lei nº 9.826/74, notifique o ex-servidor acusado da instauração do processo administrativo disciplinar. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 06 de março de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

PORTARIA N°175/2024 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e competências que lhe foi outorgada pelo Presidente da Assembleia Legislativa, e com base no Ato Normativo 317, de 17 de agosto de 2022 DOE de 22 de agosto de 2022, RESOLVE **TORNAR PÚBLICA a escala mensal de férias** dos **SERVIDORES** do Poder Legislativo referente ao período de março de 2024, nos termos do art. 78 e seus parágrafos da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará) e do Decreto Estadual nº 32.907, de 21 de dezembro de 2018, com suas alterações posteriores. DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 07 de março de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

Férias de Março/24

MATR	FOLHA	NOME	DT FERIAS	Total de Servidores de Férias 624	
				CARGO/FUNÇÃO	
034820	03	ABNER FERREIRA DOS REIS FILHO	01/03/2024	ASS TEC II	
033409	03	ABRAAO JEREISSATI TEIXEIRA	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL I	
031009	00	ACASSIANO LINO DA COSTA NASCIMENTO MAIA	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR	
038081	03	ADAMS CAVALCANTE GOMES	01/03/2024	ORIENT CEL APRESENTACAO/ANCORA	
026418	03	ADELLA CECILIA VALENTE LIMA	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL III	
000003	02	ADILSON PONTES DA ROCHA	01/03/2024	ANALISTA LEGISLATIVO	
037401	03	ADRIANA CYNTHIA DE MELO BASTOS GOUVEIA	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL II	
037937	03	ADRIANA PONTES CRUZ	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I	
024816	03	ADRIANO CAVALCANTE DE SOUSA	18/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL II	
037978	00	ADRIANO MANOEL DA SILVA	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR	
013364	03	AIRTON MARTINS DE CASTRO	01/03/2024	ARTICULADOR	
034666	03	ALAN GOMES LOPEZ	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL I	
026039	03	ALDECIR ALVES DE SOUZA PEREIRA	01/03/2024	ASSESSOR TECNICO NIVEL II	
025773	03	ALEANDRO FERREIRA GONCALVES	21/03/2024	SUPERVISOR NIVEL III	
016485	03	ALESSANDRA MAGNA PEREIRA FREITAS	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL II	
037869	03	ALEXANDRA ARAUJO DE BRITO	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL III	
000269	07	ALEXANDRE DE BORBA VASCONCELOS	01/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO	
037503	00	ALICE BERNARDO DA SILVA	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR	
030972	00	ALINE BEZERRA OLIVEIRA LIMA CANCIO	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR	
037552	00	ALINNE CAVALCANTE GOMES	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR	
022768	03	ALINNE IBAPIINA GOMES	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL I	
037888	00	ALOMA AGUEDA BRAGA LIMA	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR	
033231	03	ALVARO MARQUES DE SOUZA PAIXAO	01/03/2024	ASSESSOR TECNICO NIVEL III	
037790	00	ALYSSON JANSEN CASTRO	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR	
034683	03	ANA BEATRIZ DE MENDONCA BARROSO	01/03/2024	ASS TEC IV	
032813	03	ANA CAROLINA XAVIER TOSCANO DE BRITO	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I	
028243	03	ANA CAROLINE NORONHA FEITOSA	01/03/2024	ASS TEC IV	
038047	03	ANA CAROLINE SOUSA SANTIAGO	01/03/2024	SUPERVISOR NIVEL I	
037916	00	ANA CELIA FERNANDES	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR	
021932	00	ANA CELIA FREIRE MAIA	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR	
008058	03	ANA ELISABETE BENEVIDES AMARO MOTA	01/03/2024	SUPERVISOR NIVEL II	
028705	00	ANA EVANGELISTA LIMA STUDART	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR	
027662	03	ANA LUCIA OLIVEIRA ALENCAR	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL II	
038007	03	ANA MARIA DE CARVALHO FONTENELE	01/03/2024	SUPERVISOR NIVEL I	
000308	07	ANA MAURA RIOS VASCONCELOS	01/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO	
033175	00	ANA PAULA BESSA NOGUEIRA	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR	
013124	03	ANA PAULA CRUZ NAPOLEAO DE ARAUJO	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL III	
007944	03	ANA PAULA NOGUEIRA LIMA	01/03/2024	ASSESSOR TECNICO NIVEL II	
034537	03	ANA SASKYA VAZ DE ARAUJO	01/03/2024	COORD CENTRO ATEND E DES INFAN	
036163	03	ANA VITORIA OLIVEIRA MARQUES	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I	
019899	03	ANALIA MARIA DE ALBUQUERQUE MELO	07/03/2024	ASSESSOR TECNICO NIVEL II	
037746	03	ANDREA FEITOSA GONCALVES CUNTO	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I	
037939	03	ANDREA PIRES CAVALCANTE	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL III	
000331	03	ANGELA DE FIGUEIREDO CORREIA CASTELO	01/03/2024	ORIENTADOR CEL MOV FINANCEIRA	
000335	07	ANISIO SILVA DE ALCANTARA	04/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO	
038036	03	ANNY KEZIA FURTADO DE SOUSA	01/03/2024	SECRETARIO NIVEL II	
007606	03	ANTONIA ALVES DA SILVA	11/03/2024	ASSESSOR TECNICO NIVEL II	
000340	07	ANTONIA BEZERRA LIMA CARLOS	04/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO	
026320	03	ANTONIA BRENA RODRIGUES DE ALMEIDA	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL III	
037919	00	ANTONIA DE SOUSA GOMES RODRIGUES	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR	
000343	07	ANTONIA ELIANE PINHEIRO CAVALCANTE	01/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO	



FSC® C126031

MATR	FOLHA	NOME	DT FERIAS	CARGO/FUNÇÃO
000344	07	ANTONIA ELIEZINA ANDRADE CASTRO	01/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
001998	08	ANTONIA GONCALVES DOS REIS	01/03/2024	SERV TECNIC ELEMENTARES
000347	07	ANTONIA GUEDES CABRAL AGUIAR ROCHA	01/03/2024	ANALISTA LEGISLATIVO
009079	08	ANTONIA MAURA DE LIMA	01/03/2024	SERV TECNIC INTERMEDIARIOS
032566	03	ANTONIA ZELIA MARQUES VIEIRA	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL III
037915	00	ANTONIO ALDENOR DE ARAUJO	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
025004	03	ANTONIO CARLOS FELIX DA SILVA	24/03/2024	COORDENADOR NIVEL III
000370	07	ANTONIO CARLSON FROTA CATUNDA	04/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
000371	07	ANTONIO CELESTE HOLANDA DOS SANTOS	04/03/2024	ANALISTA LEGISLATIVO
026782	09	ANTONIO CLAUDIO QUEIROZ DE LIMA	25/03/2024	CAPITAO
038016	03	ANTONIO DE ALMEIDA LEITE	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL III
030667	03	ANTONIO FERNANDO GOMES FERREIRA	01/03/2024	SUPERVISOR NIVEL I
024841	00	ANTONIO GILSON DE SOUSA PAULA	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
026329	00	ANTONIO JOSE DOS SANTOS MAIA	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
003966	03	ANTONIO MARCOS RABELO SILVA	01/03/2024	SUPERVISOR NIVEL I
000386	07	ANTONIO NILVAN AUAD DE QUEIROZ	01/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
000387	07	ANTONIO ODILON DE SOUSA	01/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
032549	03	ANTONIO XIMENES ARAGAO JUNIOR	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I
016481	03	APARECIDA VALESKA ALVES FERREIRA	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL III
035251	03	ARTHUR FELIPE GONCALVES CORDEIRO DE OLIVEIRA	01/03/2024	SECRETARIO NIVEL I
038044	03	ARTHUR ROMARIO RODRIGUES DE SA	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL III
037927	03	ARTUR ROBERTO GOMES PINHO	01/03/2024	SECRETARIO NIVEL I
038001	03	AUREA MARIA RAMOS DO NASCIMENTO ALMEIDA	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL III
021518	00	AURIVAL OLIVEIRA DE QUEIROZ	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
034244	09	AYLSON DE SOUSA SILVA	01/03/2024	1º SARGENTO
037876	03	BARBARA MENEZES DA SILVA	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I
027452	03	BEMVINDA DE FATIMA AQUINO DE MELO	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL III
000690	03	BEMVINDA MARIA MORAES AQUINO DE MELO	01/03/2024	SUPERVISOR NIVEL I
037866	03	BENZALIEL CONSTANT DO NASCIMENTO	01/03/2024	SUPERVISOR NIVEL II
006601	00	BERNADETH VERAS PARENTE DE ANDRADE	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
038072	03	BRENO BRASIL GOMES	01/03/2024	ASS TEC I
034530	00	BRUNA CONCEICAO ALMEIDA DANTAS	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
032770	00	BRUNA ESTACIO MADEIRO	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
021973	03	BRUNA PAIVA DE AZEVEDO	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I
031111	03	BRUNA RODRIGUES DE SOUSA	01/03/2024	ASS TEC III
037979	00	BRUNO FERNANDES DE OLIVEIRA	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
031505	03	CAIO ABREU MOTA	01/03/2024	SECRETARIO NIVEL II
000416	07	CARLOS ALBERTO ARAGAO DE OLIVEIRA	04/03/2024	ANALISTA LEGISLATIVO
018451	09	CARLOS ALBERTO FERREIRA DA FONSECA	01/03/2024	SUB-TENENTE
037974	03	CARLOS ANTONIO DE SOUZA JUNIOR	01/03/2024	ASSESSOR TECNICO NIVEL II
021988	03	CARLOS CESAR COLARES DE FREITAS	01/03/2024	SECRETARIO NIVEL I
038087	03	CARLOS EDUARDO FREIRE CARVALHO	01/03/2024	SECRETARIO NIVEL I
000433	07	CARLOS MAURICIO LOPES AGUIAR	04/03/2024	ANALISTA LEGISLATIVO
034531	00	CARLOS ROBERTO CAFE ROGERIO FARIAS	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
023881	03	CAROLINA PERES MOTA FERREIRA BEZERRA	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL II
037331	03	CAROLINE MARIA VASCONCELOS	01/03/2024	SUPERVISOR NIVEL I
037861	03	CAROLINE ROLIM BEZERRA	01/03/2024	ASSESSOR TECNICO NIVEL I
032043	03	CAROLINNA GONCALVES FURTADO	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL III
037875	03	CATARINA MARIA DA LUZ CLARES DE ALMEIDA	01/03/2024	SUPERVISOR NIVEL II
034566	03	CECILIA MARY MESQUITA DE LIMA	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL I
000445	07	CELIA MARIA BARROSO BASTOS	04/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
036092	00	CELIA MARIA DONATO AGUIAR	05/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
038059	03	CELIA MARIA RIBEIRO	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL II
034529	03	CELINA GUERRA DIOGENES	01/03/2024	SUPERVISOR NIVEL III
000450	07	CELIO VIDAL PESSOA	01/03/2024	ANALISTA LEGISLATIVO
005287	00	CHRISTIANNE SILVA SALES	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
023145	03	CHRISTIANO CAMILO CARVALHO	01/03/2024	ASS TEC III
030821	03	CICERA MARIA RODRIGUES PINHEIRO	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL III
037439	00	CICERO EMERSON TORRES LIMA	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
037913	09	CICERO MARCONDES DE ANDRADE NUNES	08/03/2024	SUB-TENENTE
038032	03	CINTHYA KARYNE SAMPAIO VIANA FREIRE	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL III
037954	03	CINTYA DE FREITAS COSTA	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL II
033447	03	CLARA BEATRICE GONCALVES CORDEIRO DE OLIVEIRA	01/03/2024	SUPERVISOR NIVEL III
000459	07	CLARICE EMILIA GOMES GURGEL PINTO	06/03/2024	ANALISTA LEGISLATIVO
003938	03	CLARISSA MARIA DE ALENCAR MONTEIRO	01/03/2024	ASSESSOR TECNICO NIVEL II
034443	03	CLAUDIA CAVALCANTE DO NASCIMENTO FROTA	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I
037275	00	CLAUDIA KALINNE SAMPAIO BARBOSA	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
000462	07	CLAUDIA MARIA SAMPAIO FARIAS	06/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
009811	03	CLAUDIO CESAR SOUZA TERAN	01/03/2024	ASSESSOR TECNICO NIVEL II
008128	03	CLAUDIO GERMANO DIOGO DE SIQUEIRA CRUZ	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL III
000471	07	CLEBER OLINDA FERNANDES	04/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
035580	03	CLEIDE FURLANETTI BARROS MACHADO	01/03/2024	SUPERVISOR NIVEL III
000475	07	CLODOMIR ARRUDA	04/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
009637	00	COSMA RODRIGUES DE QUEIROZ EMILIANO	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
000481	07	CRISTIANA SUCUPIRA PONTES	07/03/2024	ANALISTA LEGISLATIVO
002750	03	CRISTIANE ROZAS FREITAS	01/03/2024	SECRETARIO NIVEL I
034916	03	DAFNE ARAUJO TEIXEIRA	01/03/2024	ARTICULADOR
038065	03	DAIANE FREITAS FURTADO	01/03/2024	ASS TEC IV
000484	07	DALBER FARIAS LANDIM	04/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
037944	03	DAMIAO BRUNO DE ALENCAR LAVOR	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL III
037996	03	DANIEL WILKE NOGUEIRA MARINHO	01/03/2024	ASSESSOR TECNICO NIVEL II
029914	03	DANIELE ALVES DE MELO	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL III
029670	00	DANIELLE KESSIA MARQUES SILVA	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
036174	03	DAVI HOLANDA LIMA	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I
013307	03	DAVID ARAGAO FONTELES	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL II
038094	03	DAVILA DOS SANTOS VASCONCELOS	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL III



MATR	FOLHA	NOME	DT FERIAS	CARGO/FUNÇÃO
037957	03	DEBORA DE PAULA PESSOA AUSTREGESILO	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL I
037986	03	DEISIANE COSTA CARDOSO	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL III
000492	07	DENISE MARIA COELHO DE MORAIS	01/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
022457	03	DIEGO SOARES DA SILVA	01/03/2024	SUPERVISOR NIVEL I
033340	03	DIEGO YVENS ALCANTARA DE ARAUJO	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL III
037403	03	DIOGIANY ALMEIDA DE AQUINO	01/03/2024	SECRETARIO COMISSAO PERMANENTE
034173	03	DYANA FERREIRA DA COSTA SILVA	01/03/2024	SECRETARIO COMISSAO PERMANENTE
000511	07	EDINIRA MARTINS BORGES DE CASTRO	02/03/2024	ANALISTA LEGISLATIVO
034447	03	EDSON FERREIRA DE MELO JUNIOR	01/03/2024	SUPERVISOR NIVEL I
030570	00	EDUARDO ROGERIO LIMA	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
024941	03	EDVALDO GONCALVES DE ALENCAR	23/03/2024	ASSESSOR TECNICO NIVEL II
036821	03	ELAINE CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO	01/03/2024	ASSESSOR TECNICO NIVEL III
032323	03	ELIANE PEREIRA LIMA	01/03/2024	SECRETARIO NIVEL I
037961	03	ELIZABETH FEITOSA DE SANTANA FARIAS	01/03/2024	SUPERVISOR NIVEL I
038039	03	ELLEEM CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL I
035327	03	ELOISA ANDREA CAMURCA GUIMARAES	01/03/2024	SUPERVISOR NIVEL I
011357	03	EMANUELLE ARAUJO BELARMINO	01/03/2024	SUPERVISOR NIVEL I
000546	07	ERALDO MARCIO MOREIRA MEDEIROS	07/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
038076	03	ERICA HOLANDA PEDROSA	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL III
038082	03	ERICA NAYANE OLIVEIRA PRACIANO	01/03/2024	SEC PROCURADORIA ESP DA MULHER
037881	03	ERICA RENATA DOS SANTOS DA SILVA	01/03/2024	SUPERVISOR NIVEL II
016733	00	ERIKA EDUARDA ARAUJO MOTA	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
019818	03	ERIKA FERNANDES DE OLIVEIRA VALE	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I
000548	07	ERISSON RODRIGUES PEREIRA	01/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
034411	03	ESTEFANIA ALVES DE OLIVEIRA	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I
000552	07	EUDES MACHADO JUNIOR	01/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
002243	08	EVANDRO FRANCO DE OLIVEIRA	01/03/2024	SERV TECNIC INTERMEDIARIOS
037559	00	EXPEDITA RODRIGUES VIEIRA	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
038101	03	EXPEDITO ALVES DANTAS JUNIOR	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL II
037864	03	FABIO JUNIOR COSTA LEMOS	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL II
022813	00	FELIPE FIGUEIREDO DIAS	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
038030	03	FELIPE JONATHAN LIMA DA SILVA SOUSA	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL II
030605	03	FELIPE ROGER CUNHA DE CASTRO	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL III
036428	03	FERNANDA CHAVES PESSOA	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL III
030166	03	FERNANDA DE SOUSA SILVA	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL II
037878	00	FERNANDA MORAIS ESTEVAM	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
000707	07	FERNANDO ANTONIO ROGERIO MOTA	01/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
032248	00	FERNANDO COELHO PINTO	07/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
002148	03	FERNANDO DA SILVA	04/03/2024	COORDENADOR NIVEL III
032810	00	FERNANDO SANTOS MENDONCA	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
004974	03	FILINTO ELISIO BELCHIOR AGUIAR	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I
002305	08	FRANCISCA ALINE GOMES ASSUNCAO	01/03/2024	SERV TECNIC ELEMENTARES
025191	00	FRANCISCA EDGLA MACEDO MARTINS	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
035433	03	FRANCISCA ELINEIDE QUITERIA DE MORAES	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL III
028619	03	FRANCISCA FERREIRA DE LIMA DA SILVA	01/03/2024	SUPERVISOR NIVEL II
022817	03	FRANCISCA GIOVANA GONCALVES IVO LOUSADA	01/03/2024	SUPERVISOR NIVEL III
038022	03	FRANCISCA IRACYELLEN ALMEIDA SILVA	01/03/2024	SECRETARIO NIVEL II
000590	07	FRANCISCA ITAMARA DIOGO CARNEIRO	01/03/2024	ANALISTA LEGISLATIVO
000598	07	FRANCISCA MARIA OLIVEIRA ALCANTARA	01/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
032175	03	FRANCISCA MARIA SILVEIRA OLIVEIRA	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL III
016686	03	FRANCISCA OTAVIANA LUCIO	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL III
024014	03	FRANCISCA ROBERTA MORORO SALES DE ALMEIDA	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL III
022361	03	FRANCISCA SANDRA PAULA PINHEIRO	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL III
029242	00	FRANCISCA SOLANGE FARIAS BATISTA	06/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
028510	03	FRANCISCO ALBERTO SOARES DOS SANTOS	01/03/2024	SUPERVISOR NIVEL III
010070	03	FRANCISCO ALIRIO DE AZEVEDO DAMASCENO	01/03/2024	SUPERVISOR NIVEL II
037997	00	FRANCISCO ANDRE MOREIRA CLAUDIO	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
028207	03	FRANCISCO ARIMAR DE OLIVEIRA SOUZA	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I
035666	00	FRANCISCO AUGUSTO ROCHA	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
037680	00	FRANCISCO CRISTIANO RODRIGUES DOS SANTOS	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
000618	07	FRANCISCO DA COSTA CAMPOS	01/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
011074	00	FRANCISCO DA NOBREGA VASCONCELOS JUNIOR	02/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
000623	07	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA LOUREIRO	01/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
035569	03	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE MORAES	01/03/2024	SUPERVISOR NIVEL III
000632	07	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS	01/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
017403	03	FRANCISCO DUARTE RAMOS	04/03/2024	SECRETARIO NIVEL I
028686	03	FRANCISCO EDVALSO BRAZ	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I
003793	00	FRANCISCO EMILIO CAMPELO FREITAS	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
032776	00	FRANCISCO EXPEDITO GALDINO JUNIOR	02/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
026201	03	FRANCISCO GLEIDSON DOS SANTOS SILVA	01/03/2024	ARTICULADOR
037451	00	FRANCISCO GREIUTONYLES GOVUEIA NASCIMENTO	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
035887	00	FRANCISCO HELDER MELO CORREIA LIMA	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
038014	03	FRANCISCO HELIVANGELO DO CARMO BARBOSA	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I
030168	03	FRANCISCO JOSE DE SOUSA	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL III
038064	03	FRANCISCO JOSENILDO MARTINS RODRIGUES	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL II
000675	07	FRANCISCO MARIO DA SILVA	01/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
038019	03	FRANCISCO MIRANDA PINHEIRO NETO	01/03/2024	SEC PROCURADORIA PARLAMENTAR
028068	00	FRANCISCO NOGUEIRA CHAGAS	23/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
026785	09	FRANCISCO REGIS RUFINO BEZERRA	25/03/2024	2o SARGENTO
003922	03	FRANCISCO RICARDO CAVALCANTE MOTA	21/03/2024	SECRETARIO NIVEL III
037879	03	FRANCISCO RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA	01/03/2024	ASS TEC III
038073	03	FRANCISCO TANCREDO DE OLIVEIRA	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL III
031903	03	GABRIEL FARIA MESQUITA BEZERRA	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL III
038011	03	GABRIELA FERREIRA SANTOS	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL III
010218	03	GABRIELA MORICONI FREIRE	04/03/2024	ASS TEC II
000725	07	GEORGE LUIZ LOPES BEVILAQUA	06/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO



MATR	FOLHA	NOME	DT FERIAS	CARGO/FUNÇÃO
038074	03	GEORGE QUEIROZ BISPO	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL II
029818	00	GEOVANA DE OLIVEIRA PATRICIO MARQUES	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
036296	03	GERALDO DANIEL DUARTE JUNIOR	01/03/2024	SECRETARIO COMISSAO PERMANENTE
000731	07	GERMANA MARIA SILVA DE VASCONCELOS	04/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
038041	03	GERMANA PONTES GONDIM	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I
023080	03	GERMANNA VIDAL CABRAL	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL II
032319	00	GERMANO UCHOA DE OLIVEIRA	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
038034	03	GESELITA FERREIRA DA CRUZ	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL III
000738	07	GISELLE PAULA MACEDO	04/03/2024	ANALISTA LEGISLATIVO
021106	03	GLICIA MARIA AGUIAR FROTA BARROSO	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I
035479	00	GUILHERME CONRADO GOMES	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
034756	03	GUILHERME MAGALHAES FURTADO	01/03/2024	ASS TEC I
033887	03	GUILHERME XIMENES LOBO DE CARVALHO	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL III
015253	03	GUY ROBERT BRAQUEHAIS E SILVA	01/03/2024	TRAB RELEV TECNICO/CIENTIFICO
002200	08	HAMILZIA DE SOUZA BORGES E MARQUES LEAL	07/03/2024	SERV TECNIC INTERMEDIARIOS
021360	03	HANNA PEREIRA MENDES	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL III
038086	03	HELANIA CASIMIRO FERNANDES VIEIRA	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL I
038080	03	HELENA MARIA BARROSO ARAUJO	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL III
037955	03	HELOISA HELENA VIEIRA DA COSTA	01/03/2024	SUPERVISOR NIVEL I
000758	07	HELOISA MARIA MURTA DE SOUSA	01/03/2024	ANALISTA LEGISLATIVO
037080	16	HERBENIO DE SOUZA BEZERRA	04/03/2024	ANALISTA LEGISLATIVO
000762	07	HERMENECISIA AGUIAR COSTA	01/03/2024	ANALISTA LEGISLATIVO
000763	07	HERMETO SOARES AGUIAR DE OLIVEIRA JUNIOR	04/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
038079	03	HIGO SILVA SOUSA	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL III
026740	00	HUGO RODRIGUES MARTINS DANTAS	12/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
038089	03	IAGO EWERTON BARBOSA	01/03/2024	ASSESSOR TECNICO NIVEL II
007997	03	IGOR AQUINO DE MELO	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL III
038069	03	IGOR FURTADO JUCA	01/03/2024	ASSESSOR TECNICO NIVEL II
032664	00	IGOR RANEELLE DE LIMA SILVA	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
038003	03	INDIANA DO NASCIMENTO SILVA	01/03/2024	ASS TEC IV
000767	07	INES DE MARIA PRADO ARAGAO	01/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
009565	03	INGRID RODRIGUES LIMA SANTOS	04/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL III
034870	00	IOLANDA FERNANDES GOMES	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
002007	08	IRLANDA MARIA ALVES DE SOUZA	01/03/2024	SERV TECNIC ELEMENTARES
031444	03	ISABEL CRISTINA RIBEIRO FERREIRA	01/03/2024	ASSESSOR TECNICO NIVEL II
022530	03	ISABELA DE ALBUQUERQUE PORTELA LIMA	20/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I
032168	00	ISMAEL JUSTINO DOS SANTOS	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
037890	09	ISRAEL DE ASSIS ARAUJO	01/03/2024	2º SARGENTO
038097	03	IVAN GLAUBER SANTOS SOUSA	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL III
024226	03	IVAN MENDES DA SILVA	18/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I
007762	00	IVANIA MENDES DE OLIVEIRA BRAGA	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
000781	07	IVELISE ALVES DO NASCIMENTO	06/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
028047	09	IVONALDO DE OLIVEIRA FILHO	01/03/2024	SUB-TENENTE
038028	03	IVONEIDE MARIA DA SILVA	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL III
034384	03	IVONETE DE ARAUJO MOREIRA	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL III
008115	03	IVONETE MENDES TEIXEIRA	01/03/2024	SECRETARIO NIVEL I
035994	03	JACINTA MARIA ARAUJO ALVES	01/03/2024	SUPERVISOR NIVEL I
000791	07	JAIRO SAMPAIO MARTINS	22/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
034002	00	JAMILLE CRISTINE CELESTINO DE SOUSA	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
038096	03	JAMILLY LINHARES LEITE	01/03/2024	SECRETARIO NIVEL I
034715	03	JAMILLY MUNIZ EVANGELISTA	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL III
038067	03	JANADIELLY SARAIVA DE FURTADO MARTINS	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I
026297	00	JANAINA COSTA PIRES	02/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
002769	03	JANAINA DE ALENCAR MACHADO FEITOSA	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL II
028884	03	JANALINE DE ALMEIDA PACHECO	01/03/2024	ASSESSOR TECNICO NIVEL II
016741	09	JANSEN SANTOS BATALHA DO NASCIMENTO	25/03/2024	CAPITAO
037703	00	JAQUELINE SOARES DE SOUSA	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
000797	07	JARDA PAIVA NOGUEIRA DIOGENES	04/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
015953	00	JEAN CESAR SOUZA DE ALMEIDA	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
037688	00	JEFFERSON MIRANDA ABREU	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
026198	03	JEQUELIA MARIA ALCANTARA SILVA	01/03/2024	SUPERVISOR NIVEL I
037853	03	JOANA ALENCAR FERREIRA DE CARVALHO	01/03/2024	ASS TEC IV
000802	07	JOANA ANGELICA BARROSO LOUREIRO	07/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
037433	00	JOANA FERREIRA BORGES	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
000810	07	JOAO BATISTA ARAUJO	01/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
037941	03	JOAO BOSCO CAVALCANTE SOUZA	01/03/2024	ASSESSOR TECNICO NIVEL II
000816	07	JOAO BOSCO MARTINS	05/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
035446	00	JOAO BOSCO PEREIRA	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
009592	03	JOAO BOSCO RODRIGUES FERNANDES	01/03/2024	ASSESSOR TECNICO NIVEL II
037617	00	JOAO CARLOS SALES COSTA	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
037995	00	JOAO FILHO PINHEIRO VIEIRA	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
000822	07	JOAO GONCALVES VERISSIMO	01/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
031855	03	JOAO MILTON CUNHA DE MIRANDA	04/03/2024	DIRETOR EXEC DO INESP
016063	03	JOAO OLIVEIRA DA SILVA	04/03/2024	SECRETARIO NIVEL III
000824	07	JOAO PERBOYRE TEOFILIO GIRAO NETO	06/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
030046	03	JOAO TEIXEIRA DE SOUSA FILHO	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL III
038006	03	JOAO VICTOR REBOUCAS DE LIMA	01/03/2024	SUPERVISOR NIVEL III
032811	03	JOAO VITOR DALENCAR PINHEIRO	01/03/2024	ASSESSOR TECNICO NIVEL I
037938	03	JOICE FERNANDES DA SILVA	01/03/2024	SUPERVISOR NIVEL II
036337	03	JONAS RIBEIRO DE ASSIS	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL II
026956	03	JORGE FONSECA GUIMARAES FILHO	26/03/2024	SECRETARIO NIVEL I
000831	07	JORGE GOMES MARINHO	01/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
037990	03	JOSE ADRIANO PAIVA DE AGUIAR	01/03/2024	ASSESSOR TECNICO NIVEL I
037914	00	JOSE ALBERT FERREIRA NOGUEIRA	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
037379	00	JOSE AURINO DE PAULA DA SILVA JUNIOR	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
029070	03	JOSE BRUNO MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL II



MATR	FOLHA	NOME	DT FERIAS	CARGO/FUNÇÃO
031886	03	JOSE CARLOS FARIA	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL I
000853	07	JOSE DIRKSON DE FIGUEIREDO XAVIER	01/03/2024	ANALISTA LEGISLATIVO
030703	09	JOSE EURIVAN PEREIRA COSTA	04/03/2024	CABO
000868	07	JOSE GEOVANE SOUZA	01/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
023638	09	JOSE GIOVANI VITORINO BELIZARIO	01/03/2024	SUB-TENENTE
038038	03	JOSE IGOR ARAUJO NOGUEIRA	01/03/2024	SECRETARIO NIVEL I
037928	03	JOSE JADER ARAUJO DE MENDONCA	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I
000886	07	JOSE LEITE JUCA FILHO	04/03/2024	ANALISTA LEGISLATIVO
019951	03	JOSE LEOMAR LUIS DE SOUSA	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL I
022835	03	JOSE LUIS ALONSO GONCALVES	01/03/2024	SUPERVISOR NIVEL I
033662	00	JOSE MARCIO VIEIRA LIMA	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
038071	03	JOSE MARCOS SOUSA GOMES	01/03/2024	SUPERVISOR NIVEL II
024588	00	JOSE MARIA DE MENEZES QUEIROZ	21/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
032748	03	JOSE NIVALDO ALVES AVILA	01/03/2024	SUPERVISOR NIVEL II
026285	03	JOSE ORISVALDO SOUSA DA SILVA	01/03/2024	ASS TEC IV
000905	07	JOSE PERBORE CAVALCANTE PINHEIRO JUNIOR	01/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
017130	03	JOSE RIBAMAR SOARES CHAGAS	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL II
000912	07	JOSE RODRIGUES COELHO	01/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
032517	00	JOSE SERGIO AGUIAR MOREIRA	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
038070	03	JOSE SILVIO AVILA CUNHA	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL II
000923	07	JOSE VAGNER BESSERA PINHO	01/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
000922	07	JOSE VILEMAR CARNEIRO FILHO	01/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
028521	03	JOSE VILEMAR GOMES	01/03/2024	ASSESSOR TECNICO NIVEL II
024522	03	JOSE WILAME BARRETO ALENCAR	01/03/2024	SUPERVISOR NIVEL I
029005	03	JOSE WILTON BEZERRA JUNIOR	02/03/2024	COORDENADOR NIVEL III
035153	03	JOSE WILTON GALDINO DO NASCIMENTO	01/03/2024	SUPERVISOR NIVEL I
000931	07	JOSEFA DINIZ DANTAS	01/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
026432	03	JOYCE MARANHAO	01/03/2024	SECRETARIO NIVEL I
037745	03	JOYCE VENANCIO ROCHA LIMA	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I
038062	03	JUCILENE DIAS GOMES CAMPELO	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL III
037966	03	JUCIVALDO TEIXEIRA DE SOUSA	01/03/2024	SECRETARIO NIVEL I
000936	07	JULIA BASTOS CAVALCANTE	01/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
011512	03	JULIANA DE OLIVEIRA DANTAS	23/03/2024	SECRETARIO NIVEL III
001766	03	JULIETA TEIXEIRA LIMA	01/03/2024	ASSESSOR TECNICO NIVEL II
035011	03	KAIO ALEXANDER FRAGOSO SECUNDINO	04/03/2024	ASS TEC II
016350	03	KARISA CAROLINA TEIXEIRA DE SOUSA MARIANO	01/03/2024	ASS TEC II
021591	03	KARLA MONICA BARROS DIAS	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL III
000950	07	KATIA SALES MAIA	01/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
037527	00	KELVIN CAVALCANTE DE LIMA	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
037970	03	KEYLLA PIRES VICTOR	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL III
037976	03	KILDARE GODINHO FREIRE	01/03/2024	ASSESSOR TECNICO NIVEL III
006828	03	KRMELY ACCIOLY SOUZA PEARCE	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL III
038026	00	LAECIO PINTO VERAS	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
029008	03	LARISSA PESSOA DO NASCIMENTO	01/03/2024	ASS TEC IV
038099	03	LARISSA SAMILLY RODRIGUES DA SILVA	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL III
027848	03	LARISSE ARAUJO FONTENELE	01/03/2024	ASS TEC II
037910	00	LARISSY ALANA DA SILVA HOLANDA	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
023884	03	LAURINILZA DE SOUSA ASSUNCAO	01/03/2024	ASSESSOR TECNICO NIVEL II
013363	03	LAYDSON ALVES DOS SANTOS	04/03/2024	SECRETARIO NIVEL I
034383	03	LEANDRO SOUSA VIANA	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL III
033034	03	LEIDIANO GARCIA DOS SANTOS	01/03/2024	SUPERVISOR NIVEL II
032807	00	LEKTUEL FERNANDES MELO DE LIMA	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
038013	03	LEONARDO TEIXEIRA SINESIO	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL III
038009	03	LIA KECIA DE ARAUJO FERREIRA	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I
002891	03	LIA MARIA BANDEIRA MONTEIRO DA COSTA	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I
000957	07	LIANI MARIA BRAGA JACO	11/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
026411	03	LIANNE LIMA DE ALENCAR	01/03/2024	TRAB RELEV TECNICO/CIENTIFICO
016863	03	LIDIA ANDRADE LOURINHO	06/03/2024	DIRETOR ACADEMICO DA UNIPACE
036229	03	LIDIANE TAVORA DOS SANTOS ALVES	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I
000958	07	LIDUINA FELIX DE MENESSES NORMANDO	01/03/2024	ANALISTA LEGISLATIVO
002068	08	LIGIA MARIA FARIA CASTELO BRANCO	04/03/2024	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
028738	03	LILIANA OLIVEIRA DE SOUSA	01/03/2024	SUPERVISOR NIVEL I
000973	07	LORENA MARIA RIOS DE FIGUEIREDO	18/03/2024	ANALISTA LEGISLATIVO
018852	03	LOUDER GOMES DE FREITAS BARBOSA	04/03/2024	ASS TEC IV
034912	03	LUANA ISABELLA CARVALHO ARAUJO FONTES	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL II
027981	03	LUANA XENOFONTE RIOS	01/03/2024	ASSESSOR TECNICO NIVEL II
011910	00	LUCAS DANTAS BARBOSA	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
000982	07	LUCIA MARIA LOPES MOURAO	01/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
025334	03	LUCIANA CARVALHO MARQUES TAVARES	01/03/2024	SECRETARIO NIVEL I
016199	00	LUCIANO CLEVER MESQUITA MARTINS	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
000991	07	LUCIANO DE SOUZA VASCONCELOS FILHO	01/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
028767	03	LUCIENE OLIVEIRA DE SOUZA	01/03/2024	ASS TEC III
019829	03	LUCIMARY BRANDAO	01/03/2024	SUPERVISOR NIVEL I
036421	03	LUCIO RIBEIRO CARNEIRO	01/03/2024	SUPERVISOR NIVEL I
002166	08	LUIS CARLOS DE CARVALHO SAMPAIO	01/03/2024	MARCENEIRO
037946	03	LUIZ CARLOS LOPES NETO	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL II
037412	00	LUIZ HENRIQUE LOPES	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
015464	03	LUIZ MORAIS NETO	01/03/2024	TRAB RELEV TECNICO/CIENTIFICO
026585	03	LUSIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FREIRE	02/03/2024	SUPERVISOR NIVEL I
037666	00	LUTIANE DE SOUSA FREITAS	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
008879	03	LYA MARCIA BARRETO MENEZES	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL II
008086	03	LYVIA BARRETO MESQUITA	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL II
012459	03	MAGNO CASTELLO BRANCO	01/03/2024	SECRETARIO NIVEL I
034881	00	MANOEL BENEVIDES MARTINS FILHO	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
003987	03	MANOEL MESSIAS MOTA GOMES	01/03/2024	ASSESSOR TECNICO NIVEL II
016538	00	MARCEL CORDEIRO BEZERRA	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR



MATR	FOLHA	NOME	DT FERIAS	CARGO/FUNÇÃO
001244	07	MARCELIA PEREIRA VIANA	01/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
016630	03	MARCELO DIOGO DE SOUSA	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I
025059	03	MARCELO VENANCIO LIMA	01/03/2024	ORIENT CEL DE SAUDE MENTAL
037444	00	MARCELO VIANA DE OLIVEIRA	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
001260	07	MARCO AURELIO FERREIRA DA COSTA	01/03/2024	ANALISTA LEGISLATIVO
034701	00	MARCONDES DOS SANTOS GOMES	04/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
036302	03	MARCONY ESMERALDO DE MELO	01/03/2024	ASS TEC II
017729	03	MARDONIO ANTONIO VIEIRA DA SILVA	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I
024370	03	MARGARIDA DOS SANTOS LIMA	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL III
006206	03	MARIA ALBA VIANA ANDRADE ROCHA	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL III
038078	03	MARIA ALCILEIDE FERNANDES DOS SANTOS	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I
038002	03	MARIA ALEXSANDRA ESTACIO DE OLIVEIRA	01/03/2024	ASSESSOR TECNICO NIVEL III
006611	03	MARIA ALZIRA LIMA VIEIRA	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL III
038077	03	MARIA AMANDA RODRIGUES LIMA	01/03/2024	SECRETARIO NIVEL I
036340	03	MARIA ANGELICA DE SOUZA LIMA	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL II
001029	07	MARIA ANNEXY DE ARAUJO RODRIGUES	01/03/2024	ANALISTA LEGISLATIVO
038063	03	MARIA AUDILENE PAULA GONDIM	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I
001034	07	MARIA AUXILIADORA CAVALCANTE PINHEIRO	04/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
002847	03	MARIA AUXILIADORA MENDES SIDRAO	01/03/2024	ASSESSOR TECNICO NIVEL III
015358	03	MARIA BEATRIZ DIOGENES MACHADO	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I
016298	03	MARIA BREDDA NAYANA ALVES MOURA	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL III
037675	00	MARIA CRISTIANE BRASILEIRO MARTINS BECKMAN	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
037930	00	MARIA DA ASSUNCAO DE OLIVEIRA COSTA	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
001053	07	MARIA DA CONCEICAO LEITE PINHEIRO MACHADO	04/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
001055	03	MARIA DA GRACA DE OLIVEIRA PINHO	01/03/2024	SECRETARIO NIVEL I
037958	03	MARIA DAS DORES ARAUJO	01/03/2024	SUPERVISOR NIVEL I
002237	08	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS GONCALVES	02/03/2024	SERV TECNIC SUPERIORES
009783	03	MARIA DE FATIMA DA SILVA	01/03/2024	SUPERVISOR NIVEL I
001080	07	MARIA DE FATIMA GUIMARAES ALMEIDA	01/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
026687	03	MARIA DE FATIMA MARQUES DE SOUZA	01/03/2024	SUPERVISOR NIVEL II
000147	02	MARIA DE FATIMA MATOS DE CARVALHO	01/03/2024	ANALISTA LEGISLATIVO
001082	07	MARIA DE FATIMA NOGUEIRA LIMA	04/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
001083	07	MARIA DE FATIMA SANTANA FELIPE	04/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
038046	03	MARIA DE LOURDES CAVALCANTE CABRAL	01/03/2024	SECRETARIO NIVEL III
038040	03	MARIA DO SOCORRO NORJOSA PELUCIO MARTINS	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL III
019195	03	MARIA DO SOCORRO QUINTELA DE MORAES	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL II
030052	03	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES FEITOSA	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL III
037877	03	MARIA EDUARDA GOMES BRAGA	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I
009797	00	MARIA ELIENE CHAVES ALMEIDA CRISOSTOMO	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
001793	08	MARIA ELISETE MOTA DE OLIVEIRA	11/03/2024	SERV TECNIC SUPERIORES
024727	03	MARIA ELIVANIA DUARTE DA SILVA	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL II
017165	03	MARIA ELUANI LINS FEITOSA	01/03/2024	SUPERVISOR NIVEL III
037975	03	MARIA ENILDA DE MORAIS	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL III
007206	03	MARIA ERICA DAMASCENO	01/03/2024	ASSESSOR TECNICO NIVEL III
001076	07	MARIA FATIMA DE SOUSA PINTO FERREIRA	04/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
005624	00	MARIA GERALDA VASCONCELOS	06/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
001135	07	MARIA GILDALIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	04/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
034174	03	MARIA GLAUBEMARCIA DE FREITAS SILVA	01/03/2024	ASSESSOR TECNICO NIVEL I
018699	03	MARIA GORETTI DE OLIVEIRA ARAGAO	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL II
017894	03	MARIA HELENA ARAUJO TERAN	23/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL II
001140	07	MARIA HELENA MOURA DE SOUZA	01/03/2024	ANALISTA LEGISLATIVO
001802	08	MARIA IRANEIDE OLIVEIRA VERISSIMO	01/03/2024	RECEPCIONISTA
001149	07	MARIA IVETE LIMA DE SOUSA	01/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
031438	03	MARIA JACQUELINE ROMAO PINTO	01/03/2024	ASSESSOR TECNICO NIVEL I
021192	03	MARIA JONEDI CAVALCANTE DE BRITO	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL III
001156	07	MARIA JOSE RODRIGUES PONTE	01/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
038045	03	MARIA JOSELIA LIMA DE SOUZA	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I
022831	03	MARIA JUANILDA CORDEIRO GONCALVES	01/03/2024	SUPERVISOR NIVEL I
035159	03	MARIA KATIANE DE SOUSA FREITAS DE AQUINO	01/03/2024	SUPERVISOR NIVEL II
001163	07	MARIA LENIRA GONCALVES MAIA CARACAS	04/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
006508	03	MARIA LIMA CAVALCANTI COLARES	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL III
001166	07	MARIA LUCIA DE MOURA	04/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
035784	03	MARIA LUCIA DOS SANTOS BRANDAO	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL III
009763	03	MARIA LUCIMAR LIRA	01/03/2024	SUPERVISOR NIVEL II
031614	03	MARIA MARGARETH FREITAS DOS SANTOS	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL III
038060	00	MARIA MARLETE MAIA DE ALMEIDA	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
037921	00	MARIA MIKAELLE MARTINS DOS SANTOS	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
031281	03	MARIA NEILA DA SILVA NOGUEIRA GOMES	01/03/2024	SECRETARIO NIVEL I
016613	03	MARIA NILCE SIQUEIRA NOGUEIRA	04/03/2024	COORDENADOR NIVEL I
002615	03	MARIA NISA BARBOSA PIRES	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I
026959	03	MARIA ROSEMEIRE LOPES DA SILVA	28/03/2024	COORDENADOR NIVEL I
001220	07	MARIA TERESA MORAES RIBEIRO DIOGENES	04/03/2024	ANALISTA LEGISLATIVO
038091	03	MARIA VANDA DE OLIVEIRA BORGES	01/03/2024	SUPERVISOR NIVEL II
032060	03	MARIA VANDERLEIDA PEREIRA	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL III
037741	03	MARIA VERA LUCIA GOMES DAVI	01/03/2024	ASS TEC III
001226	07	MARIA VIEIRA LIRA	01/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
001227	07	MARIA VILANI MARTINS CAETANO	04/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
008590	00	MARIA WALDIRA MOTA LOPES SIEBRA	04/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
017873	03	MARIA ZILDERLY CAMPOS DE SOUZA	01/03/2024	ASSESSOR TECNICO NIVEL II
012919	03	MARIANA MOURA DA SILVA	01/03/2024	SUP NUC DO CAMPO CONHEC VI
022030	03	MARIANA NUNES MARTINS	11/03/2024	ARTICULADOR
018397	03	MARIELLE PEREIRA REGADAS	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL I
007265	00	MARILDA VINUTO MARTINS	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
037902	00	MARILIA POLYANNE SOUSA GREGORIO	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
034606	03	MARINA FREIRE BARRETO LIMA	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I
026932	03	MARLUCE DA SILVA DE CASTRO	26/03/2024	ASSESSOR TECNICO NIVEL III



MATR	FOLHA	NOME	DT FERIAS	CARGO/FUNÇÃO
038084	03	MARYSCOLT SARAIVA DE OLIVEIRA	01/03/2024	SECRETARIO NIVEL I
012597	03	MATHEUS CANDIDO MONTENEGRO TAVARES	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I
012690	00	MATHEUS CAVALCANTE LIMA	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
038037	03	MAYSA COELHO MOREIRA	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL III
022414	03	MEIRE ALVES VIANA DA SILVA	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL III
037993	03	MEIRIELLY MARTINS BARBOSA	01/03/2024	SECRETARIO NIVEL I
017513	03	MERYNILDE MORAIS LIMA	01/03/2024	SECRETARIO NIVEL I
036652	03	MEURIANE DOS SANTOS SILVA	01/03/2024	SUPERVISOR NIVEL I
001298	07	MICHEL FONSECA MOTA	01/03/2024	ANALISTA LEGISLATIVO
002006	08	MICHELLE CARVALHO BORJA	01/03/2024	SERV TECNIC INTERMEDIARIOS
038050	03	MIKAEL DOS SANTOS DUARTE	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I
033355	03	MILENA PINHEIRO GUERRA	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL III
001304	07	MILENE FONSECA MOTA	01/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
032145	00	MIRELLY BATISTA SALVIANO CRUZ	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
001306	07	MIZA CRUZ DE ALBUQUERQUE	01/03/2024	ANALISTA LEGISLATIVO
001308	07	MOACIR BATISTA DOS SANTOS JUNIOR	01/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
028781	03	NATALI MACIEL DA SILVA ARAUJO	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL II
032491	03	NAYANA ALVES DANTAS	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I
024854	03	NAYANA VALESKA LIMA DO NASCIMENTO GONCALVES	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL III
038058	03	NAYARA THALITA ALVES FERRO	01/03/2024	SECRETARIO NIVEL I
027354	03	NAYME MARTINS EVANGELISTA	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL III
022697	03	NELSON BELEM SANTOS JUNIOR	01/03/2024	ASSESSOR TECNICO NIVEL I
001319	07	NELSON LUIS MARTINS DE SOUSA	01/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
002315	03	NEUMA MACHADO DOS SANTOS	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL II
001320	07	NEUMA SAMPAIO LIMA	01/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
026748	00	NICAEL CARVALHO DE OLIVEIRA	17/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
001328	07	NORMA GONCALVES DE SOUZA	01/03/2024	ANALISTA LEGISLATIVO
001331	03	OLGA JEREISSATI TEIXEIRA	01/03/2024	SUPERVISOR NIVEL I
026438	03	ORLANDO RIBEIRO GARCIA	01/03/2024	SUPERVISOR NIVEL II
035221	00	PABLO KAYNAN SILVA	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
019934	00	PALOMA MARIA ABREU DA SILVEIRA	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
037841	03	PASTHORA KELLY ROCHA MARTINS DE ALBUQUERQUE	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL II
037524	00	PATRICIA FERNANDES DE SOUSA SALES	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
021107	03	PATRICIA OLIVEIRA GOMES	04/03/2024	CH ESC DIR HUM ASS FREI TITO
037519	00	PAULO ANDERSON FREITAS DE MENEZES	04/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
037884	03	PAULO CESAR FERREIRA FREITAS	01/03/2024	SUPERVISOR NIVEL II
037168	03	PAULO HENRIQUE DOMINGOS DE MOURA	01/03/2024	SUPERVISOR NIVEL I
034310	00	PAULO HENRIQUE FACANHA SILVA BEZERRA	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
038033	03	PAULO JUNIOR TAVARES DA SILVA	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL III
024844	09	PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES	20/03/2024	2º TENENTE
036326	00	PAULO ROBERTO DE ALMEIDA PINHEIRO	02/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
001834	08	PAULO ROBERTO ROCHA DA SILVA	01/03/2024	SERV TECNIC ELEMENTARES
018752	03	PAULO SERGIO MIRANDA DE BARROS	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL III
021172	03	PEDRO ITALO RODRIGUES TOMAZ	01/03/2024	ARTICULADOR
028697	00	PEDRO PAULO MENDES DE ALBUQUERQUE	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
037863	03	PRICILA MARIA ESTRELA FERREIRA RODRIGUES	01/03/2024	ASSESSOR TECNICO NIVEL II
038042	03	PRISCILA RAIANA GOMES DE FREITAS	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL III
037886	03	RAFAEL NOGUEIRA SERPA	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL III
037620	00	RAFAELE DA SILVA ANDRADE	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
028330	00	RAIMUNDA ALVES DA COSTA	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
037977	03	RAIMUNDO AILTON DA SILVA MORAIS	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL III
037980	03	RAIMUNDO JORISMAR RABELO DA SILVA	01/03/2024	SUPERVISOR NIVEL II
031593	00	RAIMUNDO NONATO DE SOUZA	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
037943	03	RAIMUNDO VALDENISIO FERNANDES DE ALMEIDA	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL III
037952	03	RAISSA FREITAS LIMA UCHOA	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL II
023156	00	RAPHAELA BARROS GADELHA	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
032112	00	RAYANNE GONDIM BRIGIDO	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
032243	03	REBECA TIMBO PAIVA LOPES	02/03/2024	ASS TEC IV
003010	03	REGINA CLAUDIA MOREIRA VIEIRA	02/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I
001391	07	REGINA LUCIA DA SILVA MONTE	01/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
026443	00	REGIS BEZERRA COSTA	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
027593	03	RENAN SANTOS PINTO	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL II
038075	03	RENATA LEE CORDEIRO KARAN AGUIAR	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL II
029756	03	RENATO SOARES MARQUES	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL II
002300	08	RICARDO ALVES DE MOURA	01/03/2024	SERV TECNIC SUPERIORES
002078	08	RICARDO NUNES FERREIRA	01/03/2024	OPERADOR DE COMPUTADOR II
037424	00	RINALDO JACOB DE OLIVEIRA	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
003584	03	RITA DE CASSIA RIBEIRO REGO	01/03/2024	SUP DO NUC DE PAGTO
016831	03	RIVANDI MARIA NOVAIS SOARES	01/03/2024	ASSESSOR TECNICO NIVEL II
027140	00	ROBERIA ANDRADE MENESES	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
016820	03	ROBERIO CARDOSO LESSA	01/03/2024	ORIENT CEL AGENCIA NOTICIAS
037989	03	ROBERIO RIBEIRO DE SOUSA	01/03/2024	ASSESSOR TECNICO NIVEL III
003952	03	ROBERTA RODRIGUES BANDEIRA DE MELLO TORRES	05/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I
026433	03	ROBERTO CARLOS DA SILVA ARAGAO	01/03/2024	SECRETARIO NIVEL I
037838	09	ROBERTO GIULIANO ROCHA	04/03/2024	TENENTE CORONEL
001420	07	ROBERTO PEREIRA DE CARVALHO	06/03/2024	ANALISTA LEGISLATIVO
038005	03	ROBERTO WAGNER VITORINO DO AMARAL JUNIOR	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL III



MATR	FOLHA	NOME	DT FERIAS	CARGO/FUNÇÃO
002556	03	RODOLFO TEOFILO VINICIUS DA CUNHA FILHO	11/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I
025828	03	ROGERIO CORREIA DIAS	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I
001425	07	ROMUALDO PAULA MAGALHAES	01/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
002313	03	ROMULO DE QUEIROZ CORDEIRO	04/03/2024	ORIENT CEL INFRAESTRUTURA
030199	03	RONALDO FERREIRA DA SILVA	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL II
035811	03	ROSANGELA MORAES BARBOSA	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL III
037947	03	ROSEDALVA FARIAES GREGORIO	01/03/2024	SUPERVISOR NIVEL I
037936	03	ROSEMAIRY ARRAES RODRIGUES	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL I
037715	00	ROSETTE NUNES CORREIA LOPES	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
038057	03	SAMUEL SOARES DA SILVA	01/03/2024	SECRETARIO NIVEL I
028897	03	SAMYA COSTA MARQUES	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL III
037999	00	SANDRA DE LIMA GONCALVES NUNES	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
001462	07	SANDRA MARIA DE SOUSA NOBRE	01/03/2024	ANALISTA LEGISLATIVO
038093	03	SARAH LEITE PINHEIRO	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I
001473	07	SELENE MEIRELES ROLIM LIMA	01/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
010142	03	SELMA PIRES LIMA	01/03/2024	SUP NUC LIQUID DESPESA
026734	03	SHARA FERREIRA LOPES	01/03/2024	SUPERVISOR NIVEL II
038054	03	SHIRLEY SOUZA CARVALHO	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I
038025	00	SHYENE MARANHAO GUEDES DE FREITAS	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
037911	09	SILAS RUBENS COSTA LOPES	08/03/2024	3º SARGENTO
001483	07	SILENE MARIA COELHO CAVALCANTE	01/03/2024	ANALISTA LEGISLATIVO
005190	03	SILVIA HELENA CORREIA VIDAL	06/03/2024	CONTROLADOR
022655	03	SIMONE SUCUPIRA PONTES	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL II
015126	03	STEPHANIE CRUZ NAPOLEAO DE ARAUJO	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL III
029281	03	SUELY DA SILVA ALMEIDA	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I
036031	03	SUELY FALCAO LOPES	01/03/2024	SUPERVISOR NIVEL I
001521	07	SULAMITA GRANGEIRO TELES PAMPLONA	01/03/2024	ANALISTA LEGISLATIVO
038090	03	SUYANE MARA GOMES DA SILVA	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL III
001523	07	SUYANNE PINHEIRO GONDIM	01/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
035369	03	TANIA BRASIL FACO	01/03/2024	ASS TEC IV
038085	03	TANIA MARIA DE VASCONCELOS MATIAS	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I
036547	03	TARCISIO MELO RODRIGUES FILHO	01/03/2024	SECRETARIO NIVEL I
012154	03	THIAGO TOME DE SOUZA SANTOS	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL III
037870	03	THIARA ANDREZA MENDES LOURENCO	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL II
001544	07	TICIANA LOPES RIBEIRO VIEIRA	01/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
006824	03	TICIANO AGUIAR SILVEIRA	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL III
028876	00	TUANE ALMEIDA CARVALHO	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
037880	03	UALLACE LIMA SALDANHA	01/03/2024	ASSESSOR TECNICO NIVEL III
038056	03	VALCILENE PEREIRA DE SOUSA	01/03/2024	ASSESSOR TECNICO NIVEL II
001551	07	VALERIA DE MESQUITA ARAUJO	01/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
001865	08	VALERIA PINTO VERAS	01/03/2024	SERV TECNIC ELEMENTARES
038066	03	VALERIA VICHNEVSKI FROTA	01/03/2024	SUPERVISOR NIVEL I
001554	07	VANDA LUCIA DE MELO BARROS	01/03/2024	ANALISTA LEGISLATIVO
029196	03	VANEZA MARCELINO DIOGO	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL III
001978	08	VANIA MARIA MOTA DE SOUSA	01/03/2024	SERV TECNIC ELEMENTARES
001563	07	VANIA MEIRELLES MOURAO	01/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
001564	07	VANUSA MAPURUNGA CALDAS CARVALHO	11/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
037987	03	VERA LUCIA DO NASCIMENTO	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I
001573	07	VERONICA NEIDE ROCHA MENEZES	01/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
026882	03	VICENTE DE PAULO DOUGLAS BEZERRA E SILVA	01/03/2024	ASSESSOR TECNICO NIVEL III
025220	03	VICTOR SIQUEIRA SANTOS	01/03/2024	SECRETARIO NIVEL I
001582	07	VIREMA MARIA ALVES SILVA	01/03/2024	TECNICO LEGISLATIVO
030159	03	VIRNA RAFAELA COSTA CAVALCANTE	01/03/2024	ASSESSOR TECNICO NIVEL I
032982	03	VIRNA VIEIRA ALCANTARA	01/03/2024	ASSESSOR TECNICO NIVEL II
038100	03	VITORIA DE SOUSA MORAIS RODRIGUES	01/03/2024	COORDENADOR NIVEL II
034876	00	VITORIA VIANA AGUIAR	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
033950	03	WANDEMBERG LIMA DE BRITO	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I
038083	00	WERIK DE SOUSA CHAVES	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
037399	00	WESLEY AMORIM FERREIRA	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
026836	03	WHENGREDY ALYSAN MENEZES DE CASTRO	24/03/2024	SECRETARIO NIVEL I
035816	00	YANNIE GUIMARAES XAVIER	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR
038048	03	YASMIN SOUSA PINHEIRO	01/03/2024	SUPERVISOR NIVEL I
011659	03	YOHANNA BRAZ ANDRADE	26/03/2024	COORDENADOR NIVEL III
027731	03	YVINA MARIA AGUIAR BENICIO	01/03/2024	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL II
026104	00	ZULENE DE LIMA MORAES	01/03/2024	ASS GAB PARLAMENTAR

*** * *** *

CANCELAMENTO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº11213/2023

A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR NULO E SEM EFEITO, a publicação do Termo de Homologação – Processo nº11213/2023 – Edital de Licitação nº166/2023 – Pregão Eletrônico, da empresa VALLE MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.257.228/0001-97, no Diário Oficial nº 040, Série 3, Ano XVI, página 163, do dia 28 de fevereiro de 2024. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 05 de março de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães

DIRETORA GERAL

*** * *** *



**CANCELAMENTO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°11213/2023**

A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **TORNAR NULO E SEM EFEITO, a publicação do Termo de Homologação – Processo nº11213/2023 – Editorial de Licitação nº166/2023 – Pregão Eletrônico**, da empresa **MADE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.900.357/0001-75, no Diário Oficial nº 040, Série 3, Ano XVI, página 163, do dia 28 de fevereiro de 2024. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 05 de março de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°11213/2023**

No Diário Oficial nº 040, Série 3, Ano XVI, página 163, do dia 28 de fevereiro de 2024, que publicou o Termo de Homologação – Processo nº 11213/2023 – Editorial de Licitação nº 166/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ARES-CONDICIONADOS, DE MODO A SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRÉDIO SEDE E ANEXOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ - ALECE, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, ONDE SE LÊ: “[...]resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR, conforme o que se encontra previsto no inciso VI, do artigo 43, da Lei nº8.666/93, em favor da empresa AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº46.221.464/0001-29, estabelecida à Avenida Setecentos, S/N, Sala 42, Bairro Terminal Intermodal da Serra, na cidade de Serra/ ES, CEP 29161-414, pelo critério de menor preço, no que diz respeito ao ITEM 23, com o valor global de R\$ 34.456,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), para que produza os efeitos legais e jurídicos.”; LEIA-SE: “[...] resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR, conforme o que se encontra previsto no inciso VI, do artigo 43, da Lei nº8.666/93, em favor da empresa AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº46.221.464/0001-29, estabelecida à Avenida Setecentos, S/N, Sala 42, Bairro Terminal Intermodal da Serra, na cidade de Serra/ ES, CEP 29161-414, pelo critério de menor preço, no que diz respeito ao ITEM 23, com o valor global de R\$ 57.356,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais), para que produza os efeitos legais e jurídicos.” ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/Ce, 05 de março de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

**CORRIGENDA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°11213/2023**

No Diário Oficial nº 040, Série 3, Ano XVI, página 163, do dia 28 de fevereiro de 2024, que publicou o Termo de Homologação – Processo nº 11213/2023 – Editorial de Licitação nº 166/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ARES-CONDICIONADOS, DE MODO A SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRÉDIO SEDE E ANEXOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ - ALECE, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, ONDE SE LÊ: “[...] resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR, conforme o que se encontra previsto no inciso VI, do artigo 43, da Lei nº8.666/93, em favor da empresa COLDAR ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.218.036/0001-10, estabelecida à Rua José Avelino, nº 532 – A, Bairro Centro, na cidade de Fortaleza/CE, CEP 60.060-360, pelo critério de menor preço, no que diz respeito aos ITENS 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24 e 27, com o valores globais de R\$ 26.937,36 (vinte mil, novecentos e trinta e sete reais e seis centavos), R\$ 47.069,88 (quarenta e sete mil, sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos), R\$ 18.003,79 (dezoito mil, três reais e setenta e nove centavos), R\$ 37.896,30 (trinta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta centavos), R\$ 12.632,10 (doze mil, seiscentos e trinta e dois reais e dez centavos), R\$ 13.202,00 (treze mil, duzentos e dois reais), R\$ 91.548,00 (noventa e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais), R\$ 33.297,28 (trinta e três mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), R\$ 57.726,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e seis reais), R\$ 9.621,00 (nove mil, seiscentos e vinte e um reais), R\$ 28.520,00 (vinte e oito mil, quinhentos e vinte reais), R\$ 48.648,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais), R\$ 16.432,00 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e dois reais), R\$ 8.432,00 (oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais), R\$ 8.627,00 (oito mil, seiscentos e vinte e sete reais), R\$ 11.596,12 (onze mil, quinhentos e noventa e seis reais e doze centavos), R\$ 6.344,98 (seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos), R\$ 7.501,90 (sete mil, quinhentos e um reais e noventa centavos), R\$ 11.132,10 (onze mil, cento e trinta e dois reais e dez centavos), R\$ 57.511,50 (cinquenta e sete mil, quinhentos e onze reais e cinquenta centavos) e R\$ 49.406,73 (quarenta e nove mil, quatrocentos e seis reais e setenta e três centavos), respectivamente, para que produza os efeitos legais e jurídicos.”; LEIA-SE: “[...] resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR, conforme o que se encontra previsto no inciso VI, do artigo 43, da Lei nº8.666/93, em favor da empresa COLDAR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº09.218.036/0001-10, estabelecida à Rua José Avelino, nº532 – A, Bairro Centro, na cidade de Fortaleza/CE, CEP 60.060-360, pelo critério de menor preço, no que diz respeito aos ITENS 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24 e 27, com o valores globais de R\$ 26.937,36 (vinte mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), R\$ 47.069,88 (quarenta e sete mil, sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos), R\$ 18.003,79 (dezoito mil, três reais e setenta e nove centavos), R\$ 37.896,30 (trinta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta centavos), R\$ 12.632,10 (doze mil, seiscentos e trinta e dois reais e dez centavos), R\$ 13.202,00 (treze mil, duzentos e dois reais), R\$ 91.548,00 (noventa e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais), R\$ 33.297,28 (trinta e três mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), R\$ 57.726,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e seis reais), R\$ 9.621,00 (nove mil, seiscentos e vinte e um reais), R\$ 28.520,00 (vinte e oito mil, quinhentos e vinte reais), R\$ 16.216,00 (dezesseis mil, duzentos e dezesseis reais), R\$ 16.432,00 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e dois reais), R\$ 8.432,00 (oito mil, quattrocentos e trinta e dois reais), R\$ 8.627,00 (oito mil, seiscentos e vinte e sete reais), R\$ 11.596,12 (onze mil, quinhentos e noventa e seis reais e doze centavos), R\$ 6.344,98 (seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos), R\$ 7.501,90 (sete mil, quinhentos e um reais e noventa centavos), R\$ 11.132,10 (onze mil, cento e trinta e dois reais e dez centavos), R\$ 57.511,50 (cinquenta e sete mil, quinhentos e onze reais e cinquenta centavos) e R\$ 49.406,73 (quarenta e nove mil, quattrocentos e seis reais e setenta e três centavos), respectivamente, para que produza os efeitos legais e jurídicos.” ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/Ce, 05 de março de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

**CORRIGENDA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°11213/2023**

No Diário Oficial nº 040, Série 3, Ano XVI, páginas 162 e 163, do dia 28 de fevereiro de 2024, que publicou o Termo de Homologação – Processo nº 11213/2023 – Editorial de Licitação nº 166/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ARES-CONDICIONADOS, DE MODO A SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRÉDIO SEDE E ANEXOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ - ALECE, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, ONDE SE LÊ: “[...] resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR, conforme o que se encontra previsto no inciso VI, do artigo 43, da Lei nº8.666/93, em favor da empresa PSP NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.198.491/0001-65, estabelecida à Rua Torres Câmara, nº 100, Bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza/CE, CEP 60.455-040, pelo critério de menor preço, no que diz respeito ao ITEM 23, com o valor global de R\$ 73.217,32 (setenta e um mil, duzentos e dezessete reais e trinta e dois centavos), para que produza os efeitos legais e jurídicos.”; LEIA-SE: “[...] resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR, conforme o que se encontra previsto no inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa PSP NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº45.198.491/0001-65, estabelecida à Rua Torres Câmara, nº 100, Bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza/CE, CEP 60.455-040, pelo critério de menor preço, no que diz respeito ao ITEM 28, com o valor global de R\$ 73.217,32 (setenta e três mil, duzentos e dezessete reais e trinta e dois centavos), para que produza os efeitos legais e jurídicos.” ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 05 de março de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***



FSC®
www.fsc.org

MISTO

Papel produzido a partir de fontes responsáveis

FSC® C126031

OUTROS

TECLAV TECNOLOGIA E LAVAGEM INDUSTRIAL LTDA. CNPJ/MF nº 05.945.932/0001-20 - NIRE 232.009.981-36 - **Ata de Reunião de Sócios Realizada em 01 de Fevereiro de 2024 - 1. Data, Hora e Local:** 01 de fevereiro de 2024, às 10h, na sede da Companhia, localizada na Avenida José Amorim Sá, nº 1550, Bairro Autódromo, Cidade de Eusébio, Estado do Ceará, CEP: 61.760-000. **2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada, de acordo com o artigo 1072 § 2º da Lei nº 10.406/02 e artigo 5º, § 1º do Contrato Social da Sociedade, face à presença dos sócios representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes desta ata. **3. Mesa:** Presidente: Otávio Batista de Carvalho Neto; Secretário: Remi Michel Fouladoux. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a aprovação da incorporação da Martins & Lococo Lavanderia Ltda.; (ii) a ratificação da nomeação da empresa especializada para a avaliação do patrimônio líquido da Martins & Lococo Lavanderia Ltda.; (iii) a ratificação do “Protocolo e Justificação de Incorporação” da Martins & Lococo Lavanderia Ltda. pela Companhia; e (iv) a aprovação do “Laudo de Avaliação de Incorporação” da Martins & Lococo Lavanderia Ltda. pela Companhia. **5. Deliberações:** Foram tomadas por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes deliberações: (i) a incorporação, pela Companhia, da **Martins & Lococo Lavanderia Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na Rua Paulo Cândido da Silva, nº 139, Bairro Laranjeiras, Cidade de Caeiras, Estado de São Paulo, CEP: 07.745-045, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.951.822/0001-09, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.209.764.464 (“**Martins & Lococo**”). (ii) a ratificação da nomeação da **RSM ACAL Auditoria e Consultoria Ltda.**, sociedade com sede na Avenida Francisco Matarazzo, 1.500, 11º andar, parte, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 05.001-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.598.716/0001-78, registrada no CRC/RJ sob o nº 2SP043217/O-8 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.236.507.884, representada por seu sócio Cláudio Silva Foch, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 963.719.607-25 e no Conselho Regional de Contabilidade (CRC-RJ) sob o nº 102.455/O-4, com escritório na Rua Teixeira de Freitas, 31, 12º andar, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.021-350, para a avaliação dos bens, ativos e passivos da Martins & Lococo e elaboração do Laudo de Avaliação de sua incorporação pela Companhia. (iii) a ratificação dos termos, das condições e a justificativa do “Protocolo e Justificação de Incorporação” firmado em 01 de fevereiro de 2024 (Anexo A), que estabelece a incorporação da Martins & Lococo pela Companhia e confirma que os elementos do ativo e passivo da Martins & Lococo são aqueles descritos e caracterizados no aludido Protocolo e Justificação de Incorporação, por seus respectivos valores contábeis em 31 de janeiro de 2024. (iv) a aprovação do “Laudo de Avaliação de Incorporação” da Martins & Lococo pela Companhia (Anexo B). Considerando que a Companhia é titular de todas as quotas de emissão da Martins & Lococo, não haverá aumento do capital social da Companhia em razão da incorporação. A Companhia sucederá a Martins & Lococo em todos os seus direitos e obrigações, ativos e passivos, para todos os fins. A Martins & Lococo será, portanto, extinta em razão da incorporação, ficando os administradores da Companhia responsáveis por cuidar de todas as comunicações, guarda de documentos, registros e averbações de transferência patrimoniais, atualização de cadastros, inclusive fiscais, e tudo o mais que for necessário à implementação da incorporação perante quaisquer pessoas e/ou entidades, públicas ou privadas. Os livros da Martins & Lococo serão mantidos pelos Diretores da Companhia em sua sede, nos termos da lei. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião de Sócios, da qual se lavrou a presente Ata, que lida e achada conforme, foi por todos assinada. **7. Assinaturas: Mesa:** Presidente: Otávio Batista de Carvalho Neto; Secretário: Remi Michel Fouladoux. **Sócia:** Atmosfera Gestão e Higienização de Têxteis S/A, representada por Otávio Batista de Carvalho Neto e Remi Michel Fouladoux; Confere com a original lavrada em livro próprio. Jundiaí, 01 de fevereiro de 2024. **Atmosfera Gestão e Higienização de Têxteis S/A** - Otávio Batista de Carvalho Neto; Remi Michel Fouladoux; **Remi Michel Fouladoux, Junta Comercial do Estado do Ceará** - Certifco registro sob o nº 6768392 em 20/02/2024 da Empresa TECLAV TECNOLOGIA E LAVAGEM INDUSTRIAL LTDA. e CNPJ nº 05945932000120. Protocolo 240268083 - 09/02/2024. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 1602.01/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023-PE – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Prefeitura Municipal de Itarema, através da Controladoria Geral do Município. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca, Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Itarema, Ceará. **EMPRESAS:** AR6 LICITAÇÕES LTDA, CNPJ nº 43.727.845/0001-96; FORTAL COMÉRCIO EIRELLI EPP, CNPJ Nº 09.242.923/0001-24; HABITUS DIGITAL – COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 41.010.343/0001-14; E JOTA COMERCE LTDA, CNPJ Nº 45.132.753/0001-99; MARINHO - G.M. BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES, CNPJ Nº 45.740.175/0001-73; A H D A S MORAES EPP, CNPJ Nº 02.437.839/0001-17; MTEC – MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 01.590.728/0009-30; INFORSISTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 00.563.949/0001-08; SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 33.615.509/0001-06; TECHNO SOLUÇÕES EIRELLI ME, CNPJ Nº 27.499.665/0001-48. **REPRESENTANTES:** André Felipe Ribeiro Fernandes, CPF nº 010.132.489-88; Maria de Fátima Araújo, CPF nº 102.559.233-68; José Luiz Buono, CPF nº 978.923.949-15; João Paulo Alves Tavares, CPF nº 037.199.894-88; Guilherme Marinho Bauer, CPF nº 038.591.520-92; Anderson Henrique da Silva Moraes, CPF nº 339.529.918-05; Roberto Márcio Nardes Mendes, CPF nº 327.962.266-20; Maria José Dias de Almeida, CPF nº 390.589.304-59; Samuel Ferraz de Barros, CPF nº 137.492.638-84; Jean Carlo Perin Zucchi, CPF nº 061.080.219-42. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto nº 10.024/2019. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico N° 028/2023-PE. **OBJETO:** Registro de Preço para Aquisição de insumos e material permanente de informática, para atender as diversas secretarias do município de Itarema, Ceará. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.541.483,67 (Dois Milhões, Quinhentos e Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos). **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. **DATA DA PUBLICAÇÃO DA ATA:** 07 de Março de 2024. **ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:** José Eduardo da Cunha Pinheiro (Controlador Geral do Município); **ASSINA PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Rosa Virginia Monteiro (Secretária Chefe de Gabinete); Nazidir de Menezes Gomes (Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento); Divaldo Carneiro Soares (Secretário Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos); Nilton Cesar Gomes Vasconcelos (Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca); Afonso Álvares Leitão Filho (Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura); Otávio Galvão Rebouças (Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer); Maria Meiriane Santos Nascimentos (Secretária Municipal de Proteção Social e Cidadania); Priscila Castro de Freitas (Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social). **ASSINAM PELOS REPRESENTANTES:** André Felipe Ribeiro Fernandes (AR6 LICITAÇÕES LTDA); Maria de Fátima Araújo (FORTAL COMÉRCIO EIRELLI EPP); José Luiz Buono (HABITUS DIGITAL – COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA); João Paulo Alves Tavares (E JOTA COMERCE LTDA); Guilherme Marinho Bauer (MARINHO - G.M. BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES); Anderson Henrique da Silva Moraes (A H D A S MORAES EPP); Roberto Márcio Nardes Mendes (MTEC – MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA); Maria José Dias de Almeida (INFORSISTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA); Samuel Ferraz de Barros (SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA); Jean Carlo Perin Zucchi (TECHNO SOLUÇÕES EIRELLI ME). **Itarema-CE, 07 de Março de 2024.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO – AVISO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 11.06.01/2023. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Capistrano, através de seu Presidente, tendo em vista a continuidade da licitação supramencionada, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento da Habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a **Contratação de Empresa especializada nos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca na Estrada que liga Japão a Cajauas, Zona Rural do Município de Capistrano, Ceará.** Foram declaradas **Habilitadas:** as empresas: STAFF CONSTRUÇÕES EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA; PRIME CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI; LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUTORA AOS CONSTRUÇÕES LTDA; ARANDELA EMPREENDIMENTOS LTDA; RG2 TERRAPLANAGEM LTDA. Foram declaradas **Inabilitadas:** A R CONSTRUÇÕES E OBRAS DE INSTALAÇÕES LTDA; MARFHYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES LTDA; M A FEITOSA DE SOUSA LTDA; MORETTO CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS; L S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA; G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP; VTS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI; ARAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA; W U CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA; L B CONSTRUÇÕES LTDA; J E MARTINS DA SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS; F M S OLIVEIRA - ME; ELETROCAMPOL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; CLEZINALDO CONSTRUÇÕES - EPP; PL CONSTRUÇÕES EIRELI; ACL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - ME; PROJEC ENGENHARIA; JRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; 2Y CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA; VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - LTDA; MORAIS E SOUSA SERVIÇOS LTDA; CONSTRUTORA MORAIS LTDA; DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; AGUIAR & AZEVEDO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; EMPREENDIMENTOS CARVALHO DE MENEZES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA - ME; THM CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA; LEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA; AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI. Conforme Ata anexada nos portais de transparência. A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, Inciso I “a” Lei 8666/93). Renan Ferreira Brito - Presidente da CPL. Capistrano, Ceará, 07 de março de 2024.



ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. PROCESSO TOMADA DE PREÇOS N° 06.004/2023-TP. RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. O Município de Banabuiú, através da Secretaria de Educação, mediante a Comissão Central de Licitação e Pregões, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados ao certame de que trata a Tomada de Preços nº 06.004/2023-TP. O Presidente resolve declarar **HABILITADAS** as empresas: **01. MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ N° 07.615.710/0001-75; 02. APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N° 24.614.233/0001-42; 03. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ N° 10.932.123/0001-14; 04. CRP. COSTA CONSTRUÇÃO, CNPJ N° 02.567.157/0001-29; 05. ARCTUR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 03.077.025/0001-81; 06. CONSTRUTORA AG LTDA, CNPJ N° 34.326.829/0001-09; 07. CLEZINALD CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ N° 22.575.652/0001-93; 08. G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ N° 10.572.609/0001-99; 09. SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 21.181.254/0001-23; 12. T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ N° 10.787.147/0001-27; 13. PILARTEX CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N° 41.211.559/0001-48; 14. ABRAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ N° 12.044.788/0001-17; 15. G. A. RABELO JUNIOR - ME, CNPJ N° 23.549.313/0001-07; 16. ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N° 63.551.378/0001-01.** Ato contínuo declara **INABILITADAS** seguida da cláusula do edital que desatendeu, as empresas: **REAL SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N° 37.452.665/0001-46**, item 3.2.5; e **F. VICENTE P. FILHO-ME, CNPJ N° 20.612.147/0001-40**, item 3.4.2.1. Fica aberto o prazo recursal de que trata o art. 109, inc. I, alínea "a" da Lei 8.666/93 a contar da data da intimação desta decisão. Caso não haja interposição de recursos, neste ato fica a convocação para a sessão de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, para o dia **14/03/2024 às 08:00 horas**. O inteiro teor da decisão em Ata está disponível no endereço constante no preâmbulo do edital. Banabuiú/CE, 06 de março de 2024. Paulo Roberto da Silva Lopes – Presidente da Comissão de Licitação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE – RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N° 13/2023-TP – OBJETO: Construção do Centro Cultural no Município de Caridade/CE, nos moldes do Convênio 160/2023-SOP MAPP: 2636, conforme anexo I. **PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS:** **01**-Estrutural Engenharia e Construção Ltda, CNPJ: 25.238.571/0001-90; **02**- Plataforma e Serviços Construções, CNPJ: 10.736.137/0001-62 e **03**- R M Clemente Candido-ME, CNPJ: 35.214.818/0001-91, por não atender o solicitado no edital. **CLASSIFICADAS:** **01**-CONFAHT CONSTRUTORA & INCOPORADORA LTDA – CNPJ: 07.501.407/0001-41; **02**-PROJET CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 20.014.873/0001-60; **03**-NR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 18.635.562/0001-77; **04**-2Y CONSULTORIA CONST. E PARTICIPAÇÕES, CNPJ: 27.717.419/0001-15; **05**-VK CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.042.893/0001-02; **06**-ARCTUR CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.077.025/0001-81; **07**-CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES, CNPJ: 50.484.244/0001-65; **08**-ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONST. LTDA, CNPJ: 63.551.378/0001-01; **09**-CONJASF CONSTRUTORA, CNPJ: 01.795.971/0001-38; **10**-AR CONST. E OBRAS DE INSTALAÇÕES EIRELI - CNPJ: 36.835.969/0001-20; **11**-VIPON CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 34.631.462/0001-29; **12**-WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-CNPJ: 10.932.123/0001-14; **13**-APLA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.614.233/0001-42; **14**-TECTA CONSTRUÇÕES, CNPJ: 20.160.697/0001-75; **15**-LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 21.541.555/0001-10 e **16**-ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 12.044.788/0001-17. Por atender o edital na íntegra. A empresa **PROJET CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 20.014.873/0001-60**, foi **VENCEDORA** com **VALOR GLOBAL R\$ 1.114.783,03** (Um Milhão, Cento e Catorze Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Três Centavos). A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, Inciso I, Alínea "b". O Resultado na íntegra do presente Julgamento está à disposição dos interessados no setor de Licitação e no site do TCE/CE. **Caridade-CE, 07 de Março de 2024. José Ribamar Leitão Arruda – Presidente da CPL.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO - AVISO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N°. 08.29.01/2023. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Capistrano, através de seu Presidente, tendo em vista a continuidade da licitação supramencionada, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento da Habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada nos Serviços de Recuperação de Estrada Vicinal na Localidade de Carqueja a Serra do Vicente, Zona Rural do Município de Capistrano, Ceará. Foram declaradas **Habilidades**: as empresas: ENERGY SERVIÇOS LTDA; A R CONSTRUÇÕES E OBRAS DE INSTALAÇÕES LTDA; EMILIO MARCOS FRANCO ALVES - ME; ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA; MARFYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES LTDA; T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES LTDA; R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; ZENEDINI ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES - EPP; KLEBIO LANDIM DE FRANÇA LTDA; W U CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA; L S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA; LEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS; M A FEITOSA DE SOUSA LTDA; GK ENGENHARIA LTDA; G. A. RABELO JUNIOR ME; RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEÍCULOS ME. Foram declaradas **Inabilitadas**: TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS; PROJETAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; RM CLEMENTE CANDIDO - ME; G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP; MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME; MONTE SIÃO EMPREENDIMENTOS LTDA; M JOSENEIDE LIMA MELO LTDA; CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA; APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Conforme ata anexada nos portais de transparência. A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, Inciso I "a" Lei 8666/93). Renan Ferreira Brito - Presidente da CPL. Capistrano, Ceará, **07 de março de 2024**.



*** *** ***

Prefeitura Municipal de Chorozinho. Extrato de Resultado da Análise e Julgamento das Propostas de Preços - Concorrência Pública nº 2023.12.20.087-CP-SPDU. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em diversas localidades no Município de Chorozinho-CE. Classificadas – 1)RG2 Terraplenagem Ltda, CNPJ nº 10.417.584/0001-59; 2)Constram – Construções e Aluguel de Máquinas Ltda, CNPJ nº 72.432.727/0001-59; 3)A & V Projetos e Construções Ltda - EPP, CNPJ nº 06.981.069/0001-20; 4)Ferreira Construtora Ltda, CNPJ nº 28.149.744/0001-91, 5)Construtora Impacto Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 00.611.868/0001-28 e 6)Quattro I Construções Ltda, CNPJ nº 18.020.126/0001-93, por atenderem a todas as exigências editalícias. Desclassificadas - 1)EQV Empreendimentos e Serviços Ltda - ME, CNPJ nº 37.278.872/0001-26, por descumprir os itens 5.2.1; 5.2.2; 5.2.4 e 5.2.5 do Edital; 2)Caldas & Furlani Engenharia Ltda - EPP, CNPJ nº 02.380.232/0001-48, por descumprir os itens 5.2.1 e 5.2.2 c/c o 7.4.2.2 e 5.2.5 do Edital; 3)Brimax Engenharia Ltda, CNPJ nº 39.695.545/0001-03, por descumprir os itens 5.2.1 e 5.2.2 do Edital; 4) Dinares Construções e Serviços Ltda - ME, CNPJ nº 23.299.416/0001-58, por descumprir os itens 5.2.1 e 5.2.2 do Edital; 5)CLPT Construtora Ltda, CNPJ nº 25.165.699/0001-70, por descumprir os itens 5.2; 5.2.1 e 5.2.2 do Edital; 6)ConstruVasp Construções & Serviços Ltda, no CNPJ nº 50.484.244/0001-65, por descumprir os itens 5.2.1 c/c o 5.5; 5.2.2 e 5.2.5 do Edital; 5)Consbral Construções & Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 07.544.576/0001-69, por descumprir os itens 5.2.1; 5.2.2 e 5.2.5 do Edital; 6)ARN Construções Ltda, CNPJ nº 11.477.070/0001-51, por descumprir os itens 5.2.1; 5.2.2 e 5.2.5 do Edital. Vencedora do Certame: Constram – Construções e Aluguel de Máquinas Ltda, CNPJ nº 72.432.727/0001-59, com o menor valor global de R\$ 6.100.770,35 (Seis Milhões, Cem Mil, Setecentos e Setenta Reais e Trinta e Cinco Centavos). Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, "b", Lei 8.666/93. Chorozinho (CE), 07 de março de 2024. Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio - Presidente da CPL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO - CONCORRÊNCIA N° 2023.11.20.1. Objeto: Contratação Dos Serviços De Engenharia Para Reforma Da Praça Do Cupim, Referente Ao Mapp 1072, Através Do Convênio N° 210/2022 - (Lote 1) , Construção Da Praça Da Brea, Referente Ao Mapp 1634, Através Do Convênio N° 136/2022 - (Lote 2); Reforma De Praça Do Detran, Referente Ao Mapp 14 99, Através Do Convênio N° 317/2 022 - (Lote 3) E Construção Da Praça Do Lameiro, Referente Ao Mapp 1925, Através Do Convênio N° 369/2022 - (Lote 4). Celebrado Entre A Superintendência De Obras Públicas - Sop E O Município. A Comissão Permanente De Licitação Da Pmc Torna Público Para Fins De Intimação O Resultado Do Julgamento Da Fase De Proposta De Preço. Classificadas: C.R.P Costa Construções E Prestadora De Serviços Eireli, (Lotes 1, 2, 3 E 4); Werton Engenharia & Arquitetura Ltda, (Lotes 1, 2, 3 E 4); Fhs Construtora Ltda, Cnpj: 27.843.749/0001-57 (Lotes 1, 2 E 3); Construtora Justo Junior Ltda, (Lotes 1, 2, 3 E 4); Fms Oliveira Me, (Lote 2); Gr Maquinas Empreendimentos, (Lote 4); Abs Construtora E Empreendimentos Ltda, (Lote 4); M Minervino Neto Empreendimentos Ltda, (Lotes 2 E 4). Desclassificadas: A.I.L. Construtora Ltda Me, (Lotes 1, 2, 3 E 4); Jao Construções E Serviços Ltda Me, (Lotes 2, 3 E 4); Rm Clemente Cândido Me, (Lotes 1, 2 E 3); Fhs Construtora Ltda, (Lote 4). A Comissão Em Comum Acordo Declara Vencedores Do Certame Por Apresentarem Menores Valores Globais: C.R.P Costa Construções E Prestadora De Serviços Eireli (Lotes 01 E 03); M Minervino Neto Empreendimentos Ltda, (Lotes 2 E No Lote 4 Condicionado A Apresentação Da Viabilidade Tudo Conforme Ofício N° 2702.05/Ji Seinfra). Em Face Do Resultado, Fica Aberto O Prazo Recusal De 05 Dias Úteis, Previsto No Art. 109, Inciso I, Alínea "B" Da Lei Federal N°. 8.666/93 E Suas Alterações Posteriores, Contados A Partir Da Publicação Do Presente Aviso. Informações: (88)3521.9600, 08h As 14h. Crato-Ce, Em 06 De Março De 2024.Valéria Do Carmo Moura – Presidente Da Cpl/Pmc.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE – AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N°. TP 043/2023-SEINFRA. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços – Regente: Comissão Permanente de Licitação – Processo Originário: Tomada de preços N°. TP 043/2023-SEINFRA – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em diversas ruas do município de Guaraciaba do Norte-CE. – Habilidades: R E Sousa Construções E Serviços Ltda; Modular Engenharia Ltda; Savires Iluminação E Construções Ltda; Lit Empreendimentos E Serviços Ltda; Cenpel Norte De Projetos E Empreendimentos Ltda; Moreira Mesquita Engenharia E Serviços Ltda; C L E Engenharia Ltda; 2y Consultoria Construções E Participações; Vk Construções E Empreendimentos Ltda; Rotex Construções E Serviços Ltda; Ck Construtora E Serviços Ltda; V6 Construtora E Assessoria Técnica Ltda; Apolo Serviços Ltda; Nova Construções E Incorporações E Locações Ltda; R S M Pessoal Ltda; J C De Aguiar Engenharia E Construções; Lf Serviços Urbanos Ltda; Premecor Premoldados E Construções Ltda; PI Construções E Serviços Ltda E Serfi Construtora E Serviços De Transporte Ltda – Inabilitadas: Tecta Construções E Serviços Ltda; Construtora Ac Ltda; A M De S Lima Construções E Serviços; Apla Comercio, Serviços, Projetos E Construções Ltda; Construtora Morfeu Ltda; Mapa Construtora Ltda E Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos Ltda – Comunicado: A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, e em não havendo recurso, fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia 18/03/2024 às 08h30m – Presidente da Comissão de Licitação: Emanuel Fernando Ribeiro. Guaraciaba do Norte - CE, 07/03/2024. Emanuel Fernando Ribeiro - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE – RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N° 14/2023-TP – OBJETO: Urbanização em frente a Escola Casemiro Bezerra de Araújo no Município de Caridade/CE, conforme Anexo I. **PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS:** 01-APLA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.614.233/0001-42; 02 -PLATAFORMA E SERVIÇOS CONSTRUÇÕES - CNPJ: 10.736.137/0001-62; 03-ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 12.044.788/0001-17, por não atender o solicitado no edital. **CLASSIFICADAS:** 01-WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 10.932.123/0001-14; 02-CONSBRAL CONSTRUÇÕES - CNPJ: 07.544.576/0001-69; 03-CONJASF CONSTRUTORA, CNPJ: 01.795.971/0001-38; 04-AR CONSTRUÇÕES E OBRAS DE INSTALAÇÕES EIRELI - CNPJ: 36.835.969/0001-20; 05-CONFANT CONSTRUTORA & INCOPORADORA LTDA - CNPJ: 07.501.407/0001-41; 06-VIPON CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTD, CNPJ: 34.631.462/0001-29; 07-CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES, CNPJ: 50.484.244/0001-65; 08-CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 07.838.885/0001-41; 09-TECTA CONSTRUÇÕES, CNPJ: 20.160.697/0001-75; 10-MONTE SÍÃO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.423.269/0001-55; 11-R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 40.560.312/0001-74; 12-NR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 18.635.562/0001-77 e 13-LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 21.541.555/0001-10, por atender o edital na íntegra. A empresa **CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS EIRELI**, CNPJ: 07.838.885/0001-41, foi **VENCEDORA** com **VALOR GLOBAL R\$ 537.475,36** (Quinhentos e Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais Trinta e Seis Centavos). A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, Inciso I, Alínea “b”. O Resultado na íntegra do presente Julgamento está à disposição dos interessados no setor de Licitação e no site do TCE/CE. **Caridade-CE, 05 de Março de 2024. José Ribamar Leitão Arruda – Presidente da CPL.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° PMF-111023/TP01 – A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, o Resultado de Julgamento da Abertura das Propostas de Preços da Tomada de Preços epigrafada, que tem por **OBJETO** a Revitalização da Praça José Hardy do Município de Frecheirinha/CE. **CLASSIFICADO(S):** A G CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA, PORTELA AZEVEDO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, VIRGILIO & JACIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, L B CONSTRUÇÕES LTDA, DELMAR CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVICOS LTDA, WU CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA, IMPERIUS SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, RAMILOS CONSTRUÇÕES LTDA, TECTA CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA, ABRAV CONSTRUÇÕES SERVICOS EVENTOS E LOCACOES LTDA, CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, KLEBIO LANDIM DE FRANCA LTDA, CONSTRUTORA MORAES LTDA, ELETROCAMPO SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, SAVIRES ILUMINACAO E CONSTRUÇÕES LTDA, CSA ENGENHARIA LTDA, CLEZINALDO CONSTRUÇÕES LTDA e MHE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA. **DESCLASSIFICADO(S):** L & L SERVICOS LTDA, FORTALECE CONSTRUTORA LTDA, LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA R S M PESSOA LTDA, EXATA CONSTRUÇÕES E LOCACAO LTDA, AVILA CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA, ELLUS SERVICOS LTDA, M. J. PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, G. A. RABELO JUNIOR, J C DE AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES e F J CONSTRUTORA LTDA. Sagrou-se **VENCEDOR E CLASSIFICADO: A G CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA**, pelo **VALOR GLOBAL de R\$ 708.262,20**. Fica aberto o prazo recursal conforme dispõe o Art. 109, alínea b, da Lei 8.666/93. A Ata de Julgamento das Propostas de Preços está disponível na Sala de Sessões da Comissão situada na Rua Joaquim Pereira, Nº 855, Centro, Frecheirinha/CE. **Benedito Lusinete Siqueira Loiola – Presidente da CPL.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AR-CONDICIONADOS N° 2201.01/24-PE/SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADOS, DESTINADOS ATENDER A NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ-CE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. DO TIPO: MENOR PREÇO. O(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA DE SENADOR SÁ-CE, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS LICITANTES E DEMAIS INTERESSADOS, QUE DO DIA 11 DE MARÇO DE 2024 A 21 DE MARÇO DE 2024 ATÉ ÀS 09H00MIN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA), ESTARÁ RECEBENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTES A ESTE PREGÃO, NO ENDEREÇO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS HTTPS://BNC.ORG.BR/. A ABERTURA DAS PROPOSTAS ACONTECERÁ NO DIA 21 DE MARÇO DE 2024, ÀS 09H00MN (HORÁRIO DE BRASÍLIA) E O INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES OCORRERÁ A PARTIR DAS 09H30MIN DO DIA 21 DE MARÇO DE 2024, (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O EDITAL NA ÍNTegra ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS PARA CONSULTA NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO, Á AV. ESTANISLAU JULIÃO, S/N, CENTRO - SENADOR SÁ-CE, E NO SISTEMA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS HTTPS://BNC.ORG.BR/), ASSIM COMO NO PORTAL DE LICITAÇÕES DO TCE-CE: HTTPS://MUNICIPIOS-LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/INDEX.PHP/LICITACAO/ABERTAS E NO SÍTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL. A COMISSÃO DE PREGÃO. SENADOR SÁ/CE, 08 DE MARÇO DE 2024. RAFAEL CASTELO BRANCO XIMENES PREGOEIRO MUNICIPAL

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS – TOMADA DE PREÇOS N° 2023.03.14.01-PMI-SEINFRA – OBJETO: Contratação de Consultoria Especializada para realização de Auditoria Externa nas ações financiadas pela CAF no âmbito do Programa de Infraestrutura de Igatu - PROINFI, conforme especificações técnicas descritas no Anexo A – Termo de Referência. **PROPOSTAS TÉCNICAS CLASSIFICADAS:** LICITANTE 01- AUDIPLAC AUDITORIA E ASSESSORIA CONTABEIS S/S com pontuação de 98 (noventa e oito) pontos; LICITANTE 02- SÁ LEITÃO AUDITORES S/S com pontuação de 98 (noventa e oito) pontos; LICITANTE 03- CONTROLLER AUDITORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL S/S com pontuação de 98 (noventa e oito) pontos e a LICITANTE 04- RUSSELL BEDFORD GM AUDITORES INDEPENDENTES S/S com pontuação de 98 (noventa e oito) pontos. Nenhuma empresa foi desclassificada na proposta técnica, tendo em vista que todas as empresas obtiveram pontuações acima de 70 pontos. Fica aberto o prazo recursal a partir da data de circulação desta publicação. Caso não haja interposição de recurso fica marcada a data do dia **20 de Março de 2024, a partir das 09h30min** para Abertura das Propostas de Preços das Empresas Classificadas acima. Os autos do processo se encontram à disposição dos interessados na Sede da CPL da Prefeitura Municipal de Igatu. **Iguatu-CE, 07 de Março de 2024. José Claudio Pinheiro – Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Extrato do 4º Aditivo do Instrumento Contratual N° 05.04.01/2022.05. O Secretário de Educação, torna público o extrato do 4º Aditivo ao Contrato decorrente do Pregão Eletrônico N.º 05.04.01/2022.05, cujo objeto é a locação de microônibus e ônibus, a fim de garantir o transporte escolar para a Secretaria de Educação de Amontada; Contratante: Secretaria de Educação; Contratada: Quality Transportes e Serviços EIRELI EPP; Objeto: aditivo foi de natureza quantitativa (acréscimo/supressão) e qualitativa (alteração de rotas), conforme anexo I a este Aditivo, referente aos Itens do Contrato; Das Alterações: aditivo de natureza quantitativa (acréscimo/supressão) e qualitativa (alteração de rotas), referente aos Itens do Transporte do Ensino Fundamental e dos Itens do Transporte do Ensino Médio; Valor Contratado: R\$ 856.183,75 (oitocentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos); Valor do acréscimo/supressão dos itens: R\$ 166.091,80 (cento e sessenta e seis mil, noventa e um reais e oitenta centavos); Valor do contrato após os acréscimos/decréscimos: R\$ 690.091,95 (seiscentos e noventa mil, noventa e um reais e noventa e cinco centavos); Assina pela Contratada: Luís Gonzaga Cordulino Júnior - CPF nº 043.934.843-98. Assina pela Contratante: Jerffson Bruno Oliveira – CPF N° 031.623.723-05. **Amontada/CE, 29 de janeiro de 2024.**



ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE ACARAPE - AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 0307.03/2023. O PRESIDENTE DA CPL DE ACARAPE Torna PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PARA A LICITAÇÃO ACIMA REFERIDA, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MODELO CUJO ATENDA AOS REQUISITOS PROINFÂNCIA (PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRIADO PELO GOVERNO FEDERAL MEC E FNDE), SEGUNDO O PROJETO EM ANEXO DESTE PROCESSO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE ACARAPE/CE. DECLARA INABILITADAS: 1. J E MARTINS DA SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ N° 42.305.921/0001-02, NA QUAL OS MOTIVOS ESTÃO EXPRESSOS NA ATA DE JULGAMENTO QUE SE ENCONTRA INFORMADA NO SITE DO TCE/CE HTTPS://LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR. INFORMO QUE AS DEMAIS LICITANTES ESTÃO DECLARADAS HABILITADAS. FICANDO DISPONÍVEIS VISTAS AO PROCESSO E ABERTO O PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS REFERENTE À DECISÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. ACARAPE/CE, 07 DE MARÇO DE 2024. FRANCISCO TORRES DE MOURA. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.03.04.07-PE O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, Torna PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, TOMBADO SOB O N° 2024.03.04.07-PE, DO TIPO MENOR PREÇO, TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÃO, TAIS COMO: PLANEJAMENTO, SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE IMAGENS, INSERÇÃO DE MÍDIA, ATUALIZAÇÃO DAS REDES SOCIAIS, PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIOS INSTITUCIONAIS COM VEICULAÇÃO NAS EMISSORAS LOCAIS E REGIONAIS, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR/ E WWW.TCE.CE.GOV.BR, COM O PRAZO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ O DIA 21 DE MARÇO DE 2024 AS 08:00MIN, ABERTURA DAS PROPOSTAS AS 09:15MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA), O QUAL ENCONTRA-SE NA INTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO, CENTRO ADMINISTRATIVO, SITUADA A AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO, N° 600, AROEIRAS-ACOPIARA - CEARÁ. MAiores INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO CITADO, NO HORÁRIO DE 08:00H ÁS 12:00H E ATRAVÉS DO E-MAIL:LICITAACOPIARA2@GMAIL.COM. FRANCISCO ALYSSON ALVES MENDES DE OLIVEIRA- PREGOEIRO.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Julgamento – (Fase de Propostas de Preços) – Concorrência Pública nº 2023.12.13.1. O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Certame Licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº 2023.12.13.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora – L S Servicos de Construcoes EIRELI inscrito no CNPJ nº 21.541.555/0001-10, totalizando sua proposta no valor global de R\$ 3.540.158,23 (três milhões quinhentos e quarenta mil cento e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos), estando tais preços compatíveis com os praticados no mercado. Destacamos que a empresa Abrav Const. Serviços, Eventos e Locações EIRELI, teve sua proposta desclassificada por apresentar a mesma sem a devida assinatura do responsável técnico, Elo Construções e Empreendimentos LTDA, não apresentou junto a sua proposta de preços a composição de BDI, assim sendo foi declarada inabilitada e por fim a empresa VK Construções e Empreendimentos LTDA, não apresentou junto a sua proposta o cronograma físico-financeiro e a tabela de encargos sociais, desta forma tornou-se inabilitada. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua David Granjeiro, nº 104, Centro, nesta Cidade de Granjeiro/CE ou pelo telefone (88) 3519-1350. **Granjeiro/CE, 07 de março de 2024. Luís Edson Oliveira Sousa - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. A Comissão de Contratações, torna público o resultado do julgamento dos Documentos de Habilidade apresentados pelos participantes da Chamada Pública nº SE-CH001/24, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, conforme Lei 11.947/2009, destinado a alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), junto a Secretaria da Educação do Município de Independência/CE, com o seguinte resultado: Fornecedores Habilidos: 04. Izabel Leite Loiola Veras - (Fornecedores Individuais); 05. José Maria de Sousa - (Fornecedores Individuais); 06. COOPDEST Cooperativa de Agricultores Produtores e Empreendedores do Estado do Ceará LTDA - (Grupo Formal); 07. COOPESQUI Cooperativa dos Produtores Rurais E Pescadores da Região dos Inhamuns LTDA - (Grupo Formal). Fornecedores Inabilitados: 01. Hélio Soares Câmpelo - (Fornecedores Individuais). 02. Ivagner de Oliveira Rodrigues - (Fornecedores Individuais). 03. José Iranildo Soares Campelo - (Fornecedores Individuais). Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 165, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021. Em não havendo interposição de recurso, o Envelope 02 será aberto no dia 14 de março de 2024, às 07h30min na sala da Comissão de Contratação, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Bairro Centro, Independência-CE. A Ata de Julgamento poderá ser adquirida no endereço acima, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente ao público, de 07:30 às 11:30 / 13:30 às 17:30 horas, no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE/CE (https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras_modalidades/abertas), e no site do município (www.independencia.ce.gov.br). Maiores informações pelo endereço eletrônico (licitacao@independencia.ce.gov.br). **Independência/CE, 06 de março de 2024. Comissão de Contratação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro. O Município de Deputado Irapuan Pinheiro torna público o Extrato de 1º Aditivo ao Contrato N° 2022.12.19.1. A Secretaria de Infraestrutura e Transportes do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, torna público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato resultante da Tomada de Preços nº 2022.08.02.2: Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura e Transportes; Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, conforme Convênio Nº 079/CIDADES/2022 - Processos Nº 5266274/2018 e 04090764/2022 - MAPP 3582 - Secretaria das Cidades; Alteração Contratual: Ficam alteradas itens constantes do termo contratual, a fim de atender a necessidade real para execução dos serviços, com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea “a” e parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Contrato: R\$ 539.503,54 (quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e três reais e cinquenta e quatro centavos); Valor Final Acrescido: R\$ 69.150,60 (sessenta e nove mil, cento e cinquenta reais e sessenta centavos); Percentual Acudido: 12,82 %; Valor Final: R\$ 608.654,14 (seiscientos e oito mil, seiscientos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos); Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Transportes; Assina pelo Contratante: Wesley Dagner Pinheiro; Contratado: Itapajé Construção e Serviços EIRELI; Assina pelo Contratado: José Elihu Bastos Lira;

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Extrato do 8º Aditivo do Instrumento Contratual N° 29.06.01/2021.05. A Secretaria de Educação, torna público o Extrato do 8º Aditivo ao Contrato decorrente do Pregão Eletrônico N.º 29.06.01/2021.05, cujo objeto é a locação de ônibus, microônibus e vans, a fim de garantir o transporte escolar para a Secretaria de Educação de Amontada; Contratante: Secretaria de Educação; Contratada: Quality Transportes e Serviços EIRELI EPP; Objeto: aditivo foi de natureza quantitativa (acréscimo/supressão) e qualitativa (alteração de rotas), conforme anexo I a este Aditivo, referente aos Itens do Contrato; Das Alterações: aditivo de natureza quantitativa (acréscimo/supressão) e qualitativa (alteração de rotas), referente aos Itens do Transporte do Ensino Fundamental e dos Itens do Transporte do Ensino Médio; Valor Contratado: R\$ 5.994.856,29 (cinco milhões, novecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos); Valor do Acréscimo/Supressão dos Itens: R\$ 210.457,03 (duzentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e três centavos); Valor do contrato após os acréscimos/decréscimos: R\$ 6.205.313,32 (seis milhões, duzentos e cinco mil, trezentos e treze reais e dois centavos); Assina pela Contratada: Luís Gonzaga Cordulino Júnior - CPF nº 043.934.843-98; Assina pela Contratante: Jerffson Bruno Oliveira – CPF N° 031.623.723-05. **Amontada/CE, 29 de janeiro de 2024.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Extrato da Ata de Registro de Preços n° 2024.03.06.01/SPST - Pregão Eletrônico n° 2023.10.25.01/PE/SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria de Proteção Social e do Trabalho. Órgãos Participantes: Não há órgãos participantes, conforme art. 4, §1º do Decreto Federal nº. 7.892/2013. Empresa Detentora do Registro de Preços: JFX Industria e Serviços LTDA, vencedora do lote 03. Valor total: R\$ 24.250,00 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais). Prazo: 12 (doze) meses. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kit Bebê, que irão integrar o benefício eventual para famílias em situação temporária de vulnerabilidadesocial, assistida pela Secretaria de Proteção Social e do Trabalho do Município de Mauriti/Ce. Representante do Órgão Gerenciador: Cláudia Fernanda Moreira. Representante da Empresa Detentora do Registro de Preços: Franciso da Silva Pereira. Data da assinatura: 06 de março de 2024.

*** *** ***



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. A Secretaria da Infraestrutura, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, torna público que o Chamamento Público N° IN-CH001/24, para o credenciamento de pessoa física, mediante documentação e carta proposta para atendimento a prestação dos serviços técnicos especializados de engenheiro elétrico/electricista para consultoria, elaboração de projetos e fiscalização, assim como o acompanhamento e fiscalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública, de interesse da Prefeitura Municipal de Independência/CE, foi Revogada, por determinação da Secretaria da Infraestrutura. A íntegra do Termo de Revogação poderá ser adquirida na Comissão de Contratações, ou em meio eletrônico nos sites: Portal de Licitações dos Municípios do TCE/CE (https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras_modalidades/), e no site do Município (www.independencia.ce.gov.br). Maiores informações: (licitacao@independencia.ce.gov.br). **Independência/CE, 06/03/2024.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro. O Município de Deputado Irapuan Pinheiro torna público o Extrato de 3º Aditivo ao Contrato N° 2022.12.19.1, cujas Partes: Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, através da secretaria de Infraestrutura e Transportes e Itapajé Construção e Serviços EIRELI - CNPJ N°10.933.035/0001-37. Contrato N° 2022.12.19.1. Origem: Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços N° 2022.08.02.2. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, Conforme Convênio N° 079/CIDADES/2022 - Processos N° 5266274/2018 e 04090764/2022 - MAPP 3582 - Secretaria das Cidades. Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, da Lei Federal 8.666/93. Fica prorrogado a Execução dos Serviços, a partir de 16 de Agosto de 2023, por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar até 14 de Dezembro de 2023 e por consequência a prestação de serviço cabida ao contrato, conforme previsão no Art. 57, § 1º, da Lei Geral de Licitações nº 8.666/93, bem como previsão expressa no contrato: DATA E Assinaturas: Deputado Irapuan Pinheiro/CE, 16 de Agosto de 2023. Wesley Dagner Pinheiro - Secretário de Infraestrutura e Transportes, Contratante e Itapajé Construção e Serviços EIRELI - CNPJ N°10.933.035/0001-37 – José Élihu Bastos Lira, Representante Legal, Contratada.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro. O Município de Deputado Irapuan Pinheiro torna público o Extrato de 2º Aditivo ao Contrato N° 2022.12.19.1, cujas Partes: Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, através da Secretaria de Infraestrutura e Transportes e Itapajé Construção e Serviços EIRELI - CNPJ N°10.933.035/0001-37. Contrato N° 2022.12.19.1. Origem: Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços N° 2022.08.02.2. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, conforme Convênio N° 079/CIDADES/2022 - Processos N° 5266274/2018 e 04090764/2022 - MAPP 3582 - Secretaria das Cidades. Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93. Fica prorrogado a Execução dos Serviços, a partir de 18 de Abril de 2023, por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar até 16 de Agosto de 2023 e por consequência a prestação de serviço cabida ao contrato, conforme previsão no Art. 57, § 1º, da Lei Geral de Licitações nº 8.666/93, bem como previsão expressa no contrato: Data e Assinaturas: Deputado Irapuan Pinheiro/CE, 18 de Abril de 2023. Wesley Dagner Pinheiro - Secretário de Infraestrutura e Transportes, Contratante e Itapajé Construção e Serviços EIRELI - CNPJ N°10.933.035/0001-37 – José Élihu Bastos Lira, Representante Legal, Contratada.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro. O Município de Deputado Irapuan Pinheiro torna público o Extrato de 4º Aditivo ao Contrato N° 2022.12.19.1, cujas Partes: Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, através da Secretaria de Infraestrutura e Transportes e Itapajé Construção e Serviços EIRELI - CNPJ N°10.933.035/0001-37. Contrato N° 2022.12.19.1. Origem: Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços N° 2022.08.02.2. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, conforme Convênio N° 079/CIDADES/2022 - Processos N° 5266274/2018 e 04090764/2022 - MAPP 3582 - Secretaria das Cidades. Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, da Lei Federal 8.666/93. Fica prorrogado a Execução dos Serviços, a partir de 14 de Dezembro de 2023, por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar até 12 de Abril de 2024 e por consequência a prestação de serviço cabida ao contrato, conforme previsão no Art. 57, § 1º, da Lei Geral de Licitações nº 8.666/93, bem como previsão expressa no contrato: Data e Assinaturas: Deputado Irapuan Pinheiro/CE, 14 de Dezembro de 2023. Wesley Dagner Pinheiro - Secretário de Infraestrutura e Transportes, Contratante e Itapajé Construção e Serviços EIRELI - CNPJ N°10.933.035/0001-37 – José Élihu Bastos Lira, Representante Legal, Contratada.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Aviso de Revogação - Pregão Eletrônico N° 2024.02.22.01. Os Secretários Municipais de Missão Velha/CE, por meio do Pregoeiro Oficial do Município, designado pela Portaria nº 01.09.0002/2023, com fundamento no Artigo 71, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, comunica a Revogação do Aviso do Pregão Eletrônico N° 2024.02.22.01, Processo Administrativo nº 2024.01.31.01, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação por meio de locação de software de contabilidade, licitação, almoxarifado, patrimônio e recursos humanos; Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação, gerador de relatórios e de indicadores e gráficos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Missão Velha, em vista a superveniência de razões de interesse público. **Ricardo Mendes Gomes - Pregoeiro. Missão Velha - CE, 07 de março de 2024.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Crato – Aviso de Abertura das Propostas. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Crato/CE comunica aos interessados que no próximo dia 11 de março de 2024, às 10:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Teófilo Siqueira, Nº 631, Bairro Centro, Crato/CE, estará abrindo os envelopes de propostas de preços referente à Tomada de Preços N° 0612.01/2023, cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria e acompanhamento das atividades relacionadas ao setor de compras, incluindo a realização de coletas e pesquisas de preços, elaboração de mapa, justificativas técnicas, análise de pautas de bens e orientação e serviços e treinamento na área específica de interesse da Câmara Municipal do Crato/CE. **Crato - CE, 07 de março de 2024. Maria Jailça da Silva Lopes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Crato - Declaração de Dispensa de Licitação. O Presidente da Câmara Municipal de Crato/CE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2002.01/2024, vem emitir a presente declaração, amparada no inciso XV, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público Seletivo de Provas para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Médio e de Nível Fundamental da Câmara Municipal de Crato - CE, que tem como participante vencedor pelos menores valores propostos o Instituto CONSULPAM Consultoria Pública - Privada, CNPJ N° 08.381.236/0001-27. Assim, nos termos da Lei nº 14.133/2021, comunico da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação. **Crato - CE, 06 de março de 2024. Florisval Sobreira Coriolano - Presidente da Câmara.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Diligência – Propostas de Preços – Concorrência pública N° 11.012/2023 CP. A Presidente da Comissão de Contratação Para Bens e Serviços Especiais da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público para conhecimento dos interessados que promoverá diligência em relação a propostas de preços das licitantes a seguir: A J Construtora e Transporte LTDA, conforme inteiro teor constante da ata de julgamento inicial referente à Concorrência Pública N° 11.012/2023 CP cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de pavimentação em pedra tosca nas localidades telha (etapa 3), área verde da tapera (etapas 1 e 3), Jenipapeiro, Camará, Patacas e Araças do Manduca, no Município de Aquiraz-CE. A licitante acima citada deve prestar os esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Comissão, localizada a Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, Ceará ou pelo telefone (85) 4062.8090 (ramal 9184) no horário de 8h às 12h. **A Comissão.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA – AVISO DE LICITAÇÃO. O Pregoeiro Municipal torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 21 de março de 2024, às 09h00min, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0703.01/2024-PE, com início da sessão de disputa de preços dia 21 de março de 2024, às 11:00min, cujo objeto é Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, visando à Futura e Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Kit Semana Santa para distribuição gratuita a pessoas reconhecimento carentes, junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Itatira. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.itatira.ce.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licitacao@itatira.ce.gov.br. Itatira - CE, 07 de março de 2024. Ariano Magno de Alencar Viana - Pregoeiro.

*** *** ***



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - AVISO - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024. A Comissão de Seleção, localizada na Secretaria de Saúde, Rua Santos Dumont, 909 - Centro de Redenção/CE, torna público aos interessados o edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024**, cujo objeto é **CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO A SELECCIONAR ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, REGULARMENTE CONSTITUÍDA, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO EM CONJUGAR ESFORÇOS PARA O FORTALECIMENTO DO PROCESSO DE GESTÃO, DAS POLÍTICAS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DA PLANIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE (APS) NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE** de acordo com as especificações contidas em seus anexos, o prazo para a entrega das propostas e documentações para credenciamento será de 30 (trinta) dias contados da data desta divulgação até o dia **08 de abril de 2024, às 09:00hs**. Referido Edital poderá ser adquirido no portal do TCE-CE e no site do Município de Redenção a partir desta publicação. Redenção/CE, 07 de março de 2024. Aline Maria da Cruz Farias Saraiva – Presidente da Comissão de Seleção.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 07.002/2024. O(A) Fundo Municipal de Educação, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 09:30h, do dia 22 de março de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão n° 07.002/2024. Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando o Registro de Preços para a aquisição de Kits dos Projetos Pedagógicos Estimulando; Espaço Cultural Itinerante; Biblioteca Infantil; Incluir, Brincar e Educar Vale Mais e Projeto Pedagógico Estimulando, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Oriente CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - endereço: **Novo Oriente/CE, 08 de Março de 2024. Paulo Sergio Andrade Bonfim - Pregoeiro(a)**.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 29.12.01/2023 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Baturité/CE - torna público, para conhecimento dos interessados, que conclui o julgamento das Propostas de Preços da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 29.12.01/2023, com o seguinte objeto: **CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO HOSPITAL DE BATURITÉ/CE, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO, CONFORME CONVENIO N.º 23/2023 E MAPP N° 5032., declarando vencedora do certame à empresa FHS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ N° 27.843.749/0001-57, com o valor global de R\$ 7.315.412,35 (SETE MILHÕES E TREZENTOS E QUINZE MIL E QUATROCENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceituia a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores de acordo com o artigo 109 parágrafo 1º “alínea b”. Maiores informações na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Travessa Cícero Segundo da Costa, S/N, Centro, Baturité/CE. Para maiores informações no e-mail: licitabaturite2023@gmail.com, no horário de 8h às 12h. Nylmara Gleice Moreira de Oliveira – Presidente da CPL.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° SI-CE001/2024. A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-Ce – Através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° SI-CE001/2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DA LOCALIDADE DE JENIPAPEIRO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.** Início do Cadastramento das Propostas: 11 de Março de 2024. Data do certame: 01 de Abril de 2024 às 09:00hs (Horário de Brasília-DF), O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, n° 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos sites: compras.m2atecnologia.com.br - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> - <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>- José Higo dos Reis Rocha – Agente de Contratação. Senador Pompeu (CE), 07 de Março de 2024.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Nova Russas - Extrato do contrato, resultante da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº SI-CP004/2023**, cujo Objeto é **Pavimentação na Zona Urbana do Município de Nova Russas - Ceará, conforme Convênio, Plano de Trabalho 1086032-67. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.15.451.0011.1.014, elemento de despesa nº 44.90.51.00 / 44.90.51.99. CONTRATADA: SHEKINAH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA (CNPJ N°: 26.620.132/0001-00)**, declarada vencedora com Valor Global de R\$ 9.413.445,68 (Nove milhões, quatrocentos e treze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço. ASSINA PELA CONTRATADA: Wilson Sousa Cavalcante. ASSINA PELA CONTRATANTE: José Nilton Aragão Junior. Nova Russas/CE, 06 de março de 2024. José Nilton Aragão Junior – Secretário de Infraestrutura e Urbanismo.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Madalena/CE – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 0603.02/2024 – PE – SRP – SMS.** A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena comunica aos interessados a publicação do referido, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de Recargas de Gás de Cozinha (GLP) e Recargas de Garrafas de Água, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Madalena-CE.** Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até as 08h00min do dia 22 de Março de 2024. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: www.tce.ce.gov.br e www.novobbmnet.com.br e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h00min às 13h00min. Madalena – CE, Sheila Raquel dos Santos Magalhães – Pregoeira.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Madalena/CE – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 0603.01/2024 - CE - OBRAS.** A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Madalena comunica aos interessados a publicação do referido, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto **Contratação de empresa especializada para Recuperação e Manutenção da Estrada Vicinal que liga as localidades de Barrigas, Guanabara e Mulatas no Distrito de Paus Brancos do Município de Madalena-CE.** Comissão de Licitações comunica aos interessados que a data de sessão de abertura das propostas comerciais será às 08h00min do dia 10 de abril de 2024. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: www.tce.ce.gov.br e www.novobbmnet.com.br e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h00min às 13h00min. Madalena – CE, Sheila Raquel dos Santos Magalhães – Agente de Contratação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Milagres/CE, torna público que realizará através da plataforma eletrônica www.licitacoessmilagres.com.br o certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.03.07.1, cujo objeto é a **Contratação de Serviços a serem prestados na Confecção de Uniforme/Fardamento Escolar e Assessorios de Uso Escolar, destinados aos Alunos da Rede Pública de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação de Milagres/CE.** Início de recebimento das propostas: a partir de 11/03/2024 às 16h00min; 2. Abertura das propostas: 22/03/2024 às 08h30min; 3. Início da sessão de disputa de preços: 22/03/2024 às 09h00min. Acesso ao edital nos endereços eletrônicos: www.municios-licitacoes.tce.ce.gov.br, www.licitacoessmilagres.com.br, www.pncp.gov.br e www.milagres.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3553-1255 ou através do e-mail milagresceara@outlook.com. Milagres/CE, 07 de março de 2024. Francisco Jaílles Vasques Medeiros - Pregoeiro.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Aviso de Chamada Pública. O Município de Tejuçuoca, através da Secretaria de Educação, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a Chamada Pública N° 02/2024, para Aquisição de gêneros alimentícios, da agricultura Familiar Destinados a suprir as demandas da merenda escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Tejuçuoca-CE. O recebimento da documentação de habilitação e do projeto de venda será até o dia 26 de Março de 2024 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. Mamede Rodrigues Teixeira, 489 Tejuçuoca – CE. Maiores informações pelo fone (85) 99299-2315. Cópia completa do Edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00h ou através do site www.tce.ce.gov.br. **Tejuçuoca – CE, em 07 de março de 2024. José Virgilio Matos Castro - Secretário de Educação.**

*** *** ***



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO - CONCORRÊNCIA N°. 2023.08.07.2. Objeto: Contratação Dos Serviços De Engenharia Para Reforma, Construção E Ampliação De Diversas Unidades Administrativas Vinculadas A Secretaria De Educação Do Município De Crato/Ce. A Comissão Permanente De Licitação Da Pmc Torna Público Para Fins De Intimação E Conhecimento Dos Interessados, O Resultado Do Julgamento Da Fase De Proposta De Preço. Propostas Classificadas: 3d Construções Ltda; Servfort Locações E Serviços Diversos. A Comissão Em Comum Acordo Declara Vencedora Do Certame Por Apresentar Menor Valor Global A Empresa Servfort Locações E Serviços Diversos. Em Face Do Resultado, Fica Aberto O Prazo Recusal De 05(Cinco) Dias Úteis, Previsto No Art. 109, Inciso I, Alínea "B" Da Lei Federal N°. 8.666/93 E Suas Alterações Posteriores, Contados A Partir Da Publicação Do Presente Aviso. Maiores Informações Através Do Telefone (88)3521.9600 Das 08h00min Às 14:00 Horas (Horário Local). **Crato-Ce, Em 06 De Fevereiro De 2024.** Valéria Do Carmo Moura – Presidente Da Cpl/Pmc.

*** * *** *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024-SEDUC. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico N° 009/2024-SEDUC – Objeto: Prestação de serviços de locação de veículo automotor, com motorista, destinado a Secretaria de Educação e Cultura do município de Guaraciaba do Norte-CE – Local de Acesso ao Edital: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará; <https://bnc.org.br>; https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>; www.gov.br/pnep – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h– Local de Realização da Licitação:<https://bnc.org.br> – Data de Abertura:22/03/2024 – Horário:08H30MIN – Pregoeiro: Emanuel Fernando Ribeiro. **Guaraciaba do Norte - CE, 07/03/2024.** Emanuel Fernando Ribeiro - Pregoeiro.

*** * *** *

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Missão Velha - Aviso de Licitação - Concorrência n° 2024.01.30.01. O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Missão Velha-CE, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando certame licitatório, na modalidade concorrência, cujo objeto é o contratação de pessoa jurídica especializada em serviços técnicos de engenharia civil para execução de obra de construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento, com localização em diversas ruas da sede do Município de Missão Velha, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. O certame acontecerá na plataforma Compras da Missão Velha, no endereço eletrônico www.portaldemissaovelha.com.br, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com data de abertura marcada para o dia 26 de março de 2024, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do email: pregoes@missaovelha.ce.gov.br. **Missão Velha/CE, 07 de março de 2024.** Espedito Carlos de Sousa Júnior - Agente de contratação.

*** * *** *

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Adjudicação e Homologação. O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio da sua Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, torna público, no uso de suas atribuições legais em consonância da Lei 8.666/1993, torna público a adjudicação e homologação da Concorrência Pública N° 2023.05.24.01, tipo “Menor Preço Global” cujo objeto é a contratação de empresa especializada para ampliação de diversos centros de Educação Infantil e escolas no Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, sendo vencedora a empresa: VTS Construcoes e Locacao EPP LTDA- EPP /CNPJ: 17.625.097/0001-20, Valor Global: R\$ 1.837.342,61 (hum milhão oitocentos e trinta e sete mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos), pela proposta mais vantajosa para essa Unidade Administrativa. **Jijoca de Jericoacoara (CE), 07 de março de 2024.** Ana Flávia Teixeira - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

*** * *** *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Extrato de Contrato. A Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil, CEP: 62.598-000, torna público o Aviso de Extrato do Contrato N°. 2023.05.24.01, Base Legal na Lei N°. 8.666/93 e suas alterações, firmada entre o Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, através da Secretaria Municipal de Educação – Contratada: VTS Construcoes e Locacao EPP LTDA- EPP/CNPJ: 17.625.097/0001-20, Valor Global: R\$ 1.837.342,61 (hum milhão oitocentos e trinta e sete mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos). Concorrência Pública N° 2023.05.24.01 – Objeto: contratação de empresa especializada para ampliação de diversos Centros de Educação Infantil e Escolas no Município de Jijoca de Jericoacoara/CE – Assinatura: 29/01/2024 – Vigência: 12 Meses – Signatários: Pelo Município – Ana Flávia Teixeira – Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação– Pela Contratada: VTS Construcoes e Locacao EPP LTDA- EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.625.097/0001-20 - Arnobio de Castro Lima – representante legal. **Jijoca de Jericoacoara - CE, 07 de março de 2024.** Ana Flávia Teixeira - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

*** * *** *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA – Título: AVISO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: Tomada de Preços nº TP/01/130923SMS – Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA-CE – Recorrente: ATOS GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 00.400.987/0001-31 – Méritos: PROVIMENTO – Decisão: A proposta de preços da contrarrazoante foi declarada DESCLASSIFICADA – Contrarrazoante: EMPÓRIO ENGENHARIA & SERVIÇOS LTDA CNPJ: 30.648.501/0001-40 – Méritos: IMPROVIMENTO – Decisão: A proposta de preços da contrarrazoante foi declarada DESCLASSIFICADA – Razões: Encontram-se à disposição para consulta nos autos do processo licitatório e será disponibilizada no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE/CE – Presidente da Comissão de Licitação: Sânia Leda Tavares Timbó.

*** * *** *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 009.24-PE-FMS – A Prefeitura Municipal de Varjota torna público que a partir do dia 08 de Março de 2024, estará disponível o Cadastramento das Propostas de Preços no Site: <https://compras.m2atecnologia.com.br>, referente ao Pregão Eletrônico N° 009.24-PE-FMS, cujo Objeto é: Contratação de serviços para confecção de próteses dentárias, com todo o material incluso, destinadas a distribuição gratuita para pessoas carentes e/ou usuários do SUS, através da Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE. Início da Sessão: dia 26 de Março de 2024, às 09h. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: <https://municipios.tce.ce.gov.br/>, no Site: <https://compras.m2atecnologia.com.br> ou ainda no horário de 08h as 14h na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744, Acampamento. **Varjota-CE, 07 de Março de 2024.** Francisco César Farias de Aquino – Agente de Contratação/Pregoeiro.

*** * *** *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 010.24-PE-SEDUC – A Prefeitura Municipal de Varjota torna público que a partir do dia 08 de Março de 2024, estará disponível o Cadastramento das Propostas de Preços no Site: <https://compras.m2atecnologia.com.br>, referente ao Pregão Eletrônico N° 010.24-PE-SEDUC, cujo Objeto é: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de brinquedos recreativos, educativos e pedagógicos por meio da Secretaria de Educação destinados aos alunos da Rede de Ensino Infantil do Município de Varjota – CE. Início da Sessão: dia 27 de Março de 2024, às 09h. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: <https://municipios.tce.ce.gov.br/>, no Site: <https://compras.m2atecnologia.com.br> ou ainda no horário de 08h as 14h na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744, Acampamento. **Varjota-CE, 07 de Março de 2024.** Francisco César Farias de Aquino – Agente de Contratação/Pregoeiro.

*** * *** *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024-PE – A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico N° 003/2024-PE, cujo Objeto é a Aquisição de material para confecção de kit's "volta as aulas" destinados aos alunos da Rede Pública de Ensino, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itarema, Ceará. Estando Aberto o Prazo para Cadastramento de Propostas, de 11 a 21 de Março de 2024; Abertura das Propostas: 22 de Março de 2024, às 08h; Fase de Disputa de Lances: 22 de Março de 2024, às 09h. O referido Edital poderá ser adquirido nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br>; www.tce.ce.gov.br licitacoes e www.itarema.ce.gov.br. Informações pelo Telefone: (88) 3667.1133 e E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br. **Itarema-CE, 08 de Março de 2024.** Inez Helena Braga – Agente de Contratação.



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE PREÇOS N° 013/2023/SMI-TP – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré torna público para conhecimento dos interessados a Interposição de Recurso da Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tombada sob o N° 013/2023/SMI-TP, tendo como **OBJETO** a Contratação de empresa para a execução do projeto de construção de 01 (Uma) praça na localidade de Dourados no Município de Cariré-CE, conforme orçamento Anexo ao Edital. A Interposição de Recurso foi apresentada pela Empresa: **MODULAR ENGENHARIA EIRELI EPP**, contra a sua Inabilitação. Ficam todos os participantes intimados a apresentarem contrarrazões no prazo legal estabelecido no Art. 109, parágrafo terceiro da Lei nº 8.666/93, caso achem necessário. O referido recurso encontra-se disponível no endereço da Prefeitura Municipal e no Portal das Licitações do TCE-CE. **Cariré-CE, 07 de Março de 2024.**

Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23.06.17/ARP-01 e 23.06.17/ARP-02 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 23.06.17/PE – OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais e equipamentos do Programa PAIC Integral do Município Itapiopoca, para atender as escolas municipais, através da Secretaria de Educação Básica, de acordo com as especificações e quantidades identificadas neste Termo de Referência. **EMPRESA(S) ADJUDICADA(S) E HOMOLOGADA(S): B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.808.990/0001-21, VENCEDORA do **Item 01**, por ela elencado com **VALOR TOTAL/GLOBAL** estimado de **R\$ 19.000,00** (Dezenove Mil Reais) e **J GUILHERME PAVAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.190.667/0001-35, VENCEDORA dos **ITENS 02 e 03**, por ela elencado com **VALOR TOTAL/GLOBAL** estimado de **R\$ 20.155,20** (Vinte Mil Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte Centavos). **ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria de Educação Básica. **ASSINATURA DA ATA:** 07.03.2024. **VALIDADE:** 12 meses. **Itapiopoca-CE, 07 de Março de 2024.** Heloilson Oliveira Barbosa – Secretário Executivo da Secretaria de Educação Básica.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ – AVISO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL – TOMADA DE PREÇO N° 2023.08.31-01-TP-SEINFRA – A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano torna público o Extrato do 1º (Primeiro) Aditivo ao Contrato N° 2023.12.15.01-SEINFRA, oriundo da Tomada de Preço N° 2023.08.31-01-TP-SEINFRA, cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação em pedra tosca na Sede do Município de Coreaú e em diversas Localidades, tais como: Araquém, Canto, Ubaúna, Marfim, Malhada Vermelha, Malhada Vermelha de Cima, Cunhassú, Corredores e Agrovila, conforme o Convênio N° 51/2023, MAP: 2423. O presente Termo Aditivo Acresceu ao Valor do objeto contratual obtendo-se um acréscimo líquido de 12,65% (doze vírgula sessenta e cinco por cento), perfazendo um Valor de R\$ 358.009,54 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil, Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) passando o Contrato a ter o **VALOR GLOBAL ATUALIZADO** de **R\$ 3.187.538,83** (Três Milhões, Cento e Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Três Centavos). **Coreaú-CE, 01 de Março de 2024.** Werlly Savio Severiano de Lima – Ordenador de Despesas.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001.2024-SME – A Secretaria de Educação torna público o Edital da Chamada Pública N° 001.2024-SME, cujo Objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino junto a Secretaria da Educação do Município de Monsenhor Tabosa/CE**. Período e Local para Entrega dos Envelopes: **de 11 de Março de 2024 a 01 de Abril de 2024, de 08h às 12h e de 14h às 17h**, na sede da Secretaria de Educação, situada na Av. Plínio Leitão, N° 08, Centro de Mons. Tabosa/CE. Local e Data de Abertura dos Envelopes: A Abertura dos Envelopes da Chamada Pública será proferida em sessão pública a ser realizada no dia **02 de Abril de 2024 às 09h**, na sala de reuniões da Prefeitura de Monsenhor Tabosa, localizada na Praça 07 de Setembro, N° 15, Centro de Mons. Tabosa/CE. O presente Edital poderá ser obtida nos seguintes locais: www.monsenhortabosa.ce.gov.br/liticacao.php; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e sede da Secretaria de Educação no endereço supramencionado. **Marcos Martins de Pinho – Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ – A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA AV ESTANISLAU JULIÃO, S/N, BAIRRO CENTRO, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 1701.01/24-TP, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA PLATAFORMA PAR (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS) E DO SIMEC (SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE) DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) E DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), COMBINADO COM AÇÕES E PROJETOS EDUCACIONAIS, JUNTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 25.03.2024, AS 10:00 HORAS. O REFERIDO EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NO ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE AO PÚBLICO, DAS 08:00 AS 17:00 HORAS, ASSIM COMO NO PORTAL DE LICITAÇÕES DO TCE-CE: [HTTPS://MUNICIPIOS-LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/](https://MUNICIPIOS-LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR). SENADOR SÁ-CE, 08 DE MARÇO DE 2024. RAFAEL CASTELO BRANCO XIMENES – PRESIDENTE DA CPL.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus. A Prefeitura Municipal de Pacajus/CE, torna público, que após análise das propostas de preços da Tomada de Preço N° 2023.07.06.002, com fins de pavimentação asfáltica em diversas ruas do Bairro Cruz das Almas na Cidade de Pacajus/CE, apurou-se que as empresas: Zenedini Zidane Sampaio Cavalcante Construções EPP, De Brito Engenharia LTDA, Quatro I Construções LTDA ME, Constram Construções e Aluguel de Máquinas LTDA, EVP Industria, Construções e Serviços LTDA tiveram suas propostas Classificadas e a empresa Copa Engenharia LTDA teve sua proposta Desclassificada. A empresa Quatro I Construções LTDA ME, foi declarada vencedora pelo menor valor global apresentado de R\$ R\$ 240.689,96 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos). Fica aberto o prazo recursal conforme Art. 109, I, “b” da Lei 8.666/93. **Pacajus-CE, 07 de março de 2024.** **Jonathas Jacques Rodrigues Ferreira – Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Município de Tururu - Conselho Municipal de Assistência Social de Tururu - Ceará - Comprovante de inscrição no Conselho Municipal. Conselho Municipal de Tururu - Ceará. Inscrição N° 44006.005180/2000-41. A entidade Associação Amigos do Brasil, CNPJ: 04.907.927/0001-60 com sede em Tururu, é inscrita neste Conselho, sob número 44006.005180/2000-41, desde 04 de Março de 2024. A entidade executa os seguintes serviços/programas/Projetos/benefícios socioassistenciais nesse mesmo Município: Apoio e amparo a crianças e adolescentes do Lar Sagrada Família em Itapipoca, Assistência Educacional com reforço escolar e alimentação para crianças e adolescentes da zona rural de Tururu. Projeto de Inclusão Digital; Bolsa de estudo para educadores comunitários na Universidade; Resgate a Cultura; Recreação e Esporte. A presente inscrição é por tempo indeterminado. A Secretaria de Assistência Social do Município reconhece a associação amigos do Brasil como Entidade de assistência social. **Andreane da Silva Ferreira - Presidente do CMAS de Tururu. Tururu, 04 de Março de 2024.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ – AVISO DE PRÉ QUALIFICAÇÃO – PRÉ- QUALIFICAÇÃO N° 2024040201.001-SESA – A Prefeitura Municipal de Coreaú-CE informa aos interessados sobre o Edital de Pré- Qualificação N° 2024040201.001-SESA. Procedimento pré qualificação de produtos. Processo Interno N° 2024040201.001-SESA. Base Legal: Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de Uma empresa especializada para executar a obra de ampliação do prédio do Hospital de Coreaú - Dr. Fernando Teles Camilo, destinada à Construção de Centro de Especialidades Médicas e Sala X, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Coreaú/CE. Data de Recebimento: **de 12 de Março de 2024 até 22 de Março de 2024**. Local: Setor de Licitações e Contratos, situado na Av. Pref. Vilar Fontenele, N° 55, Centro, CEP: 62.160-000. Coreaú-CE ou pelo E-mail: licitacaocoreau2021@gmail.com. O Edital na íntegra disponível no PNCP, Site do Município. **Coreaú-CE, 07 de Março de 2024.**

*** *** ***

CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 0503.01.24-PE. O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 22 de março de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 0503.01.24-PE. Objeto: Contratação para execução da reforma do telhado e pintura prédio (sede) da Câmara Municipal de Ocara/CE, conforme projeto básico. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://cmocara.ce.gov.br/>. Informações pelo telefone: (85) 3322-1003 ou no endereço: Avenida Cel. João Felipe, 850 - Centro - Ocara/CE. Ocara/CE, 08 de março de 2024. **RAIMUNDO MARCOS DOS SANTOS - PREGOEIRO(A).**



Prefeitura Municipal de Parambu - Extrato da Ata de Registro de Preços - Contratante e signatário: Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, Wanderley Pereira Diniz, Ordenador de Despesas da Secretaria. Contratadas: M.S Comercio Varejista Ltda-ME valor R\$ 598.275,00; M.G Santos Teixeira valor R\$ 219.400,00; Almeida Comercio e Serviços Ltda valor R\$ 274.883,30. Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa para aquisição de material de construção destinado a atender as necessidades da prefeitura. Procedimento Licitatório: Pregão Presencial N° 2023.12.18.001-SEINFRA. Vigência: 01 (Um) Ano a partir da data de sua assinatura. Assina Pela Contratada: Antônio Enildo Soares, Maria Genaina Santos Teixeira e Matheus Almeida Nascimento. Data da Assinatura: 05 e 26 de fevereiro de 2024.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Parambu - Extrato de Contrato - Contratante e signatário: Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, Wanderley Pereira Diniz, Ordenador de Despesas da Secretaria. Contratadas: M.S Comercio Varejista Ltda-ME valor R\$ 598.275,00; M.G Santos Teixeira valor R\$ 219.400,00; Almeida Comercio e Serviços Ltda valor R\$ 274.883,30. Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa para aquisição de material de construção destinado a atender as necessidades da prefeitura. Procedimento Licitatório: Pregão Presencial N° 2023.12.18.001-SEINFRA. Vigência do Contrato: 31/12/2024. Dotações Orçamentárias: 01.11.11.04.122.0402.2.038. Elemento de Despesas: 33.90.30.00. Assina pela Contratada: Antônio Enildo Soares, Maria Genaina Santos Teixeira e Matheus Almeida Nascimento. Data da Assinatura: 05 e 26 de fevereiro de 2024.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2010301/2024 (Licitamaisbrasil) – Datas e horários (Hora de Brasília): Início do acolhimento: 11/03/2024, 08h; Fim de acolhimento e abertura das Propostas: 26/03/2024, 8h; Início da Disputa: 26/03/2024, às 08:15h. OBJETO: Contratação de Serviços de Eficienização do Sistema de Iluminação Pública da Sede no Município de Massapê-CE, através do MAPP nº 5862 da Sec. das Cidades do Governo do Estado. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Setor de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, de 08 às 13h, ou pelo e-mail: comissaolic2021@gmail.com. Massapê-CE., 01/03/2024. José Evilásio Farias, Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO UMIKIM – AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE SESSÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 07.001/2023 – TP, A CPL DE UMIKIM/CE, COMUNICA AOS INTERESSADOS O PROSSEGUIMENTO DE SESSÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS DIA 11 DE MARÇO DE 2024, AS 14:00 HORAS NA SALA DE LICITAÇÃO NA RUA MAJOR SALES, 28 – CRUZEIRO OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA QUADRA DA E.E.F. JOSÉ PINHEIRO SALES NO MUNICÍPIO DE UMIKIM/CE.** INFORMAÇÕES: NO ENDEREÇO ACIMA, DE SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00HS ÀS 12:00HS. UMIKIM - CE, 06 DE MARÇO DE 2024. MARCELO WAGNER ALVES FERREIRA – PRESIDENTE DA CPL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 2024.03.08.001 – SESA – O Ordenador de Despesa da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Aiuba, localizada na Rua Niceas Araeas, Nº 128, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de **08 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024**, no horário de 08h30min às 12h, estará realizando Chamamento Público N° 2024.03.08.001 – SESA para **Contratação de profissionais especializados na área de saúde, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Aiuba-CE**, o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, no horário de atendimento ao público, das 08h30min às 12h. Aiuba-CE, **08 de Março de 2024. Pedro Cadó de Castro – Ordenador de Despesas.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Canindé – Aviso de Licitação – Dispensa Eletrônica N° 006/2024-DL. Objeto: contratação dos serviços de manutenção em computadores por um período de 12 (doze) meses para atender a Secretaria Municipal de Educação e Escolas do Município. Critério de julgamento: Menor Preço Global. Fundamentação legal: Decreto Municipal nº 001/2024, de 09 de janeiro de 2024 e do artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº 11.871/23, e as exigências estabelecidas no Edital. Data e hora da abertura da sessão: 14/03/2024 às 09h00min. Período para envio de lances: 09h05min até 15h05min. Horário de Brasília/DF. Local da disputa: Plataforma do BLL Compras (www.bllcompras.org.br). Mais informações: licitacao2017@outlook.com. Canindé/Ce, **07 de março de 2024. José Kledeon Viana Paulino - Secretária Municipal de Educação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre - Aviso de Licitação - Pregão N° 2024.02.05.01PMS. O(A) Prefeitura Municipal de Salitre, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 09:00h, do dia 22 de março de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão nº 2024.02.05.01PMS. Objeto: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gás liquefeito de petróleo, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Salitre/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://salitre.ce.gov.br/>. Informações no endereço: Praça São Francisco, S/N, Centro - Salitre/CE. **Salitre/CE, 07 de março de 2024. João Adoniran Fialho Cavalcante - Pregoeiro(a).**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacatuba - Adendo Modificador do Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico N° 14.001/2024-PE. A Prefeitura de Pacatuba-CE, através da Ordenadora de Despesas da Secretaria de Administração, de acordo com as condições estabelecidas no Edital supracitado, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve uma modificação no Edital, ou seja: Alteração nas condições previstas no edital convocatório; Onde lê-se: Data da Sessão Pública - Dia 28/03/2024 às 10:00hs (horário de Brasília), encerramento da inclusão de proposta. Leia-se: Data da Sessão Pública - Dia 05/04/2024 às 10:00hs (horário de Brasília), encerramento da inclusão de proposta.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Governo, Administração e Finanças - Aviso de Pregão Eletrônico N° 01/2024-SEGAF – Relançamento. Comunica aos interessados que no próximo dia 26 de Março de 2024, as 09h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2024-SESA – Prestação dos serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional, por taxa de transação, para atender as necessidades das secretarias municipais, pelo sistema LICITA+BRASIL – www.licitamaisbrasil.com.br. O edital poderá ser obtido junto a pregoeira, na sede da Comissão de Licitação, à Praça dos Três Poderes s/nº - Bairro Aningas e nos sites: www.cruz.ce.gov.br, www.licitamaisbrasil.com.br e www.tce.ce.gov.br. **Cruz-CE, 07 de Março de 2024. Erochânia Acacio Pinho Lopes – Pregoeira.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé - CPSMCA - Aviso de Licitação. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 08:00, do dia 21 de março de 2024, no site <https://compras.m2atecnologia.com.br>, o Pregão nº 2024022901-PE. Cujo Objeto é aquisição de fardamento e enxoval hospitalar para atender as necessidades da Policlínica Frei Lucas Dolle e do Centro de Especialidades Odontológicas Regional - CEO-R, vinculados ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé-CE. O edital e seus anexos, encontram-se disponíveis na sede da licitação e nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>; www.compras.m2atecnologia.com.br; <http://www.tce.ce.gov.br>. **Canindé - CE, 07 de março de 2023 Rafael Costa da Cruz - Pregoeiro.**

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Aviso de Abertura de Prazo para Contrarrazões Concorrência Pública N° 0712210123-CP. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o recebimento de Recurso Administrativo, referente Concorrência Pública N° 0712210123-CP pela empresa: F M S Oliveira - ME, contra decisão de inabilitá-la. Portanto fica aberto o prazo para contrarrazões, conforme preceitua o artigo 109, inciso I da Lei Federal N° 8.666/93. Maiores Informações, na sede da Comissão de Licitação com endereço Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, CEP 63.800-000, Quixeramobim/CE no horário de 08h às 12h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Jose Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Retorno de Licitação. O Pregoeiro da Prefeitura de Pedra Branca, torna público que no dia 11 de março de 2024 às 14:00 horas, dará retorno ao processo do Pregão Eletrônico nº 061/2023-PE. **Pedra Branca/CE, 07 de março de 2024. João Vieira de Souza Neto – Pregoeiro.**



Prefeitura Municipal de Nova Russas - Termo de adjudicação e Homologação resultante da Concorrência Pública nº. SI-CP004/2023, cujo Objeto é: **Pavimentação na Zona Urbana do Município de Nova Russas - Ceará, conforme Convênio, Plano de Trabalho 1086032-67.** O presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da Empresa: **SHEKINAH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA** (CNPJ N°: **26.620.132/0001-00**), declarada vencedora com Valor Global de R\$ 9.413.445,68 (Nove milhões, quatrocentos e treze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). José Nilton Aragão Junior – Secretario de Infraestrutura e Urbanismo. Nova Russas/CE, 05 de março de 2024.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Fortim – Extrato do Contrato N° 0503.01/2024 - SMTTC - Referente ao Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação N° 0503.01/2024 - SMTTC. Partes: Município de Fortim, através da Secretaria de Turismo e Cultura; Objeto: Contratação artística do cantor Nattan, em comemoração ao Aniversário de 32 (trinta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Fortim – CE, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Contratado: Nattan Produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.775.478/0001-70; Valor Global: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais); Vigência: Até 05 de Junho de 2024; Ordenador de Despesas: Flávio Marcelo Barbosa Pinto - Secretário Municipal de Turismo e Cultura. **Fortim/CE, 07 de Março de 2024.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Pregão Eletrônico N° PE-002/2024 - SEDUC. Objeto: Aquisição de Material Didático Pedagógico (Livros), para os Alunos da Educação Infantil, deste Município, de responsabilidade da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, de acordo com as quantidades e especificações constantes no anexo I, do edital. Tipo: Menor Preço. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia **20.03.2024 às 08:00 horas (horário de Brasília).** O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: <https://bllicompras.com/home/publicacces> “acesso identificado no link – acesso público e www.tce.ce.gov.br. Manoel Pessoa Coutinho - Agente de Contratação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS: A Secretaria de Educação do Município de Ibicutinga torna público o Extrato do TERCEIRO ADITIVO aos Contratos decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N° 1201.01-2021-SEDED, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Ibicutinga. **Contratante:** Secretaria de Educação. **Contratadas:** L & L COMÉRCIO EIRELI - CNPJ N° 32.125.666/0001-62; CAIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ N° 11.417.068/0001-97. **Prazo de Duração:** até 09 de fevereiro de 2025. **Assina pela Contratante:** Francisco Ricardo Pinheiro Nobre. Ibicutinga/CE, 09 de fevereiro de 2024.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Extrato do 3º Aditivo do Instrumento Contratual N° 05.04.01/2022.05. O Secretário de Educação, torna público o Extrato do 3º Aditivo do Contratual nº. 05.04.01/2022.05; Pregão Eletrônico nº 05.04.01/2022.05; Contratante: Secretaria de Educação; Objeto: locação de microônibus e topic, a fim de garantir o transporte escolar para a Secretaria de Educação de Amontada; Rotas Suprimidas: Rotas: 01, 02 e 03 – Ensino Fundamental; Contratada: Quality Transportes e Serviços EIRELI EPP - CNPJ Nº 11.453.228/0001-53; Assina pela Contratada: Luis Gonzaga Cordulino Júnior, CPF nº 043.934.843-98; Assina pelo Contratante: Jerffson Bruno Oliveira, CPF(MF) nº 031.623.723-05; Data de Assinatura: 19/01/2024. **Amontada - CE, 19 de janeiro de 2024. Jerffson Bruno Oliveira - Secretário de Educação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Jaguaruana - Extrato do Contrato nº 2022030301 (Aditivo de Prorrogação de Prazo) 2º Aditivo. Referente ao Processo Administrativo de Tomada de Preços nº 2022.02.03.01CMJ. Partes: Câmara Municipal de Jaguaruana. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado na preparação, captação e tratamento de imagens, incluindo o armazenamento eletrônico, com fornecimento de equipamentos e softwares, disponibilidade de imagens via web e índices de documentos já digitalizados, junto Câmara Municipal de Jaguaruana/CE. Contratada: J E Melo de Lima-Me. Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: de 01 de março de 2024 até 03 de março de 2025. Ordenador de Despesas: José Melo Mota-Presidente da Câmara Municipal. **Jaguaruana/CE, 08 de março de 2024.**



*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Extrato do Instrumento Contratual. O Secretário Geral de Infraestrutura do Município de Viçosa do Ceará, torna público o Extrato do Contrato nº 24030601-SEINFRA, Resultante da Concorrência nº 02/2023-SEINFRA: Unidade Administrativa: Secretaria Geral de Infraestrutura objeto: contratação dos serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas da Zona Urbana e Rural de Viçosa do Ceará vigência do Contrato: até 180 (cento e oitenta) dias contratada: MHE Engenharia e Serviços LTDA, CNPJ 22.853.324/0001-05 Valor Global: R\$ 7.873.068,13 (sete milhões oitocentos e setenta e três mil e sessenta e oito reais e treze centavos) assina pela contratada: Francisco Genaro dos Santos Junior Assina pelo Contratante: Pedro da Silva Brito. **Viçosa do Ceará - Ce, 06 de março de 2024.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruburetama. A Prefeitura de Uruburetama, torna público o Extrato do 3º Aditivo ao Instrumento Contratual nº 003/2022.03.01 resultante da Concorrência Pública nº 003/2022.03. Unid. Gestora/Contratante: Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo. Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do Município de Uruburetama, conforme Convênio nº 182/Cidades/2022 (MAPP 5679). Assinatura: 21.12.2023. Vigência: 90 dias. Contratada: Zenedini Zidame Sampaio Cavalcante Construções EPP. Assina p/ Contratada: Zinedini Zidane Sampaio Cavalcante. Assina p/ Contratante: Josenir Lobo Fonteles. **Uruburetama/CE, 12 de dezembro de 2023. À Comissão.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaporanga - Notificação de Apresentação de Recurso - Tomada de Preços N° 10/23/TP-INF. Diante da apresentação dos recursos administrativos contra o resultado do Julgamento dos documentos de habilitação, ficam as empresas participantes notificadas da apresentação dos recursos impetrados pelas empresas G7 Construções e Serviços Ltda, I C V Construção Civil Ltda, Eletro Campo Serviços e Construções Ltda e Construtora Smart Ltda, caso interesse apresentar suas contrarrazões, conforme ditames da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações. **Ipaporanga/Ce, 07 de março de 2024. Paulo Renato Barbosa de Souza - Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaporanga - Notificação de Apresentação de Recurso - Tomada de Preços N° 11/23/TP-INF. Diante da apresentação dos recursos administrativos contra o resultado do julgamento dos documentos de habilitação, ficam as empresas participantes notificadas da apresentação dos recursos impetrados pelas empresas G7 Construções e Serviços Ltda, I C V Construção Civil Ltda, Eletro Campo Serviços e Construções Ltda e Construtora Smart Ltda, caso interesse apresentar suas contrarrazões, conforme ditames da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações. **Ipaporanga/Ce, 07 de março de 2024. Paulo Renato Barbosa de Souza - Presidente da CPL.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N° 37/2023-SEINFRA/CELOS – A Prefeitura Municipal de Aracati comunica aos interessados que estará dando Prosseguimento a Tomada de Preços N° 37/2023 - SEINFRA/CELOS, cujo **OBJETO:** Serviços de conservação da malha viária no município, com a Abertura das Propostas de Preços das Licitantes Habilitadas, às 09h do dia 11 de Março de 2024. Aracati-CE, 07 de Março de 2024. Cíntia Magalhães Almeida – Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tururu - Aviso de Licitação - Pregão N° 2024.03.07/EDUC-PE. A Secretaria de Educação, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará às 09:00h, do dia 22 de março de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Eletrônico nº 2024.03.07/EDUC-PE. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de merenda escolar para as Escolas de Tempo Integral do Município de Tururu/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br> e [https://www.tururu.ce.gov.br/](http://www.tururu.ce.gov.br). **Tururu/CE, 07 de março de 2024. Francisco Rumennigge Praxedes da Silva - Agente de Contratação.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Amontada - Extrato do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 032/2023 - Tomada de Preços nº 004/2023. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reforma da Câmara Municipal de Amontada/CE. Contratada: Emmy's Edificações Ltda - EPP. Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias, passando a vigorar de 28/02/2024 até 27/05/2024. Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 27 de fevereiro de 2024. **Amontada - CE, 27 de fevereiro de 2024. Paulo Berg Melgaço - Presidente da Câmara Municipal de Amontada.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz – Aviso de Anulação Parcial de Licitação – Concorrência Pública Nº 11.012/2023 CP. A Presidente da Comissão de Contratação Para Bens e Serviços Especiais da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público para conhecimento dos interessados que o Lote 3 da licitação, na modalidade Concorrência Pública Nº 11.012/2023 CP, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de pavimentação em pedra tosca nas localidades telha (etapa 3), Área Verde da Tapera (etapas 1 e 3), Jenipapeiro, Camará, Patacas e Araças do Manduca, no Município de Aquiraz-CE, foi Anulado pela autoridade competente, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ararendá – Extrato de Aditivo – Termo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 06/2022-TP.01 – Processo Originário:06/2022-TP. Objeto: pavimentação em pedra tosca e drenagem superficial em meio fio na rua e (trechos 01 e 02) localidade de Violete do Município de Ararendá - CE - Contratante: Secretaria de Obras– Contratada: Max & Miranda Construtora LTDA, CNPJ nº 17.527.978/0001-09 – Percentual aditivado: 13,63% - Valor: R\$ 153.114,95 – Data da Assinatura do Aditivo: 22/01/2023 – Vigência: 31/12/2024 – Fundamentação Legal: Art. 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Francisco das Chagas da Silva (Contratante); Max Rennan Miranda Barros (Contratada).

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Extrato de Homologação e Adjudicação - Concorrência Pública nº 02/2023-SEINFRA. Objeto: contratação dos serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas da Zona Urbana e Rural de Viçosa do Ceará. Vencedor: MHE Engenharia e Serviços LTDA., CNPJ 22.853.324/0001-05, com o Valor Global de R\$ 7.873.068,13 (sete milhões oitocentos e setenta e três mil e sessenta e oito reais e treze centavos). Atendidas todas as exigências Editalícias. Homologo e Adjudico a Licitação na forma da Lei. Pedro da Silva Brito. Secretário Geral de Infraestrutura. data: 06 de março de 2024.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará – Aviso de Abertura de Propostas - Concorrência nº 01/2023-SEINFRA. Cujo objeto é a contratação dos serviços de coleta, transporte, incineração de resíduos sólidos dos serviços de saúde. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que estará abrindo as Propostas de Preços referente a mesma no dia 11 de março de 2024, às 09:00h no endereço Rua José Joaquim de Carvalho, nº 473, Centro. **Viçosa do Ceará/Ce, em 07 de fevereiro de 2024.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – AVISO ABERTURA DAS PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023/TP – OBJETO: Construção de bueiros em diversos locais do Município de Tamboril/CE. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos Habilitados e a quem interessar que dia **12 de Março de 2024, às 09h** estarão Abrindo as Propostas de Preços da Licitação supra em sessão pública. **Tamboril-CE, 07 de Março de 2024. Pedro Hugo Saraiva Barbosa – Presidente da CPL.**

*** *** ***



AVISO

Informamos que, a venda do Diário Oficial do Estado é feita exclusivamente na Casa do Cidadão, no endereço abaixo:
Casa do Cidadão do Shopping Benfica: Av. Carapinima nº2200 - Benfica.

MAIORES INFORMAÇÕES
PELOS TELEFONES: (085) 3101-2252 / 3101-2250 (**Benfica**)
3466-4025 / 3466-4911 (**Casa Civil**)

Horário de atendimento: 09h às 12h
13h30 às 15h



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE)

ASSINATURA E/OU PUBLICAÇÃO

Local: Casa Civil – Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais (COAPO)

Endereço: Palácio da Abolição

Av. Barão de Studart, 505 - Meireles
CEP 60120-000
Fortaleza-CE

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

9h às 12h e 13h00 às 15h.

EXEMPLARES AVULSOS

POSTOS DE VENDAS: CASA DO CIDADÃO – SHOPPING BENFICA

VALOR DO EXEMPLAR

R\$ 21,97

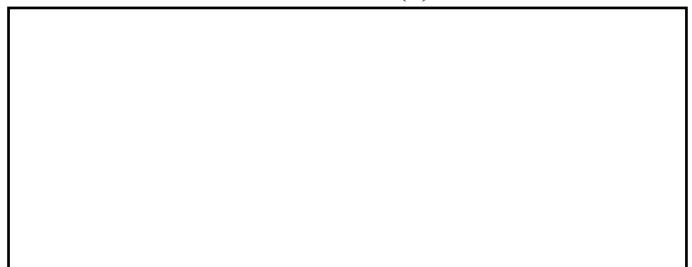
VALOR DA ASSINATURA

ASSINATURA TRIMESTRAL DIRETA	R\$ 1.180,78
ASSINATURA TRIMESTRAL POSTADA	R\$ 1.729,98
ASSINATURA SEMESTRAL DIRETA	R\$ 2.361,56
ASSINATURA SEMESTRAL POSTADA	R\$ 3.432,50
ASSINATURA ANUAL DIRETA	R\$ 4.530,90
ASSINATURA ANUAL POSTADA	R\$ 6.370,72

O Diário Oficial do Estado está disponível na Internet, sendo possível ler e fazer o download dos últimos Jornais. O Acesso pode ser feito através do seguinte endereço: <http://www.ceara.gov.br>



DESTINADO(A)

A large, empty rectangular box with a thin black border, positioned at the bottom right of the page. It is intended for the handwritten name of the addressee.